

Fortaleza, 12 de junho de 2009

SÉRIE 3 ANO I Nº106

Caderno 2/2

Preço: R\$ 3,50

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (Continuação)

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 26 de maio de 2009 DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 09/044753-0 Strata Construções E Concessionárias Integradas S A, 09/044755-7 Eit Emp resa Industrial Tecnica S A, 09/047231-4 Alianca De Ouro S A Comercio E Industria, A TA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 09/043613-0 Agencia De Desenvolvimento Do Est ado Do Ceara S.A - Adece, 09/044013-7 Fide Xxi Participações S A, 09/044754-9 Eit Em presa Industrial Tecnica S A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 09/044756-5 Thermes Participacoes S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMP RESARIO: 09/046269-6 Microsol Tecnologia S A, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 09/046450 -8 Oboé Tecnologia E Serviços Financeiros S A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINIS TRACAO: 09/043268-1 Unimar Industrial S.A. 09/044749-2 Thermes Participacoes S/A, SO CIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 09/029455-6 Iguape Restaurante E Bar Musical Ltda, 09/030064-5 Life Representações Ltda, 09/034073-6 Flora Cura Produ tos Naturais Ltda, 09/035549-0 Jua-Rações & Insumos Agropecuarios Ltda, 09/038030-4 Mf Construções E Empreendimentos Ltda, 09/042822-6 Alves Refrigeração Eletrico E Ele tronico Ltda, 09/042962-1 Lipe Comercio De Variedades Ltda, 09/042970-2 M & C Distri buidora De Alimentos Ltda, 09/042988-5 Fci Publicidade Ltda, 09/043088-3 Assimilar P rojetos E Consultorias Pedagogicas Ltda, 09/043993-7 Satrix Industria E Comercio De Equipamentos De Energias Renovaveis Ltda, 09/044161-3 Ap Empreendimentos E Serviços Ltda, 09/044171-0 Pedras & Pedras Comercio Industria E Extração De Pedras Ltda, 09/0 44798-0 Dinamic Group Serviços De Limpeza Ltda, 09/045054-0 Radio Taxi Cidade Ltda, 09/046105-3 Núcleo De Atenção À Vida - Centro De Psicologia Interdisciplinar Ltda, 0 9/046246-7 Agrofaz - Comercio E Serviços Ltda, 09/046411-7 Enterclick Informatica Lt da, 09/046428-1 Mrs - Construções E Incorporações Ltda, 09/046451-6 Lavoro Industria Servicos E Comercio Metal Mecanica Ltda, 09/046541-5 Otse Comercio De Calçados Ltda, 09/046574-1 Lavete Lavanderia Ltda, 09/046652-7 A F C Serviços Contabeis Ltda, ALTE RACAO: 09/019683-0 Central Eolica São Gabriel Ltda, 09/023677-7 La Las Industria Com ercio E Representações Ltda, 09/026312-0 Jocla Industria De Calcados Ltda Me, 09/027 176-9 Vitale Condomínio E Serviços Ltda, 09/034060-4 Comercial De Bebidas E Alimento s Do Vale Ltda, 09/034877-0 Minvest Brasil Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/036 388-4 F M Projetos E Serviços Rural Ltda Me, 09/037896-2 Vermont Mineração Exportação E Importação Ltda, 09/041422-5 Liz Electric Comercial Ltda, 09/042513-8 Placal Emb alagens Ltda Me, 09/043047-6 Comercial Grafica E Editora Farias Brito Ltda, 09/04312 8-6 Afa - Serviços De Hotelaria E Restaurante Ltda, 09/043179-0 C M F Comercio De Al imentos Ltda Me, 09/043209-6 Cataventos Do Pontal Das Almas Ltda, 09/043519-2 Maximu s Construcoes Ltda, 09/043605-9 Team House Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/043 643-1 Produtora De Eventos Anatelia Ltda Me. 09/043646-6 Fak Imobiliaria Ltda, 09/04 3669-5 Convip Construção Viaria E Industria De Premoldados Ltda, 09/043829-9 Comerci al Inacio Ltda Me, 09/043835-3 Forman Engenharia E Construções Ltda, 09/043906-6 Avi tec - Comércio E Representação De Produtos Agropecuarios Ltda, 09/044197-4 Grafica M ascote Ltda, 09/044676-3 Senic Serviço Nacional De Informação Ao Crédito E Cobrança Ltda Me, 09/044768-9 Imperial Revendedora E Comercio De Colchões Ltda Me, 09/044837- 5 N.E.C. Pizzaria Ltda, 09/044882-0 Remendos Atelier Industria E Comercio Ltda Me, 0 9/044950-9 Mundo Dos Kit´S Comércio De Confecções Cama Mesa E Banho Ltda Epp, 09/044 998-3 Caiçara Industria De Águas Minerais Ltda, 09/045892-3 Structura Projetos Consu Itoria E Obras De Engenharia Ltda, 09/045893-1 Monolitos Comunicação De Midia Ltda M e, 09/045906-7 Castro Representações Ltda, 09/046151-7 Medeiros Comércio De Derivado s De Petróleo Ltda, 09/046198-3 Waxtrade Industrial De Ceras Ltda Epp, 09/046220-3 P almitur Empreendimentos Turísticos E Imobiliarios Ltda, 09/046350-1 Construtora Xime nes Cunha Ltda, 09/046360-9 Wudy Investimentos E Incorporações Ltda, 09/046390-0 Bir dexpress Transportes E Mudancas Ltda, 09/046436-2 Agg Representacoes Ltda, 09/046487 -7 Churrascaria E Restaurante Braseiro Ltda Me, 09/046505-9 Infortop Comercio & Serv icos De Informatica Ltda Me, 09/046512-1 Laser Alimentação E Logistica Ltda, 09/0465 17-2 Lomacon Locação E Construção Ltda, 09/046521-0 Tsn- Terramar Serviços De Navega ção Ltda, 09/046522-9 Auto Viação São José Ltda, 09/046571-7

Inccap Industria E Come rcio De Premoldados Ltda Me, 09/046597-0 Lusoinvest - Investimentos Imobiliários Lt da, 09/046598-9 Emag Produções Artísticas Internacionais Ltda Me, 09/046599-7 Focus Representações De Ferragens Ltda, 09/046613-6 Ncr Maquinas E Ferramentas Ltda Me, 09/046695-0 De Casa Industria E Comercio De Moveis Ltda Me, 09/046701-9 Divetro Indúst ria E Comercio De Revestimentos Em Vidros Ltda, 09/046726-4 Agropecuaria Grl Ltda, 0 9/046729-9 Flex Comércio De Telefonia Ltda Me, 09/046732-9 Quality Comércio De Cofre s Ltda, 09/046737-0 Asa Brasil Serviços Ltda, 09/046739-6 Rdf Comércio Turismo E Agr opecuária Ltda Me, 09/046771-0 Número Nove Construção E Incorporação De Imóveis Ltda, 09/046775-2 Integral Engenharia Ltda, 09/046791-4 Nutrimar Indústria De Pescados L tda, 09/046792-2 Imobiliaria 3r Ltda, 09/046796-5 Imobiliaria Albatroz Ltda, 09/0468 02-3 Servnac Segurança Ltda, 09/046804-0 Construtora Somar Ltda, 09/046837-6 Auto Es cola Malheiro E Vieira Ltda Me, 09/046872-4 Heltran Transportes Ltda Epp, 09/047588- 7 Diskjet Comercial Ltda Epp, 09/047673-5 Agrofrutas Ltda Me, EXTINCAO/ DISTRATO: 09/035681-0 S & B Representacoes Ltda Me, 09/043064-6 Planet Video Locação Filmes Ltda Me, 09/043705-5 Hd Servicos Turisticos Ltda Me, 09/046299-8 R & L Informatica Comérc io E Serviços Ltda Me, 09/046615-2 Bestcar Locadora De Automoveis Ltda Me, OUTROS DO CUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 09/041726-7 Maria Fatima Da Costa Per eira Vidal & Cia Ltda, 09/042125-6 J B J Construções Ltda Me, 09/045395-6 G & M Cons truções E Locação De Veículos Ltda, 09/046076-6 Dental Comercio E Serviços Ltda Me, 09/046605-5 Ncr Maquinas E Ferramentas Ltda Me, 09/046649-7 Vital Quinhentos Telemar keting Ltda, 09/046689-6 Horizonte Logistica Ltda, 09/046738-8 São Benedito Auto Via Ltda, 09/046787-6 Auto Viação São José Ltda, 09/046788-4 Cordeiro Construções E Proj etos Ltda Epp, 09/046809-0 Construtora Engex Ltda, 09/046810-4 Keh Invest Administra dora De Imóveis Do Brasil Ltda, 09/047287-0 Convak Construções Ltda Me, 09/047626-3 Dentalvida Representacoes E Administracao De Servicos Odotologicos Ltda, 09/047640-9 Kvm Serviços E Engenharia Ltda, 09/047653-0 Opemacs Serviços Técnicos Ltda Epp, 09/047674-3 Engecon Engenharia E Construções Ltda, 09/047679-4 Secongel Serviços Ltda, 09/047687-5 Maciel Construções E Terraplanagens Ltda, 09/047690-5 Etecon Empresa Téc nica De Construções E Consultoria Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 09/034633 -5 Vilamar Damasceno Diniz Leite Filho, 09/036707-3 Maria F. De Lima Moda, 09/038048 -7 J M De Lima Restaurante, 09/038059-2 Antonio De Padua Dias Da Silva, 09/038087-8 Janilson S Roque, 09/038110-6 A Jonas Castro Osterno, 09/038114-9 F. R. Sousa Moraes, 09/040366-5 Celio A Maia Transportes, 09/042811-0 Rebeca Pinheiro Buttgereit, 09/0 42855-2 J P Silva Filho Sistemas, 09/042968-0 Ana Celia Ferreira E Silva, 09/042975- 3 Carlos Augusto Pereira Rodrigues, 09/043865-5 Maria Lucilene Da Rocha Silva Telas E Pinturas, 09/044856-1 Raquel Lopes Correia Santos Me, 09/045207-0 Walney A Araujo, 09/045324-7 Francisco Pereira Filho, 09/045332-8 Samuel A Dos Santos, 09/045335-2 J A Ferreira Da Silva, 09/045398-0 Gilber A De Araujo, 09/045463-4 Francisco Alves Gra ngeiro Neto, 09/045480-4 Antonio Jonas De Lima, 09/045482-0 Rafael Camelo Da Silva, 09/046016-2 Marcia M De Oliveira, 09/046434-6 Amadeu Zaranza L Da S Filho, 09/046671 -3 Rafael Holanda Cabó, 09/046743-4 Benicio Paiva Mesquita, 09/046763-9 Maria Eunice Angelino, 09/046784-1 W L Mendes, 09/046789-2 Lidiane De Oliveira Silva, 09/046798-1 Virginia Maria De Albuquerque, 09/046806-6 Antonia Adeliny Rodrigues Da Costa, 09/04 7606-9 Rosa Vidal De Brito Teixeira, 09/047610-7 L C P Lins, 09/047624-7 Isabel Cris tina Camurça Viana, 09/047642-5 Adriano Amaro Mesquita, 09/047644-1 P De S Lima, 09/047657-3 Jose Abrante Do Nascimento, 09/047659-0 Francisco Vieira De Andrade, 09/047 705-7 Kelene Teles Magalhaes De Lira, 09/047713-8 Antonia Iris Da Silva Maciel, 09/0 47729-4 Jose Candido De Alencar, 09/048116-0 Jose Felinto Da Silva, 09/048117-8 V Do s Santos Oliveira, ALTERACAO: 09/030152-8 Karen Collere Guidolin Me, 09/037882-2 Ant onio Cristino Moreira Me, 09/037895-4 Erasmo De Souza Tabosa - Me, 09/038091-6 Carlo s Dias Dos Santos Me, 09/038093-2 Francisca Aubenia Farias Leitao Me, 09/038094-0 A Pereira Leitao Me, 09/038100-9 M. F. C. Machado - Me, 09/038109-2 J Iago Macedo Oste rno Me, 09/038113-0 B Claudio Da S Araujo Me, 09/038210-2 J Nauro Da Silva Epp, 09/0 39601-4 Karen Collere Guidolin Me, 09/040359-2 Afranio Costa Carneiro Me, 09/040360- 6 Paulo Roberto Carvalho Pinheiro -Me, 09/040363-0 Ivo Pitombeira Luz - Me, 09/0417 09-7 E P Peixoto Neto Me, 09/042967-2 Erivando Correia Da Silva Me, 09/042974-5 Uber valdo Tenorio De Carvalho Me, 09/042979-6 Raquel Maria Andrade Cavalcante Me, 09/042 990-7 A C Sampaio Ferreira Me, 09/044716-6 Carla Danielly Benicio Da Silva Me, 09/04 4926-6 Raquel Lopes Correia Santos

Me, 09/044957-6 Vilamar Damasceno Diniz Leite Fil ho, 09/045202-0 L. G. Sampaio Junior Me, 09/045203-8 F F Da Silva Benicio Me, 09/045 204-6 R. Batista Dos Santos Me, 09/045205-4 D Silva Araujo Mercearia Me, 09/045334-4 R N C Morais Me, 09/045400-6 Kleyson Damasceno Aragao Me, 09/045477-4 A M Melo De So usa, 09/045486-3 Francisca Das Chagas Alves Silva, 09/045976-8 Carla Almeida Pereira, 09/045995-4 Maria Do Carmo Olinda Rolim Me, 09/046058-8 Jose De Deus Do Carmo, 09/046676-4 Adauto P De Souza Me, 09/047632-8 F G C Magalhaes Me, 09/047670-0 Maria Ire ne Chaves Da Rocha Me. 09/048112-7 A Jose Dos Santos Mercearia Me. EXTINCAO/DISTRATO: 09/032000-0 Vilma M Ferreira Lima Me, 09/037622-6 M F Da Cunha Vasconcelos Me, 09/038089-4 Raimundo Pinto De Almeida - Me, 09/038097-5 Antonio Ocelio Martins Catunda Me, 09/040364-9 Judite Maria Da Silva - Me, 09/042919-2 Maria Elda Coelho De Lima Me, 09/042921-4 Zelia Maria De Paula Mendonca Me, 09/043933-3 Claudio De Sales Bessa M e, 09/045331-0 Maria De Fatima Da Silva Freitas Me, 09/045338-7 Julita De Oliveira D ias - Me. 09/045340-9 Jose Haroldo Ferreira Dos Santos Me. 09/045341-7 Luis Ribeiro Martins Mercearia Me. 09/045342-5 Manoel Senhor Do Nascimento Armarinho Me, 09/04548 5-5 A Alves Abreu Me, 09/046408-7 Neidecir Larnecs Alexandre Maia Me, 09/046756-6 Ma ria Fernandes Rodrigues Me, 09/047293-4 E. R. Brandao Eletronica Me, 09/047608-5 J. Varela Dos Santos Me. 09/047623-9 Francisco De Assis Fhilomeno Gomes Junior Me. 09/0 47629-8 Ricardo Alves De Oliveira Mercearia - Me, 09/047630-1 Maria Cledimirte Arauj o - Me, 09/047696-4 Emylena De Paiva R Oliveira Me, 09/047698-0 Olavo Pereira Ximene s Junior, 09/047718-9 Gilvania De Oliveira Barros Me, 09/047720-0 Jose Mauricio Alme ida E Silva Me, 09/047721-9 Francisco Altran Almeida E Silva Me, 09/047722-7 Leila M aria Rodrigues De Queiroz Me, 09/047723-5 Maria Regina Barbosa Germano Me, 09/047724 -3 Adriangela De Oliveira Cardoso Me, 09/047728-6 Thiara Andressa Freitas Silva Me, 09/048113-5 Omar P Neto, 09/048122-4 C A Da Silva Lima Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTE RESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 09/023921-0 D B Franklin Engenharia Epp, 09/044953-3 A C R De Melo Me, 09/046761-2 Luciana Lima Do Vale Freitas Me, 09/046776-0 Francisco Do Carmo Filho Publicidades Me, 09/046779-5 Francisco Da França Souza Me, 09/046780- 9 Adelia Soares Do Carmo Me, 09/047685-9 R M Sinicropi De Aquino Me, 09/048119-4 A G De Oliveira Medicamentos Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 09/036708-1 Maria F. De Lima Moda, 09/042812-9 Rebeca Pinheiro Buttgereit, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GE RAL ORDINARIA: 09/044794-8 Cooperto Cooperativa De Transporte Complementar De Passag eiros Ltda, 09/046542-3 Unimed Abolição Cooperativa De Trabalho Medico Ltda, 09/0465 70-9 Coopratrafce Cooperativa Dos Motoristas Prof Auton Em Veic De Transp Compl Alt De Passageiros Fret E Tur Do Estado Do Ceara Ltda, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 09/046530-0 Cocecal Cooperativa Cearense Dos Criadores De Avestruz Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 09/035785-0 Cooperativ a Dos Profissionais De Enfermagem Do Ceara Coopen Ce, 09/046774-4 Cooperativa De Tra nsporte Alternativo De Varzea Alegre Ltda, 09/046781-7 Cooperativa De Transporte Alt ernativo Do Araripe Ltda, 09/046782-5 Cooperativa De Transporte Alternativo Crajuá L tda, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 09/046532-6 Cooperfab - Cooperativa Dos Profission ais Em Transporte Alternativo De Passageiros De Farias Brito E Regional Do Cariri, C ONSÓRCIO DE SOCIEDADES: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 09/0 46797-3 Consórcio Draga Brasil, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 08/103086-0, 09/01972 5-9, 09/029969-8, 09/032689-0, 09/032774-8, 09/034018-3, 09/035100-2, 09/035434-6, 0 9/035837-6, 09/036680-8, 09/036681-6, 09/036683-2, 09/036718-9, 09/036769-3, 09/0376 59-5, 09/037830-0, 09/038026-6, 09/038095-9, 09/038098-3, 09/038101-7, 09/038102-5, 09/038105-0, 09/038108-4, 09/038165-3, 09/039371-6, 09/039914-5, 09/040164-6, 09/040 356-8, 09/040358-4, 09/040361-4, 09/040365-7, 09/040368-1, 09/041861-1, 09/041908-1, 09/042703-3, 09/042732-7, 09/042803-0, 09/042804-8, 09/042805-6, 09/042840-4, 09/04 2916-8, 09/042953-2, 09/042958-3, $09/042964-8,\ 09/042972-9,\ 09/042977-0,\ 09/043052-2,\ 09/043113-8,$ 09/043133-2, 09/043187-1, 09/043347-5, 09/043449-8, 09/043712-8, 09/0 43739-0, 09/043740-3, 09/043852-3, 09/043938-4, 09/044067-6, 09/044140-0, 09/044684- 4, 09/044726-3, 09/044800-6, 09/044929-0, 09/045082-5, 09/045086-8, 09/045146-5, 09/045262-3, 09/045283-6, 09/046196-7, 09/046280-7, 09/046314-5, 09/046375-7, 09/046425 -7, 09/046464-8, 09/046471-0, 09/046474-5, 09/046489-3, 09/046551-2, $09/046552-0,\ 09/046559-8,\ 09/046561-0,\ 09/046567-9,\ 09/046573-3,$ 09/046575-0, 09/046576-8, 09/04658 3-0, 09/046585-7, 09/046602-0, 09/046609-8, 09/046656-0, 09/046657-8, 09/046659-4, 0 9/046674-8, 09/046678-0 09/046680-2 09/046684-5 09/046686-1 09/046708-6 09/0467 12-4, 09/046724-8, 09/046725-6, 09/046735-3, 09/046740-0, $09/046745\text{-}0,\ 09/046751\text{-}5,\ 09/046765\text{-}5,\ 09/046767\text{-}1,\ 09/046768\text{-}0,$ 09/046769-8, 09/046770-1, 09/046773-6, 09/046 777-9, 09/046778-7, 09/046803-1, 09/046805-8, 09/046808-2, 09/046811-2, 09/046830-9, 09/046842-2, 09/046873-2, 09/046895-3, 09/046896-1, 09/047225-0, 09/047230-6, 09/04 7235-7, 09/047237-3, 09/047251-9, 09/047252-7, 09/047253-5, 09/047254-3, 09/047255-1, 09/047589-5, 09/047602-6, 09/047604-2, 09/047605-0, 09/047611-5, 09/047620-4, 09/0 47627-1, $09/047636-0,\ 09/047638-7,\ 09/047648-4,\ 09/047660-3,\ 09/047662-0,$

09/047672- 7, 09/047682-4, 09/047683-2, 09/047692-1, 09/047697-2, 09/047704-9, 09/047719-7, 09/047761-8, 09/048115-1, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2009

Haroldo Fernandes Moreira SECRETÁRIO GERAL

*** *** ***

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 27 de maio de 2009 DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINA RIA: 09/038791-0 Destak Securitizadora De Créditos Mercantins/Industriais E Civis S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 09/044707-7 Companhia Sec uritizadora De Créditos Do Nordeste Norcred, 09/045879-6 Granjas São José S A, ATA D E REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 09/046479-6 Cgtf Central Geradora Termelétri ca Fortaleza S A, 09/046491-5 Transnordestina Logistica S A, ARQUIVAMENTO DE PUBLICA CAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 09/045909-1 Transnordestina Logistica S A, 09/045910-5 Tr ansnordestina Logistica S A, 09/045912-1 Transnordestina Logistica S A, 09/045913-0 Transnordestina Logistica S A, 09/045914-8 Transnordestina Logistica S A, 09/045915- 6 Transnordestina Logistica S A, 09/045916-4 Transnordestina Logistica S A, 09/04591 7-2 Transnordestina Logistica S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/ CONTR ATO: 09/033168-0 Rabelos Comercial Ltda, 09/041052-1 Rbm Representações E Serviços L tda, 09/041625-2 J C Pereira Da Silva & Cia Ltda, 09/042407-7 C & A Comercio De Info rmatica E Telefonia Ltda, 09/042709-2 Castro Construções Ltda, 09/042916-8 R & A Ser viços De Podologia Ltda, 09/043590-7 Toda Atrevida - Confecção E Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario Ltda, 09/044760-3 Alcar - Assessoria E Consultoria Imobiliar ia Ltda, 09/044771-9 Az Transporte Rodoviario De Cargas E Logistica Ltda, 09/044774- 3 Edmil Locação E Máquinas E Equipamentos Ltda, 09/046123-1 Jafof Industria Comercio E Importação De Alimentos Ltda, 09/046127-4 Acs Comercio De Alimentos Ltda, 09/04641 5-0 In9 Fomento Mercantil Ltda, 09/046913-5 Martins Miranda Construções Ltda, 09/046 936-4 Estrategy Consultoria & Serviços Ltda, 09/047590-9 Purazul Industria E Comerci o De Água Ltda, 09/047612-3 Primicias Festas Ltda, 09/047654-9 Tiburón Consultoria E Assessoria Em Atividades Imobiliarias E Participações Ltda, 09/047684-0 Mercantil Ex ito Ltda, 09/047810-0 Holanda Cisne Odontomed Ltda, 09/047820-7 C M Representações D e Equipamentos De Segurança Ltda, 09/047841-0 Agrifertil Comercio E Representações L tda, 09/047861-4 Centro De Formação De Condutores Auto Escola Acarau Ltda, 09/047925 -4 S & E Escritorio De Contabilidade E Assessoria Ltda, 09/047930-0 V. W. Fitness Lt da, 09/047933-5 Caras & Bocas Comercio De Alimentos Ltda, 09/047984-0 Empresa De Com bustivel São Cristovão Ii Ltda, 09/048051-1 Rhoma Ouiosque Comercio De Folheados Ltd a, ALTERACAO: 09/023056-6 Eletro Pecas Rios Ltda Me, 09/034603-3 Ibiapina Ferragens Ltda Me, 09/035985-2 Jof Comercio De Pecas Automotivas E Servicos Ltda Me, 09/036882 -7 Samuel Bezerra & Irmao Ltda Me, 09/039485-2 Luicar Construcoes E Servicos Ltda, 0 9/041436-5 Varejão Alternativo De Cereais Ltda Me, 09/041534-5 Fl Ximenes Construçõe s E Serviços De Informatica Ltda, 09/041661-9 M A B Metais E Etiquetas Ltda, 09/0417 48-8 Fam Assessoria E Consultoria Em Imoveis Ltda, 09/041957-0 Mr Factoring Fomento Mercantil Ltda, 09/042415-8 A12 -Comercio Serviços E Representações Ltda Me, 09/043 052-2 Boardingbrasil Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/043206-1 A & T Comercio D e Artigos De Telefonia E Informatica Ltda Me, 09/043485-4 Mmb Locação De Veiculos Lt da. 09/043557-5 Transportadora E Comercial De Cargas São Cristovão Ltda Epp, 09/0436 20-2 Crateus Reboques E Transportes Ltda Me, 09/043825-6 Ars Faciendi Projetos E Exe cuções Ltda Me, 09/043881-7 Oficina Mecanica O Neguinho Ltda Me, 09/043973-2 Cinor C onstrutora E Imobiliaria Nordeste Ltda, 09/044017-0 European Productions Shows E Eve ntos Ltda, 09/044123-0 Norpetro - Nordeste Comercio De Petroleo Ltda, 09/045005-1 Ho landa & Carvalho Serviços Em Atividade Fisica Ltda Me, 09/045876-1 Invipraia Incorpo ração Ltda, 09/046199-1 Geo Empreiteira Ltda, 09/046394-3 Pm Clinica Veterinaria E C omércio De Rações Limitada Me, 09/046399-4 Zay2 Sistemas E Informação Ltda Epp, 09/0 46432-0 Direito & Direito Ltda, 09/046523-7 Aso Lubrificantes Ltda Me, 09/046585-7 B obpack Industria De Embalagens Ltda, 09/046619-5 Comercio De Peças E Servicos Almeid a & Sobrinho Ltda Me, 09/047268-3 Transbrito Transporte De Cargas Ltda Me, 09/047594 -1 Casa Industria E Comercio De Moveis Ltda Me, 09/047634-4 D P M Engenharia Ltda, 0 9/047635-2 Captor Engenharia Ltda, 09/047660-3 Construtora Nefron Ltda, 09/047664-6 Shopping Brooker Logistica E Representações Ltda, 09/047871-1 Barbosa Soares & Cia L tda, 09/047965-3 Planorte Serviços E Construções Ltda, 09/047985-8 Flora Industria E Comercio De Confeções Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESAR IO: 09/041966-9 Papel Riscado Importação Ltda Epp, 09/042274-0 Sanebrás Projetos, Co nstruções E Consultoria Ltda, 09/046018-9 Aguiar Locação De Mão De Obra Ltda Me, 09/046673-0 Hp Construções Ltda, 09/047620-4 Construções E Locações Ansa Ltda Epp, 09/0 47750-2 G & M Construções E Projetos Ltda, 09/047755-3 Conseng Consultoria E Engenha ria Ltda, 09/047769-3 Point Suture Do Brasil Industria De Fios Cirurgicos Ltda, 09/0 47785-5 Mcf Administradora E Gerenciadora De Tecnologia E Serviços Ltda, 09/047786-3 Mcf Serviços De Correspondente Bancário Ltda, 09/047787-1 Silva Monteiro E Cia Ltda Me, 09/047821-5 Hp Eletronica E Serviços Ltda, 09/047835-5 Redenção Transporte E Tur ismo Ltda, 09/047839-8 Cinforms Serviços De Administração Consultoria E Informática Ltda, 09/047846-0 Ecomed Comercial Medica Odotontologica Ltda, 09/047906-8 Dunax Lub rificantes Ltda, 09/047910-6 Ltx Empreendimentos E Participações Ltda, 09/047935-1 C osejes Serviços Terceirizados Ltda Epp, 09/047946-7 Contec - Consultoria, Transporte s E Engenharia Civil Ltda Me, 09/047972-6 Prismma Engenharia Ltda, EMANCIPACAO: 09/0 04114-3 European Productions Shows E Eventos Ltda. EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 09/036719-7 F A Saldanha, 09/038098-3 J M Santana Plasticos, 09/038117-3 M M De So usa Eventos, 09/038119-0 Jose Edson Vasconcelos Ferragens, 09/038135-1 Emanoela Sald anha Tabosa, 09/040361-4 M F R Da Silva Restaurante, 09/041460-8 F Goncalves Braz, 0 9/041566-3 L Fernando Lima De Freitas Boutique, 09/041953-7 Ednardo De Carvalho, 09/042367-4 R Nonato Do Prado, 09/042725-4 Amarilio Antonio Pereira Barbosa, 09/042845- 5 Francisco Alberto Da Silva Vestuario, 09/042852-8 Lucia Dias Gonçalves Barbosa, 0 9/042884-6 Aquila Braga Alves, 09/042906-0 M E E De Souza Cobrancas-Extrajudiciais, 09/042980-0 Rubenio De Souza Almeida, 09/042986-9 David Pontes Cavalcante, 09/042991 -5 Jose Genivan Dos Anjos Pereira, 09/042993-1 Clebio Pereira Alves, 09/042995-8 Sam id De Sousa Costa, 09/042997-4 Aluzio Moreira Da Silva Junior, 09/043001-8 R V De So usa Pereira, 09/043003-4 Erinaldo Barros Da Costa, 09/043005-0 Magda Carvalho Silva, 09/043008-5 Eleandro Facundo Volpato, 09/043012-3 Danile Asda S Da Silva, 09/043340 -8 Celio Fabio C Aguiar Me, 09/044184-2 Maria Angelo Vidal Muniz, 09/044212-1 M Das Graças Cabeleireiros, 09/045011-6 Jorge Antonio Da Silva, 09/045058-2 Max Gondim De Albuquerque, 09/045152-0 Leyliane Da Silva Sobreira, 09/045157-0 Joao Paulo De Brito Rodrigues, 09/045345-0 D F Do Carmo Cabral, 09/045354-9 A Araujo Oliveira, 09/045357 -3 G Do Nascimento Paiva, 09/045401-4 Maria De Sousa Mercearia, 09/045478-2 Tereza M aria Coelho Ximenes, 09/046647-0 Hernes Do Prado Ximenes Aguiar, 09/046903-8 Mary Fa tima Fernandes Neri, 09/046915-1 Emanuela Gomes Teixeira, 09/046924-0 T S Bezerra, 0 9/046926-7 Ana Celia Vieira De Lima, 09/046943-7 A C F Janebro Festa, 09/046951-8 Ad rimarcia Almeida Machado, 09/046957-7 Juliano Pereira Lacerda, 09/047233-0 Alisson D e Macêdo Silva, 09/047240-3 Gildenia Alberto De Figueiredo, 09/047241-1 Deivid Rosbe rg Silva Costa, 09/047260-8 Gerlane Ambrosio De Lucena, 09/047304-3 Francisca Auzeri na Dos Santos Batista, 09/047672-7 Maria Maiza Freire Alves Mercadinho, 09/047754-5 Moacir Nascimento De Oliveira Filho, 09/047756-1 Charles Magalhaes Do Nascimento, 09/047808-8 Michelle Da Costa Barbosa, 09/047826-6 Jaline Sampaio Bica, 09/047828-2 Eu clicia Lopes Da Silva, 09/047832-0 Leda Maria Silva Nobre, 09/047868-1 Adriana Caval cante De Oliveira, 09/047869-0 Francisco Edson Duarte, 09/047899-1 Itamar Arcanjo Da Silva, 09/047901-7 Rafael Oliveira Pinho, 09/047939-4 Decio Chacara Da Silva, 09/047 950-5 Gracilene De Almeida Sousa, 09/047966-1 M Z Da Silva Moveis, 09/047999-8 Jorge Andson Nobre Da Silva, 09/048025-2 Liduina Maria De Messias, 09/050023-7 J B De Andr ade Dos Reses, ALTERACAO: 09/036673-5 D F M Pitombeira Me, 09/038142-4 S Luiz Alves Da Silva Me, 09/038143-2 Helena A Sousa Me, 09/040375-4 Francisco Ubergue Cortez Dia s Me, 09/040376-2 Raimundo Nunes Da Rocha Filho Me, 09/042850-1 E A R Nobre Me, 09/0 42868-4 Jose Edgar Lima Me, 09/042904-4 Francisco Alves Sena Neto Me, 09/042927-3 Ad rianizia Maciel De Carvalho Me, 09/042953-2 Erick Campos Cavalcante, 09/043007-7 P A L Feijão, 09/043010-7 Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota - Publicidade Me, 09/04 3011-5 Francisco Ronaldo Brito De Oliveira Me, 09/043015-8 C E N Menezes Locações E Manutenções, 09/043339-4 Celio Fabio C Aguiar Me, 09/043453-6 Antonio Airton Ferreir a Souza Me, 09/043576-1 Lisete Barbeiro Neto Me, 09/044153-2 A. Pereira De Oliveira -Me, 09/045141-4 Marcos Paulo Magalhaes Teles Me, 09/045142-2 Francisco Alessandro De Araujo Rodrigues Me, 09/045148-1 José Humberto De Oliveira Leite Me, 09/045151-1 Francisco Antonio Da Costa Me, 09/045283-6 Juvan Silvino Do Carmo Mercearia Me, 09/0 45487-1 A Marques Soares Alimentos, 09/045489-8 P D F Neto, 09/045890-7 Joao Marcos Batista Barbosa Me, 09/045931-8 Arlete Gomes Jatai Capistrano Me, 09/046033-2 Firmin o Lima Pereira Neto Me, 09/046312-9 A I P Duarte Eventos, 09/046586-5 Tiago Normando Abreu Me, 09/046679-9 Ignes Medeiros De Vasconcelos Me, 09/046777-9 Francisco Do Car mo Filho Publicidades Me, 09/046905-4 Antonio Silva Alves Acessorios Me, 09/046906-2 F R Teixeira Mota Eletrodomesticos Me, 09/046908-9 Cristiano Vieira Rodrigues Me, 09/046910-0 Adriano Melo Pereira Me, 09/046911-9 Marilene Ferreira Dos Santos Me, 09/0 46912-7 John Michael Ursulino Ferreira Me, 09/046917-8 Levi Campelo Dos Santos - Me, 09/046918-6 M.E. Nascimento Dos Santos -Me, 09/046923-2 Jose Carlos De Medeiros Ju nior Me, 09/046942-9 Francisco Edvan Alves Eufrasio Me, 09/046945-3 A E Soares Bombo ns Me, 09/046956-9 Raimunda Andreza Da Silva Me, 09/047283-7 Expedito Da Silva Armaz éns Me, 09/047284-5 Pedrina Alexandre De Castro - Me, 09/047308-6 Francisco Silva So ares Peças E Acessorios Me, 09/047309-4 J. M. De Oliveira Filho - Me, 09/047316-7 A L Da Cunha Armarinho Me, 09/047323-0 Marlene De Farias E Silva Me, 09/047324-8 Maria Hermiliane Alves Lucena Me, 09/047329-9 Wagner Lino Da Costa-Me, 09/047611-5 Antônio Narcesio Carneiro Me, 09/047647-6 Jose Dalton Barroso Loureto Me, 09/047676-0 Ana Ca ssia Veras Almeida Me, 09/047677-8 A C F De Almeida Me, 09/047693-0 Carlos Alexandre Gomes Holanda Reis Me,

09/047749-9 Francisca Fernanda De Abreu Almeida Me. 09/047753 -7 Manoel Clodomar Araujo Junior, 09/047766-9 Raimundo Vitor Neto Construções Me, 09/047767-7 R V Teixeira Araujo Me, 09/047768-5 Francisco Carlos Barroso Cabral Me, 09/047783-9 M R Lima Freire Me, 09/047784-7 Leidiane Da Silva Rocha Marcal Me, 09/0478 05-3 Francisco Adalberto Camara Da Silva Me, 09/047807-0 Valderi Prudencio Da Silva Me, 09/047822-3 Angelo Nazareno De Queiroz Bezerra, 09/047834-7 Ronivon De Oliveira Paulo Me, 09/047847-9 Francisco Andre Ferreira Da Silva Me, 09/047863-0 Luiz Carlos Muniz Me, 09/047872-0 Claudio Rotondo Junior Me, 09/047884-3 Natália Teixeira Abreu Me. 09/047887-8 Lidia Varela Feitosa, 09/047897-5 Airton Alexandre E Silva Me, 09/04 7898-3 G M Ferreira Ferragens Me, 09/047907-6 Johny Alves Barroso Me, 09/047919-0 Ma ria Acelene Da Silva Correia Me, 09/047924-6 Zulene Maria Monteiro Barbosa Me, 09/04 7938-6 Francisco Barros Machado Neto Epp, 09/047961-0 Jose Nazareno Rocha Me, 09/047 971-8 R B Braga Me, 09/047974-2 Jose Odmar Arruda Me, 09/047979-3 Valdelana Bandeira Silva Me, 09/047996-3 F Laerto Severo Costa Me, 09/047997-1 Willian De Luna Nobre Me, 09/048005-8 Gabrielle Monteiro Arruda Me, 09/048009-0 Aurileda Barbosa Jorge, 09/0 48514-9 Antonia Menezes Ribeiro Me, EXTINCAO/DISTRATO: 09/035433-8 Jose Carneiro Fil ho Me, 09/038122-0 I F Costa Ramos Me, 09/038123-8 Jose Gerardo Carneiro Construcao Me, 09/038685-0 Atila Silva Calvet Me, 09/042088-8 Raimunda Araujo Rodrigues Me, 09/042887-0 Daniella Da Costa Velho, 09/045150-3 Eldo De Sousa Brasil - Me, 09/045209-7 M R De Lima Freitas Me, 09/046245-9 Luiz A Dos Santos Me, 09/046704-3 Raimunda Eunic e Severo Costa Me, 09/046864-3 Jose Alcãntara De Araújo Neto -Epp, 09/046890-2 Jose Ioram Da Silva Me, 09/046896-1 João Fernandes De Souza Mercearia - Me, 09/046946-1 M aria Jose Ferreira Da Costa Me, 09/046950-0 N S De Lima Me, 09/047281-0 Alisson Roma yani Duarte De Araujo Me, 09/047282-9 Soraya Landim Cruz Me, 09/047288-8 Francisco T aciano Lavor Me. 09/047322-1 Francisco Alberto Gomes Me. 09/047763-4 Inacio Severian o De Alcantara Me, 09/047764-2 Naedja Da Costa Reis Me, 09/047793-6 Tania Maria Alme ida Andrade Me, 09/047865-7 Diego Leal De Araujo Me, 09/047895-9 F Gomes Da Silva Ve stuario Me, 09/047903-3 L B Gadelha Me, 09/047917-3 Joaquim Feitosa Filho Me, 09/047 918-1 Valmar Alves De Moraes Me, 09/048511-4 Francisco De Assis Ferreira Lima Padari a Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 09/046778-7 Francisca Jessyca Do Carmo De Castro Me, 09/047683-2 K Chagas Freire Me, 09/047864-9 F C Vasco ncelos Coelho, 09/047955-6 Jose Inacio Da Silva Produções Me, MICROEMPRESA: ENQUADRA MENTO: 09/044213-0 M Das Graças Cabeleireiros, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 09/045082-5 Cootralin Cooperativa De Transporte Alternativo Intermunicipa 1 E Fretamento Do Estado Do Ceara, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 09/021185-5, 09/03 6687-5, 09/036718-9, 09/038138-6, 09/038140-8, 09/038141-6, 09/038149-1, 09/038264-1, 09/039254-0, 09/040369-0, 09/040370-3, 09/040372-0, 09/041142-0, 09/041146-3, 09/0 41147-1, 09/041527-2, 09/042299-6, 09/042386-0, 09/042703-3, $09/042982\hbox{-}6,\ 09/042984\hbox{-}\ 2,\ 09/042999\hbox{-}0,\ 09/043014\hbox{-}0,\ 09/043222\hbox{-}3,$ 09/043335-1, 09/043348-3, 09/043728-4, 09/043766-7, 09/043852-3, 09/043955-4, 09/044051-0, 09/044696-8, 09/044703-4, 09/044706 -9, $09/044766-2,\ 09/044775-1,\ 09/045003-5,\ 09/045050-7,\ 09/045096-5,$ 09/045128-7, 09/045154-6, 09/045159-7, 09/045317-4, 09/046021-9, 09/046107-0, 09/046222-0, 09/04626 8-8, 09/046355-2, 09/046368-4, 09/046376-5, 09/046403-6, 09/046552-0, 09/046617-9, 0 9/046650-0, 09/046666-7, 09/046674-8, 09/046687-0, 09/046714-0, 09/046762-0, $09/0469\ 07\hbox{--}0,\ 09/046909\hbox{--}7,\ 09/046919\hbox{--}4,\ 09/046921\hbox{--}6,\ 09/046928\hbox{--}3,$ 09/046938-0, 09/046939-9, 09/046947-0, 09/046949-6, 09/046959-3, 09/046961-5, 09/047243-8, 09/047270-5, 09/047 275-6, 09/047285-3, 09/047603-4, 09/047609-3, 09/047615-8, 09/047617-4, 09/047618-2, 09/047649-2, 09/047650-6, 09/047661-1, 09/047665-4, 09/047667-0, 09/047668-9, 09/04 7669-7, 09/047675-1, 09/047678-6, 09/047681-6, 09/047685-9, 09/047686-7, 09/047689-1, 09/047694-8, 09/047695-6, 09/047699-9, 09/047700-6, 09/047702-2, 09/047708-1, 09/0 47715-4, 09/047727-8, 09/047733-2, 09/047734-0, 09/047735-9, 09/047748-0, $09/047774 \hbox{-}\ 0,\ 09/047775 \hbox{-} 8,\ 09/047776 \hbox{-} 6,\ 09/047782 \hbox{-} 0,\ 09/047788 \hbox{-} 0,$ 09/047791-0, 09/047796-0, 09/047799-5, 09/047803-7, 09/047804-5, 09/047812-6, 09/047818-5, 09/047837-1, 09/047849 -5, 09/047857-6, 09/047875-4, 09/047880-0, 09/047886-0, 09/047891-6, 09/047896-7, 09/047904-1, 09/047921-1, 09/047923-8, 09/047927-0, 09/047929-7, 09/047931-9, 09/04794 2-4, 09/047943-2, 09/047957-2, 09/047959-9, 09/047986-6, 09/047992-0, 09/047995-5, 0 9/048002-3, 09/048006-6, 09/048012-0, 09/048013-9, 09/048521-1, 09/048522-0, 09/0485 27-0,JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

> Haroldo Fernandes Moreira SECRETÁRIO GERAL

> > *** *** ***

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 28 de maio de 2009 **DOCUMENTOS DEFERIDOS**: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINI STRACAO: 09/047947-5 Companhia Energetica Do Ceara Coelce, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 08/108048-4 Investar Hotelaria S A, ATA DE ASSE

MBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 09/032612-1 Fanor - Faculdades Nordeste S/A, OUTROS DOC UMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 09/044831-6 Tuper Distribuidora De Aut opeças S/A, 09/046029-4 Tecsa Empreendimentos E Participações S A, 09/047800-2 Ceneg ed Companhia Eletromecânica E Gerenciamento De Dados S A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 09/041101-3 Microsol Tecnologia S A, 09/046248-3 Durametal S A, SO CIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 09/041897-2 Kais Bar Restaurante Ltda, 09/043385-8 Franco Salao De Beleza Ltda, 09/046425-7 Comercial De Hortifrutigr anjeiro Pinheiro Ltda, 09/046575-0 Top Construções E Consultoria De Projetos Municip ais Ltda, 09/046687-0 Avanço Artigos Infantis Ltda, 09/046745-0 Ebb Comércio Varejis ta De Ferramentas Ltda, 09/046954-2 L S Comercio E Industria De Confecções Ltda, 09/046973-9 Siga-Me Auto Peças Ltda, 09/046991-7 Premium Prestação De Serviços Combinad os De Escritorio E Apoio Administrativos Ltda, 09/047742-1 Sba Industria De Trens Lt da, 09/047782-0 Centro Integrado De Odontologia Especializada Ltda, 09/047991-2 R&J Representações Comerciais Ltda, 09/048038-4 Tatajuba Investimentos Ltda, 09/048541-6 New Stone Representações Ltda, 09/048554-8 T S Comercial De Gás Ltda, 09/048616-1 Pe reira Araujo Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda, 09/048623-4 2g Construções Ltd a, 09/048642-0 Id Papelaria E Informatica Ltda, 09/048721-4 Ceramica São Geraldo Ltd a, 09/048726-5 Ima Comunicação Ltda, ALTERACAO: 09/032821-3 Secri Serviços De Cadast ros De Infomações Ltda Me, 09/036082-6 Lucena Comercio De Materias Esportivos Ltda, 09/038085-1 Bef - Derby Restaurante Ltda Me, 09/038272-2 Sul Sistema Único De Limpez a E Serviços Ltda, 09/038354-0 Drogafarma Neris & Silva Ltda Me, 09/038765-1 O Xavie r Comercio De Artigos De Pesca E Artesanato Ltda Me, 09/039474-7 B2b Global Gestão E Consultoria Empresarial Ltda, 09/041136-6 Cgr Corretora De Seguros Ltda, 09/041687-2 Maza Industria E Comercio De Chapeus Ltda, 09/042386-0 Albracom Comércio E Construçõ es Ltda, 09/043540-0 Ondas Do Aquiraz Hotelaria E Turismo Ltda, 09/043686-5 R E Cons ultoria Empresarial Ltda, 09/043852-3 Eletrofios Comercio De Materiais Eletricos Ltd a, 09/044988-6 Otica Max Vision Comercio E Servicos Em Oculos Ltda Me, 09/045939-3 C asa Do Escritorio Comercio E Serviços De Moveis Ltda Epp, 09/045997-0 Fabstex Fabric ação E Beneficiamento De Sub Produtos Texteis Ltda Me, 09/046268-8 Fenix Minerais Do Brasil Ltda, 09/046292-0 Soares E Gadelha Mercadinho Limitada Me. 09/046433-8 F & M Material De Construção Ltda Me, 09/046474-5 Viana E Almeida Comércio De Produtos Ali mentícios Ltda Me, 09/047586-0 Restaurante Vila Da Praia Ltda Me, 09/047631-0 Wildso n Barbosa Silva & Cia Ltda Me, 09/047799-5 Sabão Juá Industria E Comércio Ltda, 09/0 47802-9 Assiste Informatica Assistencia Tecnica Ltda Me, 09/047845-2 Giro Factoring Ltda, 09/047889-4 Arj Comércio De Confecções Ltda, 09/047890-8 Cesut Comércio E Serv iço De Informática Ltda Me, 09/047908-4 Ibiapaba Motos Ltda, 09/047929-7 Winbras Inc orporações Ltda, 09/047992-0 Map Serviços Aeronauticos Ltda Me, 09/047994-7 Jaad Agr opecuaria Ltda, 09/048008-2 Coronel 700 Restaurante Ltda Me, 09/048031-7 Sadoc Cambi o E Turismo Ltda, 09/048502-5 N R Comercio E Servicos De Informatica Ltda, 09/048545 -9 Skyler Comercio E Industria Ltda Me, 09/048575-0 Pronat Produtos Naturais Ltda Me, 09/048582-3 Z V Comercial De Alimentos Ltda, 09/048595-5 Odontomed Serviços Ltda, 09/048596-3 Funeraria Sao Raimundo Ltda Me, 09/048612-9 Dicel Distribuidora De Bebid as Serra E Sertão Ltda, 09/048627-7 Krieger Serviços Ambientais Ltda Epp, 09/048710- 9 R J Osterno Comercio De Calcados Ltda Me, 09/048724-9 Norte Estivas E Representaco es Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 09/047982-3 Dermalaser Locação De Equipamentos Medicos L tda. 09/048058-9 D Feminne Comercio De Confecções Ltda Me, 09/048723-0 J R Distribu idora De Medicamentos Ltda, 09/048756-7 Abn Comercio De Motos E Veiculos Ltda Me, OU TROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 09/040876-4 Podium Comércio Se rviços E Construções Ltda, 09/042062-4 Limp Tudo Serviços De Limpeza E Conservação L tda Epp, 09/043316-5 Serviarm Serviços Gerais E Eletrônicos Ltda, 09/046104-5 Cadic Brasil Geoprocessamento Ltda, 09/046772-8 Wartsila Brasil Ltda, 09/047295-0 Construt ora Kennedy Barros Ltda Me, 09/047857-6 Apoyo Tecnologia E Serviços Ltda Epp, 09/047 877-0 Provar Negocios De Varejo Ltda, 09/047905-0 Dunas Distribuidora Ltda, 09/04802 8-7 D G B Comercial Ltda, 09/048049-0 Master Engenharia Ltda, 09/048050-3 Master Eng enharia Ltda, 09/048496-7 M W M Comércio De Equipamentos Para Escritório E Serviços Ltda, 09/048506-8 Masterquip Comercio De Equipamentos Industriais Ltda, 09/048542-4 J Dias Engenharia Ltda, 09/048584-0 Serven Serviços De Engenharia Em Geral Ltda, 09/048614-5 Transcetur Transportadora Cearense E Turismo Ltda, 09/048618-8 Coimbra Resi dence Flats Ltda Epp, 09/048641-2 Fortalmed Equipamentos Hospitalares Ltda Epp, 09/0 48649-8 Mozaiko Empreendimentos E Serviços De Construção Ltda, 09/048658-7 Futura Co nstruções Ltda, 09/048659-5 Eletronor Construções Ltda, 09/048670-6 Construtora L M Ltda, 09/048671-4 Pedestal Construções Ltda, 09/048673-0 Sisam Sistemas Ambientais L tda, 09/048682-0 Spi Distribuidora De Material Para Escritório Ltda, 09/048703-6 L G Planejamento Ltda, 09/048707-9 Construtora Projenorte Ltda, 09/048728-1 O & M Constr ucoes Ltda, 09/048731-1 Map Serviços Aeronauticos Ltda Me, 09/048744-3 Brasil Teleco m Comunicação Multimidia Ltda, 09/048768-0 Artecon Construções Ltda Epp, 09/048783-4 Construtora Placic Ltda,

09/048791-5 Tarcon Engenharia - Projetos Construções E Serv icos Ltda, 09/048799-0 Tarcon Engenharia - Projetos Construções E Servicos Ltda, MIC ROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 09/047328-0 Edna Yraiane Alves Cordeiro, EMPRESÁRIO: CONST ITUICAO/CONTRATO: 09/035869-4 L L Moreira Móveis Me, 09/038076-2 Marinete Linhares F Sousa, 09/039271-0 Jose Cassio Freires Ferreira, 09/040354-1 M L Lima Ribeiro, 09/04 0370-3 Vicente Da Silva Magalhaes, 09/040379-7 M L Peixoto Oliveira, 09/042869-2 M N S Santiago, 09/044990-8 Carlos Adriano De Matos, 09/045162-7 Douglas Rodrigues Feito sa, 09/045286-0 V. P. De Queiroz Junior, 09/045359-0 F. A. Marinho Frota, 09/045491- 0 C.R. Mendes Placas, 09/045493-6 Marcos Antonio Cavalcante Fernandes, 09/045654-8 J ose Ermano Bie, 09/045661-0 M M Sousa Angelim, 09/046552-0 F Aroudo Da Silva, 09/046 720-5 P P Monteiro Pescados, 09/046751-5 Lielson Amaral Gomes, 09/046931-3 Rubeval G omes Da Silva, 09/046933-0 R L Camelo De Sousa, 09/046965-8 Cristiane Ribeiro De Sou za, 09/046968-2 V A Cavalcante Pereira, 09/046979-8 Ricardo Jose Silva Tavares, 09/0 46984-4 Mario Bezerra Da Cruz Filho, 09/046993-3 João Batista Pereira Dos Santos, 09/046995-0 Antonia Marly Pinheiro Brito, 09/047013-3 Lindivania Oliveira Da Silva, 09/047285-3 Cicero Saraiva Sobrinho, 09/047327-2 Edna Yraiane Alves Cordeiro, 09/04733 6-1 Cicera De Lima Oliveira, 09/047719-7 Raimunda Gomes Xavier, 09/047791-0 Jose Rib amar Castelo Branco, 09/047813-4 Ana Paula Octaviano De Oliveira, 09/048013-9 Bertha Marusa Nunes Mendes Me, 09/048032-5 J P M De Oliveira Silva, 09/048044-9 Antonio Eve rton De Oliveira Pereira, 09/048052-0 T. F. Catunda Moveis, 09/048054-6 Geozabete Pa ulino Dos Santos, 09/048505-0 José Carlos Da Silva Sales, 09/048507-6 F A Beserra Ne to Confecções, 09/048509-2 Zilmar Taboza De Almeida, 09/048516-5 Andre Paula Alves, 09/048524-6 J R Cordeiro Uchoa, 09/048559-9 R.M. De Lira Representações, 09/048565-3 A Juciliede Da Silva, 09/048569-6 M P Da Costa Rebouças, 09/048573-4 T Pereira Da Silva, 09/048579-3 Fernanda Do N Bezerra, 09/048662-5 Maria Jose Duarte Goes, 09/048 683-8 Caio Marcel Da Silva Campos, 09/048695-1 Paula Oliveira Cavaignac Lopes, 09/04 8745-1 Iara Aires Silva, 09/048755-9 Sandoval Nunes Da Silva, 09/050029-6 Rafaela Ro drigues De Oliveira Mercadinho, ALTERACAO: 09/038141-6 Grijalva Thiers Carneiro Me, 09/038156-4 Maria Antonia Pereira De Oliveira Me, 09/040136-0 Vanusia Maria Alves Me, 09/040372-0 Iristenia De Freitas Mendes Me, 09/041826-3 L L Moreira Móveis Me, 09/042004-7 Sefora Kelly Rocha Souza Me, 09/042299-6 Paulo Sérgio Andrade Ribeiro Me. 0 9/042732-7 M S Rodrigues Junior Me, 09/042851-0 A. Luiz De Oliveira Malheiros Me, 09/043940-6 J Ariamiro De Lima Me, 09/044010-2 J Ariamiro De Lima Me, 09/045206-2 José Bento Pessoa-Me, 09/045361-1 Cicero Marques De Abreu Me, 09/045372-7 M J N Barros Me, 09/045373-5 A. M. C. De Sousa Confecções Me, 09/045653-0 Francisca Auristela Barro s Saraiva Me, 09/045656-4 Grijalva Thiers Carneiro Me, 09/045657-2 M Miranda Barros Me, 09/045659-9 T Marques Vasconcelos Me, 09/045660-2 F Alves Fereira Junior Me, 09/045901-6 J.J. De Almeida Costa Construções Me. 09/046614-4 Rajone Bezerra Pereira Me, 09/046768-0 Josernandes Ramalho Fonseca Me, 09/046935-6 A C Farias De Sousa Me, 09/046953-4 J Valdir S Magalhães Restaurantes Me, 09/046964-0 Jane Isidoro Cesar Me, 0 9/046972-0 Francisco Antonio Oliveira Faccao Me, 09/046975-5 M T Carvalho Lopes Me, 09/046977-1 Eliezilma De O Alves Me, 09/046983-6 Eliene Umbelino Da Silva Epp, 09/046999-2 Nilane Diogenes De Queiroz Me, 09/047351-5 Juviniano Carreiro Dos Santos Me, 09/047627-1 N B De Souza Entregas Rapidas, 09/047957-2 Maria Celia Alves Da Luz Me, 09/048012-0 Bertha Marusa Nunes Mendes Me, 09/048016-3 Edson Gomes De Oliveira Con struções, 09/048018-0 Jadson Rodrigo Brito Silveira Me, 09/048029-5 Joao Paulo Do Na scimento Vasconcelos Me. 09/048041-4 Jose Agripino Mendes Junior Me. 09/048120-8 E. Souza De Oliveira - Me., 09/048125-9 M A Alexandre Ferreira-Me, 09/048534-3 Antonio Castelo Branco De Menezes Me, 09/048537-8 Ana Angelica Braga Me. 09/048552-1 Mariana Goes Sampaio Me. 09/048587-4 Francisco Rodrigues Das Chagas Me, 09/048590-4 Kelliene S De Lima Me, 09/048601-3 Maria Albetisa M Almeida Me, 09/048607-2 Luzinete B Da Sil va Me, 09/048622-6 A Ausamir De Sousa Melo Me, 09/048632-3 Francisco Hildson De Sá - Me, 09/048646-3 Claudenia Da Silva Rodrigues Me, 09/048651-0 Ana Cristina Ribeiro Ar aripe Me, 09/048692-7 Ednilson Bismark De Andrade Me, 09/048708-7 Paulo Cesar Carav alho Maia Me, 09/048717-6 A M O Barbosa Mendes Me, EXTINCAO/DISTRATO: 09/038140-8 Ma ria Erineide Reboucas Damasceno Me, 09/040358-4 Maria Do Socorro De Melo - Me, 09/04 1793-3 Raimundo De Freitas Pinheiro Confeccoes Me, 09/041797-6 Felix Almir Magalhaes Me, 09/043885-0 Joaquim Eliesak Sousa Me. 09/043886-8 Orlando Martins De Moraes Me. 09/044726-3 Antonio Fernandes De Lima Me, 09/045344-1 Francisco De Sousa Rodrigues F ilho Me, 09/045658-0 Francisco Aurismar Melo - Me, 09/046773-6 Julio Cesar Soares Vi eira Me, 09/046963-1 H B Silva Me, 09/046981-0 Gecilda Soares Freire De Andrade Me, 09/046982-8 Vicente Portela Cavalcante Me, 09/047589-5 Irene Santana Ramos Me, 09/04 7682-4 Maria Veronica Colares Goes Me, 09/047761-8 Clevani Da Silva Bezerra Me, 09/0 48039-2 Claudio Norberto Gomes Alves Me. 09/048040-6 Adriana Damasco Mota Menezes Me, 09/048123-2 Mario Jose Torres Silva - Me, 09/048128-3 L J Moreira Me, 09/048613-7 Raimunda Nonata Silveira Machado Me, 09/048774-5 N M De Castro Silva Me, 09/048785-0 Maria A T Cordeiro Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 09/04 0365-7 R J Da Silva Costa Me, 09/048720-6 J M Capistrano Me,

MICROEMPRESA: ENQUADRAM ENTO: 09/040371-1 Vicente Da Silva Magalhaes, 09/045360-3 F. A. Marinho Frota, 09/04 7337-0 Cicera De Lima Oliveira, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 09/048526-2 Maria Elizete Rodrigues Maia Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICA O: 09/038253-6 Cooperativa Dos Transportes Alternativos De Amontada Ceara - Cooptaac e, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 09/048688-9 Coopervans Co operativa De Transportes Alternativos Em Vans De Caucaia Ltda. ***** DOCUMENTOS EM E XIGÊNCIA: 08/104065-2, 09/035432-0, 09/035435-4, 09/035436-2, 09/035586-5, 09/035587 -3, 09/036200-4, 09/036353-1, 09/038105-0, 09/038153-0, 09/038157-2, 09/039315-5, 09/039316-3, 09/039353-8, 09/039809-2, 09/039904-8, 09/040264-2, 09/040377-0, 09/04152 9-9, 09/041795-0, 09/041879-4, 09/042310-0, 09/042862-5, 09/042943-5, 09/042972-9, 0 9/043673-3, 09/044113-3, 09/044656-9, 09/044710-7, 09/044711-5, 09/044811-1, 09/0449 34-7, 09/045028-0, 09/045070-1, 09/045071-0, 09/045094-9, 09/045161-9, 09/045240-2, 09/045636-0, 09/045652-1, 09/045960-1, 09/046064-2, 09/046070-7, 09/046115-0, 09/046 247-5, 09/046250-5, 09/046251-3, 09/046375-7, 09/046407-9, 09/046515-6, 09/046535-0, 09/046536-9, 09/046546-6, 09/046559-8, 09/046591-1, 09/046812-0, 09/046888-0, 09/04 6895-3, 09/046967-4, 09/046970-4, 09/046986-0, 09/046988-7, 09/046997-6, 09/047272-1, 09/047277-2, 09/047289-6, 09/047292-6, 09/047296-9, 09/047299-3, 09/047301-9, 09/0 47305-1, 09/047306-0, 09/047315-9, 09/047325-6, 09/047691-3, 09/047741-3, 09/047757- 0, 09/047797-9, 09/047815-0, 09/047817-7, 09/047825-8, 09/047840-1, 09/047850-9, 09/047867-3, 09/047892-4, 09/047952-1, 09/047958-0, 09/047967-0, 09/047968-8, 09/047973 -4, 09/047975-0, 09/047995-5, 09/048001-5, 09/048007-4, 09/048010-4, 09/048030-9, 09/048033-3, 09/048036-8, 09/048056-2, 09/048060-0, 09/048062-7, 09/048518-1, 09/04851 9-0, 09/048520-3, 09/048529-7, 09/048532-7, 09/048539-4, 09/048540-8, 09/048543-2, 0 9/048549-1, 09/048572-6, 09/048576-9, 09/048597-1, 09/048598-0, 09/048600-5, 09/0486 04-8, 09/048609-9, 09/048620-0, 09/048629-3, 09/048647-1, 09/048660-9, 09/048661-7, 09/048678-1, 09/048694-3, 09/048711-7, 09/048712-5, 09/048713-3, 09/048722-2, 09/048 725-7, 09/048729-0, 09/048734-6, 09/048738-9, 09/048754-0, 09/048790-7, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de maio de 2009

> Haroldo Fernandes Moreira SECRETÁRIO GERAL

> > *** *** ***

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 29 de maio de 2009 DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 09/03510 0-2 Gw Desenvolvimento E Serviços Em Erp Ltda, 09/042703-3 Costa Line Agenciamento D e Transportes De Cargas Ltda, 09/042977-0 D E Informatica Ltda, 09/043053-0 Sae Conf ecções E Acessórios Ltda, 09/043728-4 Jdp - Empreendimentos Turísticos E Ecologicos Ltda, 09/046372-2 Tremembe Esportes Nauticos E Hotelaria Ltda. 09/046680-2 Andrade E Correia Consultoria Empresarial Ltda, 09/046708-6 Portfólio Consultoria Empresarial Ltda, 09/046961-5 Fe Mercadinho Ltda, 09/047018-4 Rive Serviços De Informatica Ltda, 09/047036-2 Mais Comercio Atacadista De Roupas Ltda, 09/047699-9 Americo Construçõe s Ltda, 09/048918-7 Real Eventos Culturais E Empresariais Ltda, ALTERACAO: 09/004118 -6 Posto De Gasolina Boa Vista Ltda, 09/004119-4 Js Distribuidora De Gás Ltda, 09/03 8165-3 Faisa Incorporadora Ltda, 09/040099-2 M Informatica Comercio E Servicos Ltda, 09/040264-2 Sepol Material De Construcao Ltda, 09/041503-5 Labcito - Laboratorio De Citologia Clinica Ltda Me, 09/042006-3 Mga Construção E Incorporação Ltda, 09/042530 -8 Agropecuaria Xarapaz Ltda, 09/043076-0 Comercial Hidroponica Do Ceara Ltda, 09/04 3107-3 Recorde Informática Ltda Me, 09/043262-2 Fcc Construções Ltda Me, 09/043588-5 Comercial De Trigo Almeida & Freire Ltda Me, 09/046206-8 Kiriri'S Moda E Acessorios Ltda Me, 09/046253-0 Valter Pinheiro Serviços De Lavanderia Ltda Me, 09/046264-5 Met almecanica Estruturart.Ltda Me, 09/046329-3 Veneza Comercio De Moveis Ltda, 09/04665 0-0 P C Comércio De Combustíveis Ltda, 09/046712-4 Comercial De Medicamentos Fontene le Ltda Me. 09/046714-0 Comercial De Alimentos O Derocio Ltda Me, 09/047617-4 Inform icro Comercio De Material De Escritorio Ltda, 09/047650-6 B F Comércio Varejista De Acessórios Para Veiculos Ltda Me, 09/047748-0 New Life Restaurante Ltda Me, 09/04800 1-5 Maurilea Comercio De Produtos Agropecuário Ltda, 09/048523-8 Dieter Alimentos E Agroindustria Ltda, 09/048531-9 Ehre Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/048546-7 Cealcon Centro De Adaptacao De Lentes De Contato E Protese Ocular Do Nordeste Ltda, 09/048593-9 E-Novar Soluções Tecnologicas Ltda, 09/048619-6 Abolição Rent A Car Ltda Me, 09/048639-0 H V Serviços Dde Manutenção E Reparação De Automoveis Ltda Me, 09/04 8652-8 S J Serviços Em Informática Ltda Me, 09/048672-2 J E L Viana Comércio De Conf ecções Ltda-Me, 09/048686-2 Jfk Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/048711-7 C J Carne iro Comercio De Calçados Ltda Me, 09/048715-0 Construtora Engea Ltda, 09/048716-8 Mo ntese Gas Ltda, 09/048740-0 Siderado Locadora De Dvd S Ltda Me, 09/048746-0 Linda Co mercio De Confecções Ltda Me, 09/048764-8

VI Comercio E Servicos De Eletricos E Elet ronicos Ltda Me. 09/048777-0 F B Cargas Ltda, 09/048780-0 Atlântida Construções E Se rviços Ltda, 09/048807-5 Paquetá Calçados Ltda, 09/048808-3 Paquetá Calçados Ltda, 0 9/048822-9 Femily Comercio De Bijuterias Ltda Me, 09/048837-7 Rocha & Matos Peças E Acessorios Multimarcas Ltda Me, 09/048945-4 Shock Industria E Comercio De Roupas Ltd a Me, 09/048959-4 Sampaio E Vale Comercio E Representação Ltda Me, 09/049044-4 Lcp C omércio De Combustiveis E Lubrificantes Ltda, 09/049046-0 Lanlink Informática Ltda, 09/049047-9 Eficiente Comercio E Servicos Eletricos Ltda Me. 09/049057-6 Manade Pous ada Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 09/034933-4 Sanitans Medicina E Odontologia Ltda, 09/04 3335-1 Tubo Aco Representacoes E Comercio De Ferragens Ltda Me, 09/043899-0 Marmitar ia Tonys Ltda Me, 09/047689-1 Concisi Construcoes Comercio Industria Servicos E Imo biliaria Ltda, 09/048722-2 Casa Santo Antonio Ltda Me, 09/049055-0 Rocha Comercio De Veiculos Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 09/047803-7 P rospectus Nordeste Ltda, 09/047804-5 Prospectus Nordeste Ltda, 09/048743-5 American Express Viagens E Turismo Ltda, 09/048813-0 Construtora Rodrigues Lima Ltda, 09/0488 90-3 Braselco Brasil Energias Solar E Eolica Ltda, 09/048915-2 Igc Empreendimentos I mobiliários Ltda, 09/048940-3 Perfil Produção De Eventos Ltda Epp, 09/048975-6 Alumi ar Prestadora De Servicos Educacionais Ltda, 09/048976-4 Alumiar Prestadora De Servi cos Educacionais Ltda, 09/048991-8 Total Serviços De Construção Em Geral E Locação D e Mão-De-Obra Ltda Me, 09/049056-8 R & R Transportes Ltda, 09/049058-4 Construtora J Juca Ltda, 09/049079-7 Empresa Transporte Rodoviarios Uruburetama Ltda Me, PROCURACA O: 09/048990-0 Otica Magniffica Ltda Me, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 09/03668 0-8 J A Bezerra Funeraria, 09/038055-0 Diego Magno Silveira Silva, 09/038153-0 Alex De M.Cavalcante, 09/040356-8 Sandro Lucio Da Silva Oficina, 09/042943-5 M D Da Silv a Oliveira Rocha Me, 09/042982-6 Ana Claudia Uchoa De Oliveira, 09/042999-0 J A De S ousa Diversões, 09/045159-7 Jose Bernardo De Oliveira Junior, 09/045167-8 Taciana Do s Santos Miranda, 09/045368-9 José Wellington Lima Gomes Júnior, 09/045370-0 Regiane Tavares Moreira Magalhães, 09/045376-0 M Do S Rodrigues Da Silva, 09/045378-6 Ronald o F Paiva Construções, 09/045495-2 Antonio Valdemir Araujo De Sousa, 09/045497-9 F. E. Amorim Costa, 09/045499-5 Luiz Leitao Bonfim Neto, 09/045503-7 Joao Aldy Fernande s Sales, 09/045506-1 A Zelia G Marinho, 09/045669-6 Edilberto Araujo Da Cruz, 09/045 674-2 Marcos Danilo De Araujo Barros, 09/045676-9 Lucas Ferreira Pinto, 09/045678-5 Francisco Adones Rios Souza, 09/045683-1 Francisca Ivone Rodrigues Pereira, 09/04625 4-8 L Gomes De Andrade, 09/046928-3 Nelson De Almeida Pereira, 09/046947-0 Helio De Alencar Braga Macedo, 09/047004-4 Jose Valmir Mota De Sousa, 09/047011-7 Jose Claudi o De Souza Barros, 09/047014-1 Ana Claudia De Araujo Coutinho, 09/047021-4 Valdirene Carvalho De Sousa, 09/047032-0 Vanusia Bernardo De Lima, 09/047039-7 A H Macedo Azev edo Informatica, 09/047041-9 Ivaneide Ferreira Do Nascimento, 09/047043-5 João De De us Oliveira Filho, 09/047636-0 A Maria Nogueira, 09/047638-7 R Nonato Rabelo, 09/047 704-9 Daniel Valerio Da Silva Dos Santos, 09/047725-1 João Paulo Leitão Ferreira, 09/047776-6 Solange Chayn Da Silva, 09/048033-3 Gustavo Jorge Giacchino, 09/048130-5 J oab Lima Da Silva, 09/048135-6 Francisca Zuleide Celso Sousa, 09/048572-6 A P Do Reg o Barreto, 09/048758-3 Roberto Victor Barros Leite Me, 09/048800-8 Jose Vladimir Len e De Freitas, 09/048814-8 Chirley Carla De Souza Garcia, 09/048841-5 Aurora Xavier A lencar Da Silva, 09/048864-4 Luciene De Sousa Uchoa, 09/048900-4 Renato Francelino D e Santana, 09/048903-9 Tiago Teixeira Goes, 09/048908-0 Fabiana De A Lemos, 09/04891 1-0 A L Beserra De Lucena, 09/048934-9 Rangel G Andrade, 09/048954-3 Francisco Jair Bezerra De Oliveira, 09/048960-8 Adriana Maria Ferreira Nunes, 09/048985-3 João Da C osta Brito Junior, 09/049000-2 Danilo De Pontes Moreira, 09/049002-9 Francisco Silva Lima Junior, 09/049045-2 Ricardo Portela Rodrigues, 09/049073-8 Rosiane Ferreira Da Silva, 09/049106-8 Arlete Abreu Coelho, 09/050031-8 Lucivania De Sousa Macedo, ALTER ACAO: 09/041021-1 Fagnar De L Aguiar Confecções Me, 09/043497-8 Francisco De Souza F ilho, 09/045166-0 Germano Carvalho Gomes, 09/045288-7 Luciano Fragoso Costa Me, 09/0 45672-6 Junior Do Nascimento Araujo Me, 09/045673-4 Humberto Rocha Filho Me, 09/0467 03-5 Maria Vera Albino Dos Santos Me, 09/046808-2 Jose Ariston Ferreira Da Silva Me, 09/047006-0 Francisco Marcio De Oliveira Rodrigues Me, 09/047007-9 C A Abreu Da Sil va Me, 09/047020-6 Francisca Jeane Fernandes Santiago Me, 09/047025-7 João Alberto H olanda Araújo Fontes Me, 09/047029-0 Claudia Pinheiro Cavalcante Me, 09/047246-2 Ter esa Silvana Nogueira Da Silva Me, 09/047335-3 Antonia G. Pereira Me, 09/047341-8 Cam ila Abilio De Souza Me, 09/047342-6 A. Demontier De Matos Feitosa Me, 09/047347-7 Ma ria Lindimar Da Silva Dourado - Me, 09/047354-0 A. S. Leite Moura Me, 09/047959-9 Ci cero Edmilson Sergio Me, 09/047973-4 M I De Oliveira Produtos Saneantes Me, 09/04799 5-5 Francisca Jocelia Vieira Da Silva Me, 09/048102-0 H. Sangel Maia - Me, 09/048757 -5 Roberto Victor Barros Leite Me, 09/048798-2 Francisca Berenice Pereira Da Silva M e, 09/048824-5 Firmina Simplicio Nunes Praxedes Me, 09/048849-0 M L Macedo Lima, 09/048851-2 Esmael Mendes Neto Me, 09/048877-6 Tiberius Ivo De Aquino Me, 09/048891-1 J ose Edivone Azevedo Carneiro Me, 09/048910-1 Genival Pequeno Saraiva Me, 09/048935-7 Francisco Apolonio Caetano Me, 09/049060-6 Francisco Aurilio De Oliveira 09/049104- 1 Maria Do Remedio Sousa Laboratorio Me, 09/049114-9 F De A Oliveira - Me, 09/050033 -4 M. J. Lopes - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 09/033972-0 Antonio Rafael A Da Frota Me. 09/036687-5 J Emerson Melo De Lima Me. 09/038736-8 Genario Cavalcante Damasceno Me, 09/043075-1 B De Sousa Matos Me, 09/045154-6 Valeska Maria Alencar Borba Dantas Me, 09/045289-5 João Velite Alcindo Leal - Me, 09/045367-0 Mary Lenes Soares Araujo Cun ha Me, 09/045380-8 Helenita M Figueira Me, 09/045502-9 Arilene Gomes Dias Me, 09/045 505-3 Izaias Soares De Sousa Me, 09/045508-8 Francisco Ermano Da Conceição Me, 09/04 5664-5 Fernando Fernandes Da Costa Me, 09/047003-6 Gilvanio Bispo De Sousa Me, 09/04 7346-9 Joseildo Figueiredo Pereira Da Silva - Me, 09/047353-1 Maria Das Neves Reis D e Oliveira Bernardo-Me, 09/047364-7 Francisco Ferreira Bento - Me, 09/048101-1 Thiag o Pinheiro Trigueiro-Me, 09/048834-2 F C Vieira Da Silva Me, 09/048844-0 T Sampaio D e Oliveira Me, 09/048853-9 Francisco C Dos Santos Me, 09/048870-9 Getulio Vargas Luc io Me, 09/048875-0 Aila Maria Lins Aquino Me, 09/048907-1 Jose Pereira De Mesquita M e, 09/048917-9 G Neto Caminha Me, 09/048939-0 Eloi Mourão Frota Me, 09/048946-2 M La ne Honorato De Freitas Me, 09/048957-8 Fabio De Moraes Campbell Pena Me, 09/048972-1 Geibson Heb Carneiro De Sousa Me, 09/048998-5 Francisco Colombo Ires Me, 09/049034-7 Antonia Mary Da S Leal Me, 09/049039-8 J Airton Cabral Me. 09/049040-1 Ahil Gentil M oura Me. 09/049043-6 Francisco Evenicio Soares Gomes Me, 09/049066-5 Gerardo Dimas M ateus Me, 09/049111-4 Luis Alves Ferreira Bebidas Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 09/043354-8 Marcelo Leao Fernandes Me, 09/047052-4 João Luc ivaldo Da Mota Epp, 09/047685-9 R M Sinicropi De Aquino Me, COOPERATIVA: ATA DE ASS EMBLEIA GERAL ORDINARIA: 09/023944-0 Coopitrace - Cooperativa Dos Profissionais Prop rietários De Transporte Rodoviário Intermunicipal Regular Complementar De Passageiro s Do Estado Do Ceará, 09/047667-0 Cooperativa De Transporte Alternativo Crajuá Ltda, 09/047668-9 Cooperativa De Transporte Alternativo Do Araripe Ltda, OUTROS DOCUMENTO S DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 09/043160-0 Cooperativa Intermunicipal Dos T ransportes Alternativos Do Ceara Rota Norte, 09/047311-6 Cooperativa Dos Proprietari os Autonomos De Transportes Alternativo De Passageiros De Assare, 09/047669-7 Cooper ativa De Transporte Alternativo De Varzea Alegre Ltda, ***** DOCUMENTOS EM EXÎGÊNCIA: 09/022533-3, 09/031553-7, 09/036716-2, 09/038044-4, 09/038052-5, 09/038149-1, 09/0 40383-5, 09/040966-3, 09/041861-1, 09/041941-3, 09/042066-7, 09/043182-0, 09/043187- 1, 09/043220-7, 09/043793-4, 09/043953-8, 09/044788-3, $09/044917\hbox{--}7,\ 09/044933\hbox{--}9,\ 09/045199\hbox{--}6,\ 09/045665\hbox{--}3,\ 09/045666\hbox{--}1,$ 09/045667-0, 09/045680-7, 09/045681-5, 09/045688 -2, 09/046155-0, 09/046185-1, 09/046222-0, 09/046231-9, 09/046290-4, 09/046361-7, 09/046458-3, 09/046489-3, 09/046609-8, 09/046614-4, 09/046684-5, 09/046767-1, 09/04681 1-2, 09/047000-1, 09/047002-8, 09/047008-7, 09/047010-9, 09/047023-0, 09/047026-5, 09/047028-1, 09/047030-3, 09/047034-6, 09/047038-9, 09/047045-1, 09/047047-8, 09/0472 91-8, 09/047312-4, 09/047361-2, 09/047362-0, 09/047700-6, 09/048004-0, 09/048061-9, 09/048062-7, 09/048096-1, 09/048527-0, 09/048528-9, 09/048581-5, 09/048589-0, 09/048 591-2, 09/048637-4, 09/048644-7, 09/048645-5, 09/048655-2, 09/048700-1, 09/048701-0, 09/048702-8, 09/048704-4, 09/048705-2, 09/048706-0, 09/048708-7, 09/048741-9, 09/04 8766-4, 09/048769-9, 09/048779-6, 09/048784-2, 09/048788-5, 09/048789-3, 09/048796-6, 09/048812-1, 09/048817-2, 09/048818-0, 09/048819-9, 09/048820-2, 09/048821-0, 09/0 48823-7, 09/048826-1, 09/048843-1, 09/048848-2, 09/048856-3, 09/048862-8, 09/048865- 2, 09/048874-1, 09/048876-8, 09/048878-4, 09/04880-6, 09/048906-3, 09/048914-4, 09/048916-0, 09/048919-5, 09/048920-9, 09/048923-3, 09/048931-4, 09/048941-1, 09/048977 -2, 09/048999-3, 09/049035-5, 09/049037-1, 09/049051-7, 09/049067-3, 09/049068-1, 09/049109-2, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de junho de 2009.

Haroldo Fernandes Moreira SECRETÁRIO GERAL

*** *** ***

SECRETARIADA INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA №096/2009 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor GERARDO SANTOS FILHO, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº4260381-3, desta SEINFRA, a viajar à cidade de Recife/PE, 29 de maio de 2009, a fim de realizar fiscalização do Contrato nº041/SEINFRA/2008, celebrado entre a SEINFRA e a empresa GM5 Indústria e Comércio Ltda, cujo objeto é fabricação de camisas metálicas com diâmetro Ø=0,80m para ampliação do Terminal Portuário do Pecém, concedendo-lhe (0,5) meia diária, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta reais e um centavo) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$124,51 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$103,76 (cento e três reais e setenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R\$607,24

(seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total de R\$835,50 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, em Fortaleza, 27 de maio de 2009.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA \mathbf{DE} TRANSPORTES CEARENSE METROPOLITANOS, PARA VIABILIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DO TREM METROPOLITANO DE FORTALEZA, no dia 25 DE setembro de 2008. OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda do TERMO DE COOPERAÇÃO celebrado em 25 de setembro de 2008 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA SEGUNDA - Os recursos referentes às etapas descritas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 da Cláusula Primeira do TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE SEINFRA e METROFOR EM 25 DE SETEMBRO DE 2008, nos valores de R\$33.971.729,25 (trinta e três milhões novecentos e setenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), R\$90.000.000.00 (noventa milhões de reais) e R\$26.791.029,34 (vinte e seis milhões setecentos e noventa e um mil vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), respectivamente, serão repassados ao METROFOR, após a apresentação de relatórios de pagamentos realizados, subsequentes aos repasses iniciais, observado o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO NO ANEXO I, II e III deste ADITIVO." SIGNATARIO: Francisco Adail de Carvalho Fontenele (SEINFRA), Rômulo dos Santos Forte (METROFOR), Francisco Edilson Ponte Aragão (METROFOR) e Fernando Antonio Costa de Oliveira (PGE). DATA: 20 de maio de 2009. SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA - SEINFRA, em Fortaleza, 03 de junho de 2009.

Lucia Maria Cruz Sousa COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

ORDEM DE SERVIÇO N°003/SECAD/2009

Autorizamos a Empresa ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, a iniciar a execução, em regime de empreitada por preço Global dos serviços de Levantamento Topografico, Engenharia de Avaliação, Identificação dos Proprietarios, Coleta de Documentos e Apoio ao METROOFOR na Execução da Desapropriação da Faixa de Dominio da Ferrovia Transnordestina dos trechos Missão Velha - Porto do Pecém, lote 01 e 03, objeto do Contrato nº010/2009, originario do Edital da Concorrencia Pública nº116/2008/SEINFRA/CCC e seus anexos, com estrita observancia às normas técnicas, a partir da data do recebimento desta Ordem de Serviço. DATA 01 de junho de 2009:SIGNATARIO: Francisco Adail de Carvalho Fontenele (SEINFRA) e José Maria Moreira Lima (ENPROL). SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA - SEINFRA, em Fortaleza, 03 de junho de 2009.

Lucia Maria Cruz Sousa COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS

PORTARIA N°571/2009 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTA-MENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º do Decreto n°29.704, de 08 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de abril de 2009 e, tendo em vista o art.8º e seguintes do Decreto supracitado e a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO resolve autorizar a concessão de BOLSA DE ESTÁGIO aos ESTAGIÁRIOS relacionados no anexo único desta Portaria que perceberão a título de BOLSA DE ESTÁGIO o valor mensal de R\$431,20, devendo correr as despesas a conta da dotação orçamentária desta AUTARQUIA, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01/04/2009 a 31/03/2009. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 01 de abril de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°571/2009 DE 01 DE ABRIL DE 2009

N°	NOME	CURSO
01	FERNANDO DE CASTRO OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO
02	ALLANA LIMA E SILVA	ADMINISTRAÇÃO

II INHO DI	F 2000	Q'

,			
DIARIO	OOFICIA	LDOFS	FADO

SÉRIE 3 ANO I Nº106

FORTALEZA, 12 DE JUNHO DE 2009

em objeto de serviço, conforme finalidade e valor concedido de diária estabelecido no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art.1°; alímea "a" do §1º do art.3°; art.15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DER, referente ao mês de maio/2009, processo nº09068239-4. PORTARIA: 700/2009 - Publicação: O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o SERVIDOR desta Autarquia a viajar

AUTORIZ	PEDIDO		AUTORIZ PEDIDO ID FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO		QTDE	FIM QTDE VALOR UNITÁRIO	ADI FIXO	ADICIONAL FIXO % CIDADE	TOTAL
12130	15801 7	79440	15801 79440 01123718CICERO	OP. DE MÁQ. PESADAS	CONDUÇÃO DE SERVIDOR	Conduzir servidor da Cetic nos	Fortaleza	Crateus	25/05/09	29/05/09	2,5	53,80	0	0 0 0	134,50
12130	15801 7	79438 (DE LIMA 01123718CICERO DE LIMA	OP. DE MÁQ. PESADAS	ASEKVIÇO CONDUÇÃO DE SERVIDOR ASERVIÇO	Usurios Operacionais: 5°, 7° e 8° Conduzir servidor da Cetic nos Distritos Operacionais: 6°, 9° e 10°	Fortaleza	Crato	18/05/09	22/05/09	2,5	53,80	0	0 0	134,50
														TOTAL =>	=> 269.00

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em 2 de abril de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto SUPERINTENDENTE

PORTARIA: 701/2009 - Publicação: O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os SERVIDORES desta Autarquia a viajarem em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art.1°; alfuea "a" do \$1° do art.3°;

art.15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DER, referente ao mês de maio/2009, processo n°09068297-1. AUTORIZ PEDIDO ID FUNÇÃO FINÇÃO HALIDADE DESCRIÇÃODOSERVIÇO ORIGEM DESTINO INÍCIO FIM QTDE VALOR ADICIONAL TOTAL	D FUNCIONÁRIO FUNÇÃO FINÇÃO FINALIDADE DESCRIÇ	FUNCIONÁRIO FUNÇÃO FINALIDADE DESCRIÇ	HNALIDADE	FINALIDADE DESCRIC	DESCRIC	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR	AD	Z	'	TOTAL
												UNITÁRIO	FIXO	5 %	CIDADE	- 1
15773 78916 00713112 EJJAS AUX, DE OBRAS CIVIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PERREIRA SALGADO DE RODOVIAS	00713112 ELJAS AUX. DE OBRAS CIVIS FERREIRA SALGADO	AUX. DE OBRAS CIVIS		SERVIÇOS DECONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		SERVIÇOS DE CONSERVAE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS.	Sobral	Chaval	04/05/09	60/20/60	3	53,80	0	0	0 2	269,00
15773 78917 0078501610SE OP. DE MÁQ. PESADAS SERVIÇOS DECONSERVAÇÃO GERARDOCOSTA DE RODOVIAS NICACIO	0078S016JOSE OP. DE MÁQ. PESADAS GERARDO COSTA NICACIO	OP. DE MÁQ. PESADAS STA		SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		SERVIÇOS DE CONSERVA E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS.	Sobral	Granja	25/05/09	29/05/09	4	53,80	0	0	0	215,20
15773 78872 0078501610SE OP. DE MÁQ. PESADAS SERVIÇOS DECONSERVAÇÃO GERARDOCOSTA DE RODOVIAS NICACIO	00785016JOSE OP. DE MÁQ. PESADAS GERARDO COSTA NICACIO	OP. DE MÁQ. PESADAS STA		SERVIÇOS DECONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		SERVIÇOS DECONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS.	Sobral	Ibiapina	18/05/09	23/05/09	ĸ	53,80	0	0	0 2	269,00
15773 78870 0078501610SE OP. DE MÁQ. PESADAS SERVIÇOS DECONSERVAÇÃO GERARDOCOSTA DE RODOVIAS NICACIO	00785016JOSE OP. DE. MÁQ. PESADAS GERARDOCOSTA NICACIO	OP. DE MÁQ. PESADAS		SERVIÇOS DECONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		SERVIÇOS DECONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS.	Sobral	Ibiapina	11/05/09	1605/09	3	53,80	0	0	0	269,00
15773 7886 0078501610SE OP. DE MÁQ. PESADAS SERVIÇOS DECONSERVAÇÃO GERARDOCOSTA DE RODOVIAS NICACIO	00785016JOSE OP. DE MÁQ. PESADAS GERARDO COSTA NICACIO	OP. DE MÁQ. PESADAS		SERVIÇOS DECONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		SERVIÇOS DECONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS.	Sobral	Barroquinha	04/05/09	60/90/60	ν.	53,80	0	0	0 2	269,00
15773 78877 00789615 RAIMUNDO MOTORISTA TRANSPORTE DE MATERIAL BALBINO GOMES E EQUIPAMENTO	00789615 RAIMUNDO MOTORISTA BALBINO GOMES	MOTORISTA		TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTO		TRANSPORTANDO MÁQUINAS PARA OS TRECHOS EMOBRAS.	Sobral	Ibiapina	11/05/09	15/05/09	2,5	53,80	0	0	0 1	134,50
15773 78876 00789615 RAIMUNDO MOTORISTA TRANSPORTE DE MAITERIAL BALBINO GOMES E EQUIPAMENTO	00789615 RAIMUNDO MOTORISTA BALBINO GOMES	MOTORISTA		TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTO		TRANSPORTANDO MÁQUINAS PARA OS TRECHOS EMOBRAS.	Sobral	Vicosa do Ceara	04/05/09	08/02/09	2,5	53,80	0	0	0 1	134,50
15773 78885 00791717 BENEDITO TRAB. DE CAMPO SERVIÇO DEROÇO PEREIRA DA COSTA	00791717 BENEDITO TRAB. DE CAMPO PEREIRA DA COSTA	TRAB. DE CAMPO		SERVIÇO DE ROÇO		SERVIÇO DE ROÇO MECANIZADO.	Sobral	Graca	11/05/09	11/05/09	0,5	53,80	0	0	0	26,90
15773 78881 00791717 BENEDITO TRAB. DE CAMPO SERVIÇO DE ROÇO PEREIRA DA COSTA	00791717 BENEDITO TRAB. DE CAMPO PEREIRA DA COSTA	TRAB. DE CAMPO		SERVIÇO DE ROÇO		SERVIÇO DE ROÇO MECANIZADO.	Sobral	Mucambo	04/05/09	08/02/09	2,5	53,80	0	0	0 1	134,50
15773 7889 00996610 ANTONIO MOTORISTA TRANSPORTE DE MATERIAL DORIVAL E EQUIPAMENTO CAVALCANTE	00996610 ANTONIO MOTORISTA DORIVAL CAVALCANTE	MOTORISTA		TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTO		TRANSPORTANDO MATERIAL PARA OTRECHO EM OBRAS.	Sobral	Vicosa do Ceara	18/05/09	22/05/09	2,5	53,80	0	0	0	134,50
15773 7888 00996610 ANTONIO MOTORISTA TRANSPORTE DE MATERIAL DORIVAL E EQUIPAMENTO CAVALCANTE	00996610 ANTONIO MOTORISTA DORIVAL CAVALCANTE	MOTORISTA		TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTO		TRANSPORTANDO MATERIAL PARA OTRECHO EM OBRAS.	Sobral	Ibiapina	11/05/09	14/05/09	ю	53,80	0	0	0 1	161,40
15773 78970 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	00996610 ANTONIO MOTORISTA DORIVAL CAVALCANTE	MOTORISTA		TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTO		TRANSPORTANDO MATERIAL PARA OTRECHO EM OBRAS.	Sobral	Barroquinha	15/05/09	1605/09	1	53,80	0	0	0	53,80
15773 78894 01009214 CARLOS ENG OPERACIONAL FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ALBERTO PARENTE LOPES	01009214 CARLOS ENG OPERACIONAL ALBERTO PARENTE LOPES	ENG OPERACIONAL		FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		FSICALIZANDO OBRAS, FAZENDO LEVANTAMENTO E CONSERVA DE RODOVIAS.	Sobral	Coreau	18/05/09	18/05/09	0,5	56,87	0	0	0	28,44
15773 78893 01009214 CARLOS ENG OPERACIONAL FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ALBERTO PARENTE LOPES	01009214CARLOS ENG OPERACIONAL ALBERTO PARENTE LOPES	ENG OPERACIONAL		FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		FISCALIZANDO OBRAS, FAZENDO LEVANTAMENTO E CONSERVA DE RODOVIAS.	Sobral	Granja	11/05/09	15,05/09	2,5	56,87	0	0	0	142,18

84	D	ÍÁRIC) OFI	CIA	LD	OES	TAI	DO		SÉ	RIE 3	3 ANO	I Nº	106	F	OR	TAL	ΕZ	A, 12	DE.	IUNHO) DE 2	2009
TOTAL	142,18	53,80	26,90	53,80	53,80	134,50	134,50	107,60	134,50	134,50	53,80	134,50	80,70	169,08	169,08	161,40	161,40	53,80	134,50	4.336,26			
AL CIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TOTAL =>			
ADICIONAL) % CI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ΔI			
AI FIXO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				,
VALOR UNITÁRIO	56,87	53,80	53,80	53,80	53,80	53,80	53,80	53,80	53,80	53,80	53,80	53,80	53,80	67,63	67,63	53,80	53,80	53,80	53,80				
QTDE	2,5	-	0,5	-	1	2,5	2,5	7	2,5	2,5	-	2,5	1,5	2,5	2,5	3	ю	1	2,5				9
FIM	08/02/06	06/05/09	04,05/09	21/05/09	19/05/09	08/02/09	15/05/09	21/05/09	08/02/09	15/05/09	15/05/09	08/02/06	13/05/09	15/05/09	08/02/08	21/05/09	16/05/09	12/05/09	60/20/80				
INÍCIO	04/05/09	02/02/09	04/05/09	20/05/09	18/05/09	04/05/09	11/05/09	18/05/09	04/05/09	11/05/09	14/05/09	04/05/09	11/05/09	11/05/09	04/05/09	18/05/09	13/05/09	11/05/09	04/05/09				7,100
DESTINO	Vicosa do Ceara	Camocim	Chaval	Chaval	Senador Sa	Tiangua	Vicosa do Ceara	Martinopole	Chaval	Camocim	Vicosa do Ceara	Granja	Chaval	Ibiapina	Chaval	Graca	Chaval	Ibiapina	Ibiapina				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ORIGEM	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral				1
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FISCALIZANDO OBRAS, FAZENDO LEVANTAMENTO E CONSERVA DE BODOMA &	DE NOSCOTAS. SERVIÇO DE TAPA BURACO COM ASFALTO NAC"ESOB JURISDIÇÃO DESTE DISTRITO	SERVIÇO DE TAPA BURACO NAS C"ES SOB JURISDIÇÃO DESTEDISTRITO	FAZENDO LEVANTAMENTO E	FISCALIZANDO FAIXA DE DOMINIO. FAZENDO LEVANTAMENTO E	FISCALIZANDO FAIXA DE DOMINIO. FAZENDO LEVANTAMENTO E FISCALIZANDO FAIXA DE DOMINIO.	FAZENDO LEVANTAMENTO E FISCALIZANDO FAIXA DE DOMINIO	FAZENDO LEVANTAMENTO E FISCALIZANDO FAIXA DE DOMINIO.	FAZENDO LEVANTAMENTO E FISCALIZANDO FAIXA DE DOMINIO.	FAZENDO LEVANTAMENTO E FISCALIZANDO FAIXA DE DOMINIO.	CONDUZINDO ENG PARA FISCALIZAR OBRAS, FAZER LEVANTAMENTO E	CONSERVA DE ROLO VIAS. CONDUZINDO ENG PARA FAZER LEYNTAMENTO E CONSERVA DE ROLOVIAS.	CONDUZINDO ENG PARA FAZER LEVANTAMENTO E CONSERVA DE RODOVIAS	FISCALIZANDO OBRAS, FAZENDO LEVANTAMENTO E CONSERVA DE ROIXOVIAS.	FISCALIZANDO OBRAS, FAZENDO LEVANTAMENTO E CONSERVA DE RODOVIAS.	TRAANSPORTANDO MATERIAL	TRAANSPORTANDO MATERIAL PARA OTRECHO EM OBRAS.	TRAANSPORTANDO MATERIAL PARA OTRECHO EM OBRAS	TRAANSPORTANDO MATERIAL PARA O TRECHO EM OBRAS.		Francisco Quintino Vieira Neto	SUFERMINIEMBENTE	****
FINALIDADE	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	SERVIÇO DE TBA	SERVIÇO DE TBA	LEVANTAMENTO	LEVANTAMENTO	LEVANTAMENTO	LEVANTAMENTO	LEVANTAMENTO	LEVANTAMENTO	LEVANTAMENTO	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	CONDUÇÃO DE SERVIDOR A SERVIÇO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	TRANSPORTE DE MATERIAL	E EQUIPAMENTO TRANSPORTE DE MATERIAL E FOLIIPAMENTO	TRANSPORTE DE MATERIAL F FOITIPAMENTO	TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTO		de abril de 2009.		A CONTRACT TO CONTACT TO CONTRACT CONTRACT TO CONTRACT
FUNÇÃO	ENG OPERACIONAL	TRAB. DE CAMPO	TRAB. DE CAMPO	MOTORISTA	MOTORISTA	MOTORISTA	MOTORISTA	FISCAL DE TRANSPORTE	FISCAL DE TRANSPORTE	FISCAL DE TRANSPORTE	MOTORISTA	MOTORISTA	MOTORISTA	ENG CIVIL	ENG CIVIL	MOTORISTA	MOTORISTA	MOTORISTA	MOTORISTA		DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em 22 de abril de 2009.		חחי בת מי בחחי מ מחמי זו
FUNCIONÁRIO	01009214 CARLOS ALBERTO PAPENTE I ODES	O1110918 ANTONIO FRANCISCO DE SOLISA	01110918 ANTONIO FRANCISCO	01119117FRANCISCO	JOSE FERNANDES 01119117 FRANCISCO	JOSE FERNANDES 01119117FRANCISCO JOSE FERNANDES	01119117 FRANCISCO	01322710 MARONI LIMA SARAIVA	01322710 MARONI LIMA SARAIVA	01322710 MARONI LIMA SARAIVA	01324713 ARISTELIO DE SOUZA LIMA	01324713 ARISTELIO DE SOUZA LIMA	01324713 ARISTELIO DE SOUZA LIMA	01401211 JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO	01401211 JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO	01407716 GERALDO	O1407716 GERALDO ALVES BARROSA	01407716 GERALDO	01407716 GERALDO ALVES BARBOSA		E EDIFICAÇÕES	Registre-se, publique-se e cumpra-se.	: - -
<u> </u>	78892	78898	78896	78902	78901	78899	78900	78905	78903	78904	78909	78906	78907	78911	78910	78915	78914	78913	78912		VTO D.	blique-	9000
PEDIDO	15773	15773	15773	15773	15773	15773	15773	15773	15773	15773	15773	15773	15773	15773	15773	15773	15773	15773	15773		[AME]	-se, pul	
AUTORIZ	12133	12133	12133	12133	12133	12133	12133	12133	12133	12133	12133	12133	12133	12133	12133	12133	12133	12133	12133		DEPARI	Registre	

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em 22 de abril de 2009.

PORTARIA: 702/2009 - Publicação: O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os SERVIDORES desta Autarquia a viajarem em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art.1°; alínea "a" do \$1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478 de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DER, referente ao mês de maio/2009, processo n°09068298-0.

DIÁR	Ю	OFI	CIA	Ll	DO	EST	ADO	S	ÉRIE	3 AN	OIN	l°106		FC	RT	ALI	E ZA ,	12 DE	JUN	NHO	O DE 2	2009
TOTAL	13,84	69,20	27,68	06 90	0,40	69,20	69,20	69,20	13,84	27,68	69,20	69,20	69,20	69,20	13,84	55,36	13,84	69,20	69,20	13,84	13,84	954,96
AL CIDADE	0	0	0	0	>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TOTAL =>
ADICIONAL) % CI	0	0	0	0	>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0) I
AI	0	0	0	c		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
VALOR UNITÁRIO	13,84	13,84	13,84	13.82	tofor	13,84	13,84	13,84	13,84	13,84	13,84	13,84	13,84	13,84	13,84	13,84	13,84	13,84	13,84	13,84	13,84	
QTDE	-	5	2	v	,	'n	w	80	-	2	v	ς.	5	S	-	4	-	ĸ	5	-	-	
FIM	26/05/09	23/05/09	27/05/09	23,05/09	0000	30/02/09	60/50/60	30/02/09	21/05/09	27,05/09	23/05/09	16/05/09	30/02/09	30/02/09	23/05/09	22/05/09	26/05/09	23/05/09	30/02/09	23/05/09	02/05/09	
INÍCIO	25/05/09	18/05/09	25/05/09	18/05/09	0000	25/05/09	04/05/09	25/05/09	20/05/09	25/05/09	18/05/09	11/05/09	25/05/09	25/05/09	22/05/09	18/05/09	25/05/09	18/05/09	25/05/09	22/05/09	01/02/09	
DESTINO	Meruoca	Massape	Massape	Massane	Эфести	Carire	Massape	Carire	Forquilha	Santana do Acarau	Santana do Acarau	Santana do Acarau	Alcantaras	Groairas	Carire	Carire	Santana do Acarau	Carire	Santana do Acarau	Meruoca	Santana do Acarau	
ORIGEM	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	B1000	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	Sobral	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FAZENDO TRANSPORTE DE	EQUIPAMENTO FARA O TRECHO. FAZENDO TRANSPORTE DE	EQUIPAMENTO PARA O TRECHO. SERVIÇO DE ROÇO MECANIZADO.	SERVICO DE ROCO MECANIZADO		TRANSPORTANDO MATERIAL PARA O TRECHO.	TRANSPORTANDO MATERIAL PARA O TRECHO.	FISCALIZANDO OBRAS, FAZENDO LEVANTAMENTO E CONSERVA DE DODOVIAAS	DE NODOVINO. FISCALIZANDO OBRAS, FAZENDO LEVANTAMENTO E CONSERVA DE DODOVIA S	SERVIÇO DE TAPA BURACO COM ASFALTO NO TRECHO EM OBRAS.	SERVIÇO DE TAPA BURACO COM ASFALTO NO TRECHO EM OBRAS.	SERVIÇO DE TAPA BURACO COM ASFALTO NO TRECHO EM OBRAS.	FAZENDO LEVANTAMENTO E	FISCALIZANDO FAIXA DE DOMINIO. FAZENDO LEVANTAMENTO E FISCAI 17ANDO FAIXA DE DOMINIO	FAZENDO LEVANTAMENTO E FISCALIZANDO FAIXA DE DOMINIO	CONDUZINDO ENG. PARA FAZER I EVANTAMENTO E EISCAI 17AP	FISCALIZANDO OBRAS, FAZENDO LEVANTAMENTO E CONSERVA	DE RODOVIAS. FISCALIZANDO OBRAS, FAZENDO LEVANTAMENTO E CONSERVA	DE KOLOVIAS. TRANSPORTANDO MATERIAL	TRANSPORTANDO MATERIAL	PARA O TRECHO. TRANSPORTANDO MATERIAL PARA O TRECHO.	
FINALIDADE	TRANSPORTE DE MATERIAL	E EUUFAMENTO TRANSPORTE DE MATERIAL	E EQUIPAMENTO SERVIÇO DE ROÇO	SERVICODEROCO		TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTO	TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTO	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	SERVIÇO DE TBA	SERVIÇO DE TBA	SERVIÇO DE TBA	LEVANTAMENTO	LEVANTAMENTO	LEVANTAMENTO	CONDUÇÃO DE SERVIDOR	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	TRANSPORTE DE MATERIAL	E ECUIFAMENTO TRANSPORTE DE MATERIAL	E EQUIPAMENTO TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTO	
FUNÇÃO	MOTORISTA	MOTORISTA	TRAB. DE CAMPO	TRAB DE CAMPO		MOTORISTA	MOTORISTA	ENG OPERACIONAL	ENG OPERACIONAL	TRAB. DE CAMPO	TRAB. DE CAMPO	TRAB. DE CAMPO	MOTORISTA	FISCAL DE TRANSPORTE	FISCAL DE TRANSPORTE	MOTORISTA	ENG CIVIL	ENG CIVIL	MOTORISTA	MOTORISTA	MOTORISTA	
FUNCIONÁRIO	00789615 RAIMUNDO	00789615 RAIMUNDO	BALBINO GOMES 00791717 BENEDITO	PEREIRA DA COSTA	PEREIRA DA COSTA	00996610 ANTONIO DORIVAL CAVALCANTE	00996610 ANTONIO DORIVAL	ONOS214 CARLOS ALBERTO DADENTE I ODES	01009214 CARLOS ALBERTO DADENTE I ODES	01110918 ANTONIO FRANCISCO DESOLISA	01110918 ANTONIO FRANCISCO	DE SOUSA 01110918 ANTONIO FRANCISCO	01119117FRANCISCO	JOSE FERNANDES 01322710 MARONI 1 IMA SARAIVA	01322710 MARONI	01324713 ARISTELIO	01401211 JOSE ILO DE OLIVEIRA	SANTIAGO 01401211 JOSE ILO DE OLIVEIRA	01407716 GERALDO	01407716 GERALDO	ALVES BARBOSA 01407716 GERALDO ALVES BARBOSA	
QI (78939	78938	78942	78941	ŧ	78944	78943	78945	78946	78949	78948	78947	78950	78952	78951	78953	78955	78954	78958	78957	78959	
PEDIDC	15781	15781	15781	15781	10/01	15781	15781	15781	15781	15781	15781	15781	15781	15781	15781	15781	15781	15781	15781	15781	15781	
AUTORIZ PEDIDO ID	12134	12134	12134	12134		12134	12134	12134	12134	12134	12134	12134	12134	12134	12134	12134	12134	12134	12134	12134	12134	

Francisco Quintino Vieira Neto SUPERINTENDENTE

*** ***

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em 22 de abril de 2009.

86

PORTARIA 870 /2009 – CEREH - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS – DER, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE **COMPOR UMA COMISSÃO** DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISORIO DA OBRA, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:

CONTRATO N°541/2009

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENG° RAIMUNDO OSCI HOLANDA PINHEIRO	013.069-1-X	2732 - D
MEMBRO	ENG° ROBERTO XAVIER DE LIMA	009.795-1-1	3747 - D
MEMBRO	ENG° FRANCISCO LUIZ VERAS	009.773-1-4	3367 - D

OBRA

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DA 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE – CRES EM MARACANAÚ - CE. CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA FERRAZ ENGENHARIA LTDA. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS – DER, Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA 871/2009 – **CEREH** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS – DER, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE **COMPOR UMA COMISSÃO** DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISORIO DA OBRA, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:

CONTRATO N°015/2009

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE MEMBRO	ENG° GERVASIO ANGELICO ARAUJO ENG° PAULO AUGUSTO GOYANNA JUNIOR	010.017-1-X 010.009-1-8	9152 - D 5829 - D
MEMBRO	ENG°RONALDOAGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO	010.105-1-4	5941 – D

OBRA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA RURAL COM 12 SALAS DE AULA NA LOCALIDADE DE MONSENHOR TABOSA – CE – LOTE VI. CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA IMOBILIARIA JMV LTDA. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS – DER, Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA 872/2009 – **CEREH** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS – DER, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE **COMPOR UMA COMISSÃO** DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISORIO DA OBRA, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:

CONTRATO N°014/2009

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENG° FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA PEIXOTO	009.766-1-X	6814 - D
MEMBRO	ENG° JADER ARRAIS DE SOUZA	016.676-1-0	5456 - D
MEMBRO	ENG° VALDIR PARENTE MACHADO	016.684-1-2	2576 - D

OBRA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN (CIRETRAN) DE MORADA NOVA, EM MORADA NOVA - CE. CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA KONNEN LTDA. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS – DER. Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA 873/2009 – **CEREH -** O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS – DER, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE **COMPOR UMA COMISSÃO** DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISORIO DA OBRA, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:

CONTRATO N°016/2009

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº JOSE ROSEMBERG COSTA LIMA	014.015-1-3	5385 - D
MEMBRO	ENGº FLEURY NAPOLEÃO PARENTE E SILVA	016.677-1-8	5244 - D
MEMBRO	ENGº PAULO SALES JUNIOR	014.023-1-5	5039 - D

OBRA

OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEDE DA CPRV, DA SEDE DOS BOMBEIROS DO REFEITORIO/ALOJAMENTOS, EM FORTALEZA – CE. CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CAPELA CONSTRUÇÕES LTDA. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS – DER, Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº012/2009

Sessão ocorrida aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. Local: Gabinete do Superintendente Presidente: Superintendente, Francisco Quintino Vieira Neto Conselheiros: Superintendente Adjunto, Francisco César Pierre Barreto Lima Procurador Jurídico, Felipe Augusto Siqueira Costa. Coordenador de Suporte Administrativo e Financeiro, Francisco Arnoudo Alves Coordenador de Engenharia Rodoviária, José André Pierre Pessoa Coordenador de Engenharia Edificações, Cláudio Nelson Araújo Brandão Coordenador de Planejamento, Raimundo Josino Pontes Auditor Especial, Luís Fernando Simões da Silva O Presidente do Conselho Deliberativo abriu a sessão às 16h30 e iniciou os trabalhos abordando assuntos de caráter administrativos do DER. Em seguida, a palavra foi concedida aos conselheiros para que abordassem assuntos pertinentes às áreas de suas competências, visando integrar as ações das Coordenadorias do DER. Logo após, o Presidente do Conselho Deliberativo abriu espaço para a apresentação de processos pelos Conselheiros e, consecutivamente, para a votação dos mesmos. PROCESSO Nº08227471-1 Autorizar a Contratação da Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no valor global de R\$14.199,99 (quatorze mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com preço unitário de R\$2.028,57 (dois mil, vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme homologação e adjudicação da Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº20080016-DER, no Sistema do Banco do Brasil, tendo por objeto a prestação de serviços de seguro de veículos para garantir a integridade contra roubo, incêndio e colisão, da frota de sete camionetes, marca TOYOTA, modelo HILUX CD 4 x 4, conforme o que consta no Edital do referido Pregão. DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO - Aprovado RESOLUÇÃO Nº019/2009 CD PROCESSO Nº08227199-2 Autorizar a Contratação da Empresa CORSENGE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., conforme homologação e adjudicação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº147/2008, cujo objeto é a Licitação do Tipo Menor Preço, destinada a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sondagem e Absorção do Solo, no valor global de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO - Aprovado RESOLUÇÃO Nº020/2009 CD PROCESSO Nº08047379-2 Autorizar a Contratação da CONSTRUTORA VNC LTDA., para Reforma e Intervenção na Infraestrutura-Área I - Trecho: Raul Barbosa-Lagamar/Aerolândia, em Fortaleza-Ceará, de acordo com a homologação e adjudicação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº121/2008, no valor global de R\$4,731,660,71 (quatro milhões setecentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta reais e setenta e um centavos). DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO - Aprovado RESOLUÇÃO Nº021/2009 CD Transcrevase. Cumpra-se. Fortaleza (CE), 19 de fevereiro de 2009 Francisco Quintino Vieira Neto Francisco César Pierre Barreto Lima Raimundo Josino Pontes Cláudio Nelson Araújo Brandão Francisco Arnoudo Alves Felipe Augusto Siqueira Costa José André Pierre Pessoa Luís Fernando Simões da Silva. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS -DER, em Fortaleza, 07 de maio de 2009.

> Francisco César Pierre Barreto Lima SUPERINTENDENTE ADJUNTO

> > *** *** ***

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº013/2009

Sessão ocorrida aos dois dias do mês de março de dois mil e nove. Local: Gabinete do Superintendente Presidente: Superintendente, Francisco Quintino Vieira Neto Conselheiros: Superintendente Adjunto, Francisco César Pierre Barreto Lima Procurador Jurídico, Felipe Augusto Siqueira Costa. Coordenador de Suporte Administrativo e Financeiro, Francisco Arnoudo Alves Coordenador de Engenharia Rodoviária, José André Pierre Pessoa Coordenador de Engenharia Edificações, Cláudio Nelson Araújo Brandão Coordenador de Planejamento, Raimundo Josino Pontes Auditor Especial, Luís Fernando Simões da Silva O Presidente do Conselho Deliberativo abriu a sessão às 16h30 e iniciou os trabalhos abordando assuntos de caráter administrativos do DER. Em seguida, a palavra foi concedida aos conselheiros para que abordassem assuntos pertinentes às áreas de suas competências, visando integrar as ações das Coordenadorias do DER. Logo após, o Presidente do Conselho Deliberativo abriu espaço para a apresentação de processos pelos Conselheiros e, consecutivamente, para a votação dos mesmos. PROCESSO Nº08047183-8 Autorizar a Contratação da Empresa RNR Consultoria de Engenharia Ltda., para Supervisão das Obras de Duplicação, Adequação e Melhoramentos da Rodovia CE-040, no Trecho: Entroncamento CE-453 (Facundes) -Beberibe-Ceará, de acordo com a homologação e adjudicação da licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº107/2008 - DER, no valor global de R\$1.470.246,77 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil,

duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos). DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO – Aprovado RESOLUÇÃO №022/2009 CD Transcrevase. Cumpra-se. Fortaleza (CE), 02 de março de 2009 Francisco Quintino Vieira Neto Francisco César Pierre Barreto Lima Raimundo Josino Pontes Cláudio Nelson Araújo Brandão Francisco Arnoudo Alves Felipe Augusto Siqueira Costa José André Pierre Pessoa Luís Fernando Simões da Silva. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER, em Fortaleza, 07 de maio de 2009.

Francisco César Pierre Barreto Lima SUPERINTENDENTE ADJUNTO

*** *** ***

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº014/2009

Sessão ocorrida aos onze dias do mês de março de dois mil e nove. Local: Gabinete do Superintendente Presidente: Superintendente, Francisco Quintino Vieira Neto Conselheiros: Superintendente Adjunto, Francisco César Pierre Barreto Lima Procurador Jurídico, Felipe Augusto Siqueira Costa. Coordenador de Suporte Administrativo e Financeiro, Francisco Arnoudo Alves Coordenador de Engenharia Rodoviária, José André Pierre Pessoa Coordenador de Engenharia Edificações, Cláudio Nelson Araújo Brandão Coordenador de Planejamento, Raimundo Josino Pontes Auditor Especial, Luís Fernando Simões da Silva O Presidente do Conselho Deliberativo abriu a sessão às 16h30 e iniciou os trabalhos abordando assuntos de caráter administrativos do DER. Em seguida, a palavra foi concedida aos conselheiros para que abordassem assuntos pertinentes às áreas de suas competências, visando integrar as ações das Coordenadorias do DER. Logo após, o Presidente do Conselho Deliberativo abriu espaço para a apresentação de processos pelos Conselheiros e, consecutivamente, para a votação dos mesmos. PROCESSO Nº08228361-3 Autorizar a Contratação da Empresa GAIA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para modelagem e implantação do sistema de informação geográfica do Departamento de Edificações e Rodovias - DER do Estado do Ceará, de acordo com a homologação e adjudicação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº242/2008, no valor global de R\$341.161,95 (trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO - Aprovado RESOLUÇÃO Nº023/2009 CD Transcreva-se. Cumpra-se. Fortaleza (CE), 11 de março de 2009 Francisco Quintino Vieira Neto Francisco César Pierre Barreto Lima Raimundo Josino Pontes Cláudio Nelson Araújo Brandão Francisco Arnoudo Alves Felipe Augusto Siqueira Costa José André Pierre Pessoa Luís Fernando Simões da Silva. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER, em Fortaleza, 07 de maio de 2009.

Francisco César Pierre Barreto Lima SUPERINTENDENTE ADJUNTO

*** *** ***

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº015/2009

Sessão ocorrida aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e nove. Local: Gabinete do Superintendente Presidente: Superintendente, Francisco Quintino Vieira Neto Conselheiros: Superintendente Adjunto, Francisco César Pierre Barreto Lima Procurador Jurídico, Felipe Augusto Siqueira Costa. Coordenador de Suporte Administrativo e Financeiro, Francisco Arnoudo Alves Coordenador de Engenharia Rodoviária, José André Pierre Pessoa Coordenador de Engenharia Edificações, Cláudio Nelson Araújo Brandão Coordenador de Planejamento, Raimundo Josino Pontes Auditor Especial, Luís Fernando Simões da Silva O Presidente do Conselho Deliberativo abriu a sessão às 16h30 e iniciou os trabalhos abordando assuntos de caráter administrativos do DER. Em seguida, a palavra foi concedida aos conselheiros para que abordassem assuntos pertinentes às áreas de suas competências, visando integrar as ações das Coordenadorias do DER. Logo após, o Presidente do Conselho Deliberativo abriu espaço para a apresentação de processos pelos Conselheiros e, consecutivamente, para a votação dos mesmos. PROCESSO Nº08141722-5 Autorizar a elaboração do Termo de Cessão de Uso entre o Departamento de Edificações e Rodovias - DER e a Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS, tendo como objeto a cessão do terreno de propriedade do DER, localizado na CE-253, medindo 95,00m x 97,00m, com rede elétrica trifásica e monofásica, adutora e rede telefônica passando às margens da CE-253 para Construção da nova Cadeia Pública do Município de Ibiapina-Ceará. Em obediência as instruções da Casa Civil o prazo será até final do ano de 2010, término do mandato do atual Governador. DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO -Aprovado RESOLUÇÃO Nº024/2009 CD Transcreva-se. Cumpra-se. Fortaleza (CE), 16 de março de 2009 Francisco Quintino Vieira Neto Francisco César Pierre Barreto Lima Raimundo Josino Pontes Cláudio Nelson Araújo Brandão Francisco Arnoudo Alves Felipe Augusto Siqueira Costa José André Pierre Pessoa Luís Fernando Simões da Silva. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER, em Fortaleza, 07 de maio de 2009.

Francisco César Pierre Barreto Lima SUPERINTENDENTE ADJUNTO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e adjudico a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº002/2009-DER, cujo objeto é a Licitação do Tipo Menor Preço para Execução das Obras de Recuperação (reforço) na Fundação da Barragem do Açude Arroz, na Rodovia CE-434, no município de Itarema-Ceará, que teve como vencedora a Empresa LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., no valor global de R\$159.248,07 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos). DATA: 04/06/2009. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER, em Fortaleza, 04 de junho de 2009.

Francisco Quintino Vieira Neto SUPERINTENDENTE

*** *** ***

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico N°2009 009-DER, cujo objeto é a Aquisição de Óleo lubrificante, destinada aos veículos da Frota do Departamento de Edificações e Rodovias – DER,

conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, tendo como vencedora dos Lotes: 01 e 02 a Empresa **DSPM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.**, com o valor de R\$128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais) e R\$61.993,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais) respectivamente, totalizando o valor de R\$190.893,00 (cento e noventa mil oitocentos e noventa e três reais). DATA: 01.06.2009. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER, em Fortaleza, 01 de junho de 2009.

Francisco César Pierre Barreto Lima SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

*** *** ***

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N°292/2009 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTA-MENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de comporem Comissão de Operação Radar, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, Alterado pelo decreto n°29.357 de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de maio de 2009.

João de Aguiar Pupo SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº292/2009 DE 12 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	TOTAL
ALOISIO RIBEIRO DE ALMEIDA	MOTORISTA.	V	REDENCAO/CE	12/05/2009 à 15/05/2009	3,5	53,80	188,30
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	AGENTE DE TRANSITO	V	REDENCAO/CE	12/05/2009 à 15/05/2009	3,5	53,80	188,30
JOSE IVAN AMARANTE DE	AGENTE DE TRANSITO	V	REDENCAO/CE	12/05/2009 à 15/05/2009	3,5	53,80	188,30
SANTIAGO FILHO							
HENRIQUE JORGE BARRETO VIEIRA	AGENTE DE TRANSITO	V	REDENCAO/CE	12/05/2009 à 15/05/2009	3,5	53,80	188,30
FRANCISCO ARAUJO	AGENTE DE TRANSITO	V	REDENCAO/CE	12/05/2009 à 15/05/2009	3,5	53,80	188,30
ALBUQUERQUE JUNIOR							
ANTONIO ANTENOR DE	FISCAL TRANSITO	V	CHAVAL/CE	12/05/2009 à 17/05/2009	5,5	53,80	295,90
CARVALHO							
ANTONIO REGIS DE MENEZES	FISCAL TRANSITO	V	CHAVAL/CE	12/05/2009 à 17/05/2009	5,5	53,80	295,90
ANTONIO CESAR	MOTORISTA.	V	CHAVAL/CE	12/05/2009 à 17/05/2009	5,5	53,80	295,90
MASCARENHAS DE MELO							
MARIA DE LOURDES	AGENTE DE	V	HIDROLANDIA	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
FELIX DA COSTA SOUZA	ADMINISTRACAO						
FRANCISCO ADEILDO XAVIER	PRESIDENTE DA COPAD	IV	HIDROLANDIA	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	56,87	199,05
JOSÉ GERARDO SOBRINHO	AUXILIAR DE	V	HIDROLANDIA	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
	SERVICOS GERAIS						
JOSÉ ERIALDO DE SOUSA	MOTORISTA.	V	ARACOIABA/CE	12/05/2009 à 12/05/2009	0,5	53,80	26,90
JOSE MARQUES DA SILVA	MECANICO	V	ALTO SANTO/CE	13/05/2009 à 17/05/2009	4,5	53,80	242,10
AURELYR DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE	V	ALTO SANTO/CE	13/05/2009 à 17/05/2009	4,5	53,80	242,10
	SERVICOS GERAIS						
PEDRO AUGUSTO	AUXILIAR DE	V	ALTO SANTO/CE	13/05/2009 à 17/05/2009	4,5	53,80	242,10
FONTENELE MARTINS	SERVICOS GERAIS						
ANTONIO JOSINO DA SILVA	MOTORISTA.	V	ALTO SANTO/CE	13/05/2009 à 17/05/2009	4,5	53,80	242,10
JOSE LAIRTON NOBRE RABELO	AUXILIAR DE	V	ALTO SANTO/CE	13/05/2009 à 17/05/2009	4,5	53,80	242,10
	ADMINISTRACAO						
VALDEMAR PINHEIRO FILHO	AUXILIAR TÉCNICO EM	V	ALTO SANTO/CE	13/05/2009 à 17/05/2009	4,5	53,80	242,10
	ENGENHARIA						
CARLOS ALBERTO	MOTORISTA.	V	ALTO SANTO/CE	13/05/2009 à 17/05/2009	4,5	53,80	242,10
COELHO DE ARAUJO							
MARIA APARECIDA ALVES	AGENTE DE	V	ALTO SANTO/CE	13/05/2009 à 17/05/2009	4,5	53,80	242,10
PINTO SANTANA	ADMINISTRACAO						
CRISTIANE PINHEIRO XEREX	AUXILIAR TÉCNICO EM	V	ALTO SANTO/CE	13/05/2009 à 17/05/2009	4,5	53,80	242,10
	ENGENHARIA						
VALDELIO MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO EM	V	ALTO SANTO/CE	13/05/2009 à 17/05/2009	4,5	53,80	242,10
	ENGENHARIA						
ANTONIO DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ALTO SANTO/CE	13/05/2009 à 17/05/2009	4,5	53,80	242,10
SOBRINHO JUNIOR							
DAIANA LIMA MACIEL	AUXILIAR TÉCNICO EM	V	ALTO SANTO/CE	13/05/2009 à 17/05/2009	4,5	53,80	242,10
	ENGENHARIA						
LEANDRO BARBOSA ALVES	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ALTO SANTO/CE	13/05/2009 à 17/05/2009	4,5	53,80	242,10
RAFAEL EDUARDO SAMPAIO	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ALTO SANTO/CE	13/05/2009 à 17/05/2009	4,5	53,80	242,10
DIEGO AGUIAR LIMA	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ALTO SANTO/CE	13/05/2009 à 17/05/2009	4,5	53,80	242,10
SANDRO LOPES SILVA	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ALTO SANTO/CE	13/05/2009 à 17/05/2009	4,5	53,80	242,10

89

90	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	SÉRIE 3 ANO I №106	FORTALEZA, 12 DE JUNHO DE 2009	
----	--------------------------	--------------------	--------------------------------	--

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	TOTAL
WILSON DIOGENES	AUXILIAR DE	V	CRATEUS/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
LEITE DA COSTA MARIA DAS NEVES	ADMINISTRACAO AUXILIAR DE	V	CRATEUS/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
CARVALHO ALVES NADIR FRANCA DE SOUZA	SERVICOS GERAIS AUXILIAR DE	V	CRATEUS/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
SILVANA BARBOSA DO	ADMINISTRACAO CHEFE DE POSTO	IV	CRATEUS/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	56,87	199,05
NASCIMENTO FRANCISCO JOSE MONTEIRO FRANCISCO LUIZ	DE TRÂNSITO MOTORISTA. AUXILIAR DE	V V	CRATEUS/CE CRATEUS/CE	15/05/2009 à 18/05/2009 15/05/2009 à 18/05/2009	3,5 3,5	53,80 53,80	188,30 188,30
MESQUITA NETO FRANCISCO LIMA DA SILVA	SERVICOS GERAIS AUXILIAR DE	V	TRAIRI/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
JOSE DE RIBAMAR DINIZ BACELAR	SERVICOS GERAIS AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TRAIRI/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
LUZIA GONDIM UCHOA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TRAIRI/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
JOSE ANTONIO CHAYN FILHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	TRAIRI/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
MARIA OLIMPIA DE OLIVEIRA RAFAEL	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TRAIRI/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
ANITA BEZERRA E SILVA	CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO	IV	TRAIRI/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	56,87	199,05
MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TRAIRI/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
JOAQUIM LOPES DA SILVA CELIA NEIVA GOMES MARTINS	VIGIA AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V V	TRAIRI/CE TRAIRI/CE	15/05/2009 à 18/05/2009 15/05/2009 à 18/05/2009	3,5 3,5	53,80 53,80	188,30 188,30
MARIA LUIZA DE FREITAS LEITE	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TRAIRI/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
ANA ENILZA DE ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TRAIRI/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO CARLOS	CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO	IV	TRAIRI/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	56,87	199,05
MARIA ELIETE PEREIRA CAETANO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	TRAIRI/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
RITA DE CASSIA FREIRE DIOGENES	GERENTE DO NÚCLEO DE APOIO LOGISTICO	III	BATURITE/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	67,63	236,71
JOAO FREITAS FILHO	MOTORISTA.	V	BATURITE/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
ROBSON MAIA QUEIROZ	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	BATURITE/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
BERENICE CAMURCA PAIXAO ROCHA	CHEFE DE UNIDADE	IV	BATURITE/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	56,87	199,05
MARIA SOCORRO PINHEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	BATURITE/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
ROMULO FREIRE BARBOSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	BATURITE/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
MARIA DAS GRACAS ALENCAR LEITE	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	BATURITE/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
ANA LUCIA CARVALHO DIOGENES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	V	BATURITE/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
FRANCISCA CLEBIA CARNEIRO MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	BATURITE/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
DE OLIVEIRA VANDEUZA EVANGELISTA VIANA	AUXILIAR DE	V	BATURITE/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
TEREZA DE JESUS COELHO	ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR DE	V	BATURITE/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
FRANCISCO ISAC BESERRA	SERVICOS GERAIS AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	BATURITE/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
CALIXTA IARA SANTOS VARELA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	BATURITE/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
PEDRO DE ALCANTARA FORTE	GERENTE DO NÚCLEO DE	III	BATURITE/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	67,63	236,71
FERNANDO CESAR FERREIRA GOMES	FISCALIZAÇÃO MOTORISTA.	V	BATURITE/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
FRANCISCO JOSE DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENCAO	V	CRATEUS/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
NERTAN ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	CRATEUS/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
FRANCISCA AUZENIR DOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	CRATEUS/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
SANTOS ANDRADE							

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	TOTAL
JOSE AIRTON RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	CRATEUS/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
PAULO SERSIO	AUXILIAR DE	V	CRATEUS/CE	15/05/2009 à 18/05/2009	3,5	53,80	188,30
CORREIA DE OLIVEIRA DANIEL NOGUEIRA	ADMINISTRACAO FISCAL TRANSITO	V	CHAVAL/CE	18/05/2009 à 23/05/2009	5,5	53,80	295,90
BARBOSA FILHO JOSE ALVES DA SILVA FILHO	AGENTE DE TRANSITO	V	CHAVAL/CE	18/05/2009 à 23/05/2009	5,5	53,80	295,90

PORTARIA N°310/2009 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de comporem Comissão de Exames de Habilitação Volante Granjeiro, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, Alterado pelo decreto n°29.357 de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 20 de maio de 2009.

João de Aguiar Pupo SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº310/2009 DE 20 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	TOTAL
BERMARY ALVES	AUXILIAR DE	V	GRANJEIRO/CE	22/05/2009 à 25/05/2009	3,5	53,80	188,30
COSTA DE ARAUJO	ADMINISTRACAO						
FRANCISCO JOSE RODRIGUES	FISCAL TRANSITO	V	GRANJEIRO/CE	22/05/2009 à 25/05/2009	3,5	53,80	188,30
LUIZA DE MARILLAC	AUXILIAR DE	V	GRANJEIRO/CE	22/05/2009 à 25/05/2009	3,5	53,80	188,30
BEZERRA NATALENSE	ADMINISTRACAO						
MARIA IRACY VAZ MARTINS	AUXILIAR DE	V	GRANJEIRO/CE	22/05/2009 à 25/05/2009	3,5	53,80	188,30
	ADMINISTRACAO						
JEZUINA ANA ALVES	AUXILIAR DE	V	GRANJEIRO/CE	22/05/2009 à 25/05/2009	3,5	53,80	188,30
	ADMINISTRACAO						
LAIS PINHEIRO DA	AUXILIAR DE	V	GRANJEIRO/CE	22/05/2009 à 25/05/2009	3,5	53,80	188,30
ROCHA CAROLINO	ADMINISTRACAO						
MARIA DE FATIMA	AUXILIAR TECNICO	IV	GRANJEIRO/CE	22/05/2009 à 25/05/2009	3,5	56,87	199,05
GUEDES MATOS							
MARIA DELURD DOS SANTOS	AUXILIAR DE	V	GRANJEIRO/CE	22/05/2009 à 25/05/2009	3,5	53,80	188,30
	ADMINISTRACAO						
FRANCISCO DE ASSIS	AUXILIAR DE	V	GRANJEIRO/CE	22/05/2009 à 25/05/2009	3,5	53,80	188,30
ROCHA FAUSTINO	SERVICOS GERAIS						

*** *** ***

PORTARIA N°332/2009 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de comporem Comissão de Exames de Habilitação Volante na cidade Tamboril, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, Alterado pelo decreto n°29.357 de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

João de Aguiar Pupo SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº332/2009 DE 26 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	TOTAL
LUIZA DE MARILLAC	AUXILIAR DE	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
BEZERRA NATALENSE	ADMINISTRACAO						
MAURICIO IVO DE LIMA	VISTORIADOR	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
JOAO DINANCES DE ANDRADE	AUXILIAR DE	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
	ADMINISTRACAO						
SAMUEL OLIVEIRA MOREIRA	MOTORISTA.	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
MARIA JULIA	AUXILIAR DE	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
CAVALCANTE DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS						
ANTONIO MONTEIRO BARBOSA	MOTORISTA.	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
PAULO ROBERTO PEREIRA	MOTORISTA.	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
NELSON FERNANDES DE FREITAS	MOTORISTA.	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
JOSE GERARDO ALVES CARNEIRO	AUXILIAR DE	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
	ADMINISTRACAO						
FRANCISCO ALBERTO	MOTORISTA.	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
MARREIROS DA ROCHA							
LUIS CLOVIS DOS	AUXILIAR DE TRANSITO	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
SANTOS NEPOMUCENO							

0	
٧,	Ι,

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	TOTAL
FRANCISCO LEONARDO	AUXILIAR DE	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
DOS SANTOS	ADMINISTRACAO						
JOSE DE RIBAMAR	AUXILIAR DE	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
DINIZ BACELAR	ADMINISTRACAO						
ANTONIO ALVES DA	AUXILIAR DE	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
SILVA FILHO	ADMINISTRACAO						
LUCIANO PINHEIRO	OFICIAL DE	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
CASTELO BRANCO	MANUTENCAO						
MARIA EDILENE LOBO	AUXILIAR DE	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
	ADMINISTRACAO						
SANDRA MARIA	AUXILIAR DE	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
PEIXOTO DE ALMEIDA	ADMINISTRACAO						
BERENICE CAMURCA	CHEFE DE UNIDADE	IV	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	56,87	199,05
PAIXAO ROCHA							
JEZUINA ANA ALVES	AUXILIAR DE	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
	ADMINISTRACAO						
JOSE DO NASCIMENTO SARAIVA	OFICIAL DE	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
	MANUTENCAO						
JOSE FERREIRA NOGUEIRA	OFICIAL DE	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
	MANUTENCAO						
MARIA IVONE COSTA	AUXILIAR DE	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
DE AQUINO	ADMINISTRACAO						
MARIA DE FATIMA	AUXILIAR TECNICO	IV	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	56,87	199,05
GUEDES MATOS							
RAIMUNDA CLEIDE	AUXILIAR DE	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
SOUSA CORREIA	ADMINISTRACAO						
FRANCISCO JUVENIL COSTA	PINTOR LETREIRO	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
RAIMUNDO DE MELLO BARROS	AUXILIAR DE	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
	ADMINISTRACAO						
ALEXANDRE JOSE DA SILVA	MOTORISTA.	V	TAMBORIL/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30

PORTARIA N°333/2009 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de comporem Comissão de Exames de Habilitação Volante na cidade Piquet Carneiro, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; art.15 do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, Alterado pelo decreto n°29.357 de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

João de Aguiar Pupo SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°333/2009 DE 26 DE MAIO DE 20096

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	TOTAL
FRANCISCO JOSE RODRIGUES	FISCAL TRANSITO	V	PIQUET CARNEIRO/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
RAIMUNDA SANTANA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	PIQUET CARNEIRO/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
DJACIRA GOMES MENDONCA MARQUES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	PIQUET CARNEIRO/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
VANIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	PIQUET CARNEIRO/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
ROSEMARY LIMA DA COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	V	PIQUET CARNEIRO/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
MARIA DELURD DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	PIQUET CARNEIRO/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
MARIA DO SOCORRO SALES CHAVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	V	PIQUET CARNEIRO/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
FRANCISCO JOSE MONTEIRO	MOTORISTA.	V	PIQUET CARNEIRO/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	53,80	188,30
FATIMA BEZERRA DE VASCONCELOS	CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO	IV	PIQUET CARNEIRO/CE	29/05/2009 à 01/06/2009	3,5	56,87	199,05

*** *** ***

PORTARIA N°342/2009 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES** DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO, durante o período de 01/06/2009 a 30/06/2009, nos locais e horários consignados no aludido anexo, nos termos da Lei N°12.965, de 22 de Novembro de 1999, e alterada pela lei n°14.304, de 16 de janeiro de 2009. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 29 de maio de 2009.

João de Aguiar Pupo SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°342/2009 DE 29 DE MAIO DE 2009

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	HORÁRIO	LOCAL
ALDENIR CAVALCANTE LIMA SILVA	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
ANTONIA RITA LAFAIETE DE ARAUJO	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	HORÁRIO	LOCAL
BERMARY ALVES COSTA DE ARAÚJO	Coordenador	08:00 às 12:00	DETRAN
CALIXTA IARA SANTOS VARELA	Coordenador	08:00 às 12:00	DETRAN
DEUSILA SOUZA DE ALMEIDA	Membro/Suplente	08:00 às 12:00	DETRAN
FRANCISCA NEIDE MATA CHAVES	Membro	08:00 às 12:00	CFC
GENAURA MASCARENHAS ROCHA	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
IRENE FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	Membro/Suplente	08:00 às 12:00	CFC
IRISMAR PINHEIRO HERCULES	Coordenador	08:00 às 12:00	DETRAN
LAIS PINHEIRO DA ROCHA CAROLINO	Membro/Suplente	08:00 às 12:00	CFC
MARIA ALBERIZA ALVES	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
MARIA DAS GRAÇAS PIRES DE OLIVEIRA	Membro/Suplente	08:00 às 12:00	DETRAN
MARIA DE FÁTIMA DO MONTE OLIVEIRA	Membro	08:00 às 12:00	CFC
MARIA DELURD DOS SANTOS	Membro/Suplente	08:00 às 12:00	CFC
MARIA DO CARMO HOLANDA BRASIL	Membro/Suplente	08:00 às 12:00	DETRAN
MARIA ELISA MOREIRA FREIRE	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
MARIA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	Coordenador	08:00 às 12:00	CFC
MARIA TABOSA DE AZEVEDO	Membro	08:00 às 12:00	CFC
MARTA GOMES SOMBRA	Membro	08:00 às 12:00	CFC
MARTA MARIA MARQUES DA SILVA	Membro	08:00 às 12:00	DETRAN
PALMIRA SANDRA PORFIRIO GOMES	Coordenador	08:00 às 12:00	CFC
ANA INEZ OKA ELVAS DE LIMA	Coordenador	13:00 às 17:00	CFC
CELIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	Membro/Suplente	13:00 às 17:00	DETRAN
EUNIDES SOUZA NORONHA NUNES	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
FRANCISCA DE ARAUJO MAGALHAES	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
IVONEDE DIAS LEMOS	Membro/Suplente	13:00 às 17:00	CFC
JOSE LUCIANO RODRIGUES BARBOSA	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
LU1ZA MARIA DAS CANDEIAS	Coordenador	13:00 às 17:00	DETRAN
RABELO MONTEIRO			
LUZIRENE DE BRITO BEZERRA	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
MARIA DE LOURDES DA SILVA	Membro/Suplente	13:00 às 17:00	CFC
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	Membro/Suplente	13:00 às 17:00	CFC
MARIA LEOPOLDINA	Coordenador	13:00 às 17:00	DETRAN
CAVALCANTE PINHEIRO		-2.00	
MARIA MADALENA MENDES DE AQUINO	Coordenador	13:00 às 17:00	DETRAN
MARIA OTILIA DE CARVALHO SILVA	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN
MILENE MARIA DE BRITO	Membro	13:00 às 17:00	CFC
ROSE MARY LOPES TAVARES	Membro/Suplente	13:00 às 17:00	DETRAN
SARAH PONTE DE OLIVEIRA	Membro	13:00 às 17:00	CFC
VANDA MARIA BRAGA GOMES	Membro	13:00 às 17:00	DETRAN

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

 $\textbf{PORTARIA} \ \ \textbf{N}^{\circ}\textbf{064/2009-DPR} \ - \ \textbf{O} \ \ \textbf{DIRETOR-PRESIDENTE} \ \ \textbf{DA}$ COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS -METROFOR, no uso da atribuição que lhe confere no art.78, combinado com o art.120 da Lei Nº9.809 de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei e de acordo com o previsto no manual de suprimento de fundos aprovado em Reunião de Diretoria realizada em 27.04.2000, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, a PLÍNIO COÊLHO ARAÚJO. exercente do Cargo em Comissão de Gerente de Material Rodante e Oficinas, Símbolo N1, da Estrutura Organizacional do METROFOR, matrícula nº00061, lotado na Diretoria de Operação e Manutenção (DOP), a importância de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Os recursos a serem aplicados correrão por conta de despesas do orçamento do METROFOR, referente ao exercício financeiro de 2009. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias, após concluído o prazo de aplicação. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 27 de maio de 2009

> Rômulo dos Santos Fortes DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº065/2009-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art.23, letra A, combinado com letra B, ítem VIII, do Estatuto Social do METROFOR, RESOLVE DESIGNAR LUIZ FEITOSA DE AQUINO, Assistente Operacional, FRANCISCO IRAILDO NOGUEIRA DA

SILVA, Assistente de Segurança, JORGE ALVES BEZERRA, Assistente Condutor, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância a fim de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados no Processo N°42.548/DOP-2009, sem ônus para o METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

Rômulo dos Santos Fortes DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº066/2009-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS -METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor IVAN DOS SANTOS ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Técnico Júnior de Sistemas Fixos e Via Permanente, matrícula nº00077, desta Economia Mista, a viajar à cidade de Juazeiro do Norte, no período de 01 a 18.06.2009, com a finalidade de realizar acompanhamento técnico e fiscalização das Obras do Trem do Cariri, concedendo-lhe 12,5 diárias e meia, (referente aos dias utéis do período da viagem) no valor unitário de R\$53,80 (Cinqüenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$672,50 (Seiscentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3°, art.15, classe V do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

> Rômulo dos Santos Fortes DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

RETIFICAÇÃO DE DATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, no uso de suas atribuições e com base no art.12°, inciso IV, do Estatuto Social, **retifica a data de realização da 33ª AGE** do dia 16/junho/2009, para o dia 26 de junho de 2009. COMAPNHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

José Rêgo Filho

SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINSITRAÇÃO

*** *** ***

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº062/2009 - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº09022854-5 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº9.599, de 04 de julho de 1972, GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA E/OU SAÚDE a servidora, VALÉRIA FERREIRA BARBOSA, exercente da função de

Técnico em Comunicação e Metodologia e Extensão, Matrícula nº1114.1.4, a disposição desta Secretaria da Justiça e Cidadania, lotada na Coordenadoria do Sistema Penal, com exercício no Hospital e Sanatório Penal Prof. Otávio Lobo, o percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento-base, à partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2009.

Marcos César Cals de Oliveira SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** *** ***

PORTARIA N°203/2009 - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.9°, inciso I da Lei n°11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.10, 13 e 57 do Decreto n°22.793, de 01 de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE a partir de 01 de abril de 2007, através da PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE, os SERVIDORES lotados nesta Secretaria, relacionados nos anexos I e II, desta Portaria. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2009.

Marcos César Cals de Oliveira SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO – I A QUE SE REFERE A PORTARIA N°203/2009, DE 24 DE ABRIL DE 2009

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA				
NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.
MARIA ELIANISE IRENE VIEIRA	ADMINISTRADOR	II	8	ADMINISTRADOR	II	9
MARIA DE FATIMA ROCHA TORRES	ADVOGADO	II	11	ADVOGADO	II	12
LUIZ THEMISTOCLES C. BRUNO	ADVOGADO	III	17	ADVOGADO	III	18
MARIA VILMACY DE SOUSA BEZERRA	ADVOGADO	IV	22	ADVOGADO	IV	23
SERVULO GALDINO DE OLIVEIRA LIMA	ADVOGADO	V	25	ADVOGADO	V	26
FATIMA LÚCIA CAMPÊLO CONRADO	ADVOGADO	V	29	ADVOGADO	V	30
MARIA CEFISA PEREIRA AGUIAR	CONTADOR	III	17	CONTADOR	III	18
MARIA DE LOURDES M. AZEVEDO CARNEIRO	CONTADOR	V	25	CONTADOR	V	26
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA	ENGENHEIRO DE PESCA	V	25	ENGENHEIRO DE PESCA	V	26
RAIMUNDO EDMUNDO MULATO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	25	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	26
MARIA EDNOLIA FURTADO PINTO	T. Comunicação Social	IV	22	T. Comunicação Social	IV	23

 $\rm ANEXO-II~A~QUE~SE~REFERE~A~PORTARIA~N^{\circ}203/2009,~DE~24~DE~ABRIL~DE~2009$

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

SITUAÇÃ	ÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
NOME	CARGO/FUNÇÃO	REF.	CARGO/FUNÇÃO	REF.
MARIA GORETE ALVES DE ARAÚJO	Agente de Administração	21	Agente de Administração	22
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA MENEZES	Agente de Administração	23	Agente de Administração	24
JOSÉ WILSON CAETANO	Agente de Administração	24	Agente de Administração	25
FRANCISCO EURICO DE CARVALHO	Agente de Administração	25	Agente de Administração	26
EDUARDO SIMPLÍCIO DOS SANTOS	Agente Penitenciário	14	Agente Penitenciário	15
ROBERIO FREITAS DE CASTRO	Agente Penitenciário	14	Agente Penitenciário	15
FRANCISCO CÉSAR PAIVA DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	14	Agente Penitenciário	15
JOAQUIM GOMES JUNIOR	Agente Penitenciário	15	Agente Penitenciário	16
EVANDRO HERBTSTER NOGUEIRA JERONIMO	Agente Penitenciário	15	Agente Penitenciário	16
RAIMUNDO IRANILDO NOGUEIRA SILVA	Agente Penitenciário	15	Agente Penitenciário	16
MARCOS CÉSAR CASTRO FONSECA	Agente Penitenciário	15	Agente Penitenciário	16
MARCÍLIO DA SILVA MONTEIRO	Agente Penitenciário	15	Agente Penitenciário	16
SANDRO ÉRICO MARINHO GONDIM	Agente Penitenciário	15	Agente Penitenciário	16
DANIEL MENDES ALMEIDA	Agente Penitenciário	15	Agente Penitenciário	16
KANY DE CARVALHO BEZERRA	Agente Penitenciário	15	Agente Penitenciário	16
FRANCISCO CAROLINO MARANHÃO FILHO	Agente Penitenciário	16	Agente Penitenciário	17
HERKMAN FRANCISCO SCHRAMM RIBEIRO	Agente Penitenciário	16	Agente Penitenciário	17
DOUGLAS NUNES CIPRIANO	Agente Penitenciário	16	Agente Penitenciário	17
FRANCISCO EDILSON DE ARAÚJO MARTINS	Agente Penitenciário	16	Agente Penitenciário	17
GLAUBER FERREIRA CHAGAS	Agente Penitenciário	16	Agente Penitenciário	17
MARCUS ANTÔNIO OLIVEIRA CONDE	Agente Penitenciário	16	Agente Penitenciário	17
LUIS ANTÔNIO SILVA DE SOUSA	Agente Penitenciário	16	Agente Penitenciário	17
ANTÔNIO ELENILDO BRAGA SOUSA	Agente Penitenciário	16	Agente Penitenciário	17
TARCISIO DOMINGO DE AGUIAR	Agente Penitenciário	16	Agente Penitenciário	17
ELINDOMAR BATISTA CAMINHA	Agente Penitenciário	16	Agente Penitenciário	17
DANIEL BOAVENTURA APOLINÁRIO	Agente Penitenciário	16	Agente Penitenciário	17
MESSIAS PAIVA TEIXEIRA	Agente Penitenciário	17	Agente Penitenciário	18
JOAO BATISTA SOARES	Agente Penitenciário	17	Agente Penitenciário	18
QUILDERE SILVA PORTO	Agente Penitenciário	17	Agente Penitenciário	18
LUCIMEYRE SOUZA LEAO	Agente Penitenciário	17	Agente Penitenciário	18
OLINDA MARIA M DE FARIAS	Agente Penitenciário	17	Agente Penitenciário	18
MARIA DE LOURDES PORTELA ALVES	Agente Penitenciário	17	Agente Penitenciário	18
FRANCISCO RONALDO BARBOSA DA SILVA	Agente Penitenciário	17	Agente Penitenciário	18
CARLOS ANTONIO CAVALCANTE COSTA	Agente Penitenciário	18	Agente Penitenciário	19
GERMANO COSTA SANTIAGO	Agente Penitenciário	18	Agente Penitenciário	19
JOSE GERARDO GOMES PORTELA	Agente Penitenciário	18	Agente Penitenciário	19
FRANCISCO EDMILSON REGO EVANGELISTA	Agente Penitenciário	18	Agente Penitenciário	19
PAULO CESAR SOUSA	Agente Penitenciário	18	Agente Penitenciário	19
AUGUSTO CARLOS DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	19	Agente Penitenciário	20
JOSÉ GIVALDO LOPES	Agente Penitenciário	19	Agente Penitenciário	20
FRANCISCO DANILO GOMES BEZERRA	Agente Penitenciário	19	Agente Penitenciário	20
THE TOLDES DITTIES SOMED BELLIAM	.1gente i entenetario	17	rigente i entenetario	20

DESCRIPTIO TERMERN, LILVA		ÇÃO ATUAL	DEE	SITUAÇÃO NOVA	DEE
JOSE DIAGRE MACHADO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	REF.	CARGO/FUNÇÃO	REF.
CARLOS VALMER TEXEREA AMERIA Agene Peninensiano 20 Agene Peninensiano 21					
ROBERTO CARLOS DE AL INFORAN Y LANA Agues Pentenciarino 20 Agues Pentenciarino 21					
FRANCISCO LAURICANO DE SILVA Agente Peninecacino 20 Agente Peninecacino 21					
EBUTLLY PREEIRA DE ARACIJO Agent Peninecicino 20 Agent Peninecicino 21		2		e	
RUBENS CARCIA Agent Peninecianis 21					
EDMILSON FETTOSA DE SOUSA Agente Pentienciário 21 Agente Pentienciário 22		Agente Penitenciário			
VALBER LIMA SANTANA Agente Penitenciario 21 Agente Penitenciario 22					
DOSÉ_ARRION DE O. BRACIA Agente Pentenciário 21 Agente Pentenciário 22					
EXPEDITO LEANDRO DE ARAÜJO Agente Pentienciário 21 Agente Pentienciário 22 PERANCISCO BOANERGES B. DE AMORIM Agente Pentienciário 21 Agente Pentienciário 22 PERANCISCO BOANERGES B. DE AMORIM Agente Pentienciário 21 Agente Pentienciário 22 Agente Pentienciário 22 Agente Pentienciário 23 Agente Pentienciário 24 Agente Pentienciário 25 Agente Pentienciário 25 Agente Pentienciário 25 Agente Pentienciário 25 Agente Pentienciário 26 Agente Pentienciário 26 Agente Pentienciário 26 Agente Pentienciário 27 Agente Pentienciário 28 Agente Pentienciário 28 Agente Pentienciário 28 Agente Pentienciário 29 Agente Pentienciário 29 Agente Pentienciário 29 Agente Pentienciário 20 Agente Pentienciário 20 Agente Pentienciário 20 Agente Pentienciário 24 Agente Pentienciário 25 Agente Pentienciário 26 Agente Pentienciário 26 Agente Pentienciário 26 Agente Pentienciário 27 Agente Pentienciário 27 Agente Pentienciário 28 Agente Pentienciário 29 Agente Pentienciário 29 Agente Pentienciário 29 Agente Pentienciário 24 Agente Pentienciário 24 Agente Pentienciário 26 Agente Pentienciário 27 Agente Pentienciário 27 Agente Pentienciário 28 Agente Pentienciário 29 Agente Pent					
GERALDO SAURAI O SALES Agente Pentenciário 21 Agente Pentenciário 22		2		e	
MARD DIORGE MARTINS UCION Agente Pentenciário 21 Agente Pentenciário 22 Agente Pentenciário 23 Agente Pentenciário 24 Agente Pentenciário 25 Agente Pentenciário 24 Agente Pentenciário 25 Agente Pentenciário 26 Agente Pentenciário 26 Agente Pentenciário 27 Agente Pentenciário 28 Agente Pentenciário 28 Agente Pentenciário 29 Agente Pentenciário 20 Agente Pentenciári	GERALDO SAMPAIO SALES				
JAOA DRAITSTADE MATOS Agente Pentenceárino 22 Agente Pentenceárino 23		Agente Penitenciário		Agente Penitenciário	
FRANCISCO BENICIO DE SOUSA Agente Pentineciário 22 Agente Pentineciário 23					
MANDEL MOATER PALLIND DA SILVA Agente Pentineciário 22 Agente Pentineciário 23					
JOSÉ SANTOS DA SILVA Agente Pentineciário 22 Agente Pentineciário 23 FRANCISCO EDILSON DA SILVA SALES Agente Pentineciário 22 Agente Pentineciário 23 FRANCISCO EDILSON DA SILVA SALES Agente Pentineciário 22 Agente Pentineciário 23 FRANCISCO EDILSON DA SILVA SALES Agente Pentineciário 23 Agente Pentineciário 23 Agente Pentineciário 23 Agente Pentineciário 24 Agente Pentineciário 25 Agente Pentineciário 24 Agente Pentineciário 25 Agente Pentineciário 26 Agente Pentineciário 27 Agente Pentineciário 26 Agente Pentineciário 26 Agente Pentineciário 27 Agente Pentineciário 28 Agente Pentineciário 28 Agente Pentineciário 29 Agente Pentineciário 29 Agente Pentineciário 29 Agente Pentineciário 29 Agente Pentineciário 24 Agente Pentineciário 26 Agente Pentineciário 26 Agente Pentineciário 27 Agente Pentineciário 27 Agente Pentineciário 28 Agente Pentineciário 28 Agente Pentineciário 29 Agente Penti					
LEDA MARIA BARTISTA VICTOR Agente Pentineciário 23					
FRANCISCO EDILSON DA SILVA SALES Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23					
MAURILO BEZERRA DE MEDERROS Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 23 23 24 25 25 26 25 26 25 26 26					
EXPEDITO JORGE DE SOUSA AMORIM Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 JOSÉ FRUTUROS DOS SANTOS Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 JOSÉ FRAMININDO DE SOUSA Agente Penitenciário 24					
JOSÉ RAMUNDO DE SOUSA Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24					
CARLOS AUGUSTO DE SOUSA Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 ERNOTICO SOUSA LIMA Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Administração 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Pen	JOSÉ FRUTUOSO DOS SANTOS	Agente Penitenciário	23	Agente Penitenciário	24
BENEDITO JOSÉ LUSTOSA Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 ARACICA RESENDE PEIXOTO 25 Assistente de Administração 36 Assistente de Administração 37 Assistente de Administração 38 Assistente de Administração 39 ARACICLEURA PEREIRA COSTA 4 Auxiliar de Administração 40 Auxiliar de Administração 40 Auxiliar de Administração 41 Auxiliar de Administração 41 Auxiliar de Administração 42 Auxiliar de Administração 43 Auxiliar de Administração 44 Auxiliar de Administração 45 Auxiliar de Administração 46 Auxiliar de Administração 47 Auxiliar de Administração 48 Auxiliar de Administração 40 Auxiliar de Administração 41 Auxiliar de Serviços Gerais 40 Auxiliar de Serviços Gerais 41 Auxiliar de Serviços Gerais 41 Auxiliar de Serviços Gerais 41 Auxiliar de Serviços Gerais	JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA	Agente Penitenciário	23	Agente Penitenciário	24
FRANCISCO ALCIDES SOUSA LIMA Agente Penitenciário 24		2			
LIUCAS EVANGELISTA DA COSTA Agente Penitenciário 24 FRANCISCO LUZ DA SILVEIRA Agente Penitenciário 24 FRANCISCO DE ARSIS EVANGELISTA Assistente de Administração 33 Assistente de Administração 17 FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA Auxiliar de Administração 17 Auxiliar de Administração 18 BAJATION OLIVEIRA COLARES Auxiliar de Administração 18 BAJATION OLIVEIRA COLARES Auxiliar de Administração 18 ANTÓNIO AFONSO FILHO Auxiliar de Administração 19 Auxiliar de Administração 20 ANTÓNIO AFONSO FILHO Auxiliar de Administração 19 Auxiliar de Administração 21 SAAC DE ALMEIDA FAÇANHA Auxiliar de Administração 20 Auxiliar de Administração 21 SAAC DE ALMEIDA FAÇANHA Auxiliar de Serviços Gerais 6 Auxiliar de Administração 21 SAAC DE ALMEIDA FAÇANHA Auxiliar de Serviços Gerais 6 Auxiliar de Serviços Gerais 7 SAAQUEN PEREIRA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 MARIA DO LUYAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 MARIA DO LUYAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 MARIA DO LUYEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 MARIA DOLUYEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 ANTÓNIO COÉLHO MOITA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 9 ANTONIO COÉLHO MOITA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 EDUARDO NORBERTO DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 EDUARDO NORBERTO DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 EDUARDO NORBERTO DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 EDUARDO NORBERTO DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 EDUARDO NORBERTO DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Au					
FRANCISCO LUIZ DA SILVEIRA Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24					
MARCIA RESENDE PEIXOTO Assistente de Administração 34 Assistente de Administração 35 FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA Auxiliar de Administração 17 FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA Auxiliar de Administração 18 Auxiliar de Administração 18 Auxiliar de Administração 19 Auxiliar de Administração 19 AITO NOLVIRIA COLARES Auxiliar de Administração 19 AITO GOUVERA COLARES Auxiliar de Administração 20 Auxiliar de Administração 20 Auxiliar de Administração 20 Auxiliar de Administração 20 Auxiliar de Administração 21 ISAAC DE ALMEIDA FAÇANHA Auxiliar de Serviços Gerais 64 Auxiliar de Administração 21 ISAAC DE ALMEIDA FAÇANHA Auxiliar de Serviços Gerais 65 Auxiliar de Serviços Gerais 77 Auxiliar de Serviços Gerais 80 ARAIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 77 Auxiliar de Serviços Gerais 80 ARAIA DE IVARAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 81 Auxiliar de Serviços Gerais 82 Auxiliar de Serviços Gerais 83 Auxiliar de Serviços Gerais 84 Auxiliar de Serviços Gerais 85 Auxiliar de Serviços Gerais 86 Auxiliar de Serviços Gerais 87 Auxiliar de Serviços Gerais 88 Auxiliar de Serviços Gerais 89 ARAIA DOLORECE FERREIRA PINTO Auxiliar de Serviços Gerais 80 Auxiliar de Serviços Gerais 81 Auxiliar de Serviços Gerais 81 Auxiliar de Serviços Gerais 90 ANTÔNIO COÊLHO MOITA Auxiliar de Serviços Gerais 80 Auxiliar de Serviços Gerais 81 Auxiliar de Serviços Gerais 91 Auxiliar de Serviços Gerais 91 Auxiliar de Serviços Gerais 91 Auxiliar de Serviços Gerais 92 Auxiliar de Serviços Gerais 93 Auxiliar de Serviços Gerais 94 Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Servi					
FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA Auxiliar de Administração 16 Auxiliar de Administração 17 FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA Auxiliar de Administração 18 DALTON OLIVEIRA COLARES Auxiliar de Administração 19 Auxiliar de Administração 19 Auxiliar de Administração 19 Auxiliar de Administração 20 MARIA LÚCIA GOMES Auxiliar de Administração 20 MARIA LÚCIA GOMES Auxiliar de Administração 21 SARO DE ALMEIDA FAÇANHA Auxiliar de Serviços Gerais 6 Auxiliar de Administração 21 SARO DE ALMEIDA FAÇANHA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 MARIA DO LIVARAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 MARIA DO LIVARAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 MARIA DO LIVARAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 ALIVARAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 ALIVARAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 9 ALIVARAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 9 ALIVARAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 9 AUXILIAR de SErviços Gerais 9 AUXILIAR de SErviços Gerais 9 AUXILIAR de SErviços Gerais 10 AUXILIAR de SErviços Gerais 10 EDUARDO NORBERTO DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ERANCISCO SOLAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 AUXILIAR de SErviços Gerais 11 AU					
FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA Auxiliar de Administração 18 DALTON OLIVEIRA COLARES Auxiliar de Administração 19 Auxiliar de Administração 20 Auxiliar de Administração 20 Auxiliar de Administração 20 Auxiliar de Administração 21 BAAC DE ALMEIDA FAÇANHA Auxiliar de Serviços Gerais 60 Auxiliar de Serviços Gerais 71 JOAQUIM PEREIRA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 73 Auxiliar de Serviços Gerais 81 MARIA DE LÍTIMA TEIXEIRA SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 74 Auxiliar de Serviços Gerais 83 MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 84 Auxiliar de Serviços Gerais 85 MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 86 Auxiliar de Serviços Gerais 87 Auxiliar de Serviços Gerais 88 Auxiliar de Serviços Gerais 89 PERANCISCO SOARES DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 80 Auxiliar de Serviços Gerais 80 Auxiliar de Serviços Gerais 81 Auxiliar de Serviços Gerais 91 PERANCISCO SOARES DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 80 Auxiliar de Serviços Gerais 81 Auxiliar de Serviços Gerais 81 Auxiliar de Serviços Gerais 82 Auxiliar de Serviços Gerais 83 Auxiliar de Serviços Gerais 84 Auxiliar de Serviços Gerais 85 Auxiliar de Serviços Gerais 86 Auxiliar de Serviços Gerais 97 VALDEMIRO ALVES CUNHA Auxiliar de Serviços Gerais 98 Auxiliar de Serviços Gerais 99 Auxiliar de Serviços Gerais 100 EDUARDO NORBERTO DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 100 EDUARDO NORBERTO DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 100 ALDENOR NOBRE Auxiliar de Serviços Gerais 100 AUXILIAR de SERVIÇOS GERAIS 101 AUXILIAR de SERV				,	
DALTON OLIVEIRA COLARES Auxiliar de Administração 19 ANTÔNIO ACRONSO FILHO AUXILIA de Administração 20 AREIA LÚCIA GOMES AUXILIA de Administração 20 AREIA LÚCIA GOMES AUXILIA de Administração 21 ISAAC DE ALABEIDA FAÇANHA AUXILIA de Serviços Gerais 7 JOAQUIM PEREIRA NETO AUXILIA de Serviços Gerais 8 MARIA DE FÁTHAM TEINEIRA SOUSA AUXILIA de Serviços Gerais 7 AUXILIA de Serviços Gerais 8 ARABIA DO LÍVRAMENTO SOUSA AUXILIA de Serviços Gerais 8 ARABIA DO LÍVRAMENTO SOUSA AUXILIA de Serviços Gerais 8 AUXILIA de Serviços Gerais 9 MARIA DO LÍVRAMENTO SOUSA AUXILIA de Serviços Gerais 8 AUXILIA de Serviços Gerais 9 AUXILIA de Serviços Gerais 9 AUXILIA de Serviços Gerais 9 AUXILIA de Serviços Gerais 8 AUXILIA de Serviços Gerais 9 AUXILIA de Serviços Gerais 10 FRANCISCO JONAMIR SILVA AUXILIA de Serviços Gerais 9 AUXILIA de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES AUXILIA de Serviços Gerais 9 AUXILIA de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES AUXILIA de Serviços Gerais 10 AUXILIA de Serviços Gerais 11 AUXILIA de Serv					
ANTÓNIO AFONSO FILHO Auxiliar de Administração 20 Auxiliar de Administração 21 ISAAC DE ALMEIDA FAÇANHA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 MARIA DÉ LA FAÇANHA Auxiliar de Serviços Gerais 8 MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 8 MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 8 MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 8 MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 8 MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 8 MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 8 MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 9 FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 9 VALDEMRO ALVES CUNHA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 FRANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 10 FRANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 FRANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 FRANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 10 ALDENOR NOBRE Auxiliar de Serviços Gerais 10 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Ser					
ISAAC DE ALMEIDA FAÇANHA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 VALDEMIRO ALVES CUNHA Auxiliar de Serviços Gerais 9 VALDEMIRO ALVES CUNHA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 FRANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 FRANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 FRANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 FRANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 FRANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 FRANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 FRANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 MALLENE DE LIMA ABREU Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 AUXILIAR de Serviços Gerais 11 FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO TEIXEIRA AUXILIAR de Serviços Gerais 10 AUXILIAR de Serviços Gerais 11 FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO TEIXEIRA AUXILIAR de Serviços Gerais 11 FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO TEIXEIRA AUXILIAR de Serviços Gerais 11 FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO TEIXEIRA AUXILIAR de Serviços Gerais 11 FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO TEIXEIRA AUXILIAR de Serviços Gerais 11 FRA	ANTÔNIO AFONSO FILHO		19	Auxiliar de Administração	20
JOAQUIM PEREIRA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 MARIA DE KATIMA TEIXERA SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 MARIA DIOCRECE FERREIRA PINTO Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 ARIA DIOCRECE FERREIRA PINTO Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 ANTÔNIO COELHO MOITA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 ANTÔNIO COELHO MOITA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 EDUARDO NORBERTO DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ENANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO 10 Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Ser		Auxiliar de Administração		Auxiliar de Administração	
MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SOUISA Auxiliar de Serviços Gerais RARIA DO LIVRAMENTO SOUISA Auxiliar de Serviços Gerais RARIA DO LIVRAMENTO SOUISA Auxiliar de Serviços Gerais RARIA DI LIVRAMENTO SOUISA RARIA DE FARIA SOUISA RARIA DE FARIA SOUISA RARIA DE SERVIÇOS GERAIS RARIA DE FERRE DE CILVADO NO SOUISA RARIA DE SERVIÇOS CORTIS RARIA DE SE					
MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 PRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 PRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 VALDEMIRO AUVES CUNHA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 PEDUARDO NORBERTO DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 PEDUARDO NORBERTO DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 10 SOS FORGUERA SOBRINHO AUXILIAR de SERVIÇOS Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 DISÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 13					
MARLA DIOCRECE FERREIRA PINTO Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 PERANCISCO SOARES DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 PEDUARDO NORBERTO DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 PERANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 PERANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 PERANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 PERANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 PERANCISCO SORBE Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 10 PERANCISCO DE ASSIS CARNEIRO TEIXEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 10 JOSÉ PROD DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 PERANCISCO DE ASSIS CARNEIRO TEIXEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 PERANCISCO ELIANO FERREIRA DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 13 Auxiliar de Serviços Gerais 14 Auxiliar de Serviços Gerais 15 Auxiliar de Se					
FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 EDUARDO NORBERTO DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 RENANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 10 SERVIÇOS GERAIS MARLENE DE LIMA ABREU Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 SERVIÇOS GERAIS Auxiliar de Serviços Gerais 10 SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR de SERVIÇOS GERAIS 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 VANDA MACIEL BANDEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ PENNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 13 Auxiliar de Serviços Gerais 14 Auxiliar de Serviços Gerais 15 Auxiliar de Serviços Gerais 16 Auxiliar de Serviços Gerais 17 Auxiliar de Serviços Gerais 18					
ANTÔNIO COÊLHO MOITA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 EDUARDO NORBERTO DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ERANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 FRANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Gerais Gerais Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 CICERO ALEXANDRE DE SOUSA 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 CICERO ALEXANDRE DE SOUSA 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 13 Auxiliar de S					
VALDEMIRO ALVES CUNHA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 EDUARDO NORBERTO DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 SP Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 13 Auxiliar de Serviços Gerais 14 Auxiliar de Serviços Gerais 15 Auxiliar de Serviços Gerais 16 Auxiliar de Serviços Gerais 17 Auxiliar de Serviços Gerais 18 Auxiliar de Serviços Gerais 19 A					
FRANCISCO JOAMIR SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ROSIRENE GADELHA MENDES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 MARLENE DE LIMA ABREU Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ MENDONCA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 PAULO DO CARMO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 PAULO DO CARMO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 PAULO DO CARMO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 PAULO DO CARMO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 PAULO DO CARMO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 12 PAULO DO CARMO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar			9		10
ROSIRENE GADELHA MENDES Auxiliar de Serviços Gerais ALDENOR NOBRE Auxiliar de Serviços Gerais ALDENOR NOBRE Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 SOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO TEIXEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO ELIANO FERREIRA DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO ELIANO FERREIRA DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 VANDA MACIEL BANDEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 11 VANDA MACIEL BANDEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 11 ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO SOARES DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 SOSÉ FERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ FERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ MENDONÇA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ MENDONÇA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ MENDONÇA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IOSÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 1	EDUARDO NORBERTO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	9	Auxiliar de Serviços Gerais	10
ALDENOR NOBRE Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ NORMENTO Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ PINTO BORDIGUEIS DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ PINTO BORDIGUEIS DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ PINTO BORDIGUEIS DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ PINTO BORDIGUEIS DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ PINTO BORDIGUEIS DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ PINTO BOSE DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ PINTO BOSE DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ PINTO BOSE DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ PINTO BOSE DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ PINTO BOSE DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ PINTO BOSE DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ PINTO BOSE DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ PINTO BOSE DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ PINTO BOSE DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais BOSÉ PINTO BOSE DA SILVA BOSÉ PINTO BOS		Auxiliar de Serviços Gerais		Auxiliar de Serviços Gerais	
MARLENE DE LIMA ABREU Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO ELIANO FERREIRA DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO ELIANO FERREIRA DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ FERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ FERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ MENDONÇA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ MENDONÇA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxi					
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 PRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO TEIXEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO ELIANO FERREIRA DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 VANDA MACIEL BANDEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 VANDA MACIEL BANDEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 MARIA DAS GRAÇAS A. DE HOLANDA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 ANTÓNIO RODRIGUES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO SOARES DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ FERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ FERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ DA JURIA Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ DA JURIA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ DA JURIA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ DA JURIA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ DA JURIA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ DA JURIA Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ				,	
FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO TEIXEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 VANDA MACIEL BANDEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 11 VANDA MACIEL BANDEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 MARIA DAS GRAÇAS A. DE HOLANDA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO SOARES DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ FERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ FERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ FERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ FERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ FERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 CICERO ALEXANDRE DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 CICERO ALEXANDRE DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 PAULO DO CARMO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 FITA DE CASSIA VIEIRA DE SOUSA Datilógrafo 20 Datilógrafo 21 MARIA IVANEIDE CARNEIRO Datilógrafo 24 Datilógrafo 25 MARILENA DOS SANTOS RIBEIRO Datilógrafo 26 FERNANDO ANTÔNIO N. FELICIO Motorista 17 Motorista 20 FRANCISCO ALVES PEREIRA Motorista 20 FRANCISCO ALVES PEREIRA Motorista 20 FRANCISCO ALVES PEREIRA					
JOSÉ PINTO DO NASCIMENTO Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO ELIANO FERREIRA DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 VANDA MACIEL BANDEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO SOARES DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO SOARES DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ MENDONÇA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 13 Auxiliar de Serviços Gerais 14 Auxiliar de Serviços Gerais 15 Auxiliar de Serviços Gerais 16 Auxiliar de Serviços Gerais 17 Auxiliar de Serviços Gerais 18 Auxiliar de Serviços Gerais 19 Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 13 Auxiliar de Serviços Gerais 14 Auxiliar de Serviços Gerais 15 Auxiliar de Serviços Gerais 16 Auxiliar de Serviços Gerais 17 Auxilia					
FRANCISCO ELIANO FERREIRA DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 VANDA MACIEL BANDEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 ANTÓNIO RODRIGUES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO SOARES DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO SOARES DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ FERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ MENDONÇA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 CICERO ALEXANDRE DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 VANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 PAULO DO CARMO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL BEOTERIO DE SOUSA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL BEOTERIO DE SOUSA Datilógrafo 20 Datilógrafo 21 MARIA IVANEIDE CARNEIRO Datilógrafo 24 Datilógrafo 25 MARILENA DOS SANTOS RIBEIRO Datilógrafo 26 FERNANDO ANTÔNIO N. FELICIO Motorista Motorista Motorista 20 Motorista 21 Motorista 21 MOtorista 21				· ·	
VANDA MACIEL BANDEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 ARRIA DAS GRAÇAS A. DE HOLANDA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO SOARES DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO SOARES DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ FERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ MENDONÇA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 CICERO ALEXANDRE DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 PAULO DO CARMO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 13 Auxiliar de Serviços Gerais 14 Auxiliar de Serviços Gerais 15 Auxiliar de Serviços Gerais 16 Auxiliar de Serviços Gerais 17 Auxiliar de Serviços Gerais 18 Auxiliar de Serviços Gerais 19 Motorista 19 Motorista 20 FRANCISCO ALVES PEREIRA Motorista 21		,		· ·	
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 FRANCISCO SOARES DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ PERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ MENDONÇA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 CICERO ALEXANDRE DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 VANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 PAULO DO CARMO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 13 Auxiliar de Serviços Gerais 14 Auxiliar de Serviços Gerais 15 Auxiliar de Serviços Gerais 16 Auxiliar de Serviços Gerais 17 Auxiliar de Serviços Gerais 18 Auxiliar de Serviços Gerais 19 Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 12 Auxiliar de Serviços Gerais 13 Auxiliar de Serviços Gerais 14 Auxiliar de Serviços Gerais 15 Auxiliar de Serviços Gerais 16 Auxiliar de Serviços Gerais 17 Auxiliar de Serviços Gerais 18 Auxiliar de Serviços Gerais 19 Motorista 20 Motorista 21 Auxiliar de Serviços Gerais 21 Auxiliar de Serviços Gerais 22 Auxiliar de Serviços Gerais 23 Auxiliar de Serviços Gerais 24 Auxiliar de Serviços Gerais 25 Auxiliar de Serviços Gerais 26 Auxiliar de Serviços Gerais 27 Auxiliar de Serviços Gerais 28 Auxiliar de Serviços Gerais 29 Auxiliar de Serviços Gerais 20 Auxiliar de Serviços Gerais 20 Auxiliar de Serviços Gerais 21 Auxiliar de					
FRANCISCO SOARES DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 JOSÉ FERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 CICERO ALEXANDRE DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLETTON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLETTON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 RITA DE CASSIA VIEIRA DE SOUSA Datilógrafo 20 Datilógrafo 21 MARIA IVANEIDE CARNEIRO Datilógrafo 24 Datilógrafo 25 MARILENA DOS SANTOS RIBEIRO Datilógrafo 26 FERNANDO ANTÔNIO N. FELICIO Motorista 17 Motorista 18 MARCOS ANTÔNIO JARDILINO Motorista 20 Motorista 21 INANICIA DE SPEREIRA Motorista 21 INANICIA DE SPIERIRA Motorista 21 INANICIA DE SERVIÇOS GERAIS 21 INANICIA DE SOUSA DATIDITA DE CALVES PEREIRA Motorista 20 Motorista 21	MARIA DAS GRAÇAS A. DE HOLANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	10	Auxiliar de Serviços Gerais	11
JOSÉ FERNANDES DA SILVA Auxiliar de Serviços Gerais 10 Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ MENDONÇA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 PAULO DO CARMO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 PAULO DO CARMO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DE SOUSA Datilógrafo 20 Datilógrafo 21 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DE SOUSA Datilógrafo 25 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DE SOUSA DATILOR DATIONOS ANTOS RIBEIRO DATIONOS SANTOS RIBEIR	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	10	Auxiliar de Serviços Gerais	11
JOSÉ MENDONÇA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 CICERO ALEXANDRE DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 PAULO DO CARRO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 PAULO DO CARMO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MARIA IVANEIDE CASSIA VIEIRA DE SOUSA Datilógrafo 20 Datilógrafo 21 MARIA IVANEIDE CARNEIRO Datilógrafo 24 Datilógrafo 25 MARILENA DOS SANTOS RIBEIRO Datilógrafo 26 FERNANDO ANTÔNIO N. FELICIO Motorista 17 Motorista 18 MARCOS ANTÔNIO JARDILINO Motorista 20 Motorista 21 FRANCISCO ALVES PEREIRA Motorista 20 Motorista 21					
JOSÉ EVANDRO DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 CICERO ALEXANDRE DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 PAULO DO CARMO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MARIA IVANEIDE CARNEIRO Datilógrafo 20 Datilógrafo 21 MARILENA DOS SANTOS RIBEIRO Datilógrafo 24 Datilógrafo 25 MARILENA DOS SANTOS RIBEIRO Datilógrafo 26 FERNANDO ANTÔNIO N. FELICIO Motorista 17 Motorista 18 MARCOS ANTÔNIO JARDILINO Motorista 19 Motorista 21 Motorista 21					
CICERO ALEXANDRE DE SOUSA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 IVANILDE COLARES DE ALMEIDA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 PAULO DO CARMO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MARIA DE CASSIA VIEIRA DE SOUSA Datilógrafo 20 Datilógrafo 21 MARIA IVANEIDE CARNEIRO Datilógrafo 24 Datilógrafo 25 MARILENA DOS SANTOS RIBEIRO Datilógrafo 26 FERNANDO ANTÔNIO N. FELICIO Motorista 17 Motorista 18 MARCOS ANTÔNIO JARDILINO Motorista 19 Motorista 21 Motorista 21					
IVANILDE COLARES DE ALMEIDAAuxiliar de Serviços Gerais11Auxiliar de Serviços Gerais12PAULO DO CARMO GADELHAAuxiliar de Serviços Gerais11Auxiliar de Serviços Gerais12MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA NETOAuxiliar de Serviços Gerais11Auxiliar de Serviços Gerais12JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOSAuxiliar de Serviços Gerais11Auxiliar de Serviços Gerais12RITA DE CASSIA VIEIRA DE SOUSADatilógrafo20Datilógrafo21MARIA IVANEIDE CARNEIRODatilógrafo24Datilógrafo25MARILENA DOS SANTOS RIBEIRODatilógrafo25Datilógrafo26FERNANDO ANTÔNIO N. FELICIOMotorista17Motorista18MARCOS ANTÔNIO JARDILINOMotorista19Motorista20FRANCISCO ALVES PEREIRAMotorista20Motorista21					
PAULO DO CARMO GADELHA Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 12 MARIA IVANEIDE CASSIA VIEIRA DE SOUSA Datilógrafo 20 Datilógrafo 21 MARIA IVANEIDE CARNEIRO Datilógrafo 25 MARILENA DOS SANTOS RIBEIRO Datilógrafo 26 FERNANDO ANTÔNIO N. FELICIO Motorista 17 Motorista 18 MARCOS ANTÔNIO JARDILINO Motorista 19 Motorista 21 Motorista 22 Motorista 23 Motorista 24 Motorista 25 Motorista 26 Motorista 27 Motorista 28 Motorista 29 Motorista 20 Motorista 21					
MANUEL ELEOTERIO DE SOUSA NETO Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS Auxiliar de Serviços Gerais 11 Auxiliar de Serviços Gerais 12 RITA DE CASSIA VIEIRA DE SOUSA Datilógrafo 20 Datilógrafo 21 MARIA IVANEIDE CARNEIRO Datilógrafo 24 Datilógrafo 25 MARILENA DOS SANTOS RIBEIRO Datilógrafo 26 FERNANDO ANTÔNIO N. FELICIO Motorista 17 Motorista 18 MARCOS ANTÔNIO JARDILINO Motorista 19 Motorista 20 FRANCISCO ALVES PEREIRA Motorista 21					
JOSÉ CLEITON NOGUEIRA DOS SANTOSAuxiliar de Serviços Gerais11Auxiliar de Serviços Gerais12RITA DE CASSIA VIEIRA DE SOUSADatilógrafo20Datilógrafo21MARIA IVANEIDE CARNEIRODatilógrafo24Datilógrafo25MARILENA DOS SANTOS RIBEIRODatilógrafo25Datilógrafo26FERNANDO ANTÔNIO N. FELICIOMotorista17Motorista18MARCOS ANTÔNIO JARDILINOMotorista19Motorista20FRANCISCO ALVES PEREIRAMotorista20Motorista21					
RITA DE CASSIA VIEIRA DE SOUSA Datilógrafo 20 Datilógrafo 21 MARIA IVANEIDE CARNEIRO Datilógrafo 24 Datilógrafo 25 MARILENA DOS SANTOS RIBEIRO Datilógrafo 25 Datilógrafo 26 FERNANDO ANTÔNIO N. FELICIO Motorista 17 Motorista 18 MARCOS ANTÔNIO JARDILINO Motorista 19 Motorista 20 FRANCISCO ALVES PEREIRA Motorista 20 Motorista 21					
MARIA IVANEIDE CARNEIRODatilógrafo24Datilógrafo25MARILENA DOS SANTOS RIBEIRODatilógrafo25Datilógrafo26FERNANDO ANTÔNIO N. FELICIOMotorista17Motorista18MARCOS ANTÔNIO JARDILINOMotorista19Motorista20FRANCISCO ALVES PEREIRAMotorista20Motorista21					
FERNANDO ANTÔNIO N. FELICIO Motorista 17 Motorista 18 MARCOS ANTÔNIO JARDILINO Motorista 19 Motorista 20 FRANCISCO ALVES PEREIRA Motorista 20 Motorista 21		Datilógrafo			
MARCOS ANTÔNIO JARDILINO Motorista 19 Motorista 20 FRANCISCO ALVES PEREIRA Motorista 20 Motorista 21		-			
FRANCISCO ALVES PEREIRA Motorista 20 Motorista 21					
ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS Oficial de Manutenção 19 Oficial de Manutenção 20					

PORTARIA N°204/2009 - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.9°, inciso I da Lei n°11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.10, 13 e 57 do Decreto n°22.793, de 01 de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE a partir de 01 de abril de 2007, através da PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, os SERVIDORES lotados nesta Secretaria, relacionados nos anexos I e II, desta Portaria. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2009.

Marcos César Cals de Oliveira

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO – I A QUE SE REFERE A PORTARIA N°204/2009, DE 24 DE ABRIL DE 2009

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO N	NOVA	
NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.
FRANCISCA TANIA C COUTINHO	ADVOGADO	II	9	ADVOGADO	II	10
MARIA DO CARMO MAIA ESMERALDO SOBREIRA	ADVOGADO	II	10	ADVOGADO	II	11
MARIA IVONETE BATISTA ALBUQUERUQE	ADVOGADO	III	16	ADVOGADO	III	17

 $\rm ANEXO-II~A~QUE~SE~REFERE~A~PORTARIA~N^o204/2009,~DE~24~DE~ABRIL~DE~2009$

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

April	S	ITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
DOG NULLICOTON DE VASCONCELOS Agente de Administração 33 Agente de Administração 35 Agente de Administração 36 Agente De Administração 37			REF.		REF.
BIAGEMEN AMERICAN ASSESSMENT Agence & Administração 25					
MARIA DE FATIMA MEL ANDRA REPROACH Agent Patentication 15 PRANCESCO DELO RACIO DEL RACIO DEL RACIO 16 PRANCESCO DEL RACIO DEL					
PRANTED TIDAM COPP AND PRESENT Agent Production 14 Agent Production 15					
FRANCESCO OSSI MARCONEST ELEO	FRANCISCO JOACILO DE ARAÚJO BRASIL	Agente Penitenciário	14	Agente Penitenciário	15
WOTFFIDEN SOURCES PARTERS Agent Permensirine 15 Agent Permensirine 15 Agent Permensirine 16 Agent Permensirine 17 Agent Permensirine 16 Agent Permensirine 17 Agent Permensirine 18 Agent Permensirine 17 Agent Permensirine 18 Agent Permensirine 17 Agent Permensirine 18 Agent Permensirine 18 Agent Permensirine 17 Agent Permensirine 17 Agent Permensirine 17 Agent Permensirine 18 Agent Permensirine 18 Agent Permensirine 17 Agent Permensirine 18 Agent Permensi					
GRANDO LARGINAN DO ASILVA Agent Pentención 15 Agent Pentención 16 Agent Pentención 17 Agent Pentención 18	WSTÊNIO ANGEL DE SOUSA BARROS	Agente Penitenciário	14	Agente Penitenciário	15
JOSE TABLETON COVALCANTE COSTA					
CRESTIANO MACENA LIMA Agent Pentinención 15 Agent Pentinención 16 INTERNATION					
DELOCE CASAR BRASIL DE NATOS Agent Peninecidiro 15 Agent Peninecidiro 16 17 17 17 17 17 17 17	CRISTIANO MACENA LIMA		15		
NO COSTA DE CLIVERA Pagen Peninecidio 15 Agenn Peninecidio 16					
FRANCISCO MESSINERTO GRIZT Agent Postunication 16 Agent Postunication 17	IVO COSTA DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	15	Agente Penitenciário	16
WILLIANTON BARRETTO CRIZT Agent Pentinecidino 17 CORDINO PREMIERA ROUTEDINS Apent Pentinecidino 17 CORDINO PREMIERA ROUTEDINS Agent Pentinecidino 17 ARRESTO SUZA CRUZ Familia Agent Pentinecidino 17 ARRESTO SUZA CRUZ Agent Pentinecidino 16 Agent Pentinecidino 17 LARETTE BLACA BLANTOS Agent Pentinecidino 16 Agent Pentinecidino 17 LARETTE BLACA BLANTOS Agent Pentinecidino 16 Agent Pentinecidino 17 CELS SOM MIRIO DESOUCAS DE MINDRONCA Agent Pentinecidino 16 Agent Pentinecidino 17 FRANCKCO ELDRA ALVIS LIBA Agent Pentinecidino 16 Agent Pentinecidino 17 FRANCKO ELDRA ALVIS LIBA Agent Pentinecidino 17 Agent Pentinecidino 17 GENERAL SOLUTION SOTTALIO DE PERENA Agent Pentinecidino 17 Agent Pentinecidino 18 GENERAL SOLUTION SOTTALIO DE ARRESTO SOLUTION SOL					
MARLEON SOCIATION DE CULVEIRA MATIAS Agente Prelineciário Agente Protección To Agente P	WELLINGTON BARRETO CRUZ	Agente Penitenciário	16	Agente Penitenciário	
PRANCISCO LEIVALIDO DA SILVA Agente Peninecciario 16 Agente Peninecciario 17 PRANCISCO LEIVALIDO COSTO NATION Agente Peninecciario 16 Agente Peninecciario 17 PRANCISCO LEIVALIDO RESISTANCIA Agente Peninecciario 16 Agente Peninecciario 17 PRANCISCO LEIVALIDO RESISTANCIA Agente Peninecciario 16 Agente Peninecciario 17 PRANCISCO LEIVALIDO RESISTANCIA Agente Peninecciario 17 Agente Peninecciario 17 Agente Peninecciario 17 Agente Peninecciario 18 Agente Peninecciario 17 Agente Peninecciario 18 Agente Peninecciario 17 Agente Peninecciario 18 Agente Peninecciario 17 Agente Peninecciario 18 Agente Peninecciario 19 Agente Peninecciario 20					
LAESTE BRACKS DASTOS Agente Pontenciário 16 Agente Pontenciário 17					
CLLS ON MIRLO REBOUÇAS DE MINDONÇA Agente Penitenciário 16 Agente Penitenciário 17					
FRANCISCO DE ASSI GALDINO RODRIGUES Agente Pentineciário 16 Agente Pentineciário 17					
GILVAN SOTELAD PEREIRA Agente Positioncición 17 Agente Positionción 18 Agente Positionción 19 Agente Positionción 20 ANTONIO DES AGENTA Agente Positionción 19 Agente Positionción 20 ANTONIO DES AGENTA Agente Positionción 20 ANTONIO DES AGENTA AGENTA Agente Positionción 20 ANTONIO DES AGENTA AGENTA Agente Positionción 20 Agente Positionción 20 ANTONIO DES AGENTA AGENTA Agente Positionción 21 Agente Positionción 21 Agente Positionción 22 ANTONIO DES AGENTA Agente Positionción 22 Agente Positionción 23 Agente Positionción 24 Agente Positionción 25 Agente Positionción 26 A	FRANCISCO ELDER ALVES LIMA	Agente Penitenciário			17
RAMUNDO DE SOUSA MEDIERROS FILHO Agente Penitenciário 17 Agente Penitenciário 18 JOAD CARLOS DE CLAVERRA DA SILVA Agente Penitenciário 17 Agente Penitenciário 18 JOAD CARLOS DE CLAVERRA DA SILVA Agente Penitenciário 17 Agente Penitenciário 18 Agente Penitenciário 19 Agente Penitenciário 19 Agente Penitenciário 10 Agente Penitenciári					
JARAS DE GULPEIRA DA SILVA Agente Pentineciário 17 Agente Pentineciário 18	RAIMUNDO DE SOUSA MEDEIROS FILHO	Agente Penitenciário	17	Agente Penitenciário	18
JARRAS DE OLIVEIRA ALMEIDA Agente Pentineciário 17 Agente Pentineciário 18 MARIA DO SUCKOMO MARQUES BRITO Agente Pentineciário 17 Agente Pentineciário 18 MARIA DO SUCKOMO MARQUES BRITO Agente Pentineciário 17 Agente Pentineciário 18 MARIA DO SUCKOMO MARQUES BRITO Agente Pentineciário 18 Agente Pentineciário 19 ANDREA DO SILVEIRA PINHEIRO Agente Pentineciário 19 ANDREA DO SILVEIRA PINHEIRO Agente Pentineciário 19 CARLOS AUGUSTO LIMA DE SOUSA Agente Pentineciário 18 Agente Pentineciário 19 CARLOS AUGUSTO LIMA DE SOUSA Agente Pentineciário 18 Agente Pentineciário 19 CARLOS AUGUSTO LIMA DE SOUSA Agente Pentineciário 18 Agente Pentineciário 19 CARLOS AUGUSTO LIMA DE SOUSA Agente Pentineciário 18 Agente Pentineciário 19 FRANCISCO PEREIRA DE ARIONO. Agente Pentineciário 18 Agente Pentineciário 19 FRANCISCO PEREIRA DE ARIONO. Agente Pentineciário 19 Agente Pentineciário 10 MARCONS FERREIRA DE ALMEIDA Agente Pentineciário 19 Agente Pentineciário 20 EDMAR DE COLVERA SANTOS Agente Pentineciário 19 Agente Pentineciário 20 EDMAR DE COLVERA SANTOS Agente Pentineciário 19 Agente Pentineciário 20 EDMAR DE COLVERA SANTOS Agente Pentineciário 10 Agente Pentineciário 20 EDMAR DE COLVERA SANTOS Agente Pentineciário 10 Agente Pentineciário 20 ANTONIO IGUALNDO ALVES ABREIL Agente Pentineciário 10 Agente Pentineciário 20 ANTONIO IGUALNDO ALVES ABREIL Agente Pentineciário 20 Agente Pentineciário 21 LINCOLNO SANTOS E SILVA Agente Pentineciário 20 Agente Pentineciário 21 LINCOLNO SANTOS E SILVA Agente Pentineciário 20 Agente Pentineciário 21 LINCOLNO SANTOS E SILVA Agente Pentineciário 20 Agente Pentineciário 21 REANCISCO CEREIRA DE OLIVEIRA Agente Pentineciário 21 Agente Pentineciário 22 REANCISCO CEREIRA DE OLIVEIRA Agente Pentineciário 22 Agente Pentineciário 22 RERNASCO CELOS O AGENTE DE AGENTE DE AGENT					
MARIA DO SCORRO MARQUES BIRTO Agente Peninenciário 18 MARIA DO SCORRO MARQUES BIRTO Agente Peninenciário 18 ADREA DO SCORRO MARQUES BIRTO Agente Peninenciário 19 ADREA DE ALIDAR Agente Peninenciário 19 ADREA DE ALIDAR Agente Peninenciário 19 ADREA DE ALIDAR Agente Peninenciário 19 ARDRA DE ALIDAR Agente Peninenciário 19 CARLOS AUGUSTO LIMA DE SOUSA Agente Peninenciário 19 CARLOS SATOIS Agente Peninenciário 19 FRANCISCO FERERA BARBOSA Agente Peninenciário 10 ARALUFE RALOD DE SOUSA Agente Peninenciário 10 ARALUFE RALOD DE SOUSA Agente Peninenciário 10 ARALUFE RALOD ES OUSA Agente Peninenciário 10 ABRESTO PENINENCA DE ALIBERA Agente Peninenciário 10 ABRESTO PENINENCA DE ALIBERA Agente Peninenciário 10 ABRESTO PENINENCA DE ALIBERA Agente Peninenciário 10 ANTONIO DISTURBA SANTOS Agente Peninenciário 20 ANTONIO DE CALLO ANTONIO	JARBAS DE OLIVEIRA ALMEIDA	Agente Penitenciário	17	Agente Penitenciário	18
MARIA DO SOCORRO MARQUIS BIRTO Agente Penineciário 19					
ANDREA DA SILVEIRA PINHEIRO Agente Peninenciário 19 CARLOS AUGUSTO LIMA DE SOUSA Agente Peninenciário 19 CARLOS AUGUSTO LIMA DE SOUSA Agente Peninenciário 19 DES ALTON DOS SANTOS Agente Peninenciário 19 PRANCISCO FEREIRA DA RARONA Agente Peninenciário 19 PRANCISCO FEREIRA DA RARONA Agente Peninenciário 19 PRANCISCO FEREIRA DA RARONA Agente Peninenciário 10 PRANCISCO FEREIRA DA RARONA Agente Peninenciário 11 PRANCISCO FEREIRA DA RARONA Agente Peninenciário 12 PRANCISCO FEREIRA DA RARONA Agente Peninenciário 13 PRANCISCO FEREIRA DA RARONA Agente Peninenciário 14 PRANCISCO FEREIRA DA RARONA Agente Peninenciário 15 PRANCISCO FEREIRA DA RARONA Agente Peninenciário 15		Agente Penitenciário			
CARLOS AUGUSTO LIMA DE SOUSA Agente Peninenciário 18 Agente Peninenciário 19 19 19 19 19 19 19 1					
JOSÉ ALIZON DOS SANTOS Agente Penienciário 19 Agente Penienciário 20 ANALUTE RARUDO DE SOUSA Agente Penienciário 19 Agente Penienciário 20 ANALUTE RARUDO DE SOUSA Agente Penienciário 19 Agente Penienciário 20 JOSÉ JALES DA SILVERA Agente Penienciário 19 Agente Penienciário 20 ANALUTE RARUDO DE SOUSA Agente Penienciário 19 Agente Penienciário 20 AGENTE PENIENCIÁRIO 20 AGENTE PENIENCIÁRIO 20 AGENTE PENIENCIÁRIO 20 AGENTE PENIENCIÁRIO 21 AGENTE PENIENCIÁRIO 22 ASTONIO JOSÍNAL BALVES AGENTE PENIENCIÁRIO 23 AGENTE PENIENCIÁRIO 24 ASTONIO JOSÍNAL BALVES AGENTE PENIENCIÁRIO 25 AGENTE PENIENCIÁRIO 26 AGENTE PENIENCIÁRIO 27 ASTONIO JOSÍNAL BALVES AGENTE PENIENCIÁRIO 28 AGENTE PENIENCIÁRIO 29 AGENTE PENIENCIÁRIO 20 AGENTE PENIENCIÁRIO 20 AGENTE PENIENCIÁRIO 21 ANTONIO TENERA AGENTE PENIENCIÁRIO 20 AGENTE PENIENCIÁRIO 21 AGENTE PENIENCIÁRIO 22 AGENTE PENIENCIÁRIO 23 AGENTE PENIENCIÁRIO 24 AGENTE PENIENCIÁRIO 25 AGENTE PENIENCIÁRIO 26 AGENTE PENIENCIÁRIO 27 AGENTE PENIENCIÁRIO 28 AGENTE PENIENCIÁRIO 29 AGENTE PENIENCIÁRIO 20 AGENTE PENIENCIÁRIO 20 AGENTE PENIENCIÁRIO 21 AGENTE PENIENCIÁRIO 21 AGENTE PENIENCIÁRIO 22 AGENTE PENIENCIÁRIO 23 AGENTE PENIENCIÁRIO 24 AGENTE PENIENCIÁRIO 25 AGENTE PENIENCIÁRIO 26 AGENTE PENIENCIÁRIO 27 AGENTE PENIENCIÁRIO 28 AGENTE PENIENCIÁRIO 29 AGENTE PENIENCIÁRIO 20 AGENTE PENIENCIÁRIO 21 AGENTE PENIENCIÁRIO 21 AGENTE PENIENCIÁRIO 21 AGENTE PENIENCIÁRIO 22 AGENTE PENIENCIÁRIO 23 AGENTE PENIENCIÁRIO 24 AGENTE PENIENCIÁRIO 25 AGENTE PENIENCIÁRIO 26 AGENTE PENIENCIÁRIO 27 AGENTE PENIENCIÁRIO 28 AGENTE PENIENCIÁRIO 29 AGENTE PENIENCIÁRIO 21 AGENTE PENIENCIÁRIO 22 AGENTE PENIENCIÁRIO 22 AGENTE PENIENCIÁRIO 22 AGENTE PENIENCIÁRIO 23 AGENTE PENIENCIÁRIO 24 AGENTE PENIENCIÁRIO 25 AGENTE PENIENCIÁRIO 26 AGENTE PENIENCIÁRIO 27 AGENTE PENIENCIÁRIO 28 AGENTE PENIENCIÁRIO 29 AGENTE PENIENCIÁRIO 29 AGENTE PENIENCIÁRIO 20 AGENTE PENIENCIÁRIO 21 AGENTE PENIENCIÁRIO 22 AGENTE PENIENCIÁRIO 23 AGENTE PENIENCIÁRIO 24 AGENTE PENIENCIÁRIO 25 AGENTE PENIENCIÁRIO 25 AGENTE PENIENCIÁRIO 26 AGENTE PENIENCIÁRIO 27 AGENT					
ANALUJE ARAUJO DE SOUSA Agente Penitenciário 19 Agente Penitenciário 20	JOSÉ AILTON DOS SANTOS	Agente Penitenciário	18	Agente Penitenciário	19
JOSÉ JALIES DA SILVEIRA Agente Pentienciário 19 Agente Pentienciário 20 ABACONDE FERREIRA DE ALMEIDA Agente Pentienciário 20 ABACONDE FERREIRA DE ALMEIDA Agente Pentienciário 20 APONTONIO HORIZANDO ALVES ABREU Agente Pentienciário 20 ARTONIO JOSÍVAL B ALVES Agente Pentienciário 21 ANTONIO HORIZANDO ALVES ABREU Agente Pentienciário 20 ARTONIO JOSÍVAL B ALVES Agente Pentienciário 21 ANTONIO HORIZANDO ALVES Agente Pentienciário 20 Agente Pentienciário 21 ARTONIO JOSÍVAL B ALVES Agente Pentienciário 20 ARTONIO JOSÍVAL B ALVES Agente Pentienciário 21 ARTONIO JOSÍVAL B ALVES Agente Pentienciário 22 ARTONIO JOSÍVAL B ALVES Agente Pentienciário 23 Agente Pentienciário 24 LEAN AGENTE ALVES AGENTE PONTIENCIÁRIO AGENTE PONTI					
EDMAR DE OLIVEIRA SANTOS Agente Penitenciário 9 Agente Penitenciário 20 ANTOÑIO JOSÍNAL BAJVES Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 ANTOÑIO JOSÍNAL BAJVES Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 ANTOÑIO JOSÍNAL BAJVES Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 LINCOLN DOS SANTOS ESILVA Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Peni	JOSÉ JALES DA SILVEIRA	Agente Penitenciário	19	Agente Penitenciário	20
ANTONIO JOSIVAL B ALJYES Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21					
ANTÔNIO FIRMINO DE FREITAS Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 INCOLIN DOS SANTOS E SIUNA Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 FRANCISCO PEREIRA NETO Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 WAGNER CORREIA DE OLIVEIRA Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 WAGNER CORREIA DE OLIVEIRA Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 ELIZUSON FERREIRA RIBEIRO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente P					
FRANCISCO PEREIRA NETO					
FRANCISCO CELIO V ANTUNES Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21					
JOSÉ MARCILIO DE FARIAS MARIA JOLANDA DE ARAÚJO Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 JOSE LUIZ FERNANDES DA COSTA Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 JOSÉ LUIZ FERNANDES DA COSTA Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 LUCIANO PINHEIRO CASTELO BRANCO JUNIOR Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 FRANCISCO JORSON MARTINS DINIZ Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 FRANCISCO JORSON MARTINS DINIZ Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 AULDENOS ESANTOS SILVA Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 AULDENOS ESANTOS SILVA Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 AULDENOS ERREIRA DA SILVA Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 AULDENOS ERREIRA DA SILVA Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 AULDENOS ERREIRA DA SILVA Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 AULCIANO SOARES GOMES Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 AULCIANO SOARES GOMES Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 AGENA LUCIA NORBERTO DOS SANTOS Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 AGENA LUCIA NORBERTO DOS SANTOS Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 AGENA LUCIA NORBERTO DOS SANTOS Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 AGARDA SALVES AGENTE PENITENCIÁRIO AGENTE PENITENCIÁRIO 23 AGENTE PENITENCIÁRIO AGENTE PENITENCIÁRIO 24 AGENTE PENITENCIÁRIO 25 Agente Penitenciário 23 Agente	FRANCISCO CELIO V ANTUNES	Agente Penitenciário	20	Agente Penitenciário	21
JARAIA JOLANDA DE ARAÚJO Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 JOSÉ LIUZ FERNANDES DA COSTA Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 LUCIANO PINHEIRO CASTELLO BRANCO JUNIOR Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 LUCIANO PINHEIRO CASTELLO BRANCO JUNIOR Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 LUCIANO PINHEIRO CASTELLO BRANCO JUNIOR Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 LUCIANO PINHEIRO CASTELLO BRANCO JUNIOR Agente Penitenciário 22 LUCIANO PINHEIRO CASTELLO BRANCO JUNIOR Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 22 JOSÉ IRANDY FALCÃO Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 AGRICA GUEDES BERNARDO DA SILVA Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penite					
EERNANDO ANTONIO L ALBANO Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 LICLANO PINHEIRO CASTELLO BRANCO JUNIOR Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 ELIEUSON FERREIRA RIBEIRO FRANCISCO JOBSON MARTINS DINIZ Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 JOSÉ (RANDY FALCÃO) Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 JOSÉ (RANDY FALCÃO) Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Peni	MARIA IOLANDA DE ARAÚJO	Agente Penitenciário	21	Agente Penitenciário	22
ELIEUSON FERREIRA RIBEIRO		e e e e e e e e e e e e e e e e e e e			
FRANCISCO JOBSON MARTINS DINIZ Agente Penitenciário 22 JOSÉ IRANDY FALCÃO Agente Penitenciário 22 MARIA GUEDES BERNARDO DA SILVA Agente Penitenciário 23 CLEBIO DOS SANTOS SILVA Agente Penitenciário 23 VALDENOR FERREIRA DA SILVA Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 VALDENOR FERREIRA DA SILVA Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 VALDENOR SANTOS SILVA Agente Penitenciário 23 VERA LÚCIA NORBERTO DOS SANTOS Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário					
MARIA GUEDES BERNARDO DA SILVAAgente Penitenciário22Agente Penitenciário23CLEBIO DOS SANTOS SILVAAgente Penitenciário22Agente Penitenciário23VALDENOR FERREIRA DA SILVAAgente Penitenciário22Agente Penitenciário23CARLOS RAMIRO BARBOSA DOMINGOSAgente Penitenciário22Agente Penitenciário23LUCIANO SOARES GOMESAgente Penitenciário22Agente Penitenciário23FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTOAgente Penitenciário22Agente Penitenciário23VERA LÚCIA NORBERTO DOS SANTOSAgente Penitenciário22Agente Penitenciário23FRANCISCO GONÇALVES A, JUNIORAgente Penitenciário22Agente Penitenciário23JOAQUMI JEREMIAS ALVESAgente Penitenciário22Agente Penitenciário23FRANCISCO CESAR NOGUEIRA NORÓESAgente Penitenciário23Agente Penitenciário23CARLOS ALBERTO BARBOSAAgente Penitenciário23Agente Penitenciário24CARLOS ALBERTO BARBOSAAgente Penitenciário23Agente Penitenciário24HENRIQUE JORGE ALCANTARA COSTAAgente Penitenciário23Agente Penitenciário24HENRIQUE JORGE ALCANTARA COSTAAgente Penitenciário23Agente Penitenciário24JOSÉ IRAN BATISTA DO NASCIMENTOAgente Penitenciário23Agente Penitenciário24JOSÉ IRAN BATISTA DO NASCIMENTOAgente Penitenciário23Agente Penitenciário24AYLCE LEAL FEITOSA			21		22
CLEBIO DOS SANTOS SILVA Agente Penitenciário 23 VALDENOR FERREIRA DA SILVA Agente Penitenciário 23 VALDENOR FERREIRA DA SILVA Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 LUCLANO SOARES GOMES Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 LUCLANO SOARES GOMES Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 VERA LÚCIA NORBERTO DOS SANTOS Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 JOAQUIM JEREMIAS ALVES Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 JOAQUIM JEREMIAS ALVES Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 23 FRANCISCO CESAR NOGUEIRA NORÓES Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 FRANCISCO JORGE ALCANTARA COSTA Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24					
CARLOS RAMIRO BARBOSA DOMINGOS Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agrado Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agrado Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Pe	CLEBIO DOS SANTOS SILVA	Agente Penitenciário	22	Agente Penitenciário	23
LUCIANO SOARES GOMES Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 AGENTE ACANTARA COSTA 24 EXPEDITO BARBOSA LOPES 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 24 AGENTE AGENT					
VERA LÚCIA NORBERTO DOS SANTOS Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 JOAQUIM JEREMIAS ALVES Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 20 Agente Penitenciário 21 Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28	LUCIANO SOARES GOMES	Agente Penitenciário	22	Agente Penitenciário	23
JOAQUIM JEREMÍAS ALVES Agente Penitenciário 22 Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 CARLOS ALBERTO BARBOSA Agente Penitenciário 24 FRANCISCO GESAR NOGUEIRA NORÕES Agente Penitenciário 24 FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 EENRIQUE JORGE ALCANTARA COSTA Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 EENPEDITO BARBOSA LOPES Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 JOSÉ IRAN BATISTA DO NASCIMENTO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 FRANCISCO JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA Assistente de Administração 34 Assistente de Administração 35 FRANCISCO JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA Assistente de Administração 36 Assistente de Administração 37 HERMENGARDA FRANCISCA DE A. MACEDO Auxiliar de Administração 17 Auxiliar de Administração 18 ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA Auxiliar de Administração 19 Auxiliar de Administração 20 MARLO SOCORRO ARAÚJO Auxiliar de Administração 20 Auxiliar de Administração 21 CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA Auxiliar de Administração 20 Auxiliar de Serviços Gerais 3 AGente Penitenciário 24 Auxiliar de Serviços Gerais 4 AGOSTINHO CRISTINO DE MENEZES Auxiliar de Serviços Gerais 8 AGOSTINHO CRISTINO DE MENEZES Auxiliar de Serviços Gerais 8 AUXIliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 9 RAIMUNDO NONATO SAMPAIO Auxiliar de Serviços Gerais 10 RAITÓNIO CESAR DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10 RAITÓNIO CESAR DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais					
FRANCISCO CESAR NOGUEIRA NORÕES Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 PRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 HENRIQUE JORGE ALCANTARA COSTA Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 EXPEDITO BARBOSA LOPES Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 EXPEDITO BARBOSA LOPES Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 EXPEDITO BARBOSA LOPES Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 EXPEDITO BARBOSA LOPES Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 FRANCISCO JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA Assistente de Administração 34 Assistente de Administração 35 FRANCISCO JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA Assistente de Administração 36 Assistente de Administração 37 HERMENGARDA FRANCISCA DE A. MACEDO Auxiliar de Administração 17 Auxiliar de Administração 18 ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA Auxiliar de Administração 19 AUXILIAR de Administração 19 AUXILIAR de Administração 20 AUXILIAR de Administração 21 CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA AUXILIAR de Administração 20 AUXILIAR de Administração 21 CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA AUXILIAR de Serviços Gerais 4 AGOSTINHO CRISTINO DE MENEZES AUXILIAR de Serviços Gerais 8 AGOSTINHO CRISTINO DE MENEZES AUXILIAR de Serviços Gerais 8 AUXILIAR de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES AUXILIAR de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES AUXILIAR de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES AUXILIAR de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES AUXILIAR de Serviços Gerais 9 AUXILIAR de Serviços Gerais 10 ORLANDO BATISTA VICTOR AUXILIAR de Serviços Gerais 9 AUXILIAR de Serviços Gerais 10 ORLANDO BATISTA VICTOR AUXILIAR de Serviços Gerais 10 ORLANDO BATISTA VICTOR AUXILIAR de Serviços Gerais 10					
FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 HENRIQUE JORGE ALCANTARA COSTA Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 EXPEDITO BARBOSA LOPES Agente Penitenciário 24 JOSÉ IRAN BATISTA DO NASCIMENTO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 FRANCISCO DOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA Assistente de Administração 34 Assistente de Administração 35 FRANCISCO JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA Assistente de Administração 36 Assistente de Administração 37 HERMENGARDA FRANCISCA DE A. MACEDO Auxiliar de Administração 17 Auxiliar de Administração 18 AUXIliar de Administração 19 MARLUCIA CARLOS FERREIRA Auxiliar de Administração 19 AUXIliar de Administração 20 MARIA DO SOCORRO ARAÚJO Auxiliar de Administração 20 ALBERTO SILVA FERREIRA AUXIliar de Serviços Gerais 4 AGOSTINHO CRISTINO DE MENEZES AUXIliar de Serviços Gerais 8 AGOSTINHO CRISTINO DE MENEZES AUXIliar de Serviços Gerais 8 AUXIliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES AUXIliar de Serviços Gerais 8 AUXIliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES AUXIliar de Serviços Gerais 9 RAIMUNDO NONATO SAMPAIO AUXIliar de Serviços Gerais 9 AUXIliar de Serviços Gerais 10 ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA AUXIliar de Serviços Gerais 9 AUXIliar de Serviços Gerais 10 ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA AUXIliar de Serviços Gerais 9 AUXIliar de Serviços Gerais 10					
HENRIQUE JORGE ALCANTARA COSTA Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 EXPEDITO BARBOSA LOPES Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 24 PRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO Agente Penitenciário 26 RAN BATISTA DO NASCIMENTO Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 24 AYLCE LEAL FEITOSA Assistente de Administração 34 Assistente de Administração 35 FRANCISCO JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA ASSISTENTE de Administração 36 Assistente de Administração 37 HERMENGARDA FRANCISCA DE A. MACEDO Auxiliar de Administração 36 Assistente de Administração 37 Auxiliar de Administração 38 AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS AGOSTINHO CRISTINO DE MENEZES AUXILIAR DE AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS AGOSTINHO CRISTINO DE MENEZES AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS AUXILIAR				e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	
JOSÉ IRAN BATISTA DO NASCIMENTO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 25 Agente Penitenciário 26 Agente Penitenciário 27 Agente Penitenciário 28 Agente Penitenciário 29 Agente Penitenciário 24 Agente Penitenciário 24 Assistente de Administração 35 FRANCISCO JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA Assistente de Administração 36 Assistente de Administração 37 HERMENGARDA FRANCISCA DE A. MACEDO Auxiliar de Administração 17 Auxiliar de Administração 18 ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA Auxiliar de Administração 19 MARLUCIA CARLOS FERREIRA Auxiliar de Administração 19 Auxiliar de Administração 20 MARIA DO SOCORRO ARAÚJO Auxiliar de Administração 20 Auxiliar de Administração 21 CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA Auxiliar de Serviços Gerais AGOSTINHO CRISTINO DE MENEZES Auxiliar de Serviços Gerais 8 AGOSTINHO CRISTINO DE MENEZES Auxiliar de Serviços Gerais 8 AUXIliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 9 RAIMUNDO NONATO SAMPAIO Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10	HENRIQUE JORGE ALCANTARA COSTA	Agente Penitenciário	23	Agente Penitenciário	24
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO Agente Penitenciário 23 Agente Penitenciário 24 AYLCE LEAL FEITOSA Assistente de Administração 35 FRANCISCO JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA Assistente de Administração 36 Assistente de Administração 37 HERMENGARDA FRANCISCA DE A. MACEDO Auxiliar de Administração 17 Auxiliar de Administração 18 ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA Auxiliar de Administração 18 ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA Auxiliar de Administração 19 MARLUCIA CARLOS FERREIRA Auxiliar de Administração 19 Auxiliar de Administração 20 Auxiliar de Administração 21 CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA Auxiliar de Administração 21 CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 MANOEL EURLY BEZERRA PEREIRA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 AGOSTINHO CRISTINO DE MENEZES Auxiliar de Serviços Gerais 8 AUXIliar de Serviços Gerais 8 AUXIliar de Serviços Gerais 9 PAULO FABRICIO RIOS Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 9 RAIMUNDO NONATO SAMPAIO Auxiliar de Serviços Gerais 9 RAIMUNDO NONATO SAMPAIO Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10					
FRANCISCO JOSÉ FABRICIO DE OLIVEIRA Assistente de Administração 36 Assistente de Administração 37 HERMENGARDA FRANCISCA DE A. MACEDO Auxiliar de Administração 18 Auxiliar de Administração 18 Auxiliar de Administração 19 MARLUCIA CARLOS FERREIRA Auxiliar de Administração 19 Auxiliar de Administração 20 MARIA DO SOCORRO ARAÚJO Auxiliar de Administração 20 Auxiliar de Administração 21 CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 MANOEL EURLY BEZERRA PEREIRA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 AGOSTINHO CRISTINO DE MENEZES Auxiliar de Serviços Gerais 8 AUXIliar de Serviços Gerais 9 AUXIliar de Serviços Gerais 8 AUXIliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 8 AUXIliar de Serviços Gerais 9 RAIMUNDO NONATO SAMPAIO AUXILIAR de Serviços Gerais 9 AUXILIAR de Serviços Gerais 10 ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA AUXIliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO	Agente Penitenciário	23	Agente Penitenciário	24
HERMENGARDA FRANCISCA DE A. MACEDO Auxiliar de Administração 18 ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA Auxiliar de Administração 18 Auxiliar de Administração 19 Auxiliar de Administração 19 Auxiliar de Administração 20 MARIA DO SOCORRO ARAÚIO Auxiliar de Administração 21 CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 MANOEL EURLY BEZERRA PEREIRA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 MANOEL EURLY BEZERRA PEREIRA Auxiliar de Serviços Gerais 8 AGOSTINHO CRISTINO DE MENEZES Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 PAULO FABRICIO RIOS Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ORLANDO BATISTA VICTOR Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10					
MARLUCIA CARLOS FERREIRA Auxiliar de Administração 19 Auxiliar de Administração 20 Auxiliar de Administração 21 CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 MANOEL EURLY BEZERRA PEREIRA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 AGOSTINHO CRISTINO DE MENEZES Auxiliar de Serviços Gerais 8 AUXIliar de Serviços Gerais 9 AUXIliar de Serviços Gerais 9 AUXIliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 AUXIliar de Serviços Gerais 9 AUXIliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 9 RAIMUNDO NONATO SAMPAIO Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ORLANDO BATISTA VICTOR Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10	HERMENGARDA FRANCISCA DE A. MACEDO	Auxiliar de Administração	17	Auxiliar de Administração	18
CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 MANOEL EURLY BEZERRA PEREIRA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 PAULO FABRICIO RIOS Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ORLANDO BATISTA VICTOR Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10	MARLUCIA CARLOS FERREIRA	Auxiliar de Administração	19	Auxiliar de Administração	20
MANOEL EURLY BEZERRA PEREIRA Auxiliar de Serviços Gerais 7 Auxiliar de Serviços Gerais 8 AGOSTINHO CRISTINO DE MENEZES Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 DOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 AULO FABRICIO RIOS Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 RAIMUNDO NONATO SAMPAIO Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ORL-ANDO BATISTA VICTOR Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10		Auxiliar de Administração		Auxiliar de Administração	
JOSÉ ARIMATEIA DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 PAULO FABRICIO RIOS Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 RAIMUNDO NONATO SAMPAIO Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ORLANDO BATISTA VICTOR Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 10	MANOEL EURLY BEZERRA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	7	Auxiliar de Serviços Gerais	8
PAULO FABRICIO RIOS Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 REGINA GLORIA FROTA FONTELES Auxiliar de Serviços Gerais 8 Auxiliar de Serviços Gerais 9 RAIMUNDO NONATO SAMPAIO Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ORLANDO BATISTA VICTOR Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10					
RAIMUNDO NONATO SAMPAIO Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ORLANDO BATISTA VICTOR Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10	PAULO FABRICIO RIOS	Auxiliar de Serviços Gerais	8	Auxiliar de Serviços Gerais	9
ORLANDO BATISTA VICTOR Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10 ANTÔNIO CESAR DE OLIVEIRA Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10					
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ORLANDO BATISTA VICTOR	Auxiliar de Serviços Gerais	9	Auxiliar de Serviços Gerais	10
Auxiliai de Selviços Ociais / Auxiliai de Selviços Ociais 10	ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA EDVALDO FLORENCIO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Serviços Gerais	9	Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Serviços Gerais	10 10
FRANCISCO DE SALES FERNANDES Auxiliar de Serviços Gerais 9 Auxiliar de Serviços Gerais 10			9		

SITU	AÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
NOME	CARGO/FUNÇÃO	REF.	CARGO/FUNÇÃO	REF
MOACIR BRAGA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	9	Auxiliar de Serviços Gerais	10
RAIMUNDO ITAMAR DE SOUSA FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais	9	Auxiliar de Serviços Gerais	10
MARIA CIRLENE DA SILVA ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	10	Auxiliar de Serviços Gerais	11
MARIA MARTINS DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	10	Auxiliar de Serviços Gerais	11
MARIA DE SOUSA FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	10	Auxiliar de Serviços Gerais	11
FRANCISCO DE ASSIS L. REBOUÇAS	Auxiliar de Serviços Gerais	10	Auxiliar de Serviços Gerais	11
FRANCISCA MORAIS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	10	Auxiliar de Serviços Gerais	11
JOSÉ AIRTON VITORIANO DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	10	Auxiliar de Serviços Gerais	11
VICENTE DE PAULA ISAIAS LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	10	Auxiliar de Serviços Gerais	11
JOSÉ ALBERTO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	10	Auxiliar de Serviços Gerais	11
MARIA CELESTE DOS S. CAVALCANTE	Auxiliar de Serviços Gerais	11	Auxiliar de Serviços Gerais	12
ANTÔNIA IZA BATISTA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	11	Auxiliar de Serviços Gerais	12
MARIA BENICIO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	11	Auxiliar de Serviços Gerais	12
FRANCISCO JOSÉ ALVES FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	11	Auxiliar de Serviços Gerais	12
FRANCISCA DA SILVA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	11	Auxiliar de Serviços Gerais	12
LUIZ GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	11	Auxiliar de Serviços Gerais	12
MARIA ALZENIR LIMA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	11	Auxiliar de Serviços Gerais	12
IOSÉ RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS	COZINHEIRO	15	COZINHEIRO	16
FRANCISCA DENIR BANDEIRA DA COSTA	COZINHEIRO	16	COZINHEIRO	17
PEDRO GIRÃO SILVA	Datilógrafo	21	Datilógrafo	22
ROBERTO RILDO FERREIRA BELEM	Datilógrafo	22	Datilógrafo	23
FRANCISCO NOGUEIRA VASCONCELOS	Datilógrafo	23	Datilógrafo	24
SELMA CARVALHO DA SILVA	Datilógrafo	24	Datilógrafo	25
ANTÔNIA CLEIDE DE ABREU MELO	Datilógrafo	25	Datilógrafo	26
JOSÉ EVILASIO DE FRANÇA SOUZA	MOTORISTA	18	MOTORISTA	19
FIDELSON DIAS DE SOUSA	MOTORISTA	19	MOTORISTA	20
FRANCISCO HAMILTON R QUEIROZ	MOTORISTA	20	MOTORISTA	21
BENEDITO DOMINGOS DE CARVALHO	Oficial de Manutenção	20	Oficial de Manutenção	21
JOSÉ GOMES BEZERRA FILHO	VIGIA	13	VIGIA	14

PORTARIA N°205/2009 - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.9°, inciso II da Lei n°11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.17, 19 e 57 do Decreto n°22.793, de 01 de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE a partir de 01 de abril de 2007, através da **PROMOÇÃO**, os **SERVIDORES** lotados nesta Secretaria, relacionados no anexo único, desta Portaria. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2009.

Marcos César Cals de Oliveira SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº205/2008, DE 24 DE ABRIL DE 2009

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

TIPO DE ASCENSÃO: POR PROMOÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.
MARIA JOSÉ SOLANGE FAÇANHA BRITO	ADVOGADO	II	12	ADVOGADO	III	13
MARIA IONE LEAL PETROLA MARTINS	ADVOGADO	II	12	ADVOGADO	III	13
FRANCISCO ELMO PINTO MOTA	ADVOGADO	III	18	ADVOGADO	IV	19
SILVIA HELENA LOPES FREITAS MOTA	ADVOGADO	III	18	ADVOGADO	IV	19
AURILA MARIA CARNEIRO ARAÚJO	ADVOGADO	IV	24	ADVOGADO	V	25
FRANCISCO EVANDRO GOMES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	IV	24	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	25
MARIA ELIZEUDA DA SILVEIRA	SOCIÓLOGO	III	18	SOCIÓLOGO	IV	19

*** *** ***

PORTARIA N°267-A/2009 - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°09241529-6, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 29 de maio de 2009, da portaria n°038/2009, datada de 30 de janeiro de 2009 e publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de março de 2009, que concedeu a gratificação de risco de vida e/ou saúde, no percentual de 40% (quarenta por cento) da servidora MARIA GLAUCIA DE SOUSA, que exerce a função de Auxiliar de Administração, matrícula n°093301.1.9, folha 285, lotada na Secretaria da Justiça e Cidadania. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de maio de 2009.

Marcos César Cals de Oliveira SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°268-A/2009 - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°09241528-8, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 30 de abril de 2009, da portaria n°095/2009, datada de 04 de março de 2009 e publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 2009, que concedeu a gratificação de risco de vida e/ou saúde, no percentual de 40% (quarenta por cento) do servidor LUIZ GONZAGA DE SOUZA, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n°003931.1.8, folha 287, lotado na Secretaria da Justiça e Cidadania. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza. 14 de maio de 2009.

Marcos César Cals de Oliveira SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA Registre-se e publique-se. PORTARIA N°269/2009 - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°09241508-3, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 30 de abril de 2009, da portaria n°540/2008, datada de 30 de dezembro de 2008 e publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de janeiro de 2009, que concedeu a gratificação de risco de vida e/ou saúde no percentual de 40% (quarenta por cento) da servidora MARIA LIA FONTENELLE DA SILVEIRA, que exerce a função de Agente de Administração, matrícula n°004600.1.X, folha 285, lotada na Secretaria da Justiça e Cidadania. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de maio de 2009.

Marcos César Cals de Oliveira SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°286/2009 - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE CONSTITUIR a Comissão Examinadora para Seleção de Estagiários de Nível Superior, de acordo com o art.10° do Decreto n°29.704 de 08 de abril de 2009, composta pelos servidores Rosa Maria Chaves, ANTONIO LUIZ ABREU DANTAS, FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE, MARIA ROSALBA DE ARAÚJO, ARIANE ANDRADE SAMPAIO, IRANEIDE MARIA SOARES CHAGAS E FRANCISCO PEREIRA DE ALENCAR, ficando sob a coordenação do primeiro. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 21 de maio de 2009.

Marcos César Cals de Oliveira SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°288/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora FRANCISCA MARILENE DE MOURA REBOUÇAS, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula n°004216.1.8, lotada nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1121. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°289/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora MARIA DE SÁ BARBOSA BRITO, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula n°430369.1.2, lotada nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1122. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°290/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor RAIMUNDO NONATO VIVEIROS, que exerce a função de Motorista, matrícula n°000188.1.3, lotado neste Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1124. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°291/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora MARIA GLAUCIA DE SOUSA, que exerce a função de Auxiliar de Administração, matrícula n°093301.1.9, lotada nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1125. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

PORTARIA N°292/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA BICHO, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula n°430368.1.5, lotada nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1084. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°293/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor ANTONIO ROBERTO DINIZ ARCOVERDE, que exerce a função de Agente de Administração, matrícula n°001649.1.7, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1085. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°294/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor ANTONIO VALDO DIAS TARGINO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n°430408.1.2, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1086. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves
ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°295/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor ARIELTON SOUSA CRUZ, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n°111802.1.3, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1087. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº296/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor ELIEUSON FERREIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº098741.1.9, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$600,00 (seiscentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1088. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

> Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº297/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor ELINDOMAR BATISTA CAMINHA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº125833.1.1, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1089. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

> Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº298/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor EVANDRO HENRIQUE DE SOUSA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº007514.1.3, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1090. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

> Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº299/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor EVERARDO GOMES DOS SANTOS, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº005644.1.9, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$1.000,00 (hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1091. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves

Registre-se e publique-se.

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº300/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor FÁBIO DA SILVA MIRANDA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº163129.1.6, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1092. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

> Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº301/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor FERNANDO CLAUDIO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº125801.1.8, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1093. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

> Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº302/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor FRANCISCO ARRAIS DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº430463.1.4, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1094. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

> Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº303/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor FRANCISCO CARLOS VIANA DE GOES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº007518.1.2, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1095. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

> Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº304/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor FRANCISCO ELIANO FERREIRA DA SILVA, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº003027.1.6, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$1.000,00 (hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1096. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº305/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor FRANCISCO LEITE ALENCAR, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº003837.1.6, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1097. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

> Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº306/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor FRANCISCO ORLANDO ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº125860.1.9, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1098. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

> Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº307/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor FRANCISCO VANDEMBERG DE SOUSA MATIAS, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo matrícula nº169438.1.9, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1099. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

> Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº308/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora HERMENGARDA FRANCISCA DE AMORIM MACÊDO, que exerce a função de Auxiliar de Administração, matrícula nº004582.1.X, lotada nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$1.000,00 (hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1100. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

> Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº309/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor JAIME CÉSAR SOUSA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº008164.1.8, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$1.000,00 (hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1101. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

> Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº310/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor JESUS WENDEL MARTINS VALDEVINO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº163147.1.4, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$1.000,00 (hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1102. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

> Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº311/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor JOSAPHAT DE MOURA FREIRE, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº003671.1.7, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1103. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

> Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº312/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor JOSÉ AROLDO VIANA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº098455.1.8, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1104. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°313/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor JOSÉ IRAN BATISTA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n°008217.1.3, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1105. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°314/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor JOSÉ MAURÍCIO DE SOUSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n°125811.1.4, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1106. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº315/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor JOSUÉ MOURA SILVA TRAJANO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº430555.1.8, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1107. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº316/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante

SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor JURANY UCHÔA DE ARAÚJO, que exerce a função de Agente Penitenciário, matrícula nº004672.1.9, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$1.000,00 (hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº1108. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°317/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor LUIZ ANTÔNIO FORTE, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n°009366.1.8, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1109. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°318/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora MARIA CLEIDE MARTINS, que exerce a função de Geógrafo, matrícula n°103146.2.3, lotada nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1110. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°319/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO, que exerce a função de Atendente de Enfermagem, matrícula n°003202.1.8, lotada nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1111. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº320/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora MARIA DO CARMO MAIA ESMERALDO SOBREIRA, que exerce a função de Advogado, matrícula nº103200.1.1, lotada nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de

Empenho nº1112. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°321/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora MARIA SOCORRO ALMEIDA DE MENEZES, que exerce a função de Agente de Administração, matrícula n°002430.1.9, lotada nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1113. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°322/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MATIAS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n°111755.1.1, lotada nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1114. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°323/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSAMARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora MARIA GUEDES BERNARDO DA SILVA, que exerce a função de Agente Penitenciário, matrícula n°004618.1.4, lotada nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1115. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°324/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor PAULO CÉSAR SOUSA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n°111752.1.X, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1116. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°325/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE

AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **RAIMUNDO SILVA TORRES**, que exerce a função de Motorista, matrícula n°004708.1.3, lotado nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1117. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°326/2009 - A ORDENADORA DE DESPESA, ROSA MARIA CHAVES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora ROSA CRISTINA ROCHA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n°004647.1.6, lotada nesta Secretaria da Justiça e Cidadania, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°1118. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

Rosa Maria Chaves ORDENADORA DE DESPESA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°340-A/2009 - A COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor MARCUS VINICIUS DE MELO BARBOSA, que exerce a função de Assistente de Administração, matrícula n°125.955-1-4, desta SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, a viajar à cidade de JUAZEIRO DO NORTE - CE, no período de 01 a 10 de junho do ano em curso a fim de auxiliar os serviços administrativos na Penitenciária Industrial Regional do Cariri - PIRC, concedendo-lhe 9,5 diárias, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos), totalizando R\$511,10 (Quinhentos e Onze Reais e Dez Centavos), de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; art.9° do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto n°29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 01 de junho de 2009.

Rosa Maria Chaves COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA Registre-se e publique-se.

*** *** ***

SECRETARIADO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº081989202/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9°, da Lei Complementar n°38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Geraldo Paulino Dos Santos, CPF 05719615334, lotado(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO -SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, matrícula nº221100105789710 com óbito em 13/11/2008, pensão mensal no valor de R\$859,14 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 13/11/2008:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
FRANCISCA FERREIRA SANTOS	conjugue	43648843320	429,57
MARIA SILVANA DOS SANTOS	filha inválida	61606804391	429,57

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 1 de 6 de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

PORTARIA Nº350/2009 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **Gratificação** de Titulação, nos termos do art.32-A da Lei nº13.658 de 20 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de setembro de 2005, incluído pelo artigo 6º da Lei nº14.347, de 19 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de maio de 2009, sobre o vencimento-base do **SERVIDOR** da Secretaria do Planejamento e Gestão nominado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 02 de junho de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº350/2009 DE 02 DE JUNHO DE 2009

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	A PARTIR DE	GRATIFICAÇÃO NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	%
8001991-2	Antônio Glauco Fonseca Mota	APO	28.05.2009	Especialista em Direito do Trabalho	15

*** *** ***

PORTARIA Nº372/2009 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Ofício nº602/2009, da Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH, datado de 26 de maio de 2009, de devolução do servidor; e tendo em vista o que consta do processo nº09135412-9; RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 26 de maio de 2009, da Portaria nº682/2008, datada de 20 de outubro de 2008 e publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de outubro de 2008, com Corrigenda publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de novembro de 2008, que autorizou a CESSÃO do servidor JOSÉ WILSON MACHADO BORGES FILHO, que exerce a função de Engenheiro Mecânico, classe IV, referência 24, matrícula nº10238-1-0, folha nº6629, lotado no Departamento de Edificações e Rodovias, cedido para prestar servicos junto à Secretaria dos Recursos Hídricos-SRH, com ônus para a origem, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2009.

> Desirée Custódio Mota Gondim SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

> > *** *** ***

PORTARIA N°373/2009 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°09267041-5, CONSIDERANDO o Ofício n°098/2009 da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, RESOLVE EXCLUIR, a partir de 26 de maio de 2009, da Portaria n°350/2008, datada de 26 de junho de 2008 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de julho de 2008, o servidor ANTÔNIO EUDES DE VASCONCELOS, que exerce a função de Agente de Administração, referência 24, matrícula n°800165-1-4, folha n°0252, lotado na Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, cedido para a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará até 31 de dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº68/2009

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO RESPONDENDO E O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a exclusão do concurso, mediante Ato datado de 25 de março de 2009, publicado no Diário Oficial de 27 de março de 2009, classificados para cargo efetivo de Técnico de Laboratório de Analises Clínicas, no concurso público regulamentado pelo Edital nº051/2006, de 19 de junho de 2006, publicado no DOE de mesma data, RESOLVEM convocar, os CANDIDATOS elencados no Anexo único desde Edital, para provimento do cargo efetivo de Técnico de Laboratório de Analises Clínicas, no referido concurso, a serem lotados na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para comparecerem à Secretaria da Saúde do Estado, localizada à Avenida Almirante Barroso, 600, Bloco E, Praia de Iracema, no prazo de 15

(quinze) dias úteis contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado, no horário de 8:00 às 17:00 horas, a fim de tratarem de assunto relacionado ao processo de nomeação nos respectivos cargos efetivos. Os candidatos deverão se apresentar munidos da documentação e exames abaixo relacionados e serão considerados excluídos do certame caso não se apresentem na forma, prazo e local estabelecidos: 1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade; 2. Cópia autenticada da certidão de casamento caso tenha havido mudança de nome após o ato de inscrição no concurso; 3. Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de que votou na última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral; 4. Cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino; 5. Cópia autenticada do Certificado de ensino médio completo; 6. Cópia autenticada do Certificado de Habilitação referente ao cargo de opção do candidato; 7. Registro no Conselho competente e comprovação de quitação; 8. Declaração de que não participa de Diretoria, Gerencia, Administração, Conselho Técnico ou Administrativo de Empresas ou Sociedades Mercantis; Ser comerciante (Art.193, inciso VII e XV - Lei 9.826 de 14/05/1974). (Assinada no ato da entrega dos documentos); 9. Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio, conforme regulamenta o Decreto nº11.471, de 29 de setembro de 1975 (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano calendário 2007); 10. Declaração de que não ocupa cargo público ou Declaração informando o cargo que ocupa, na Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Assinada no ato da entrega dos documentos); 11. Certidão de acumulação de cargo ou emprego público: a) Certidão da Prefeitura Municipal de Fortaleza *); b) Declaração expedida pela Secretaria do Planejamento e Gestão requerimento a preencher na SESA); c) Certidão negativa da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (**); d) Certidão negativa da Universidade Federal do Ceará (***); e) Certidão do Poder Judiciário do Estado do Ceará de não ter sofrido condenação criminal com sentença tramitado em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento de pena ou reabilitação (****); f) Certidão do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISG - Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara informando a carga horária exercida, caso o candidato seja empregado daquele Instituto *****); 12. Laudo do Departamento de Perícia Médica Oficial do ISSEC, comprovando higidez física e mental do candidato (*****); 13. Laudo do Departamento de Perícia Médica Oficial do ISSEC atestando a qualificação e aptidão do candidato em relação a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser provido. Exames: 1. Sangue (hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, grupo sangüíneo e fator Rh, sorologia para: doença de Chagas, imunofluorescência, hepatite B - HbsAg, anti-HBC- IGG, hepatite C - e sífilis- VDRL, coagulograma completo); 2. Sumário de Urina; 3. Raio X do Tórax em PA com laudo; 4. Eletrocardiograma com laudo; 5. Eletroencefalograma com laudo (candidatos acima de 40 anos); 6. Acuidade Visual com laudo e, quando indicado, exame oftalmológico específico; 7. Acuidade Auditiva com laudo. (*) Secretaria da Administração do Município de Fortaleza/Administração de Recursos Humanos - Av. Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres; (**) Poder Judiciário do Estado do Ceará - Av. Desembargador Floriano Benevides, 100 – Água Fria; (***) Assembléia Legislativa do Estado do Ceará/Recursos Humanos - Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres; (****) Universidade Federal do Ceará - RH - Rua

Paulino Nogueira, 315 – Benfica; (******) Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – ISSEC –Av. Oliveira Paiva, nº941 – Bloco C – Cidade dos Funcionários. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº68/2009 DE 04 DE JUNHO DE 2009

CARGO: TÉCNICO DE LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS

CIDADE: FORTALEZA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO BARRETO DE CARVALHO PIMENTEL	142
DANIELE TEIXEIRA COSTA CARDOSO	143
MARIA LEONOR FREIRE BRASIL	144
LUIZ ANTONIO SANTOS MEDEIROS	145
NUBIA DAS CHAGAS GOMES	146
ADLENE FAUSTINO ADVINCULA MOURA	147
VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	148
PAULA TATIANE DE MENEZES MACEDO	149
MARIA LUCIANA FERREIRA DE FREITAS	150
FRANCISCO DE JESUS DE SOUSA CASTRO	151
LUCIELLYTON FLORENCIO DA SILVA	152
CARLOS ALBERTO AZEVEDO TEIXEIRA	153
MARCOS VINICIUS DE CASTRO E SOUSA FILHO	154
FRANISCA ANTONIA UCHOA DA SILVA	155
ANGELA MARIA FONSECA DOS REIS	156
EZENETE PEREIRA DE MORAIS	157
MARIA NEUMA MOREIRA DE SOUZA	158
ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA	159
MARIA AUXILIADORA COREIRO DE SOUSA	160
CRISTIANI CAMPELO RODRIGUES	161
OSMUNDO PESSOA FILHO	162
ELIZETE PEREIRA DE MOARAIS	163
SERGIO SILVA SANTOS	164

CARGO: TÉCNICO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CIDADE: SOBRAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KEDIMA MARIA FARIAS MORAES	26
ANA PAULA LOPES	27

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº69/2009

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. RESPONDENDO. E O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tornam público: Considerando a exclusão do concurso, mediante Ato datado de 23 de março de 2009, publicado no Diário oficial de 26 de março de 2009, da candidata, FRANCISCA ANTONIA TIMBÓ ARAÚJO, classificada em 25º lugar para o cargo de Médico, especialidade Obstetrícia e Ginecologia, no concurso público regulamentado pelo Edital nº049/2006, de 19 de junho de 2006, publicado no DOE de mesma data, RESOLVEM convocar o CANDIDATO MIGUEL ANGELO SOARES BARBOSA, classificado em 75º lugar para provimento do cargo de Médico, especialidade Obstetrícia e Ginecologia, no referido concurso, a ser lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para comparecer à Secretaria da Saúde do Estado, localizada à Avenida Almirante Barroso, 600, Bloco E, Praia de Iracema, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado que publicar este Edital, no horário de 8:00 às 17:00 horas, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo de sua nomeação no respectivo cargo efetivo. O candidato deverá se apresentar munido da documentação e exames abaixo relacionados e será considerado excluído do certame caso não se apresente na forma, prazo e local estabelecidos: Documentação: 1.Cópia autenticada da Cédula de Identidade; 2.Cópia autenticada da certidão de casamento caso tenha havido mudança de nome após o ato de inscrição no concurso; 3.Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de que votou na última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral; 4.Cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino; 5. Cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina; 6.Cópia autenticada do Registro de Especialista ou da Especialidade (na especialidade/área de atuação de opção do candidato), em Conselho Regional de Medicina; ou Título de Especialista concedido pela Associação Médica Brasileira ou Sociedade Médica da Especialidade; ou Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM). 7.Registro no Conselho competente com comprovação de quitação ou comprovante de pagamento de parcelamento; 8. Declaração de que não participa de Diretoria, Gerencia, Administração, Conselho Técnico ou Administrativo de Empresas ou Sociedades Mercantis: Ser comerciante (Art.193, inciso VII e XV - Lei 9.826 de 14/05/1974); 9.Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio, conforme regulamenta o Decreto nº11.471, de 29 de setembro de 1975 (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano calendário 2007); 10.Declaração de que não ocupa cargo público ou Declaração informando o cargo que ocupa, na administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Assinada no ato da entrega dos documentos); 11. Certidão original de acumulação de cargo ou emprego público: a) Certidão da Prefeitura Municipal de Fortaleza (*); b) Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (**); c) Certidão da Universidade Federal do Ceará (***); d) Declaração expedida pela Secretaria do Planejamento e Gestão (requerimento a preencher na SESA); 12. Certidão do Poder Judiciário do Estado do Ceará de não ter sofrido condenação criminal com sentença tramitado em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento de pena ou reabilitação (****); 13. Laudo do Departamento de Perícia Médica Oficial da Secretaria do Planejamento e Gestão, comprovando higidez física e mental do candidato (*****); Exames: a) Sangue (hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, grupo sangüíneo e fator Rh, sorologia para: doença de Chagas, imunofluorescência, hepatite B - HbsAg, anti- HBC- IGG, hepatite C e sífilis- VDRL, coagulograma completo); b) Sumário de Urina; c) Raio X do Tórax em PA com laudo; d) Eletrocardiograma com laudo; e) Eletroencefalograma com laudo (candidatos acima de 40 anos); f) Acuidade Visual com laudo e, quando indicado, exame oftalmológico específico; g) Acuidade Auditiva com laudo. (*) Secretaria da Administração do Município de Fortaleza/Administração de Recursos Humanos - Av. Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres; (**) Assembléia Legislativa do Estado do Ceará/Recursos Humanos - Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres; (***) Universidade Federal do Ceará - RH - Rua Paulino Nogueira, 315 - Benfica; (****) Poder Judiciário do Estado do Ceará - Av. Desembargador Floriano Benevides, 100 - Água Fria; (*****) Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC -Av. Oliveira Paiva, nº941 - Bloco C -Cidade dos Funcionários. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de de 2009.

> Desirée Custódio Mota Gondim SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº70/2009

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as exclusões mediante Atos datados de 23 de março de 2009 e 25 de março de 2009, publicados no Diário Oficial de 25 de março de 2009 e 27 de março de 2009, RESOLVEM convocar os CANDIDATOS classificavéis em ordem cronológica, elencados no Anexo Único deste Edital para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do concurso público regulamentado pelo Edital nº051/2006, de 19 de junho de 2006, publicado no DOE de mesma data, classificados para provimento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, no referido concurso, a serem lotados na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para comparecerem à Secretaria da Saúde do Estado, localizada à Avenida Almirante Barroso, 600, Bloco E, Praia de Iracema, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado, no horário de 8:00 às 17:00 horas, a fim de tratarem de assunto relacionado ao processo de nomeação no respectivo cargo efetivo. Os candidatos deverão se apresentar munidos da documentação e exames abaixo relacionados e serão considerados excluídos do certame caso não se apresentem na forma, prazo e local estabelecidos: Documentos: 1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade: 2. Cópia autenticada da certidão de casamento caso tenha havido mudança de nome após o ato de inscrição no concurso; 3. Cópia autenticada do

Título de Eleitor e comprovante de que votou na última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral; 4. Cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino; 5. Cópia autenticada do Certificado de ensino médio completo; 6. Cópia autenticada do Certificado de Habilitação referente ao cargo de opção do candidato; 7. Registro no Conselho competente e comprovação de quitação; 8. Declaração de que não participa de Diretoria, Gerencia, Administração, Conselho Técnico ou Administrativo de Empresas ou Sociedades Mercantis; Ser comerciante (Art.193, inciso VII e XV - Lei 9.826 de 14/05/1974); 9. Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio, conforme regulamenta o Decreto nº11.471, de 29 de setembro de 1975 (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano calendário 2006); 10. Declaração de que não ocupa cargo público ou Declaração informando o cargo que ocupa, na Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Assinada no ato da entrega dos documentos); 11. Certidão de acumulação de cargo ou emprego público: a) Certidão da Prefeitura Municipal de Fortaleza (*); b) Declaração expedida pela Secretaria do Planejamento e Gestão requerimento a preencher na SESA); c) Certidão negativa da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (**); d) Certidão negativa da Universidade Federal do Ceará (***); e) Certidão do Poder Judiciário do Estado do Ceará de não ter sofrido condenação criminal com sentença tramitado em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento de pena ou reabilitação (****); f) Certidão do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISG – Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara informando a carga horária exercida, caso o candidato seja empregado daquele Instituto (*****); 12. Laudo do Departamento de Perícia Médica Oficial do ISSEC, comprovando higidez física e mental do candidato (*****); 13. Laudo do Departamento de Perícia Médica Oficial do ISSEC atestando a qualificação e aptidão do candidato em relação a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser provido. Exames: 1. Sangue (hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, grupo sangüíneo e fator Rh, sorologia para: doença de Chagas, imunofluorescência, hepatite B - HbsAg, anti- HBC- IGG, hepatite C - e sífilis- VDRL, coagulograma completo); 2. Sumário de Urina; 3. Raio X do Tórax em PA com laudo; 4. Eletrocardiograma com laudo; 5. Eletroencefalograma com laudo (candidatos acima de 40 anos); 6. Acuidade Visual com laudo e, quando indicado, exame oftalmológico específico; 7. Acuidade Auditiva com laudo. (*) Secretaria da Administração do Município de Fortaleza/Administração de Recursos Humanos - Av. Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres; (**) Poder Judiciário do Estado do Ceará - Av. Desembargador Floriano Benevides, 100 - Água Fria; (***) Assembléia Legislativa do Estado do Ceará/Recursos Humanos - Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres; (****) Universidade Federal do Ceará - RH - Rua Paulino Nogueira, 315 - Benfica; (*****) Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC -Av. Oliveira Paiva, nº941 - Bloco C - Cidade dos Funcionários. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de

> Desirée Custódio Mota Gondim SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº70/2009 DE 04 DE JUNHO DE 2009

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CIDADE: FORTALEZA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIA EDINA LUCIA FROTA	810
LEDA AVELINO DO NASCIMENTO SOUSA	811
REGINA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	812
ANA PAULA BARBOSA BATISTA	813
DANIELLE DA SILVA ABREU	814
ADRIANA SAMPAIO COELHO	815
BEATRIZ FERNANDES DA SILVA	816
MARIA SOLANGE NOGUEIRA DOS SANTOS	817
SILVIA ELANE DE SOUSA DOS SANTOS	818
ANTONIA ALESSANDRA ALVES BATISTA	819
FABIANE LUCENA DA SILVA	820
HELANE CRISTINA MESQUITA DO NASCIMENTO	821
GISELLE PEREIRA ROVERE	822
LORENA SANTOS SILVERIO	823
JORDANIA FERREIRA DE MELO	824
ESLI PAULINO DE BRITO	825
PATRICIA DO CARMO MENDES	826
MARIA ERENE NOGUEIRA FERREIRA	827

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA FATIMA LOURENÇO	828
FRANCISCA EVANICE SOUZA DA SILVA	829
MADIA CALILA LIMA	830
EDNARDO FRANCELINO MENDONCA	831
RIARIA CAULA LIMIA EDNARDO FRANCELINO MENDONÇA RAIMUNDA DE FATIMA DANTAS SOLANGE MARIA MARTINS DA COSTA MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA DE LIMA JOACIRA MARIA CORDEIRO FREITAS FRANCISCO CLEUDO DE SOUSA	832
SOLANGE MARIA MARTINS DA COSTA	833
MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA DE LIMA	834
JOACIRA MARIA CORDEIRO FREITAS	835
FRANCISCO CLEUDO DE SOUSA	836
JOSE ELOY NETO	837
FABIOLA MARIA NASCIMENTO LIMA	838
JUCIANO SAMPAIO FRANCA	839
MOESIO SOARES DOS SANTOS	840
MARIA DA SILVA MONTEIRO	841
ENOCLECIA CARNEIRO DA SILVA	842
ADRIANA CELIA CARDOSO DOS SANTOS	843
CRISTIANE RIBEIRO NOGUEIRA	844
MARIA LUCIA TREVIA MAGALHÃES	845
VALDISIANE MARIA BARBOSA SALES	846
TEREZINHA APARECIDA FARIAS BATISTA	847
MARIA GISLANERIBEIRO DE FREITAS	848
SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	849
ADANIMA MARIA CORREIA DA S DOS SANTOS	850
SILVIA TEIXEIRA CAVALCANTE LIMA	851
JANETE PEREIRA LIMA	852
LUCIANA AURELIO BEZERRA	853
EMANUELA MAGALHÃES CUNHA	854
ANTONIO WAGNER DO CARMO NASCIMENTO	855
FRANCISCO MELO DE ASSIS	856
MONICA DE FATIMA PEREIRA B DA SILVA	857
JACINTA DE FATIMA BORGES DA SILVA	858
GABRIELA TARGINO GRANGEIRO	859
GLEICIANE LIMA RODRIGUES	860
CAROLINE MARY GURGEL DIAS FLORENCIO	861
FELIPE MATOS DE ARAUJO	862
FRANCISCA ISAN DE CASTRO CUNHA	863
ANISIA MARIA SILVA CUNHA	864
AUXILIADORA GUERRA VIEIRA	865
MARIA ERONEIDE DA ROCHA	866
MARIA DO SOCORRO LIMA DO NASCIMENTO	867
MARIA ELIZABETE NUNES NOGUEIRA MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA SANDRA MARIA OLIVEIRA DE MENDONÇA ANTONIA BEZERRA DE ALMEIDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	868
MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA	869
SANDRA MARIA OLIVEIRA DE MENDONÇA	870
ANTONIA BEZERRA DE ALMEIDA	871
MARIA COSTA DE OLIVEIRA	872
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE	873
HEDY LANE MOURA ARAUJO	874
MARIA DE JESUS GABRIELA DA SILVA	875
ANA CRISTINA BASTOS DE SALLES	876
MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS TAVARES	877
MARIA VALDENIA DOS SANTOS MARTINS	878
IRANY DAVI ALVES	879
MARIA JACQUELINE NOGUEIRA	880

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°71/2009

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a exclusão do concurso, mediante Ato datado de 23 de março de 2009, publicado no Diário Oficial de 25 de março de 2009 e Ato datado de 25 de março de 2009, publicado no Diário Oficial de 27 de março de 2009, dos candidatos classificados para cargo efetivo de Técnico em Radiologia, no concurso público regulamentado pelo Edital nº051/2006, de 19 de junho de 2006, publicado no DOE de mesma data, RESOLVEM convocar, os CANDIDATOS elencados no Anexo Único deste Edital, para provimento co cargo efetivo de Técnico em Radiologia, no referido concurso, a serem lotados na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para comparecerem à Secretaria da Saúde do Estado, localizada à Avenida Almirante Barroso, 600, Bloco E, Praia de Iracema, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado, no horário de 8:00 às 17:00 horas, a fim de tratarem de assunto relacionado ao processo de nomeação nos respectivos cargos efetivos. Os candidatos deverão se apresentar munidos da documentação e exames abaixo relacionados e serão considerados excluídos do certame caso não se apresentem na forma, prazo e local estabelecidos: 1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade; 2. Cópia autenticada da certidão de casamento caso tenha havido mudança de nome após o ato de inscrição no concurso; 3. Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de que votou na última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral; 4. Cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino; 5. Cópia autenticada do Certificado de ensino médio completo; 6. Cópia autenticada do Certificado de Habilitação referente ao cargo de opção do candidato; 7. Registro no Conselho competente e

comprovação de quitação; 8. Declaração de que não participa de Diretoria, Gerencia, Administração, Conselho Técnico ou Administrativo de Empresas ou Sociedades Mercantis: Ser comerciante (Art.193, inciso VII e XV - Lei 9.826 de 14/05/1974); 9. Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio, conforme regulamenta o Decreto nº11.471, de 29 de setembro de 1975 (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano calendário 2006); 10. Declaração de que não ocupa cargo público ou Declaração informando cargo que ocupa, na Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Assinada no ato da entrega dos documentos); 11. Certidão de acumulação de cargo ou emprego público: a) Certidão da Prefeitura Municipal de Fortaleza (*); b) Declaração expedida pela Secretaria do Planejamento e Gestão requerimento a preencher na SESA); c) Certidão negativa da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (**); d) Certidão negativa da Universidade Federal do Ceará (***); e) Certidão do Poder Judiciário do Estado do Ceará de não ter sofrido condenação criminal com sentença tramitado em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento de pena ou reabilitação (****); f) Certidão do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISG - Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara informando a carga horária exercida, caso o candidato seja empregado daquele Instituto (*****). 12. Laudo do Departamento de Perícia Médica Oficial do ISSEC, comprovando higidez física e mental do candidato (*****); 13. Laudo do Departamento de Perícia Médica Oficial do ISSEC atestando a qualificação e aptidão do candidato em relação a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser provido. Exames: 1. Sangue (hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, grupo sangüíneo e fator Rh, sorologia para: doença de Chagas, imunofluorescência, hepatite B - HbsAg, anti- HBC- IGG, hepatite C - e sífilis- VDRL, coagulograma completo); 2. Sumário de Urina; 3. Raio X do Tórax em PA com laudo; 4. Eletrocardiograma com laudo; 5. Eletroencefalograma com laudo (candidatos acima de 40 anos); 6. Acuidade Visual com laudo e, quando indicado, exame oftalmológico específico; 7. Acuidade Auditiva com laudo. (*) Secretaria da Administração do Município de Fortaleza/Administração de Recursos Humanos - Av. Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres; (**) Poder Judiciário do Estado do Ceará - Av. Desembargador Floriano Benevides, 100 - Água Fria. (***) Assembléia Legislativa do Estado do Ceará/Recursos Humanos - Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres. (****) Universidade Federal do Ceará – RH – Rua Paulino Nogueira, 315 - Benfica; (******) Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC -Av. Oliveira Paiva, nº941 - Bloco C - Cidade dos Funcionários. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de de 2009.

> Desirée Custódio Mota Gondim SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº71/2009 DE 04 DE JUNHO DE 2009

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CIDADE: FORTALEZA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO RODINE LIMA DE ABREU	62
DANIEL ARAUJO XAVIER	63
MARIA DO CARMO FLORIANO DE SOUSA	64
ANA PAULA ESTEVAM DE LIMA	65
ANA QUITERIA SILVA DE ARAUJO COUTINHO	66
IRIANE ALVES CELEDONIO	67
NAIRTON GOMES DE ABREU	68
ANTONIA JOSILENE PINHEIRO ROCHA	69

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº72/2009

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO RESPONDENDO E O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a exclusão do concurso, mediante Ato datado de 25 de março de 2009, publicado no Diário Oficial de 27 de março de 2009, da candidata MARIA LUCIA ALMEIDA ALEXANDRINO, classificada em 4º lugar para cargo efetivo de Citotécnico, no concurso público regulamentado pelo Edital nº051/2006, de 19 de junho de 2006 publicado no DOE de mesma data, RESOLVEM convocar, a CANDIDATA CARMENSITA DE CASSIA SOUSA BARROS, classificada em 6º lugar para provimento do cargo efetivo de Citotécnico, no referido concurso, a ser lotada na Secretaria da Saúde do

Estado do Ceará, para comparecer à Secretaria da Saúde do Estado, localizada à Avenida Almirante Barroso, 600, Bloco E, Praia de Iracema, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado, no horário de 8:00 às 17:00 horas, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo de nomeação no respectivo cargo efetivo. A candidata deverá se apresentar munida da documentação e exames abaixo relacionados e será considerada excluída do certame caso não se apresente na forma, prazo e local estabelecidos: 1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade; 2. Cópia autenticada da certidão de casamento caso tenha havido mudança de nome após o ato de inscrição no concurso; 3. Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de que votou na última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral; 4. Cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino; 5. Cópia autenticada do Certificado de ensino médio completo; 6. Cópia autenticada do Certificado de Habilitação referente ao cargo de opção do candidato; 7. Registro no Conselho competente e comprovação de quitação; 8. Declaração de que não participa de Diretoria, Gerencia, Administração, Conselho Técnico ou Administrativo de Empresas ou Sociedades Mercantis; Ser comerciante (Art.193, inciso VII e XV – Lei 9.826 de 14/05/1974). (Assinada no ato da entrega dos documentos). 9. Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio, conforme regulamenta o Decreto nº11.471, de 29 de setembro de 1975 (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano calendário 2006); 10. Declaração de que não ocupa cargo público ou Declaração informando o cargo que ocupa, na Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Assinada no ato da entrega dos documentos); 11. Certidão de acumulação de cargo ou emprego público: a) Certidão da Prefeitura Municipal de Fortaleza (*); b) Declaração expedida pela Secretaria do Planejamento e Gestão requerimento a preencher na SESA); c) Certidão negativa da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (**); d) Certidão negativa da Universidade Federal do Ceará (***); e) Certidão do Poder Judiciário do Estado do Ceará de não ter sofrido condenação criminal com sentença tramitado em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento de pena ou reabilitação (****); f) Certidão do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISG - Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara informando a carga horária exercida, caso o candidato seja empregado daquele Instituto *****). 12. Laudo do Departamento de Perícia Médica Oficial do ISSEC, comprovando higidez física e mental do candidato (*****). 13. Laudo do Departamento de Perícia Médica Oficial do ISSEC atestando a qualificação e aptidão do candidato em relação a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser provido. Exames: 1. Sangue (hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, grupo sangüíneo e fator Rh, sorologia para: doença de Chagas, imunofluorescência, hepatite B - HbsAg, anti- HBC- IGG, hepatite C - e sífilis- VDRL, coagulograma completo); 2. Sumário de Urina; 3. Raio X do Tórax em PA com laudo. 4. Eletrocardiograma com laudo; 5. Eletroencefalograma com laudo (candidatos acima de 40 anos); 6. Acuidade Visual com laudo e, quando indicado, exame oftalmológico específico; 7. Acuidade Auditiva com laudo. (*) Secretaria da Administração do Município de Fortaleza/Administração de Recursos Humanos - Av. Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres; (**) Poder Judiciário do Estado do Ceará - Av. Desembargador Floriano Benevides, 100 - Água Fria; (***) Assembléia Legislativa do Estado do Ceará/Recursos Humanos - Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres; (****) Universidade Federal do Ceará - RH - Rua Paulino Nogueira, 315 - Benfica; (*****) Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC -Av. Oliveira Paiva, nº941 - Bloco C - Cidade dos Funcionários. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de de 2009.

> Desirée Custódio Mota Gondim SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°73/2009

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a exclusão do concurso, mediante Ato datado de 20 de novembro de 2008, publicado no Diário oficial de 25 de novembro de 2008, de candidatos, para o cargo de médico, especialidade Clínica Médica, no concurso público regulamentado pelo Edital nº049/2006, de 19 de junho de 2006, publicado no DOE de mesma data, RESOLVEM convocar os CANDIDATOS elencados no Anexo Único deste Edital, para provimento do cargo de médico, especialidade Clinica Médica, no referido concurso, a serem lotados

na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para comparecerem à Secretaria da Saúde do Estado, localizada à Avenida Almirante Barroso, 600, Bloco E, Praia de Iracema, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado que publicar este Edital, no horário de 8:00 às 17:00 horas, a fim de tratarem de assunto relacionado ao processo de nomeação no respectivo cargo efetivo. Os candidatos deverão se apresentar munidos da documentação e exames abaixo relacionados e serão considerados excluídos do certame caso não se apresentem na forma, prazo e local estabelecidos: Documentação: 1.Cópia autenticada da Cédula de Identidade; 2.Cópia autenticada da certidão de casamento caso tenha havido mudança de nome após o ato de inscrição no concurso; 3.Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de que votou na última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral; 4. Cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino; 5. Cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina; 6.Cópia autenticada do Registro de Especialista ou da Especialidade (na especialidade/área de atuação de opção do candidato), em Conselho Regional de Medicina; ou Título de Especialista concedido pela Associação Médica Brasileira ou Sociedade Médica da Especialidade; ou Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM). 7. Registro no Conselho competente com comprovação de quitação ou comprovante de pagamento de parcelamento; 8.Declaração de que não participa de Diretoria, Gerencia, Administração, Conselho Técnico ou Administrativo de Empresas ou Sociedades Mercantis; Ser comerciante (Art.193, inciso VII e XV - Lei 9.826 de 14/05/1974); 9.Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio, conforme regulamenta o Decreto nº11.471, de 29 de setembro de 1975 (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano calendário 2007); 10.Declaração de que não ocupa cargo público ou Declaração informando o cargo que ocupa, na administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Assinada no ato da entrega dos documentos); 11. Certidão original de acumulação de cargo ou emprego público: a) Certidão da Prefeitura Municipal de Fortaleza (*); b) Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (**); c) Certidão da Universidade Federal do Ceará (***); d) Declaração expedida pela Secretaria do Planejamento e Gestão (requerimento a preencher na SESA). 12. Certidão do Poder Judiciário do Estado do Ceará de não ter sofrido condenação criminal com sentença tramitado em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento de pena ou reabilitação (****); 13. Laudo do Departamento de Perícia Médica Oficial da Secretaria do Planejamento e Gestão, comprovando higidez física e mental do candidato (*****). Exames: a) Sangue (hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, grupo sangüíneo e fator Rh, sorologia para: doença de Chagas, imunofluorescência, hepatite B - HbsAg, anti- HBC- IGG, hepatite C - e sífilis- VDRL, coagulograma completo); b) Sumário de Urina; c) Raio X do Tórax em PA com laudo; d) Eletrocardiograma com laudo; e) Eletroencefalograma com laudo (candidatos acima de 40 anos); f) Acuidade Visual com laudo e, quando indicado, exame oftalmológico específico; g) Acuidade Auditiva com laudo. (*) Secretaria da Administração do Município de Fortaleza/Administração de Recursos Humanos - Av. Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres; (**) Assembléia Legislativa do Estado do Ceará/Recursos Humanos -Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres; (***) Universidade Federal do Ceará - RH - Rua Paulino Nogueira, 315 -Benfica; (****) Poder Judiciário do Estado do Ceará - Av. Desembargador Floriano Benevides, 100 - Água Fria; (****) Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC -Av. Oliveira Paiva, nº941 - Bloco C - Cidade dos Funcionários. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº73/2009 DE 04 DE JUNHO DE 2009

CARGO: Médico

ESPECIALIDADE: Clinica Médica

CIDADE: Itapipoca

NOME CLASSIFICAÇÃO

CARGO: Médico

ESPECIALIDADE: Clinica Médica

CIDADE: Aracati

NOME CLASSIFICAÇÃO

MARIA STELLA COCHRANE FEITOSA 2

CARGO: Médico

ESPECIALIDADE: Clinica Médica

CIDADE: Sobral

NOME CLASSIFICAÇÃO

LARISSA PEREIRA DA PONTE AMADEI 13

CARGO: Médico

ESPECIALIDADE: Clinica Médica

CIDADE: Crateús

NOME CLASSIFICAÇÃO
HELCIO GUERREIRO MARQUES 2

CARGO: Médico

ESPECIALIDADE: Clinica Médica CIDADE: Juazeiro do Norte

NOME CLASSIFICAÇÃO

RICARDO JORGE LEITE GONÇALVES 10

IRIS DIANA DELCANFREITAS 11

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°74/2009

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO RESPONDENDO E O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a exoneração a pedido, mediante Ato datado de 23 de março de 2009, publicado no Diário Oficial de 26 de março de 2009, da servidora MARIA JEANNE MARQUES FREITAS, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do concurso público regulamentado pelo Edital nº051/2006, de 19 de junho de 2006, publicado no DOE de mesma data, RESOLVEM convocar, a CANDIDATA JACQUELINE BRAGA DA SILVA, 881ª classificada para provimento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, no referido concurso, a ser lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para comparecer à Secretaria da Saúde do Estado, localizada à Avenida Almirante Barroso, 600, Bloco E, Praia de Iracema, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado, no horário de 8:00 às 17:00 horas, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo de nomeação no respectivo cargo efetivo. A candidata deverá se apresentar munida da documentação e exames abaixo relacionados e será considerada excluída do certame caso não se apresente na forma, prazo e local estabelecidos: 1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade; 2. Cópia autenticada da certidão de casamento caso tenha havido mudança de nome após o ato de inscrição no concurso; 3. Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de que votou na última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral; 4. Cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino; 5. Cópia autenticada do Certificado de ensino médio completo; 6. Cópia autenticada do Certificado de Habilitação referente ao cargo de opção do candidato; 7. Registro no Conselho competente e comprovação de quitação; 8. Declaração de que não participa de Diretoria, Gerencia, Administração, Conselho Técnico ou Administrativo de Empresas ou Sociedades Mercantis; Ser comerciante (Art.193, inciso VII e XV - Lei $9.826\ de\ 14/05/1974).$ (Assinada no ato da entrega dos documentos). 9.Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio, conforme regulamenta o Decreto nº11.471, de 29 de setembro de 1975 (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano calendário 2006); 10. Declaração de que não ocupa cargo público ou Declaração informando o cargo que ocupa, na Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Assinada no ato da entrega dos documentos); 11. Certidão de acumulação de cargo ou emprego público: a) Certidão da Prefeitura Municipal de Fortaleza (*); b) Declaração expedida pela Secretaria do Planejamento e Gestão requerimento a preencher na SESA); c) Certidão negativa da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (**); d) Certidão negativa da Universidade Federal do Ceará (***); e) Certidão do Poder Judiciário do Estado do Ceará de não ter sofrido condenação criminal com sentença tramitado em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento de pena ou reabilitação (****); f) Certidão do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISG - Hospital Geral Dr.

Waldemar de Alcântara informando a carga horária exercida, caso o candidato seja empregado daquele Instituto (*****); 12. Laudo do Departamento de Perícia Médica Oficial do ISSEC, comprovando higidez física e mental do candidato (*****); 13. Laudo do Departamento de Perícia Médica Oficial do ISSEC atestando a qualificação e aptidão do candidato em relação a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser provido; Exames: 1. Sangue (hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, grupo sangüíneo e fator Rh, sorologia para: doença de Chagas, imunofluorescência, hepatite B HbsAg, anti- HBC- IGG, hepatite C - e sífilis- VDRL, coagulograma completo); 2. Sumário de Urina; 3. Raio X do Tórax em PA com laudo; 4. Eletrocardiograma com laudo; 5. Eletroencefalograma com laudo (candidatos acima de 40 anos); 6. Acuidade Visual com laudo e, quando indicado, exame oftalmológico específico; 7. Acuidade Auditiva com laudo. (*) Secretaria da Administração do Município de Fortaleza/ Administração de Recursos Humanos - Av. Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres; (**) Poder Judiciário do Estado do Ceará - Av. Desembargador Floriano Benevides, 100 - Água Fria; (***) Assembléia Legislativa do Estado do Ceará/Recursos Humanos - Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres; (****) Universidade Federal do Ceará – RH - Rua Paulino Nogueira, 315 - Benfica; (*****) Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC -Av. Oliveira Paiva, nº941 -Bloco C - Cidade dos Funcionários. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº75/2009

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a exclusão do concurso, mediante Ato datado de 25 de março de 2009, publicado no Diário Oficial de 27 de março de 2009, dos candidatos classificados para cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no concurso público regulamentado pelo Edital nº051/2006, de 19 de junho de 2006, publicado no DOE de mesma data, RESOLVEM convocar, os CANDIDATOS elencados no Anexo Único deste Edital, para provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no referido concurso, a serem lotados na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para comparecerem à Secretaria da Saúde do Estado, localizada à Avenida Almirante Barroso, 600, Bloco E, Praia de Iracema, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado, no horário de 8:00 às 17:00 horas, a fim de tratarem de assunto relacionado ao processo de nomeação no respectivo cargo efetivo. Os candidatos deverão se apresentar munidos da documentação e exames abaixo relacionados e serão considerados excluídos do certame caso não se apresentem na forma, prazo e local estabelecidos: Documentos: 1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade; 2. Cópia autenticada da certidão de casamento caso tenha havido mudança de nome após o ato de inscrição no concurso; 3. Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de que votou na última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral; 4. Cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino; 5. Cópia autenticada do Certificado de ensino médio completo; 6. Cópia autenticada do Certificado de Habilitação referente ao cargo de opção do candidato; 7. Registro no Conselho competente e comprovação de quitação; 8. Declaração de que não participa de Diretoria, Gerencia, Administração, Conselho Técnico ou Administrativo de Empresas ou Sociedades Mercantis; Ser comerciante (Art.193, inciso VII e XV - Lei 9.826 de 14/05/1974); 9. Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio, conforme regulamenta o Decreto nº11.471, de 29 de setembro de 1975 (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano calendário 2006); 10. Declaração de que não ocupa cargo público ou Declaração informando o cargo que ocupa, na Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Assinada no ato da entrega dos documentos); 11. Certidão de acumulação de cargo ou emprego público: a) Certidão da Prefeitura Municipal de Fortaleza (*); b) Declaração expedida pela Secretaria do Planejamento e Gestão requerimento a preencher na SESA); c) Certidão negativa da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (**); d) Certidão negativa da Universidade Federal do Ceará (***); e) Certidão do Poder Judiciário do Estado do Ceará de não ter sofrido condenação criminal com sentença tramitado em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento de pena ou reabilitação (****); f) Certidão do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISG – Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara informando a carga horária exercida, caso o candidato seja empregado daquele Instituto (*****). 12. Laudo do Departamento de Perícia Médica Oficial do ISSEC, comprovando higidez física e mental do candidato (*****); 13. Laudo do Departamento de Perícia Médica Oficial do ISSEC atestando a qualificação e aptidão do candidato em relação a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser provido. Exames: 1. Sangue (hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, grupo sangüíneo e fator Rh, sorologia para: doença de Chagas, imunofluorescência, hepatite B - HbsAg, anti- HBC- IGG, hepatite C - e sífilis- VDRL, coagulograma completo); 2. Sumário de Urina; 3. Raio X do Tórax em PA com laudo; 4. Eletrocardiograma com laudo; 5. Eletroencefalograma com laudo (candidatos acima de 40 anos); 6. Acuidade Visual com laudo e, quando indicado, exame oftalmológico específico; 7. Acuidade Auditiva com laudo. (*) Secretaria da Administração do Município de Fortaleza/ Administração de Recursos Humanos - Av. Desembargador Moreira, 2875 -Dionísio Torres; (**) Poder Judiciário do Estado do Ceará - Av. Desembargador Floriano Benevides, 100 - Água Fria; (***) Assembléia Legislativa do Estado do Ceará/Recursos Humanos - Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres; (****) Universidade Federal do Ceará -RH - Rua Paulino Nogueira, 315 - Benfica (*****) Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC -Av. Oliveira Paiva, nº941 -Bloco C – Cidade dos Funcionários. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de de 2009.

Desirée Custódio Mota Gondim SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº75/2009 DE 04 DE JUNHO DE 2009

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CIDADE: FORTALEZA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO BASTOS DE FREITAS	666
FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	667
FRANCISCA SOUSA DO NASCIMENTO	668
MARIA ALDIRIA SOUSA CARDOSO	669
FLAUBENIA DE SOUSA MATOS HOLANDA	670
RAQUEL ARRUDA FERREIRA ROCHA	671
MARIA MIRIAN BEZERRA TELES	672
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA FERREIRA	673
MARIA LIDUINA PACHECO DE CASTRO	674
LUCIA GORETTI SANTOS	675
VIRGILIA DE JESUS OLIVEIRA	676
JOANA COSTA SILVA	677
REGINA CELIA SOUZA COSTA	678
SONIA MARIA MARQUES LEITE	679
MARIA CLEIDE OLIVEIRA	680
ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	681
MARIA LIDUINA GOMES DA SILVA	682
SALETE MARIA LIMA DE MENEZES	683
IOLANDA CAMPOS HOES DA SILVA	684
ELINEIDE SANTOS MAGALHAES	685
VERA LUCIA DA SILVA MARTINS	686
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA	687
IVONEIDE NOGUEIRA TABOSA	688
SOLANGE DOS SANTOS FREITAS	689
REGINA MARIA DE OLIVEIRA TORRES	690
MARIA JACQUELINE DO NASCIMENTO MENDONÇA	691
AGLAISA LINHARES GONÇALVES	692
MARIA ZENILDE LEITE	693
MARIA ZENILDA FREITAS DOS SANTOS	694
MARIA DOS PRAZERES BEZERRA DE CASTRO	695
MARIA EDILEUSA FELIX DA SILVA	696
MARIA DAS GRAÇAS LIMA	697
ALEXSSANDRA TREVIA DOS SANTOS	698
SILVANA COSTA SILVANO	699
ANTONIA SILVANA RODRIGUES DA SILVA	700
JANE MARY FELIX SOUSA	701
RITA DE CASSIA MESQUITA DE SOUSA	702
FABIANA HOLANDA ROCHA	703
NIDIA PAULO DE LIRA NOGUEIRA	704
MARIA REGIANE VIEIRA AZEVEDO	705
MARIA ANITA SILVA MARIANO	706
DANIELI FERREIRA DA SILVA	707
JANAILCE MUNIZ NOGUEIRA	708
MARIA IMACULADA MONTE DOS REIS	709
GLAUCIONE NOGUEIRA MAIA	710
FRANCISCO VALDEILDO DAMASCENO	711

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 032/2009

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CONTRATADA: EMPRESA CMC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Tecnologia da Informação, para as categorias (Operador de Microcomputador, Técnico em Teleprocessamento e Rede, Técnico de Atendimento, Técnico Suporte Operacional em Hardware/Software, Programador Pleno, Sistema de Suporte e O & M (Negócios) I, Sistema de Suporte e O & M (Negócios) II, Sistema de Suporte e O & M (Negócios) III, Sistema de Suporte e O & M (Negócios) IV. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I. No Edital do Pregão Presencial nº002/2009, realizado conforme as normas da Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, do Decreto Estadual nº28.089, de 10/01/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93. II. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: a) Constem no Processo Administrativo nº09000437-0 b) Não contrariem o interesse público; c) Nas determinações da Lei nº8.666/93; d) Nos preceitos de direito público; e) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado FORO: Cidade de Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2009. VALOR GLOBAL: R\$5.339.121,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e vinte e um reais) pagos em parcelas mensais de R\$444.926,75 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100002.04.126.400.81011.22.33903700.00.00.0 DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2009. SIGNATÁRIOS: Lúcia Carvalho Cidrão - Secretária Executiva da SEPLAG e Marcelo Pereira D'Alencar - Representante Legal.

Gerardo Márcio Maia Malveira PROCURADOR/COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA N°152/2009 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n°170/2007, datada de 16 de março de 2007, publicada no D.O.E., de 10 de abril de 2007, RESOLVE DESIGNAR a SERVIDORA relacionada no anexo único desta Portaria, para prestar serviços extraordinários no mês de JANEIRO do ano de 2009, atribuindo-lhes uma gratificação na base de 50% (cinqüenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7°, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei n°9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1° da Lei n°12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 30 de março de 2009.

Sandra Costa de Miranda COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº152/2009, DE 30 DE MARÇO DE 2009

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	N°DE HORAS/ MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1248161-6	Maria Virgínia Rocha Fonseca	Agente de Administração	963,98	24	6,57	157,68

*** *** ***

PORTARIA Nº154/2009 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº170/2007, datada de 16 de março de 2007, publicada no D.O.E., de 10 de abril de 2007, RESOLVE DESIGNAR os SERVIDORES relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários no mês de FEVEREIRO do ano de 2009, atribuindo-lhes uma gratificação na base de 50% (cinqüenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 30 de março de 2009.

Sandra Costa de Miranda COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº154/2009, DE 30 DE MARÇO DE 2009

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	N°DE HORAS/ MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
0382281-8	Francisco Neriso Florêncio Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	486,85	24	3,32	79,68
0382341-5	Luciene Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	486,85	24	3,32	79,68
1248161-6	Maria Virgínia Rocha Fonseca	Agente de Administração	963,98	24	6,57	157,68

*** *** ***

PORTARIA Nº174/2009 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº170/2007, datada de 16 de março de 2007, publicada no D.O.E., de 10 de abril de 2007, RESOLVE DESIGNAR os SERVIDORES relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários no mês de MARÇO do ano de 2009, atribuindo-lhes uma gratificação na base de 50% (cinqüenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 30 de março de 2009.

Sandra Costa de Miranda COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº174/2009, DE 30 DE MARÇO DE 2009

				MÊS	HORA	TOTAL
382281-8	Francisco Neriso Florêncio Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	486,85	24	3,32	79,68 157,68
.248161-6	Maria Virgínia Rocha Fonseca	Agente de Administração	963,98	24		6,57

*** *** ***

PORTARIA Nº304/2009 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº170/2007, datada de 16 de março de 2007, publicada no D.O.E., de 10 de abril de 2007, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004,

com nova redação dada ao inciso II, do art.1° e 2°, pelo Decreto n°29.398, de 02 de setembro de 2008, D.O de 04 de setembro de 2008, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JULHO/2009. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 02 de junho de 2009.

Sandra Costa de Miranda COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº304/2009, DE 02 DE JUNHO DE 2009

N°	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	ANAMELIA MARIA ALVES LIMA	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	0381711-3
02	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1065471-8
03	JOSÉ AILSON RABELO DE BRITO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0011271-2
04	JOSIAS RODRIGUES LIMA FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1259501-8
05	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	0382341-5
06	MARCIA MARIA DE MIRANDA LEANDRO	TELEFONISTA	1162331-X
07	MARIA VIRGINIA ROCHA FONSECA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1248161-6

*** *** ***

PORTARIA Nº305/2009 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº170/2007, datada de 16 de março de 2007, publicada no D.O.E., de 10 de abril de 2007, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JULHO/2009. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 02 de junho de 2009.

Sandra Costa de Miranda COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N°305/2009, DE 02 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ETELVINA RODRIGUES DE ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1266301-3	A	92
FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO GUEDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0992471-X	A	92
INÊS PRATA GIRÃO	TÉC. EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	0381771-7	A/F	92
JOSÉ RONALDO DE ARAÚJO CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	0382291-5	F	46
MANUEL BARTOLOMEU GOMES DE ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1162181-3	A	92

*** *** ***

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORTARIA Nº139/2009 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOMEAR, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.39 e §2º do art.40 da mesma Lei, à servidora CLEA DIAS SAMPAIO, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor da Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, para SUBSTITUIR o titular em virtude de Férias, no período de 08 a 26 de Junho de 2009. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

Leão Humberto Montezuma Santiago Filho SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 005/2009/SOHIDRA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FEIJÃO, na localidade Sítio Feijão, Distrito de Sede, no Município de Canindé - CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº05.339.829/0001-37 CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, com sede na Rua Adualdo Batista, nº1550, Parque Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no C.N.P.J sob nº12.360.517/0001-70. OBJETO: A execução pela SOHIDRA dos serviços de acompanhamento das obras do subprojeto de abastecimento d'água da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FEIJÃO, beneficiada pelo Projeto São José. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 01 (um) ano. VALOR GLOBAL: R\$3.052,01 (três mil, cinqüenta e dois reais e um centavo) pagos em fatura DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:. DATA DA

ASSINATURA: Fortaleza, 20 de maio de 2009 SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA e LEÃO HUMBERTO MONTEZUMA SANTIAGO FILHO.

Adauto José Araujo Mota PROCURADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE AJUSTE TERMO DE AJUSTE N°001/2009

TRANSFERIDOR: SUPERITENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS-SOHIDRA, com sede na Rua Adualdo Batista nº1550 - Parque Iracema, Fortaleza-Ce, Inscrito no CNPJ nº12.360.517/0001-70. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, com sede no Rua do Cruzeiro nº244 — Bairro Liberdade, Indepencia-Ce. OBJETO: Instalação de 08 poços profundos no municipio de Independencia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: Terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2009. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 29200001.17.544.729.10740.2244404200.00.0.00. ASSINATURA: Fortaleza, 28 de abril de 2009. SIGNATÁRIOS: LEÃO HUMBERTO MONTEZUMA SANTIAGO FILHO E JOSÉ VALDIR COUTINHO.

Adauto José Araujo Mota PROCURADOR JURÍDICO

*** *** ***

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº117/2009 - A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, através da Portaria 916/2007, datada de 18 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do processo nº09235260-0 do SPU, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora ADACI DO NASCIMENTO GONÇALVES, matrícula nº085131-1-2, que exerce a função de Telefonista, nos termos do art.11 do Decreto nº20.768, de 11 de junho

de 1990, passou a assinar ADACI GOIS DO NASCIMENTO, conforme Averbação de Divórcio constante na Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Alencar Araripe de Antônio Bezerra - Fortaleza/Ce, em 7 de janeiro de 2009. NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2009.

Maria do Socorro Nogueira França SUPERVISORA DE NÚCLEO/NUDIV

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº824 - A/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09072114-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, NÉLIO BATISTA DE MORAIS, Veterinário, matrícula nº493947-1-3, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 08 a 12 de março do corrente ano, a fim de que o mesmo possa viajar à cidade de Recife-PE, com o objetivo de participar do Congresso Brasileiro de Medicina Tropical, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R\$703,16 (setecentos e tres reais e dezesseis centavos), de acordo com os arts.3º, §2°, §3°, e 4° do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.774.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 06 de março de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

Republicada por incorreção.

*** *** ***

PORTARIA Nº1015 - A/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09052132-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento dos SERVIDORES, NEWTON KEPLER DE OLIVEIRA, DAS-1, matrícula nº169539-1-1, MARIA CORINA AMARAL VIANA, Enfermeira, matrícula nº903200-1-7, MONICA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Enfermeira, matrícula nº403121-1-6, TERESINHA NEIDE DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula nº402121-1-6 e REGINA CELIA DE ALENCAR RIBEIRO, Médica, matrícula nº082629-1-8, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 25 a 27 de março do corrente ano, a fim de que os mesmos possam viajar à Brasília-DF, com o objetivo de participarem do I Congresso Brasileiro de Medicina Baseada em Evidências e o Direito à Saúde, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$947,00 (novecentos e quarenta e sete reais) para cada, perfazendo um valor total de R\$4.735,00 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais, de acordo com os arts.3°, §2°, §3°, e 4° do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 -Fonte: 00 - Atividade: 24.200.774.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 20 de março de

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

Republicada por incorreção.

*** *** ***

PORTARIA Nº1569/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09221727-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, FRANCISCO AUGUSTO ANDRADE MAIA, DAS-1, matrícula nº491085-1-6, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 06 a 07 de maio do corrente ano, a fim de que o mesmo possa viajar à São Paulo - SP, com o objetivo de participar de Reunião da Camara Técnica de Informação e Informatica em Saúde -CONASS, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias, num valor total de R\$249,02 (duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$124,51 (cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$477,28 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), de acordo com os arts.1°, 3°, 6° e 15, §1°, classe III, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de

2001, alterado pelo Decreto nº28162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 00 – Atividade: 24.200.034.10.122.400 – Ação: 25190 – Região: 22 – Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 24 de abril de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

Republicada por incorreção.

*** *** ***

PORTARIA Nº1573 - B/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09217771-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento das SERVIDORAS, LAURA GILVANIR PINHEIRO SANTIAGO, Tec. Saneamento, matrícula nº011324-1-5 e MARY EMISENEY MOURA DA SILVEIRA, Tec. Saneamento, matrícula nº083814-1-0, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 06 a 09 de maio do corrente ano, a fim de que as mesmas possam viajar à cidade de Salvador-BA, com o objetivo de participar da Oficina para Discutir a Formação do Profissional do NASF, concedendo-lhes passagens aérea no trecho Fortaleza/Salvador/Fortaleza, no valor de R\$1.067,24 (um mil. sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para cada. perfazendo um valor total de R\$2.134,48 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), de acordo com os arts.3°, §2°, §3°, e 4° do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.024.10.301.536 - Ação: 20552 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 04 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA Nº1577/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09053815-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, IRANYR MARIA SOARES, DAS-2, matrícula nº102135-1-7, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 06 a 12 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à Brasília-DF, com o objetivo de participar do II Congresso Consad de Gestão Pública, concedendo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias, num valor total de R\$949,26 (novecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), correspondendo a R\$569,56 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.622,57 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com os arts.1°, 3°, 6° e 15, §1°, classe IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 91 - Atividade: 24.200.754.10.302.535 -Ação: 20146 - Região: 01- Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 05 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

Republicada por incorreção.

*** *** ***

PORTARIA N°1700 - A/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°09055246-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento das SERVIDORAS, MARIA HELENA LIMA SOUSA, DAS-1, matrícula n°086940-1-X, MONICA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Enfermeira, matrícula n°091176-1-0, REGINA CELIA DE ALENCAR RIBEIRO, Médica, matrícula n°082629-1-8 e TERESINA NEIDE DE OLIVEIRA, matrícula n°402121-1-6, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 11 a 13 de maio do corrente ano, a fim de que as mesmas possam viajar à cidade de Belo Horizonte-MG, com o objetivo de participarem do "I Simpósio Internacional de Farmacoeconomia no SUS – Avaliação Tecnológica em Saúde",

concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Belo Horizonte/Fortaleza, no valor de R\$1.587,24 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para cada, perfazendo um valor total de R\$6.348,96 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), de acordo com os arts.3°, §2°, §3°, e 4° do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 91 - Atividade: 24.200.774.10.128.554 - Ação: 20131 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 08 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº1742/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09221596-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, FRANCISCO AUGUSTO ANDRADE MAIA, DAS-1, matrícula nº491085-1-6, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 31 de maio a 04 de junho do corrente ano, a fim de que o mesmo possa viajar à cidade de São Paulo-SP, com o objetivo de participar de reunião do V Congresso de Tecnologia da Informação em Saúde, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$747,05 (setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$373,52 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.224,32 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1°, classe III, anexos I e III, do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 00 -Atividade: 24.200.034.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 -Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 08 de maio de 2009

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

Republicada por incorreção.

*** *** ***

PORTARIA Nº1783 - A/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09217386-1/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, CARMEM LUCIA OSTERNO SILVA, Enfermeira, matrícula nº086535-1-8, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, nos dias 12 e 13 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à Brasília-DF, com o objetivo de participar do I Fórum de Coordenadores Estaduais de Imunizações, concedendo-lhe ajuda de custo no valor de R\$103.75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/ aeroporto, de acordo com o art.6º, anexo I, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, sendo as demais despesas custeadas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 91 (TFVS - Imunização) -Atividade: 24.200.764.10.305.559 - Ação: 20375 - Região: 22 -Elemento de Despesas: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA N°2178/2009-A - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°09055191-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento das SERVIDORAS, ANA PAULA GIRÃO LESSA, DAS-2, matrícula n°101738-1-7 e MARIA DE FATIMA FREITAS LEITE, matrícula n°085496-1-3, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 12 a 17 de maio do corrente ano, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no

valor de R\$272,24 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para cada, perfazendo um valor total de R\$544,48 (quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), com a finalidade de participar do Seminário Macrorregional de Ouvidorias do SUS – Cariri/CE – 2009, de acordo com os arts.3°, \$2°, \$3°, e 4° do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 91 (Fundo a Fundo) – Atividade: 24.200.014.10.422.553 – Ação: 10633 – Região: 22 – Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2218 - A/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09234310-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, FRANCISCA LEONETE BORGES DE ALMEIDA, Enfermeira, matrícula nº07346-1-6, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 13 a 15 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à Brasília-DF, com o objetivo de participar de reunião técnica para orientação e fechamento dos Planos de Ação apresentados pelos Estados, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.862.72 (um mil. oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), de acordo com os arts.3º, §2°, §3°, e 4° do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.024.10.302.074 - Ação: 20768 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 12 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA Nº2238 - A/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09234650-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, FRANCISCO REICARDO MONTENEGRO GONÇALVES, DAS-1, matrícula nº491084-1-9, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 14 a 15 de maio do corrente ano, a fim de que o mesmo possa viajar à Brasília-DF, com o objetivo de participar da Reunião junto ao Ministerio da Saúde referente as obras de construção do HGF, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Brasilia/Fortaleza, no valor de R\$987,36 (novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com os arts.3°, §2°, §3°, e 4° do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.034.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 13 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA Nº2271 - A/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº08658815-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, EUGENIA CELIA CIALDINE ARRUDA, Visitadora Sanitária, matrícula nº084868-1-6, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 17 a 21 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à cidade de Maceió-AL, com o objetivo de participar do XII Congresso Nordestino de Recursos Humanos, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Maceió/Fortaleza, no valor de R\$1.275,44 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 91 - Atividade: 24.200.314.10.304.559 - Ação: 20883 - Região: 01 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 15 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

PORTARIA N°2295/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09217606-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, ROSEMARY CAVALCANTE GONCALVES, DAS-1, matrícula nº491121-1-4, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 28 a 29 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à São Paulo - SP, com o objetivo de participar do II Encontro Nacional das Comissões Intersetoriasis de Saúde do Trabalhador, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$1.209,30 (hum mil, duzentos e nove reais e trinta centavos), de acordo com os arts.3°, §2°, §3°, e 4° do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 91 - Atividade: 24.200.714.10.302.535 - Ação: 20146 - Região: 01 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 20 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2309/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08326164-8 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2°, inciso II do Decreto n°22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora VERA LUCIA GOMES DE LIMA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório de Análise Clínicas, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 26, matrícula n°492869-1-0, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional na 18ª Coordenadoria Regional de Saúde de Iguatu, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 14 de julho de 2008. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2310/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08309516-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2°, inciso I do Decreto n°22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora LEONILDE GONZAGA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 16, matrícula n°491546-1-5, lotada na Secretaria da Saúde, em exercío funcional no Centro Odontológico TIPO II - CEO/JOAQUIM TÁVORA, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 11 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2322/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08070950-8 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora LINA ARAUJO BARBOSA, ocupante do cargo de Médico, matrícula n°493428-1-0, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Instituto de Prevenção do Câncer, com atividades em ambulatório, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, de 17,5% (DEZESSETE E MEIO POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16 da Lei n°12.078, de 5 de março de 1993 e art.7°, inciso I da Lei Estadual n°14.238, de 10 de novembro de 2008, com vigência a partir de 11 setembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2331/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08126682-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a

servidora DINAH DE SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493705-1-2, lotada nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Centro de Saúde Escola - Meireles, com atividades em ambulatório, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso I da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 04 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238. de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2356/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08137898-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora ANA AÉCIA ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493614-1-6, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 25 de julho de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA N°2409/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08361469-9 do SPU, RESOLVE MAJORAR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) para 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o vencimento-base, da servidora PATRICIA CAMARÃO OLIVEIRA POMBO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula n°402602-1-8, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Centro Odontológico Tipo II - CEO Joaquim Távora, com atividades de plantão em serviço de Emergência, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso III da Lei n°12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 06 de agosto de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2422/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08436583-8 do SPU, RESOLVE CONCEDER, ao servidor JOSÉ RONALDO DIAS CARNEIRO, ocupante do cargo de Médico, matrícula n°493262.1.1, lotado nesta Secretaria, em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Sobral, com atividades em ambulatório, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, de 17,5% (DEZESSETE E MEIO POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16 da Lei n°12.078, de 5 de março de 1993 e art.7°, inciso I da Lei Estadual n°14.238, de 10 de novembro de 2008, com vigência a partir de 29 de outubro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2427/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08137313-9 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora LUCINEIDE PIRES GOMES, ocupante do cargo de Tecnico de Enfermagem, matrícula n°492599-1-3, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, com atividades de plantão na Unidade de Tratamento Intensivo - pós -

operatório, **GRATIFICAÇÃO** ESPECIAL DE DESEMPENHO, de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso III da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 24 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2461 - A/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09234334-1/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, ZITA MARIA DA ROCHA, Assistente Social, matrícula nº077121-1-1, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 27 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à cidade de Recife-PE, com o objetivo de participar do Curso de Capacitação em Incubação de Empreendimentos Solidários na Saúde Mental, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, num valor total de R\$511,14 (quinhentos e onze reais e catorze centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$255,57 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/ aeroporto, perfazendo um valor total de R\$870,46 (oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), de acordo com os arts.1°, 3°, 6° e 15, §1°, classe IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 00 -Atividade: 24.200.024.10.302.535 - Ação: 20276 - Região: 22 -Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 22 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA Nº2462 - A/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09217192-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, MARIA IMACULADA FERREIRA DA FONSECA, DAS-1, matrícula nº085083-1-3, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, nos dias 25 e 26 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à Brasília-DF, com o objetivo de participar do Seminário Sustentabilidade da Atenção Primária em Saúde no Brasil, concedendo-lhe 1.5 (uma e meia) diárias, num valor total de R\$249.02 (duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), correspondendo a R\$149,41 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$502,18 (quinhentos e dois reais e dezoito centavos), de acordo com os arts.1°, 3°, 6° e 15, §1°, classe III, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 00 Atividade: 24.200.024.10.301.536 - Ação: 20552 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 22 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2463 - A/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°08658773-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, DANUBIO ANDRADE BEZERRA FARIAS, Farmacêutico, matrícula n°139321-1-5, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 25 a 29 de maio do corrente ano, a fim de que o mesmo possa viajar à cidade de São Paulo-SP, com o objetivo de participar do treinamento de Estatística Aplicada a Exames de DNA, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$657,18 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento),

correspondendo a R\$328,59 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.089,52 (um mil, oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os arts.1°, 3°, 6° e 15, §1°, classe IV, anexos I e III, do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto n°28162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 91 (VIGISUS) - Atividade: 24.200.764.10.305.559 - Ação: 20900 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 22 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2464 - A/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09234661-8/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, MARCIRIA PORTELA ALENCAR, Agente de Administração, matrícula nº001795-1-5, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 26 a 31 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à cidade de Aracaju-SE, com o objetivo de participar do X SEMISEC-NE, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, num valor total de R\$684,81 (seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), correspondendo a R\$273,92 (duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.062,48 (um mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), de acordo com os arts.1°, 3°, 6° e 15, §1°, classe V, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orcamento/2009 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.414.10.122.553 - Ação: 21325 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 22 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2467/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08137205-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor CARLOS JOSE RIBEIRO SILVA. ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, matrícula nº493645-1-2, lotado na Secretaria da Saúde. em exercício funcional no Centro de Saúde Escola Meireles, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 23 de julho de 2008, até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA N°2478/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08071578-8 do SPU, RESOLVE CONCEDER, ao servidor JOSÉ GERARDO MONT'ALVERNE PARENTE, ocupante do cargo de Médico, matrícula n°493420.1.2, lotado nesta Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Sobral, com atividades em ambulatório, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso I da Lei n°12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 28 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1° de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos

da Lei Estadual nº14.238. de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2479/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08310111-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, ao servidor RICARDO AMERICO DE ARAUJO LIMA, ocupante do cargo de Médico, matrícula n°493809-1-7, lotado nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitaria Dona Libânia, com atividades em ambulatório, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso I da Lei n°12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 04 de julho de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1° de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual n°14.238. de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2506/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08328853-8 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2°, inciso I do Decreto n°22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e combinado com o art.4° e anexo III, da Lei Estadual n°14.238, de 10 de novembro de 2008, ao servidor VANDER HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, matrícula n°493475-1-0, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, conforme seu nível vencimental, a partir de 08 de setembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2511 - A/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09054629-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento das SERVIDORAS, GERLANIA MARIA MARTINS DE MELO SOARES, Assistente de Administração, matrícula nº102120-1-4 e AQUILEA BEZERRA DE MELO PINHEIRO, Enfermeira, matrícula nº903368-1-9, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 25 a 29 de maio do corrente ano, a fim de que as mesmas possam viajar à cidade de Juazeiro do Norte, com o objetivo de participarem do Encontro com os Coordenadores Regionais e Municipais de Hanseníase, concedendo-lhes passagens aérea no trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza, no valor de R\$272,24 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para cada, perfazendo um valor total de R\$544,48 (quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), de acordo com os arts.3°, §2°, §3°, e 4° do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 -Fonte: 00 - Atividade: 24.200.764.10.304.559 - Ação: 20899 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 22 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA N°2526/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08278764-6 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2°, inciso I do Decreto n°22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora IARA MARIA GALVÃO SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades

Auxiliares de Saúde-ATS, matrícula nº492188-1-8, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 16 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2545/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08127125-5 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2°, inciso I do Decreto n°22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora GRACE KELLY COSTA CABRAL, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, matrícula n°492928-1-3, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Centro de Saúde Escola Meireles, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 21 de agosto de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2547/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08326531-7 do SPU, RESOLVE CONCEDER, à servidora JACQUELINE HOLANDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Médico, matrícula n°493257.1.1, lotada nesta Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará, com atividades em ambulatório, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso I da Lei n°12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 26 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1° de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual n°14.238. de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza. 22 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2554/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08137402-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora ALESSANDRA COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493626-1-7, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 18 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA N°2572/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°09054635-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, MARGARET MENDONÇA DE PAIVA, Agen. de Administração, matrícula n°030163-1-5, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 26 a 31 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à Aracaju-SE, com o objetivo de participar do X Seminário Multiprofissional Integrado de Secretariado do Nordeste, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Aracaju/Fortaleza, no valor de R\$1.209,28 (hum mil, duzentos e nove reais e vinte e oito

centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.034.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 22 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2573/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº08658807-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, LETÍCIA PEREIRA VILAR CARVALHO, Agen. de Administração, matrícula nº006207-1-8, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 26 a 31 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à Aracaju-SE, com o objetivo de participar do X Seminário Multiprofissional Integrado de Secretariado do Nordeste, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Aracaju/Fortaleza, no valor de R\$1.209,28 (hum mil, duzentos e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com os arts.3°, §2°, §3°, e 4° do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 -Fonte: 91 - Atividade: 24.200.314.10.304.559 - Ação: 20883 - Região: 01 – Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 22 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA Nº2574/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09221598-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, FRANCISCO AUGUSTO ANDRADE MAIA, DAS-1, matrícula nº491085-1-6, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 31 de maio a 06 de junho do corrente ano, a fim de que o mesmo possa viajar à São Paulo, com o objetivo de participar do V Congresso de Tecnologia da Informação em Saúde, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$537,44 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3°, §2°, §3°, e 4° do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 -Fonte: 00 - Atividade: 24.200.034.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 22 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA Nº2576/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09023495-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, LAURO ANTONIO CABRAL DE BARROS, Nutricionista, matrícula nº402055-1-9, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 01 a 05 de junho do corrente ano, a fim de que o mesmo possa viajar à São Paulo, com o objetivo de participar da 16º Feira Internacional de Produtos, Equipamentos, Serviços e Tecnologia para Hospitais, Laboratorios, Clinicas e Consultórios, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$537,44 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3°, §2°, §3°, e 4° do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 91 -Atividade: 24.200.204.10.304.559 - Ação: 20365 - Região: 01 -Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 22 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA N°2577/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°09023491-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, Medica,

matrícula nº403544-1-7, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 01 a 05 de junho do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à São Paulo, com o objetivo de participar da 16º Feira Internacional de Produtos, Equipamentos, Serviços e Tecnologia para Hospitais, Laboratorios, Clinicas e Consultórios, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$537,44 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 91 – Atividade: 24.200.204.10.304.559 – Ação: 20365 – Região: 01 – Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 22 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2578/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº08658805-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, LAURO SANTOS NETO, Agente administrativo, matrícula nº008015-1-8, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 01 a 06 de junho do corrente ano, a fim de que o mesmo possa viajar à São Paulo, com o objetivo de participar da 16º Feira Internacional de Produtos, Equipamentos, Serviços e Tecnologia para Hospitais, Laboratorios, Clinicas e Consultórios, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$537,44 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3°, §2°, §3°, e 4° do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 91 -Atividade: 24.200.314.10.304.559 - Ação: 20883 - Região: 22 -Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 22 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2581/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09023605-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, MARA CRISTINA COELHO SILVA, Medica, matrícula nº402705-1-5, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 09 a 14 de junho do corrente ano, a fim de que o mesmo possa viajar à São Paulo - SP, com o objetivo de participar do 12º Congresso Brasileiro de Pneumologia Pediátrica, concedendo-lhe 5.5 (cinco e meia) diárias, num valor total de R\$803.22 (oitocentos e três reais e vinte e dois centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$401,61 (quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.308,58 (um mil, trezentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com os arts.1°, 3°, 6° e 15, §1°, classe IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 91 Atividade: 24.200.204.10.571.554 - Ação: 20140 - Região: 01 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 22 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA №2597/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09054797-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, MARIA IMACULADA FERREIRA DA FONSECA, DAS-1, matrícula nº085083-1-3, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 07 a 12 de junho do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à cidade do Rio de Janeiro-RJ, com o objetivo de participar do XV Seminário Nacional de Pesquisa em Enfermagem, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, num valor total de R\$913,60 (novecentos e treze reais e sessenta centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$456,53 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), mais ajuda de custo no

valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.473,34 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), de acordo com os arts.1°, 3°, 6° e 15, \$1°, classe III, anexos I e III, do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto n°28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto n°29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.024.10.301.536 - Ação: 20552 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2598/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09234980-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento das SERVIDORAS abaixo relacionadas, a fim de que as mesmas possam viajar à cidade de São Paulo-SP, no período de 01 a 06 de junho do corrente ano, com o objetivo da Adh 2009 e XIII Congresso Brasileiro de Qualidade em Serviços de Saúde, concedendo-lhes diárias e ajuda de custo num valor total de R\$2.781,92 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), de acordo com os arts.1°, 3°, 6° e 15, §1°, classes III e IV, anexos I e III, do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correrem por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 -Fonte: 00 - Atividade: 24.200.444.10.122.553 - Ação: 21327 - Região: 22 - Elemento de Despesas: 339014 (diárias/ajuda de custo).

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLAS	QTE	DIÁRIAS/A V.UNIT.	AJUDA DE CU ACRESC.	STO AJ.CUSTO	V. TOTAL
Lilian Alves Amorim Beltrao Maria Neide Alves Teixeira	040498-1-7 401312-1-3	DNS-2 Administradora	III IV	5,5 5,5	166,01 146,04	456,53 401,61	103,75 103,75	1.473,34 1.308,58
TOTAL								2.781,92

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2009. João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2600/2009-A - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09055413-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, VERA LUCIA RAMOS LOTIF, Agente de Administração, matrícula nº084416-1-8, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 26 a 31 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à cidade de Aracaju-SE, com o objetivo de participar do X Seminário Multiprofissional Integrado de Secretariado do Nordeste, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/ Aracaju/Fortaleza, no valor de R\$1.209,28 (um mil, duzentos e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com os arts.3°, §2°, §3°, e 4° do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200. 014.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 25 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA Nº2601/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09217210-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, FRANCILIRA MUNIZ MENDES, Agente de Administração, matrícula nº083753-1-3, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 26 a 31 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à cidade de Aracaju-SE, com o objetivo de participar do X Seminário Multiprofissional Integrado de Secretariado do Nordeste, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/ Aracaju/Fortaleza, no valor de R\$1.209,28 (um mil, duzentos e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com os arts.3°, §2°, §3°, e 4° do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200. 024.10.301.536 - Ação: 20552 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2602/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09235304-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, ANA LORENA BRAGA FERNANDES, DAS-1, matrícula nº014824-1-6, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 01 a 06 de junho do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à cidade de São Paulo-SP, com o objetivo de participar da ADH 2009 – São Camilo/Hospitalar e do Congresso Brasileiro de Gestão

Financeira e Custos Hospitalares, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$1.128,44 (um mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3°, \$2°, \$3°, e 4° do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200. 034.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2603/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09235348-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, MAURICIO DE OLIVEIRA PEIXOTO JUNIOR, Agente de Administração, matrícula nº084941-1-8, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 02 a 06 de junho do corrente ano, a fim de que o mesmo possa viajar à cidade de São Paulo-SP, com o objetivo de participar da ADH 2009 - São Camilo/ Feira Hospitalar, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/ São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$544,18 (quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), de acordo com os arts.3°, §2°, §3°, e 4° do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200. 034.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 25 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA Nº2604/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09234312-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento das SERVIDORAS, TEREZA ROSANE DE ARAUJO FELIPE TORRES LIMA, Farmacêutica, matrícula nº082652-1-6 e SILVANA LEITE NAPOLEÃO DE ARAÚJO, Enfermeira, matrícula nº404459-1-9, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 03 a 06 de junho do corrente ano, a fim de que as mesmas possam viajar à cidade de São Paulo-SP, com o objetivo de participarem do X Congresso Brasileiro de Qualidadde em Enfermagem, concedendo-lhes passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$1.032,44 (um mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para cada, perfazendo um valor total de R\$2.064,88 (dois mil, sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os arts.3°, §2°, §3°, e 4° do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 91 (Piso Estratégico – Gerenciamento de Risco de Vigilância Sanitária) - Atividade: 24.200. 764.10.304.559 – Ação: 20365 – Região: 22 – Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2605/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09217372-1/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, MARIA IMACULADA FERREIRA DA FONSECA, DAS-1, matrícula nº085083-1-3, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 07 a 12 de junho do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à cidade do Rio de Janeiro-RJ, com o objetivo de participar do XV Seminário Nacional de Pesquisa em Enfermagem, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/ Brasília/Fortaleza, no valor de R\$411,44 (quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3°, §2°, §3°, e 4° do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Orçamento/2009 - Fonte: 00 Recursos: Atividade: 24.200.024.10.301.536 - Ação: 20552 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2606/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09235491-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, MAGGY POTI DE MORAIS BURLAMAQUI, Médica, matrícula nº493782-1-1, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 10 a 14 de junho do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à cidade de Uberlândia-MG, com o objetivo de participar do XXI Congresso Brasileiro de Cirurgia Dermatológica, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/ Uberlândia/Fortaleza, no valor de R\$1.563,04 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos), de acordo com os arts.3°, §2°, §3°, e 4° do Decreto n°26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 83 - Atividade: 24.200.374.10.302.535 - Ação: 20146 - Região: 01 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 25 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA N°2621/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08089633-2 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2°, inciso I do Decreto n°22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor ANTONIO JOSE SOBREIRA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 26, matrícula n°492972-1-1, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 03 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2630/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08326162-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, à servidora VERA LÚCIA GOMES DE LIMA, ocupante do cargo de Tecnico de Laboratório de Analises Clínicas, matrícula n°492869.1.0, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Iguatu, com atividades em ambulatório, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, de 35% (TRINTA

E CINCO POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso I da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 14 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA №2642/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08278782-6 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora ELIENE FREITAS AHMED, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 26, matrícula nº492593-1-X, lotada na Secretaria da Saúde, en exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 10 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2643/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08137134-9 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2°, inciso I do Decreto n°22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora EDNA LIMA PESSOA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS, matrícula n°492594-1-7, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 11 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA №2650/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08259555-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora ANGELA CALDAS CAVALCANTE, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 26, matrícula nº491724-1-9, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 25 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2660/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08329163-6 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.61 da Lei nº12.386, de 09 de dezembro de 1994 e art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora ROZENI ALMEIDA DANTAS, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional-ADO, matrícula nº102234-1-5, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 19 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

PORTARIA N°2686/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08536606-4 do SPU, RESOLVE CONCEDER, ao servidor FRANCISCO VASCONCELOS FERRAZ DE ABREU, ocupante do cargo de Médico, matrícula n°493416-1-X, lotado nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital São Jose de Doenças Infecciosas, com atividades em ambulatório, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, de 17,5% (DEZESSETE E MEIO POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16 da Lei n°12.078, de 5 de março de 1993 e art.7°, inciso I da Lei n°14.238, de 10 de novembro de 2008, com vigência a partir de 11 dezembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2687/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos n°808310137-3 e 08534845-7 do SPU, RESOLVE CONCEDER, ao servidor DANIEL DUARTE GADELHA, ocupante do cargo de Médico, matrícula n°493745-1-8, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional na Central de Transplantes de Órgãos Doutor Francisco Waldo Pessoa de Almeida, com atividades de plantão, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei n°12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 14 de julho de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1° de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual n°14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2732/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09217350-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, MARIA CLEIDE CHAVES SAMPAIO, DAS-1, matrícula nº084532-1-7, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 01 a 06 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa viajar à cidade de São Paulo-SP, com o objetivo de participar da XVI Feira Internacional de Produtos, Equipamentos, Serviços e Tecnologia para Hospitais, Laboratporios, farmácias, Clínicas e Consultórios, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, num valor total de R\$913,06 (novecentos e treze reais e seis centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$456,53 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.473,34 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), de acordo com os arts.1°, 3°, 6° e 15, §1°, classe III. anexos I e III. do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2009 - Fonte: 00 -Atividade: 24.200.024.10.302.535 - Ação: 20143 - Região: 22 -Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 28 de maio de 2.009

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA N°2763/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08379166-3 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2°, inciso I do Decreto n°22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora JANAIRA FERNANDES SEVERO FERREIRA, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula n°493741-1-9, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Infantil Albert Sabin, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 07 de agosto de 2008 até 31 de

agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2773/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08328152-5 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2°, inciso I do Decreto n°22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora ALESSANDRA CALAND NORONHA, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, matrícula n°493630-1-X, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 1° de setembro de 2008 serão aplicados os efeitos da Lei Estadual de 14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2786/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08432134-2 do SPU, RESOLVE CONCEDER, ao servidor CARLOS BELLINI GONDIM GOMES, ocupante do cargo de Médico, matrícula n°493643-1-8, lotado nesta Secretaria, em exercício funcional no Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão, com atividades em ambulatório, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, de 17,5% (DEZESSETE E MEIO POR CENTO) sobre seu vencimento base, com fundamento no art.16 da Lei n°12.078, de 5 de março de 1993 e art.7°, inciso I da Lei n°14.238, de 10 de novembro de 2008, com vigência a partir de 25 novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2826/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08137598-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor JOSÉ MATOS BRITO CASTELLO BRANCO, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493817-1-9, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 28 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA N°2827/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08137686-3 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2°, inciso I do Decreto n°22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor ALEXANDRE MELO KARBAGE, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula n°493625-1-X, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 24 de julho de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1° de setembro de 2008, serão aplicados

os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2828/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08137305-8 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor CIRO GADELHA QUEIROGA, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493300-1-4, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 31 de julho de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de majo de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA Nº2829/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08366565-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2°, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor ANTÔNIO TAVARES DA SILVA, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493609-1-6, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 04 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA Nº2843/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08368075-6 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2°, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora CLÁUDIA DIOGO DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493816-1-1, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 12 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA N°2846/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08366958-2 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2°, inciso I do Decreto n°22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor RICARDO RANGEL DE PAULA PESSOA, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula n°493724-1-8, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, a gratificação pela execução de trabalho em condições

especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 05 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2853/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08137370-8 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493197-1-1, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 18 de julho de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza. 28 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA Nº2858/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08137303-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor JOSÉ RONALDO MONTALVERNE FILHO, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493397-1-2, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 1º de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA Nº2859/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08137941-2 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor IGO BARBOSA RIBEIRO, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº493337-1-4, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 28 de julho de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

> João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

> > *** *** ***

PORTARIA N°2887/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08362368-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso I e 136 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2°, inciso I do Decreto n°22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora MARIA IZABEL ELOY DE OLIVEIRA SENA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional

Atividades Auxiliares de Saúde-ATS, matrícula nº492561-1-6, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital da Polícia Militar do Ceará, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 25 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2888/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n°08362144-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso I e 136 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2°, inciso I do Decreto n°22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora LIBANIA MARIA APOLIANO FIALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS, matrícula n°492840-1-2, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital da Polícia Militar do Ceará, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 24 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2971/2009.

DISPÕE SOBRE A RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DA SECRETRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual; Considerando que as doenças cardiovasculares são a primeira causa de morte no Brasil e no mundo; Considerando a importância das emergências cardiovasculares e seu complexo manejo; Considerando que o Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes caracteriza-se como Hospital de ensino e pesquisa; Considerando que o Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes é um referencial e acolhe a residência em medicina de emergência, conforme Portaria n°1801-2008_a publicada no DOE de 25/06/2008. RESOLVE:

Art.1°- Fica instituído o Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes como Hospital SEDE da Residência em Medicina de Emergência, no âmbito do SUS/CE.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, através da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco C, Praia de Iracema, **notifica** a empresa **DRUG MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº68.134.477/0001-01, estabelecida na Av. Ivaí, 43 - Tatuapé - São Paulo - SP, concedendo o prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de publicação desta, apresentar DEFESA, sobre a inadimplência apontada no processo nº08545394-3, PE nº547/2007, que tem por objeto a aquisição de Luvas de procedimentos não Estéril, para o Hospital Geral Dr. César Cals/SESA. Outrossim, caso não haja solução para a inadimplência a empresa será penalizada conforme a Lei nº8.666/93. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N°047/2009, AO CONVÊNIO N°032/2006

Aos 29 (VINTE E NOVE) dias do mês de maio de dois mil e nove, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará,

através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ N°07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, Dr. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO, RG N°449.490-SSP-CE e CPF N°049.576.103-63, tendo em vista os elementos contidos no processo n°09071247-1, resolve com fundamento da Lei N°8666/93, fazer o apostilamento aO 3° TERMO ADITIVO AO CONVENIO N°032/2006, fimado entre esta SECRETARIA e o MUNICIPIO DE TAUÁ - CE, para que, NO PARAGRAFO ÚNICO DA CLAUSULA SEGUNDA, passe a ter a seguinte redação: "PARAGRAFO ÚNICO - O valor acrescido para o período de prorrogação é de R\$138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), que sera desembolsado conforme cronograma constante do Plano de Trabalho anexo. Fonte de Recursos - Tesouro do estado - PF n°2409592009 - Programa 535 - Ação 20865, parte integrante deste." Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no CONVÊNIO N°032/2006 e seus aditivos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº048/2009, AO CONVÊNIO N°370/2008

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de dois mil e nove, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, Dr. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO, RG Nº449.490-SSP-CE e CPF N°049.576.103-63, tendo em vista os elementos contidos no processo nº09235073-9,resolve com fundamento no art.116 da Lei nº8666/93, fazer o apostilamento ao Convenio nº370/2008, firmado entre esta SECRETARIA e o MUNICIPIO DE ARACATI - CE, para que, na CLAUSULA SEXTA, passe a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes da execução deste Termo ~correrão á conta dos recursos do Tesouro do Estado: Fonte 00, Programa 535, PF 2409562009, Ação 10031 - Elemento de Despesa 339039, que serão repassados pela SESA no valor global em R\$207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais), que serão repassados de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho, parte integrante des Instrumento. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no CONVÊNIO Nº370/2008 e seus aditivos

> Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

> > *** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº023/2009

DOC: Termo de Ajuste n°023/2009, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**; OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem como objeto a **transferência de recursos financeiros** ao BENEFICIÁRIO visando a aquisição de veículo tipo ambulância, para uso pelo Sistema Único de Saúde do MINICIPIO DE SABOEIRO. VIGÊNCIA: a partir de 29/05/2009 até 30/04/2010; VALOR: R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200024.10.302.535.10421.444042.00.8. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2009; SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e o Sr. Marcondes Herbster Ferraz..

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DOC. Nº028/2009

I - DOADORA: Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; II - DONATÁRIO: MUNICIPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE; III - OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto, a DOADORA, doar para a DONATÁRIA, o equipamento: 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, modelo wincardio, com as especificações contidas no termo de responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº091/09, para ser utilizado no projeto piloto de Telessaúde em Apoio á Atenção Básica no Brasil Núcleo do Ceará (Telemedicina), no municipio de Viçosa do Ceará - CE; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; V - VIGÊNCIA: xxx; VI - FORO: Fortaleza/CE. VII - DATA DA ASSINATURA: 25/5/2009; VIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto. e Pedro da Silva Brito.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DOC. Nº048/2009

I - DOADORA: Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; II - DONATÁRIO: MUNICIPIO DE MARANGUAPE - CE; III - OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto, a DOADORA, doar para a DONATÁRIA, o equipamento: 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, modelo wincardio, com as especificações contidas no termo de responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº112/09, para ser utilizado no projeto piloto de Telessaúde em Apoio á Atenção Básica no Brasil Núcleo do Ceará (Telemedicina), no municipio de Maraguape - CE; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; V - VIGÊNCIA: xxx; VI - FORO: Fortaleza/CE. VII - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2009; VIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto. e George Lopes Valentim.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DOC. Nº049/2009

I - DOADORA: Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; II - DONATÁRIO: MUNICIPIO DE PACATUBA - CE; III - OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto, a DOADORA, doar para a DONATÁRIA, o equipamento: 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, modelo wincardio, com as especificações contidas no termo de responsabilidade de Bens Patrimoniais N°113/09, para ser utilizado no projeto piloto de Telessaúde em Apoio á Atenção Básica no Brasil Núcleo do Ceará (Telemedicina), no municipio de Pacatuba - CE; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°8.666/93; V - VIGÊNCIA: xxx; VI - FORO: Fortaleza/CE. VII - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2009; VIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto. e José Roberto Franklin Cavalcante.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DOC. Nº058/2009

I - DOADORA: Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; II - DONATÁRIO: MUNICIPIO DE CRATÉUS - CE; III - OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto, a DOADORA, doar para a DONATÁRIA, o equipamento: 01 (um) Monitor Cardioscópio de sinais vitais, modelo DX 2021-LCD, marca Dixtal, com as especificações contidas no termo de responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº0213/09, para ser utilizado no Hospital São Lucas, no municipio de Viçosa do Ceará - CE; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; V - VIGÊNCIA: xxx; VI - FORO: Fortaleza/CE. VII - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2009; VIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto. e Carlos Felipe Saraiva Beserra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DOC. Nº059/2009

I - DOADORA: Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; II - DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRATÉUS - CE; III - OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto, a DOADORA, doar para a DONATÁRIA, o equipamento: 02 (dois) monitores cardioscópio de Sin. Vit, DX 2022, marca Dixtal e 01 (uma) mesa alta cirúrgica elétrica, modelo MC-357, marca ortosintese, conforme as especificações contidas no termo de responsabilidade de Bens Patrimoniais Nºs196/09, e 205/2009, anexos, para serem utilizados nas ações de saúde praticadas pelo Hospital Polo São Lucas, no município de Cratéus - CE.; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; V - VIGÊNCIA: xxx; VI - FORO: Fortaleza/CE. VII - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2009; VIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto. e Carlos Felipe Saraiva Bezerra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DOC. Nº060/2009

I - DOADORA: Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; II - DONATÁRIO: MUNICIPIO DE MARANGUAPE - CE; III - OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto, a DOADORA,

doar para a DONATÁRIA, o equipamento: 01 (um) aparelhos de anestesia, modelo Fabus GS, marca DRAGER, com as especificações contidas no termo de responsabilidade de Bens Patrimoniais N°086/09, para serem utilizados no Centro Cirúrgico, do hospital Dr. Ageu Braga Hebster, no município de Maranguape - CE.; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°8.666/93; V - VIGÊNCIA: xxx; VI - FORO: Fortaleza/CE. VII - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2009; VIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto. e George Lopes Valentim.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DOC. Nº061/2009

I - DOADORA: Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; II - DONATÁRIO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE; III - OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto, a DOADORA, doar para a DONATÁRIA, os equipamentos: 02 (dois) aparelhos de anestesia, modelo Fabus GS, marca DRAGER, com as especificações contidas no termo de responsabilidade de Bens Patrimoniais N°085/09, para serem utilizados no Centro Cirúrgico, do hospital Dr. Deoclécio Lima Verde, no município de Limoeiro do Norte - CE; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°8.666/93; V - VIGÊNCIA: xxx; VI - FORO: Fortaleza/CE. VII - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2009; VIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto. e João Dilmar da Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DOC. Nº062/2009

I - DOADORA: Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; II - DONATÁRIO: MUNICIPIO DE ARACOIABA - CE; III - OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto, a DOADORA, doar para a DONATÁRIA, os equipamentos: 02 (dois) monitores cardioscópio de Sin. Vit. DX 2021 LCD, marca dixtal com as especificações contidas no termo de responsabilidade de Bens Patrimoniais N°0212/09, para serem utilizados no Hospital Polo Municipal, Santa Isabel, no município de Aracoiaba - CE.; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°8.666/93; V - VIGÊNCIA: xxx; VI - FORO: Fortaleza/CE. VII - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2009; VIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto. e Marile Campelo Nogueira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DOC. Nº063/2009

I - DOADORA: Secretaria de Saúde do Estado do Ceará; II - DONATÁRIO: MUNICIPIO DE ARACOIABA - CE; III - OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto, a DOADORA, doar para a DONATÁRIA, os equipamentos: 02 (dois) monitores cardioscópio de Sin. Vit. DX 2022 SP02, marca dixtal com as especificações contidas no termo de responsabilidade de Bens Patrimoniais N°0195/09, para serem utilizados no Hospital Polo Municipal, Santa Isabel, no município de Aracoiaba - CE.; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°8.666/93; V - VIGÊNCIA: xxx; VI - FORO: Fortaleza/CE. VII - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2009; VIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto. e Marile Campelo Nogueira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°07/2009 - O DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso 01 do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor ANTONIO VITAL PEDROSA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO Grupo Ocupacional referência matrícula n°400864, lotado neste LABORATÓRIO REGIONAL DE TAUÁ, a importância de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), à conta da Dotação

classificada na Nota de Empenho nº14681/2009. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. LABORATÓRIO REGIONAL DE TAUÁ, em Tauá, 27 de maio de

> Ricardo Carvalho de Azevedo e Sá DIRETOR DO LACEN-CE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº08/2009 - O DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso 01 do art.123, da citada Lei, a entrega mediante ${\bf SUPRIMENTO\ DE}$ FUNDOS, à servidora MARIA SILVIA RODRIGUES DE BRITO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PATOLOGIA Grupo Ocupacional referência matrícula nº035323-1-3, lotada neste LABORATÓRIO REGIONAL DE CRATO, a importância de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº13482/2009. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. LABORATÓRIO REGIONAL DE CRATO, em Crato, 27 de maio de 2009.

Ricardo Carvalho de Azevedo e Sá

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº09/2009 - O DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora MARIA CENY ISIDORIO DE ALENCAR, ocupante do cargo de ORIENTADORA DE SAÚDE Grupo Ocupacional referência matrícula nº700701, lotada neste LABORATÓRIO REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE, a importância de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº13478/2009. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. LABORATÓRIO REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE, em Juazeiro do Norte, 27 de maio de 2009.

> Ricardo Carvalho de Azevedo e Sá DIRETOR DO LACEN-CE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº10/2009 - A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor CARLOS AMÉRICO GOMES CAVALCANTE, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARO Grupo Ocupacional referência matrícula nº404544-1-1, lotado neste ÓRGÃO, a importância de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº12797 - Fonte de Recursos: Orçamento 2003 -Fonte 83 (FAE/SIH/FUNDES) - Elemento de Despesa: 339039.06. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, em Fortaleza, 26 de maio de 2009.

> Níobe Maria Ribeiro Furtado Barbosa DIRETORA GERAL DO HGF

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E **DEFESA SOCIAL**

PORTARIA Nº0711/2009 - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SSPDS, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor KLAYTON COELHO DE SOUZA, ocupante do cargo de TENENTE PM Grupo Ocupacional referência matrícula nº084.767-1-3, lotado nesta SSPDS, a importância de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº2919. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 05 de maio de 2009.

> José Nival Freire da Silva ORDENADOR DE DESPESAS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº0712/2009 - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SSPDS, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor FRANCISCO PAULO NETO, ocupante do cargo de TEN CEL PM Grupo Ocupacional referência matrícula nº020.417-1-5, lotado nesta SSPDS, a importância de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº2913. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 05 de maio de 2009.

> José Nival Freire da Silva ORDENADOR DE DESPESAS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº0720/2009 - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SSPDS, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor FRANCISCO JOSÉ SALES DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de GERENTE DO IML DE JUAZEIRO DO NORTE Grupo Ocupacional referência matrícula nº004844-1-5, lotado nesta SSPDS, a importância de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº2978. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de maio de 2009.

> José Nival Freire da Silva ORDENADOR DE DESPESAS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº0729/2009-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANCA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os POLICIAIS MILITARES pertencentes aos quadros do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER, para desempenharem as funções constantes no Anexo Único desta Portaria, e ATRIBUIR-LHES a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade Policial ou Militar de Radiopatrulhamento Aéreo, nos termos do art.2º da Lei nº13.212 de 04 de abril de 2002, publicada no D.O.E. de 05 de abril de 2002, c/c o art.2º do Decreto nº26.608 de 16 de maio de 2002, publicado no D.O.E. de 20 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº26.812 de 30 de outubro de 2002, publicado no D.O.E. de 31 de outubro de 2002, c/c art.1°, §1° da Lei 14.180, de 30 de julho de 2008, publicado no D.O.E. de 31 de julho de 2008, a partir da data de publicação desta Portaria. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de maio de 2009.

Roberto das Chagas Monteiro SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0729/2009-GS, DE 07 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO OU GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO DESEMPENHADA	VALOR
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	Subtenente BM	104.812-1-X	Tripulante Operacional	868,44
CLAUDIO RODRIGUES DE SENA	Cabo PM		Tripulante Operacional	868,44
GILDO CARDOSO VIANA FILHO	Inspetor PC 3° Classe		Tripulante Operacional	868,44

*** *** ***

PORTARIA Nº0766/2009-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os SERVIDORES pertencentes aos quadros da Coordenadoria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, para desempenharem as funções constantes no Anexo Único desta Portaria, e ATRIBUIR-LHES a gratificação por exercício na atividade de inteligência – GEAI, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei nº14.282, de 23 de dezembro de 2008, publicada no D.O.E de 29 de dezembro de 2008, a partir da data de publicação desta Portaria. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 14 de maio de 2009.

Roberto das Chagas Monteiro SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0766/2009-GS, DE 14 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO OU GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO DESEMPENHADA	VALOR
ADEMAR FEITOSA CRUZ ANTONIO ELDO ALVES CARDOSO	Capitão BM Cabo BM		Nível Estratégico (NE) Nível Tático-Operacional (NTO)	900,00 700,00
JOSE JANDER FACUNDO BARBOSA	Soldado PM		Nível Tático-Operacional (NTO)	700,00

*** *** ***

PORTARIA Nº0803/2009 - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SSPDS, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor FRANCISCO MAIA RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO Grupo Ocupacional referência matrícula nº125.311-1-7, lotado nesta SSPDS, a importância de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº3628. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 21 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva ORDENADOR DE DESPESAS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº0804/2009 - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SSPDS, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora MARIA GORETE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de INSPETORA Grupo Ocupacional referência matrícula nº020.885-1-7, lotada nesta SSPDS, a importância de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), à conta da Dotação classificada a Nota de Empenho nº3627. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 21 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva ORDENADOR DE DESPESAS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°0810/2009 - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SSPDS, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor FRANCISCO QUEIROZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA Grupo Ocupacional referência matrícula n°020.891-1-4, lotado nesta SSPDS, a importância de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n°3643. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 22 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva ORDENADOR DE DESPESAS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°0862/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1° da Lei n°13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto n°27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1° e 2°, pelo Decreto n°29.398, de 02 de setembro de 2008, D.O de 04 de setembro de 2008, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JULHO/2009. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 01 de junho de 2009.

José Nival Freire da Silva SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0862/2009-GS DE 01 DE JUNHO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
ANTONIO BATISTA DA SILVA	Motorista	100.481-1-7
ANTONIO EDUARDO FIUZA PEQUENO	Datilógrafo	103.787-1-0
MAILU DE OLIVEIRA FRANCO ALVARENGA	Orientador de Célula	169.854-1-4
VALDIR DE SOUSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	087.540-1-2
MANOEL EVALDO LOPES DE OLIVEIRA	Agente de Administração	001.160-1-7
MARIA ELIENE MARTINS FERNANDES	Agente de Administração	000.962-1-0
ALINE MARIA CHAVES DE SOUZA	Assessor Especial	169.819-1-5
FRANCISCA PAULA MAXIMO PORTELA	Orientador de Célula	402.646-1-2
HELANA PAULA NASCIMENTO DO CARMO	Supervisor de Núcleo	169.861-1-9
RAFAELA KALICA RIBEIRO DA SILVA	Supervisor de Núcleo	402.651-1-2
JOSIMARY HORTA DE ARAUJO	Assessor Técnico	402.644-1-8
PAULO CESAR MISINO	Assessor Especial	402.666-1-5
TAIS ANTONIOLI ALONSO	Assessor Especial	402.727-1-2

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº087/2009 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme §1º do Art.34º da Lei nº13.438, de 07/01/2004 (D.O.E. 005, de 09/01/2004), de acordo com a Portaria do Comando Geral nº69/2009, de 13/02/2009, que aprova o regulamento do Curso de Formação ao Cargo de Soldado do CBMCE e parecer Jurídico nº143 /2009 de 13/03/2009 da Assessoria Jurídica do CBMCE. RESOLVE desligar "A PEDIDO" do Curso de Formação ao Cargo de Soldados-CFSd-2009, os ALUNOS abaixo relacionados:

NOME	IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR	CPF
MARCOS PAULO DE ARAÚJO TEIXEIRA	2000010006304 SSPDS/CE	658.604.461-49
VANDEBERGUE MARTINS CHAVES	20050014389 SSPDS/CE	950.699.923-68
FRANCISCO ERASMO ALBUQUERQUE CAVALCANTE FILHO	97005013324 SSPDS/CE	000.677.073-86
ALMIR BATISTA VELOSO	2000010114964 SSP/CE	002.054.073-66
FRANCISCO AMON MORAIS DE ALENCAR	98002162114 SSP/CE	924.836.153-68
RÔMULO JORGE LEITÃO	2003009047986 SSP/CE	025.135.123-83
GILSON ROCHA VASCONCELOS	96002716245 SSPDS/CE	919.401.173-72
THAYRONE PORTELA DE SOUSA	2001028115065 SSPDS/CE	014.452453-88
FRANCISCO WLADSON DE SOUSA	98021032182SSP/CE	962.509.923-91
FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA FILHO	2003002102442 SSP/CE	906.657.753-34
MARCOS LIMA E SILVA	300.981-1-0 PMCE	831.579.483-34
WALDEMILSON VIEIRA BRITO FILHO	99010213715 SSP/CE	668632.523-68
RAFAEL SIMPLÍCIO NOGUEIRA	95002410164 SSP/CE	996.310913-68
PEDRO NUNES MONTEIRO	300.919-1-4 PMCE	627.909.353-00
MARCELO JESSY MELO MOTA	300.646-1-5 PMCE	007.450.453-32

QUARTEL DO COMANDO GERAL em Fortaleza, aos 26 de março de 2009.

João Vasconcelos Sousa – Cel QOBM COMANDANTE GERAL DO CBMCE MATRÍCULA FUNCIONAL 027.885-1-9

*** *** ***

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº239/2009 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor PAULO HENRIQUE PARENTE NEIVA SANTOS, ocupante do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO - DNS-2, matrícula nº126361-1-3, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a viajar à cidade de TERESINA/PI, no período de 20 a 24.05.2009, a fim de participar de Reunião com os Gestores da Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$166.01 (Cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 40% (Quarenta por cento), no valor total de R\$1.045,86 (Hum mil e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (Noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Teresina/Fortaleza, no valor de R\$472,08 (Quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos), perfazendo um total de R\$1.612,35 (Hum mil seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1°, §3° do artigo 3°; arts.6°, 9° do Decreto n°26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°253/2009 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com a nova redação dada ao inciso II do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.398, de 02 de setembro de 2008, D.O. De 04 de setembro de 2008, CONCEDER AUXILIO ALIMENTAÇÃO ao servidor MOESIO MENDES DA SILVA que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n°300444-1-X, durante o mes de junho/2009. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 29 de maio de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº261/2009 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora MARIA EVANY POMPEU AMORIM, ocupante do cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA - DNS -3, matrícula nº126263-1-2, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a viajar à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 14 a 18.06.2009, a fim de participar da Oficina Nacional de Gestores Públicos em Economia Solidária, promovido pela SENAES/MTE, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (Sessenta e seis reais e um centavo), acrescidos de 50% (Cinquenta por cento), no valor total de R\$1.120,57 (Hum mil cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$94,41 (Noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), totalizando R\$1.214,98 (Hum mil duzentos e catorze reais e noventa e oito centavos), de acordo com o artigo 1°; alínea b do §1° do art.3°; arts.6°, 9° combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 4 de junho de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº262/2009 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESEN-VOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - CONSTITUIR, enquanto durar o Processo de CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUI-ÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS EXECUTORAS DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL- QSP E DE ACOMPA-NHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE QSP PREVISTAS NO PLANO SETORIAL DE QUALIFIAÇÃO – PLANSEQ CONSTRUÇÃO CIVIL, a COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO- CTSC para processar e julgar a Seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, prestadores de Serviços Técnicos Especializados para as Áreas da Qualificação Social e Profissional do PLANSEQ - Construção Civil no âmbito do Estado do Ceará. II -DESIGNAR, sem atribuição de gratificação, os NOMES que integrarão a Comissão, como a seguir: PRESIDENTE DA CTSC - Ari Célio Régis Mendes; SECRETÁRIA: Cardinale Moreira Santana; MEMBROS: Lafaete Almeida de Oliveira, Márcia Maria Mororó Monteiro Muniz, Tibério César Burlamaqui e Teresa Cristina Brito da Rocha. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 06 de abril de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO Registre-se e publique-se.

SECRETARIADO TURISMO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº37/2008

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria do Turismo - SETUR, CNPJ/MF N°00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG- Térreo- Cambeba, Fortaleza-Ceará; IV - CONTRATADA: SANES ENGENHARIA LTDA, CNPJ n°06.023.970/0001-99; V - ENDEREÇO: Rua Julio Azevedo, N°380, Sala 01, Papicu; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art.57, §1°, inciso III, da Lei n°8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo de acordo com o processo nº08569703-6, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 150 (cento e cinqüenta) dias, o prazo de execução do Contrato em alusão; IX - DA VIGÊNCIA: prorrogar por mais 150 (cento e cinqüenta) dias; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas; XI - DATA: 27 de maio de 2009; XII - SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário do Turismo), Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente do DER) e José Arnaldo Cabral Barbosa (Contratado).

> Ana Karine Moreira ASSESSORIA JURÍDICA

> > *** *** ***

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO N°001/2009

DAS PARTES: A Secretaria Estadual do Turismo - SETUR, com sede na Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAN - Térreo -Cambeba, Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº00.671.077/0001-93, neste ato representado pelo seu Secretário do Turismo, Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia, doravante denominada SETUR ou Órgão Titular do Crédito Orçamentário E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, integrante da Administração Indireta Estadual, com sede na Avenida da Universidade, nº850, Betânia, Sobral -Ce, inscrita no CNPJ sob nº078216222/0001-20, neste ato representado por seu Reitor, Antônio Colaço Martins, doravante denominado UVA ou Órgão Gerenciador do Crédito Orçamentário, resolvem celebrar o presente Termo de Descentralização de Credito Orçamentário - TDCO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Lei nº8.666/93 e suas respectivas alterações, a IN conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG n°01/2005, a Lei 4.320/64, a Lei n°101/00 e o Decreto Estadual nº29.623, de 14 de janeiro de 2009, de 19 de fevereiro de 2008, mediante as cláusulas e condições adiantes nomeadas que, mutuamente aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir; OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e financeira entre as partes, mediante a descentralização de crédito orçamentário, para a realização, pela UVA, das "JORNADAS DE ENGENHARIAS", a se realizar nos dias 19 e 20 de junho de 2009, em Fortaleza-Ce; DO VALOR DO TERMO: O valor total do presente Termo é de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), dos quais R\$n 15.000,00 (quinze mil) serão provenientes de recursos da SETUR e R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) como contrapartida da UVA; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A descentralização orçamentária dar-se-á, através da seguinte dotação orçamentária da SETUR: 3610003.23.695.029.20013.22.33903900.00.0.00; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes; DO FORO: Fortaleza-Ceará; DA DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2009; DOS SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo) e Antônio Colaço Martins (Reitor UVA).

> Ana Karine Moreira ASSESSORIA JURÍDICA

> > *** *** ***

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIALEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº310/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo n°221, de 26

de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência N°091/2009; RESOLVE: Art.1°. **Tornar nulo e sem efeito o Ato da Presidência N°159/2009**, em relação ao seguinte **MEMBRO**:

João Lucas Melo Oliveira Rodrigues

MEMBRO EXECUTIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº311/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do \$1° do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3° da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1°, 2°, 4° e 5° do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência N°079/2009; RESOLVE: Art.1°. Tornar nulo e sem efeito o Ato da Presidência N°119/2009, em relação ao seguinte MEMBRO:

Priscila Cunha Silva

MEMBRO EXECUTIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº312/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência N°081/2009; RESOLVE: Art.1º. Tornar nulo e sem efeito o Ato da Presidência N°120/2009, em relação ao seguinte MEMBRO:

José Santos Mourão

ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº313/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do \$1° do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3° da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1°, 2°, 4° e 5° do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°083/2009; RESOLVE: Art.1°. Fica **excluído** a partir de 1° de abril de 2009 **do Grupo de Trabalho** para dar Suporte às Atividades da Universidade do Parlamento, criado pelo Ato da Presidência n°083/2009, o seguinte **MEMBRO**:

Clarinda Aguiar de Amorim Fernandes

MEMBRO EXECUTIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº314/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132,

IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº081/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam **excluídos** a partir de 1º de abril de 2009 **do Grupo de Trabalho** para Criação e Implantação de Projetos de Tecnologia da Informação, criado pelo Ato da Presidência nº081/2009, os seguintes **MEMBROS**:

Astrogilda Feitosa Lima Cavalcante Francisca Meirani Lins MEMBRO EXECUTIVO SECRETÁRIO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº315/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°188/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam excluídos a partir de 1º de abril de 2009 do Grupo de Trabalho para dar Apoio às Atividades do Sistema de Registro de Preços da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência n°188/2009, os seguintes MEMBROS:

Adelaide Feitosa Souza Francisca Valdizia Vituriano Martins Francisco Jonas Freitas Araújo José Cavalcante Mota Neto ASSESSOR TÉCNICO ASSESSOR TÉCNICO ASSESSOR TÉCNICO SECRETÁRIO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº316/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.12, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº192/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica excluído a partir de 1º de abril de 2009 do Grupo de Trabalho de Planejamento da Reestruturação Física da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência nº192/2009, o seguinte MEMBRO:

Liane Coe Girão Cartaxo

ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº317/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°193/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam excluídos a partir de 1º de abril de 2009 do Grupo de Trabalho de Atualização e Modernização do Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência n°193/2009, os seguintes MEMBROS:

Francisco Câmara Filho Yuri Carvalho Pontim ASSESSOR TÉCNICO MEMBRO EXECUTIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº318/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº079/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica excluído a partir de 1º de abril de 2009 do Programa de Racionalização e Simplificação dos Procedimentos Administrativos, criado pelo Ato da Presidência nº079/2009, o seguinte MEMBRO:

Rosa Amélia Costa Macedo

MEMBRO EXECUTIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº319/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°078/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica excluído a partir de 1º de abril de 2009 do Grupo de Trabalho para dar Suporte às Atividades da Procuradoria Parlamentar, criado pelo Ato da Presidência n°078/2009, o seguinte MEMBRO:

Manoel Fernandes Moreira Neto

APOIO ADMINISTRATIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº320/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do \$1° do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3° da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1°, 2°, 4° e 5° do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°080/2009; RESOLVE: Art.1°. Ficam excluídos a partir de 1° de abril de 2009 do Grupo de Trabalho para Estudos, Pesquisas e Apoio ao Pacto das Águas do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência n°080/2009, os seguintes MEMBROS:

Ricardsson Santana da Silva Francisco Hermano Leandro da Silva ASSESSOR TÉCNICO MEMBRO EXECUTIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº321/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°077/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica excluído a partir de 1º de abril de 2009 do Grupo de Trabalho para dar Suporte às Atividades da Ouvidoria Parlamentar, criado pelo Ato da Presidência n°077/2009, o seguinte MEMBRO:

Maria Edilene Araújo Pereira

SUPERVISOR

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº322/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do \$1° do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3° da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1°, 2°, 4° e 5° do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°073/2009; RESOLVE: Art.1°. Fica excluído a partir de 1° de abril de 2009 do Programa de Implantação em Mídia Eletrônica do Processo Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência n°073/2009, o seguinte MEMBRO:

Maria Auxiliadora dos Santos Pereira

MEMBRO EXECUTIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº323/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°069/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam excluídos a partir de 1º de abril de 2009 do Grupo de Trabalho para Gerenciar o Acervo do Memorial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência n°069/2009, os seguintes MEMBROS:

Bruna e Silva Nogueira Cássio Felipe Góes Pacheco APOIO ADMINISTRATIVO ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA N°324/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1° do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3° da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1°, 2°, 4° e 5° do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°072/2009; RESOLVE: Art.1°. Fica excluído a partir de 1° de abril de 2009 do Programa de Incentivo à Iniciativa Compartilhada de Leis, criado pelo Ato da Presidência n°072/2009, o seguinte MEMBRO.

José Hermes Braga de Oliveira

APOIO ADMINISTRATIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº325/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°076/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam excluídos a partir de 1º de abril de 2009 do Grupo de Trabalho para dar Suporte às Atividades e Projetos Desenvolvidos pelo INESP, criado pelo Ato da Presidência n°076/2009, os seguintes MEMBROS:

Diego Loiola de França SECRETÁRIO Jacinto Araújo Júnior SECRETÁRIO Manoel Timóteo SECRETÁRIO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº326/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do \$1° do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3° da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1°, 2°, 4° e 5° do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°068/2009; RESOLVE: Art.1°. Fica excluído a partir de 1° de abril de 2009 do Grupo de Trabalho para Ampliação e Modernização do Espaço do Povo, criado pelo Ato da Presidência n°068/2009, o seguinte MEMBRO:

Maria Cleirismar Silva de Souza Carlos

APOIO ADMINISTRATIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº327/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°075/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam excluídos a partir de 1º de abril de 2009 do Grupo de Trabalho de Articulação do Programa de Defesa do Consumidor, criado pelo Ato da Presidência n°075/2009, os seguintes MEMBROS:

Diego Feitosa Cavalcante Mota Deijanira Caracas Tomaz Madalena Marleide Garcey de Figueiredo Correia APOIO ADMINISTRATIVO ASSESSOR TÉCNICO MEMBRO EXECUTIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº328/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°189/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica excluído a partir de 1º de abril de 2009 do Programa de Construção Compartilhada da Cidadania, criado pelo Ato da Presidência n°189/2009, o seguinte MEMBRO:

Antônio Paula Pessoa

ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº329/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do \$1° do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3° da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1°, 2°, 4° e 5° do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°190/2009; RESOLVE: Art.1°. Ficam excluídos a partir de 1° de abril de 2009 do Grupo de Trabalho para dar Apoio ao Projeto "CONHECENDO O LEGISLATIVO CEARENSE", criado pelo Ato da Presidência n°190/2009, os seguintes MEMBROS:

Graziela Costa Araújo Rinald William de Sousa Ribeiro

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ASSESSOR TÉCNICO COORDENADOR

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº330/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°071/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica excluído a partir de 1º de abril de 2009 do Grupo de Trabalho para Desenvolvimento nas Comissões Técnicas de Estrutura de Apoio Administrativo à Atividade Parlamentar, criado pelo Ato da Presidência n°071/2009, o seguinte MEMBRO:

José Julio de Oliveira Junior

SUPERVISOR

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº331/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do \$1° do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3° da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1°, 2°, 4° e 5° do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°074/2009; RESOLVE: Art.1°. Fica **excluído** a partir de 1° de abril de 2009 **do Grupo de Trabalho** para Promover a Pesquisa e Atualização da Legislação do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência n°074/2009, o seguinte **MEMBRO**:

Maria de Fátima Lacerda

ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº332/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº074/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam excluídos a partir de 1º de abril de 2009 do Grupo de Trabalho de Articulação Intersetorial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência nº074/2009, os seguintes MEMBROS:

Lavoisier Ferrer Lima ASSESSOR TÉCNICO Kézya Diniz do Rêgo GERENTE

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº333/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº070/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam excluídos a partir de 1º de abril de 2009 do Programa de Apoio Jurídico ao Cidadão, criado pelo Ato da Presidência n°070/2009, os seguintes MEMBROS:

Amanda Feitosa Cavalcante Mota APOIO ADMINISTRATIVO Francisca das Chagas Torres Caracas MEMBRO EXECUTIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº334/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do \$1° do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3° da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1°, 2°, 4° e 5° do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°066/2009; RESOLVE: Art.1°. Ficam **excluídos** a partir de 1° de abril de 2009 **do Grupo de Trabalho** para Assessoramento do Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência n°066/2009, os seguintes **MEMBROS**:

Márcia Dias Soares ASSESSOR TÉCNICO
Francisca Raquel Uchoa Castelo MEMBRO EXECUTIVO
José Jeová Benevides Teixeira Júnior MEMBRO EXECUTIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº335/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do \$1° do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3° da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1°, 2°, 4° e 5° do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°100/2009; RESOLVE: Art.1°. Fica **excluído** a partir de 1° de abril de 2009 **do Subgrupo de Trabalho** para Desenvolvimento do Projeto INTERLECE, criado pelo Ato da Presidência n°100/2009, o seguinte **MEMBRO**:

Antônio Elisandro Ferreira de Lima

APOIO ADMINISTRATIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº336/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do \$1° do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3° da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1°, 2°, 4° e 5° do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°099/2009; RESOLVE: Art.1°. Fica **excluído** a partir de 1° de abril de 2009 **do Subgrupo de Trabalho** para Conectividade com os Legislativos Municipais da Região Norte do Estado, criado pelo Ato da Presidência n°099/2009, o seguinte **MEMBRO**:

José Raimundo Neves do Carmo

ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº337/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1° do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3° da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1°, 2°, 4° e 5° do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°199/2009; RESOLVE: Art.1°. Fica excluído a partir de 1° de abril de 2009 do Subgrupo de Trabalho para Planejamento de Ações de Segurança contra Incêndio, criado pelo Ato da Presidência n°199/2009, o seguinte MEMBRO:

Liberato Pedroza Aguiar Junior

ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº338/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do \$1° do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3° da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1°, 2°, 4° e 5° do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°097/2009; RESOLVE: Art.1°. Ficam **excluídos** a partir de 1° de abril de 2009 **do Subprograma** para Regulamentar a Delegação de Competências, criado pelo Ato da Presidência n°097/2009, os seguintes **MEMBROS**:

Ana Rute Lourenço Gadelha Ruda Pereira Brasil ASSESSOR TÉCNICO ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº339/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do \$1° do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3° da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1°, 2°, 4° e 5° do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°098/2009; RESOLVE: Art.1°. Fica **excluído** a partir de 1° de abril de 2009 **do Subgrupo de Trabalho** para apoio aos Núcleos Poder Público Municipal e Sociedade Civil, criado pelo Ato da Presidência n°098/2009, o seguinte **MEMBRO**:

Sulamita Vasconcelos de Aguiar

COORDENADOR

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº340/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°091/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam excluídos a partir de 1º de abril de 2009 do Subprograma para Acompanhamento do Processo Legislativo da Casa Através da Rede Mundial de Computadores, criado pelo Ato da Presidência n°091/2009, os seguintes MEMBROS:

Catarina Karen de Abreu Paixão Marcos Antônio Vieira da Silva Fernando Torcapio Ferreira Neto ASSESSOR TÉCNICO COORDENADOR MEMBRO EXECUTIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº341/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°087/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica excluído a partir de 1º de abril de 2009 do Subgrupo de Trabalho para Realizar o Registro do Acervo Decorrente da Ampliação do Memorial, criado pelo Ato da Presidência n°087/2009, o seguinte MEMBRO:

Fátima Marcal Rodrigues

SUPERVISOR

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº342/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°196/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam excluídos a partir de 1º de abril de 2009 do Subgrupo de Trabalho para Acompanhamento e Divulgação do Subprojeto a Comunidade e o Legislativo Cearense, criado pelo Ato da Presidência n°196/2009, os seguintes MEMBROS:

Rosalynne Praciano Pontes Silmara Morgana Moreira Rodrigues ASSESSOR TÉCNICO ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº343/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°089/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica excluído a partir de 1º de abril de 2009 do Subgrupo de Trabalho para Desenvolvimento de Estrutura de Apoio nas Comissões Técnicas do Grupo III, criado pelo Ato da Presidência n°089/2009, o seguinte MEMBRO:

Odimar Araújo Feitosa Filho

ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº344/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°085/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica excluído a partir de 1º de abril de 2009 do Subgrupo de Trabalho para Registro do Acervo Decorrente da Ampliação da Biblioteca, criado pelo Ato da Presidência n°085/2009, o seguinte MEMBRO:

Sâmia Falcão Bastos Costa

ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho
PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº345/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°088/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam excluídos a partir de 1º de abril de 2009 do Subprograma de Combate à Violência Contra a Mulher, criado pelo Ato da Presidência n°088/2009, os seguintes MEMBROS:

Karinne de Norões Mota Carlos Frederico Nogueira Pinheiro ASSESSOR TÉCNICO SUPERVISOR

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº346/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°101/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica excluído a partir de 1º de abril de 2009 do Subgrupo de Trabalho para Elaboração dos Currículos de Referência dos Cursos Seqüenciais, criado pelo Ato da Presidência n°101/2009, o seguinte MEMBRO:

Lindalva Maria Martins Mota

ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº347/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do \$1° do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3° da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1°, 2°, 4° e 5° do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°099/2009; RESOLVE: Art.1°. Fica **excluído** a partir de 1° de abril de 2009 **do Subgrupo de Trabalho** para Conectividade com os Legislativos Municipais das Regiões Centro e Sul do Estado, criado pelo Ato da Presidência n°099/2009, o seguinte **MEMBRO**:

Robério Cardoso Lessa

ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº348/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°097/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica excluído a partir de 1º de abril de 2009 do Subgrupo de Trabalho para Estudar a Eliminação de Etapas na Tramitação de Processos, criado pelo Ato da Presidência n°097/2009, o seguinte MEMBRO:

Pedro Henrique da Silva Moreira

ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº349/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução n°483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°096/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica excluído a partir de 1º de abril de 2009 do Subgrupo de Trabalho para Promover Publicidade Reparadora em Razão de Veiculação de Matéria Ofensiva à Casa ou a seus Membros, criado pelo Ato da Presidência n°096/2009, o seguinte MEMBRO:

Lauro da Costa Leite Sobrinho

ASSESSOR TÉCNICO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº350/2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do \$1° do art.24 da Resolução N°389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3° da Resolução n°483, de 18 de

março de 2003, nos Arts.1°, 2°, 4° e 5° do Ato Normativo n°221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei n°9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência n°090/2009; RESOLVE: Art.1°. Fica **excluído** a partir de 1° de abril de 2009 **do Subprograma** para Divulgação da Iniciativa Compartilhada de Leis Junto à Sociedade Organizada da Região Norte e Sertão Central do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência n°090/2009, o seguinte **MEMBRO**:

Lorena Feitosa e Castro Gonçalves

MEMBRO EXECUTIVO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2009.

Deputado Domingos Filho
PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2008

ESPÉCIE: ADITIVO Nº1 AO CONTRATO Nº43/2008; CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ N°06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, n°2807; CONTRATADA: Empresa WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF n°05.116.014/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, situada Av. Senador Salgado Filho, 2190, sala 235, no Bairro Lagoa Nova, em Natal/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Inciso II do Artigo 57 e o §8º do artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e Processo Administrativo nº05234/2009 datado de 26/05/2009, de acordo com o previsto na Cláusula Segunda do contrato original. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: Prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses; VALOR: R\$5.016,12 (cinco mil dezesseis reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00002 -01100002.01.122.400.25180.22.000.339039000000 Serviços de Terceiros. DA VIGÊNCIA: De 18 de junho de 2009 a 17 de junho de 2010; DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 18/06/2009; SIGNATÁRIOS: Sávia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará e a Sra. Janeide de Medeiros Dantas Silva pela empresa WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2009.

> Sávia Maria de Queiroz Magalhães DIRETORA GERAL

> > *** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°20/2009

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20. CONTRATADA: Empresa PLEIMEC SOLUTION - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA, com CNPJ/MF n°09.456.941/0001-09, situada na Av. Dom Luís, nº300 - 6º andar - sala 605. OBJETO; Contratação de empresa especializada de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de vídeo conferência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°01/2009-CP, Processo n°01508/2009, tudo em conformidade com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pela Lei nº8.883/94 e atualizada pela Lei nº9648/98, que ficam fazendo parte deste contrato, independente de transcrição. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2009 a 04 de junho de 2010. VALOR GLOBAL: R\$71.640,00 (setenta e um mil seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00002 -01100002.01.122.400.25180.22.339039.00000000 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2009. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES -DIRETORA GERAL, pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. José Dario Soares Frota Neto, pela empresa, PLEIMEC SOLUTION -COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2009.

> Sávia Maria de Queiroz Magalhães DIRETORA GERAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 da Lei n°12.509, de 06.12.95, e em virtude do resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, promovido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, homologado pelo Ato da Presidência nº09/2009, datado de 07.04.2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 14.04.2009, RESOLVE NOMEAR TULLIO HERBETH TEIXEIRA MORAES, de acordo com o inciso II do art.17 da Lei n°9.826, de 14.05.1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO, Classe A, Ref. 01, do Quadro IV – Tribunal de Contas, da Lei 13.783, de 26.06.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 27.06.2006. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 da Lei n°12.509, de 06.12.95, e em virtude do resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, promovido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, homologado pelo Ato da Presidência n°09/2009, datado de 07.04.2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 14.04.2009, RESOLVE NOMEAR JOSÉ MARIA PASSOS JÚNIOR, de acordo com o inciso II do art.17 da Lei n°9.826, de 14.05.1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO, Classe A, Ref. 01, do Quadro IV – Tribunal de Contas, da Lei 13.783, de 26.06.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 27.06.2006. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 da Lei n°12.509, de 06.12.95, e em virtude do resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, promovido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, homologado pelo Ato da Presidência n°09/2009, datado de 07.04.2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 14.04.2009, RESOLVE NOMEAR DANIEL MENEZES CAVALCANTE, de acordo com o inciso II do art.17 da Lei n°9.826, de 14.05.1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO, Classe A, Ref. 01, do Quadro IV – Tribunal de Contas, da Lei 13.783, de 26.06.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 27.06.2006. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.78, inciso V, da Lei n°12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de JORGE ALBERTO DE SABOIA ARRUDA para o cargo de Analista de Controle Externo, Classe A, Ref. 01, do Quadro IV – Tribunal de Contas, por desistência, a pedido, nos termos do processo n°03858/2009-7-TC, conforme art.18 da Lei n°9826, de 14.05.1974. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.78 da Lei n°12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de RODRIGO MOREIRA CAVALCANTE para o cargo de Analista de Controle Externo, Classe A, Ref. 01, do Quadro IV – Tribunal de Contas, por desistência, a pedido, nos termos do processo n°03860/2009-5-TC, conforme art.18 da Lei n°9826, de 14.05.1974. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.78, da Lei n°12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE **tornar sem efeito a nomeação** de **JOÃO PAULO DE ANDRADE JÚNIOR** para o cargo de Analista de Controle Externo, Classe A, Ref. 01, do Quadro IV – Tribunal de Contas, por desistência, a pedido, nos termos do processo n°03859/2009-9-TC, conforme art.18 da Lei n°9826, de 14.05.1974. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°93/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.18, alínea "c", da Resolução n°0038, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE autorizar o desligamento da estagiária, THAÍSSE CRAVEIRO DE SOUZA, a partir de 29.05.2009. Publiquese. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº94/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.18, alínea "c", da Resolução nº0038, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE autorizar o desligamento da estagiária, THAÍS DE SOUZA CORDEIRO, a partir de 29.05.2009. Publique-se. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº99/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº03818/2009-6-TC, com fundamento na Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução nº0038, de 19 de janeiro de 2005, e alterações posteriores, em conformidade com o Ato da Presidência nº13, de 7 de maio de 2009, bem como a aprovação no PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, homologado em 28 de abril de 2009; RESOLVE autorizar a concessão de BOLSA DE ESTÁGIO ao estudante de nível superior, KILSON ARAÚJO LIMA JÚNIOR, a partir de 15 de junho de 2009, que perceberá a título de bolsa de estágio, o valor mensal correspondente a 22% (vinte e dois por cento) do vencimento do cargo de Analista de Controle Externo, Referência 1, no valor de R\$446,95 (quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo PRESIDENTE

*** *** ***

ACÓRDÃO Nº0018/2009 PROCESSO Nº02833/1999-8

Considerando que versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas Anual da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor do Ceará -FEBEMCE, relativa ao exercício financeiro de 1998; Considerando que esta Corte de Contas iniciou o exame das Contas em relevo por meio dos Certificados de nº090/2008 (da 4ª ICE), e de nº080/2002 (da 9ª ICE), onde foram detectadas diversas ocorrências; Considerando que foram emitidos os certificados de nº0023/2007, nº0048/2007 e nº0034/2008, onde o órgão técnico competente analisou as ocorrências retromencionadas, opinando, ao final, pela aplicação de multa às autoridades responsáveis; Considerando que mediante o despacho singular às fls. 297, os autos então foram encaminhados para pronunciamento do Ministério Público de Contas que, através do Parecer nº146/2008 (fls. 298/301), da lavra do Procurador-Geral Dr. Rholden Botelho de Queiroz, sugeriu que "[...] os autos retornem à Inspetoria competente para que emita pronunciamento acerca do mérito das contas em análise, sugerindo o julgamento regular, regular com ressalva ou irregular das contas, bem como a sanção que julgar cabível, conforme determinado no Manual de Instrução de Processos de Tomada e Prestação de Contas Anuais aprovado por este Tribunal."; Considerando que o órgão instrutivo competente emitiu o seu derradeiro Certificado (de nº0064/2008, da 2ª ICE) sugerindo o sobrestamento do feito conforme transcrição a seguir: 1 - DA ATUALIZAÇÃO DOS FATOS. Inicialmente, convém informar que por ocasião da análise dos esclarecimentos apresentados pelas Dras. Maria Walhirtes Frota de Albuquerque - Presidente, Marília Sório e Silva -Diretora Administrativo-Financeira e Solange Alcântara Amorim -Diretora da Divisão de Material e Patrimônio da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor do Ceará - FEBEMCE, à época dos fatos, este Órgão Instrutivo emitiu o Certificado nº0034/2008, fls. 290/296, concluindo que a audiência das responsáveis não tinha sido suficiente para sanar todos os questionamentos apontados no Certificado nº0048/2007, fls. 222/228, emitido quando da análise dos esclarecimentos apresentados por aquelas autoridades, persistindo, portanto, as seguintes irregularidades sem justificativas: ◆ pagamento de Serviços Extra-Ordinários no período de férias (fl. 72); ♦ contratação de prestadores de serviços para atividade próprias da FEBEMCE (fl. 73); ♦ empenho a posteriori (fl. 74); ♦ prestação de contas de suprimentos de fundos fora do prazo determinado no ato concessivo (fls. 75/76); ◆ servidor responsável por mais de 2 (dois) Suprimento de Fundos (fl. 76); • servidores que receberam Suprimento de Fundos no último mês do exercício (fls. 76/77); ◆ processo de prestação de contas de Suprimento de Fundos com Nota Fiscal sem data (fl. 77); lacktriangle ausência da prestação de contas do convênio firmado com a Associação São José do Desterro, que foi analisado na Tomada de Contas Especial, fls. 265/280; ♦ ausência da prestação de contas do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, analisado na Tomada de Contas Especial; ♦ ausência dos impressos Livro de Tombamento e Inventário de Bens Patrimoniais Móveis, exigidos pelo Decreto nº23.283/94; ♦ bens sem plaquetas de tombamento; • bem enviado à oficina há mais de 01 (um) ano, sem providenciar o seu conserto e retorno ao Órgão; ◆ não localização do bem, por ocasião da inspeção; ♦ no caso de bens de consumo, a não apresentação das fichas de controle de estoque e controle de prateleira; ◆ saldo inicial credor na conta de Terrenos. E sugeriu, naquela oportunidade, que fossem impostas, às Dras Maria Walhirtes Frota de Albuquerque, Marília Sório e Silva e Solange Alcântara Amorim, as multas previstas no Art.62 da Lei nº12.509/95, no Inciso III, para a primeira e no inciso II para as duas últimas responsáveis. Instado a se manifestar, por meio do Despacho Singular de nº2412/2008 da lavra da Exmª Srª Conselheira Relatora, fl. 297, o Ministério Público Especial, mediante o Parecer nº0146/2008-MP-TCE/CE, fls. 298/301, considerando que todas as diligências necessárias já tinham sido adotadas, estando o processo pronto para o desfecho, opinou, invocando o princípio constitucional do devido processo legal, que esta Inspetoria se pronunciasse sobre o mérito das contas, para, em seguida, sugerir a sanção que julgasse cabível. Através do Despacho Singular nº3418/2008, fl. 302, a Exmª Srª Conselheira Relatora determinou o retorno dos presentes autos a este Órgão Técnico para reexame, nos termos do pronunciamento do Ministério Público Especial. 2 - DO REEXAME De início, convém informar que, quando da juntada das Tomadas de Contas Especiais aos presentes autos, por um lapso, as folhas passaram a ser numeradas de 1051 a 1084, quando deveriam ser de 263 a 296. Esta Inspetoria, para corrigir a falha, refez a numeração. Reexaminando a matéria, nos termos do parecer do Ministério Público Especial, como determinou a Conselheira Relatora, esta Inspetoria tem a informar que existe o processo correlato descrito a seguir, com repercussão nas Contas sob exame, que deve ser finalizado antes do julgamento do mérito da presente Prestação de Contas. 3 - DOS PROCESSOS CORRELATOS. Segundo o Sistema de Acompanhamento de Processos - SAP, tramita neste Tribunal o Processo nº02586/1999-6, que trata de uma auditoria levada a efeito pela 4ª Inspetoria no âmbito da extinta FEBEMCE, no Programa "Enfrentamento à Pobreza", nas despesas realizadas durante o exercício de 1998, cujo Relator é o Exmo. Sr. Conselheiro Teodorico Menezes, com repercussão na presente Prestação de Contas. Em decisão exarada na Resolução nº1658/2006, datada de 29/05/2006, este Tribunal resolveu devolver o feito à sua Secretaria Geral, a fim de que o Titular da Secretaria da Ação Social promovesse uma Tomada de Contas Especial junto a cada entidade conveniada que não tivesse, até aquele momento, apresentado a respectiva prestação de contas, bem como que fosse disponibilizada uma cópia dos presentes autos à ex-Presidente da FEBEMCE, Dra. Maria Walhirtes Frota de Albuquerque, para que se pronunciasse acerca do que foi questionado por esta Inspetoria no Certificado nº0002/2006, fls. 352/358, no prazo de 15 dias. Atualmente, o processo se encontra nesta Inspetoria para análise. Em assim sendo, esta Inspetoria entende, s.m.j., que se encontram presentes os requisitos para o sobrestamento das contas anuais sob exame, enquanto persistir a tramitação do processo referido anteriormente, considerando a materialidade do assunto envolvido. 4 - CONCLUS $ilde{A}O$. Diante do exposto, a 2ª Inspetoria de Controle Externo, no uso suas atribuições

legais, CERTIFICA, para os devidos fins, considerando que os argumentos

apresentados não justificaram as irregularidades relacionadas no item 1, da presente instrução processual, mas considerando, sobretudo, a existência do Processo nº02586/1999-6, encaminha o feito à consideração superior, sugerindo o sobrestamento do julgamento do mérito da Prestação de Contas Anual da Fundação Estadual do Bem Estar do Ceará - FEBEMCE, relativa ao exercício financeiro de 1998, nos termos dos artigos 10° (sic), §1° e 11 da Lei n°12.509/95. Considerando que o Ministério Público de Contas, através de novo Parecer (de nº0234/2009, fls. 309/310), também da lavra do Procurador-Geral Dr. Rholden Botelho de Queiroz, manifestou-se nos seguintes termos: Versam os presentes autos acerca da Prestação de Contas Anual da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor do Ceará - FEBEMCE, relativa ao exercício financeiro de 2005. Após a identificação de diversos problemas, a oitiva dos gestores responsáveis e a análise dos esclarecimentos apresentados, a 2ª Inspetoria de Controle Externo (ICE), por meio do Certificado nº34/2008 (fls. 290/296), opinou pela aplicação de multa, pois restaram algumas ocorrências sem a devida justificativa, sem, no entanto, adentrar no mérito da regularidade ou não das contas analisadas. Este Ministério Público, no parecer nº146/2008 (fls. 298/301), utilizando-se de uma interpretação sistemática da Lei Orgânica do TCE e do Manual de Instrução de Processos e Tomada e Prestação de Contas, sugeriu que os autos retornassem à Inspetoria, a fim de que fosse emitido novo certificado, desta vez conclusivo sobre a regularidade ou não das contas da Secretaria da Justiça e Cidadania. Tendo sido acatada a sugestão pela ilustre Conselheira relatora, a 2ª ICE emitiu novo certificado (nº64/2008, fls. 303/306), opinando, desta vez, pelo sobrestamento do feito, em virtude da Representação nº02586/1999-6, que versa sobre uma auditoria realizada o âmbito da entidade, no Programa "Enfrentamento à Pobreza", nas despesas realizadas durante o exercício de 1998, com possível repercussão nas presentes contas. Entendemos que a sugestão do órgão técnico deve ser acatada por este Tribunal. De fato, estabelece o art.7°, §2° da Lei 12.509/95 que: O Tribunal apreciará os processos individuais de responsabilidade dos gestores públicos antes de emitir parecer definitivo sobre as contas gerais e de gestão dos exercícios financeiros respectivos. Em virtude desse dispositivo, antes da análise das presentes contas, recomendável que primeiro seja julgada em definitivo a Representação nº02586/1999-6, definindo-se as responsabilidades dos gestores, pois o fato ali objeto de análise (auditoria na FEBEMCE, no Programa "Enfrentamento à Pobreza", nas despesas realizadas no exercício de 1998), como bem apontou o Órgão Técnico, possui repercussão no exercício em análise (1998). Vale ressaltar que, uma vez julgada a Representação nº02586/1999-6, deve o presente processo retornar à Inspetoria, para que seja emitido o Certificado final sobre a matéria, com a sugestão de julgamento que o órgão técnico entender cabível. Do mesmo modo, devem os autos retornar a esse Ministério Público Especial para que seja dado o devido parecer sobre o mérito das presentes contas. A representação citada encontra-se atualmente em fase de diligência, tendo sido encaminhada à SECON para análise, conforme determinado na Resolução nº3057/2006. Ocorre que já faz quase três anos que a diligência foi determinada, sem retorno dos autos ao Tribunal. Dessa forma, sugerimos que seja oficiado à SECON para que proceda a análise da diligência com celeridade, cumprindo-a em até 60 dias. Isso posto, opino no sentido de que seja acatada a sugestão da 9ª ICE, emitida no Certificado 64/2008, determinando-se o sobrestamento do presente processo de prestação de contas da FEBEMCE, até o julgamento em definitivo da Representação nº02586/1999-6, nos termos dos art.7°, §2° c/c arts.10, §1° e 11 da Lei 12.509/95. Por fim, convém destacar que o presente feito faz parte do passivo de processos acumulados em razão das dificuldades iniciais decorrentes do processo de inauguração e aparelhamento deste Ministério Público de Contas. Daí a demora em sua apreciação. Considerando que a Representação correlata aduzida pelo órgão instrutivo que está em tramitação nesta Corte de Contas (Processo nº02586/1999-6) e que encontrava-se no órgão de origem com o fito de que o Titular da Secretaria da Ação Social promovesse uma Tomada de Contas Especial junto a cada entidade conveniada que não tivesse, até aquele momento, apresentado a respectiva prestação de contas, já se encontra na inspetoria competente para análise; Considerando, também, que a Representação citada pode ter reflexos no julgamento das contas do exercício em apreço e que também podem redundar em dano ao erário; Considerando, ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria. ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, determinar o sobrestamento do julgamento do presente feito até o desfecho completo da Representação nº02586/1999-6, acatando a conclusão emitida pela 2ª Inspetoria de Controle Externo e o bem lançado Parecer nº0234/2009-MP-TCE/CE, nos termos deste Acórdão. Presentes também ao julgamento os Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota, Teodorico José de Menezes Neto, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, o

Auditor Designado Paulo César de Souza e os Auditores Convocados Itacir Todero e Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se e Cumprase. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 19 de maio de 2009.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo PRESIDENTE Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor RELATORA

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** *** ***

ATA Nº019 - SESSÃO ORDINÁRIA DE TERÇA-FEIRA, DOIS DE JUNHO DE 2009

PRESIDENTE - CONSELHEIRO PEDRO AUGUSTO TIMBÓ CAMELO

SECRETÁRIO-GERAL - CESAR WAGNER MARQUES BARRETO

Às quinze horas do dia dois de junho do ano de dois mil e nove, na SALA DAS SESSÕES Ministro Eduardo Ellery Barreira, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Pedro Augusto Timbó Camelo - Presidente, Francisco Suetônio Bastos Mota, Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Teodorico José de Menezes Neto e Soraia Thomaz Dias Victor, bem como os Exmos. Srs. Paulo César de Souza e Itacir Todero, Auditores convocados, Edilberto Carlos Pontes Lima, Auditor designado e Rholden Botelho de Queiroz, Procurador-Geral do Ministério Público especial, foi aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior, foi ela aprovada sem contestação.

EXPEDIENTE

- O Presidente Pedro Timbó propôs a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento ocorrido no último dia primeiro, em Fortaleza, do Médico e Professor Haroldo Gondim Juaçaba, um dos fundadores da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará e do Instituto do Câncer do Ceará, do qual era presidente, fazendo-se a devida comunicação à família enlutada, na pessoa, da viúva, Sra. Heloísa Pereira Juaçaba. Os Conselheiros Suetônio Mota, Alexandre Figueiredo e Soraia Victor associaram-se como subscritores da proposição, que foi aprovada por unanimidade.
- O Auditor Itacir Todero pediu a palavra para se reportar à escolha de Fortaleza como uma das doze cidades brasileiras que sediarão jogos da Copa do Mundo em 2014, conforme foi anunciado em reunião do Comitê Executivo da FIFA, no último domingo, dia trinta e um. Na ocasião, S. Exa. ressaltou que, somado aos investimentos que terão que ser realizados nos próximos dois anos, esse evento irá modificar e melhorar substancialmente a infra-estrutura de todo Estado, o que trará muitos benefícios para a sociedade cearense e destacou que, futuramente, este Tribunal deverá estar preparado para fiscalizar os gastos gerados pelos novos investimentos. No ensejo, S. Exa. propôs ao Plenário um voto de congratulações a todos os que se empenharam para o alcance dessa importante conquista, nas pessoas do Governador Cid Ferreira Gomes, da Prefeita Luizianne de Oliveira Lins e do Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Domingos Aguiar Filho. O Presidente Pedro Timbó associou-se como subscritor da proposição, que foi unanimemente aprovada.
- Pedindo a palavra, o Conselheiro Alexandre Figueiredo solicitou preferência para usufruir suas férias, referentes ao segundo período de 2009, ao longo do mês de julho, em data a ser informada oportunamente.
 Pedindo a palavra, o Procurador-Geral de Contas Rholden Queiroz, com a finalidade de dar ciência aos Srs. Conselheiros, Auditores e
- com a finalidade de dar ciência aos Srs. Conselheiros, Auditores e servidores desta Corte, bem como a toda sociedade cearense, apresentou um relatório das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público especial, compreendendo o período de janeiro a maio do corrente ano, nos seguintes termos:

"1. Ministério Público de Contas em Números

Pareceres emitidos: 385 (escritos) e 361 (orais)

Recursos interpostos: 02 Representações propostas: 06

2. Ações de destaque do MPC

O Ministério Público de Contas atuou nas mais variadas frentes, dentre as quais, elegemos, como destaque, nossa atuação na promoção das seguintes medidas:

Representação no 00014/2009-6, que versa sobre possíveis irregularidades na captação de recursos para o Fundo Estadual para Criança e Adolescente, FECA, e possível ausência de prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo no período de 2004 a 2006, postulando ao Tribunal de Contas a notificação das autoridades interessadas para prestar as informações pertinentes.

O Parquet Especial promoveu também a representação no 00743/2009-8, que trata da necessidade de o Tribunal de Contas do Estado acompanhar a elaboração e a execução de planos de prevenção e de contingência para o combate à dengue em 2009.

Ademais, o Ministério Público de Contas propôs a representação no 01500/2009-9, que aborda a repercussão financeira da extinção da CPMF nos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais até o ano de 2007 cuja execução tenha se prolongado nos anos vindouros, gerando a necessidade de revisão contratual, a fim de recompor seu equilíbrio econômico-financeiro.

O Ministério Público Especial promoveu ainda a representação no 01683/2009-0 com o objetivo de apurar eventuais desvios de recursos públicos estaduais repassados aos Municípios do interior do Estado por meio de convênios no período de 2007 a 2008.

Na representação no 03576/2009-8, o Ministério Público de Contas buscou maiores esclarecimentos de ordem técnica da Secretaria de Turismo sobre o projeto Acquário Ceará, sobretudo sobre o detalhamento da alocação dos recursos no cronograma de execução da obra, a viabilidade econômica do empreendimento e o modelo de gestão a ser implantado para a administração do aparelho turístico aludido.

Por fim, o Ministério Público Especial propôs a representação no 03577/2009-0, que versa sobre possíveis irregularidades ocorridas no extrato de inexigibilidade de licitação oriundo da Secretaria de Saúde (documento no 077/2008), que objetiva contratar o Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE, IEPRO, para a prestação de serviço especializado na oferta do Curso de Especialização em Gestão do Sistema Único de Saúde destinado à capacitação de profissionais do SUS".

Ao término, o Procurador-Geral afirmou sua intenção de manter essa prática de divulgação periódica da atuação do Ministério Público especial, enfatizando sua missão de ajudar o TCE e a sociedade cearense a melhor fiscalizar os gastos públicos do Estado. O Presidente Pedro Timbó elogiou o Procurador-Geral de Contas pelo relatório apresentado, louvando também a forma pela qual foram conduzidas as atividades do MPE. Intervindo, a Conselheira Soraia Victor manifestou-se favoravelmente à iniciativa, salientando que prestar contas é uma forma de transparência e sugeriu que o mencionado relatório seja disponibilizado na página do Tribunal na Internet, de modo a divulgar mais amplamente a matéria.

DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos processos foi feita em sessão, mediante sorteio eletrônico, cabendo: Ao Exmo. Sr. Conselheiro Suetônio Mota, 20 (vinte) processos de números: 03403/2003-1, 03424/2009-7, 03430/2009-2, 03439/2009-9, 03459/2009-4, 03478/2009-8, 03503/2009-3, $03511/2009-2, \quad 03517/2009-3, \quad 03520/2009-3, \quad 03529/2009-0,$ $03534/2009\hbox{-}3, \quad 03535/2009\hbox{-}5, \quad 03540/2009\hbox{-}9, \quad 03541/2009\hbox{-}0,$ 03542/2009-2, 03558/2009-6, 03561/2009-6, 03564/2009-1 e 03568/2009-9. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Alexandre Figueiredo, 20 (vinte) processos de números: 03292/2005-0, 03423/2009-5, 03431/2009-4, 03437/2009-5, 03442/2009-9, 03446/2009-6, 03450/2009-8, 03462/2009-4, 03465/2009-0, 03470/2009-3, 03471/2009-5, 03483/2009-1, 03502/2009-1, 03508/2009-2, 03513/2009-6, 03533/2009-1, 03539/2009-2, 03551/2009-3, 03552/2009-5 e 03553/2009-7. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Teodorico Menezes, 18 (dezoito) processos de números: 03472/2009-7, 03479/2009-0. $03496/2009 \hbox{-} 0, \quad 03500/2009 \hbox{-} 8, \quad 03504/2009 \hbox{-} 5, \quad 03512/2009 \hbox{-} 4,$ 03530/2009-6, 03556/2009-2, 03559/2009-8, 03560/2009-4, 03565/2009-3, 03566/2009-5, 03571/2009-9, 03572/2009-0, 03585/2009-9, 03586/2009-0, 03595/2009-1 e 03608/2009-6. À Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor, 19 (dezenove) processos de números: 02782/2001-5, 03440/2009-5, 03444/2009-2, 03458/2009-2, 03460/2009-0, 03464/2009-8, 03475/2009-2, 03480/2009-6, $03515/2009\hbox{-}0, \quad 03516/2009\hbox{-}1, \quad 03524/2009\hbox{-}0, \quad 03527/2009\hbox{-}6,$ $03538/2009 \hbox{-} 0, \quad 03557/2009 \hbox{-} 4, \quad 03563/2009 \hbox{-} 0, \quad 03569/2009 \hbox{-} 0,$ 03570/2009-7, 03576/2009-8 e 03577/2009-0. Ao Exmo. Sr. Auditor Paulo César, 19 (dezenove) processos de números: 03417/2009-0, $03427/2009\hbox{-}2, \quad 03428/2009\hbox{-}4, \quad 03433/2009\hbox{-}8, \quad 03435/2009\hbox{-}1,$ 03443/2009-0, 03447/2009-8, 03448/2009-0, 03473/2009-9, 03474/2009-0, 03484/2009-3, 03494/2009-6, 03498/2009-3, $03501/2009 \hbox{-} 0, \quad 03505/2009 \hbox{-} 7, \quad 03506/2009 \hbox{-} 9, \quad 03514/2009 \hbox{-} 8,$ 03521/2009-5 e 03528/2009-8. Ao Exmo. Sr. Auditor Itacir Todero, 19 (dezenove) processos de números: 03413/2009-2, 03426/2009-0, $03429/2009\hbox{-}6, \quad 03434/2009\hbox{-}0, \quad 03441/2009\hbox{-}7, \quad 03445/2009\hbox{-}4,$ $03461/2009\hbox{-}2, \quad 03468/2009\hbox{-}5, \quad 03476/2009\hbox{-}4, \quad 03481/2009\hbox{-}8,$ 03482/2009-0, 03497/2009-1, 03499/2009-5, 03507/2009-0, 03510/2009-0, 03518/2009-5, 03531/2009-8, 03536/2009-7 e 03537/2009-9. Ao Exmo. Sr. Auditor Edilberto Pontes, 20 (vinte) processos de números: 00905/2005-2, 03075/2009-8, 03421/2009-1, 03422/2009-3, 03425/2009-9, 03436/2009-3, 03438/2009-7,

DEVOLUÇÕES

O Exmo. Sr. Conselheiro Suetônio Mota devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 19 (dezenove) processos de números: 03424/2009-7, 03430/2009-2, 03439/2009-9, 03459/2009-4, $03478/2009-8, \quad 03503/2009-3, \quad 03511/2009-2, \quad 03517/2009-3,$ $03520/2009\hbox{-}3, \quad 03529/2009\hbox{-}0, \quad 03534/2009\hbox{-}3, \quad 03535/2009\hbox{-}5,$ 03540/2009-9, 03541/2009-0, 03542/2009-2, 03558/2009-6, 03561/2009-6, 03564/2009-1 e 03568/2009-9. O Exmo. Sr. Conselheiro Alexandre Figueiredo, devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 19 (dezenove) processos de números: $03423/2009-5, \quad 03431/2009-4, \quad 03437/2009-5, \quad 03442/2009-9, \quad 03431/2009-8, \quad 03431/2009-9, \quad 0341/2009-9,$ $03446/2009\hbox{-}6, \quad 03450/2009\hbox{-}8, \quad 03462/2009\hbox{-}4, \quad 03465/2009\hbox{-}0,$ $03470/2009\hbox{-}3, \quad 03471/2009\hbox{-}5, \quad 03483/2009\hbox{-}1, \quad 03502/2009\hbox{-}1,$ 03508/2009-2, 03513/2009-6, 03533/2009-1, 03539/2009-2, 03551/2009-3, 03552/2009-5 e 03553/2009-7. O Exmo. Sr. Conselheiro Teodorico Menezes devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 18 (dezoito) processos de números: 03472/2009-7, 03479/2009-0, 03496/2009-0, 03500/2009-8, $03504/2009\hbox{-}5, \quad 03512/2009\hbox{-}4, \quad 03530/2009\hbox{-}6, \quad 03556/2009\hbox{-}2,$ $03559/2009 \hbox{-} 8, \quad 03560/2009 \hbox{-} 4, \quad 03565/2009 \hbox{-} 3, \quad 03566/2009 \hbox{-} 5,$ 03571/2009-9, 03572/2009-0, 03585/2009-9, 03586/2009-0, 03595/2009-1 e 03608/2009-6. A Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 18 (dezoito) processos de números: 03440/2009-5, 03444/2009-2. 03458/2009-2, 03460/2009-0, 03464/2009-8, 03475/2009-2, 03480/2009-6, 03515/2009-0, 03516/2009-1, 03524/2009-0, $03527/2009\hbox{-}6, \quad 03538/2009\hbox{-}0, \quad 03557/2009\hbox{-}4, \quad 03563/2009\hbox{-}0,$ 03569/2009-0, 03570/2009-7, 03576/2009-8 e 03577/2009-0. O Exmo. Sr. Auditor Paulo César devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 18 (dezoito) processos de números: 03417/2009-0, $03427/2009-2, \quad 03428/2009-4, \quad 03433/2009-8, \quad 03435/2009-1,$ 03443/2009-0, 03447/2009-8, 03448/2009-0, 03473/2009-9, 03474/2009-0, 03484/2009-3, 03494/2009-6, 03498/2009-3, 03501/2009-0, 03505/2009-7, 03506/2009-9, 03514/2009-8 e 03521/2009-5. O Exmo. Sr. Auditor Itacir Todero devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 19 (dezenove) processos de números: 03413/2009-2, 03426/2009-0, 03429/2009-6, 03434/2009-0, 03441/2009-7, 03445/2009-4, 03461/2009-2, 03468/2009-5, 03476/2009-4, 03481/2009-8, 03482/2009-0, 03497/2009-1, 03499/2009-5, 03507/2009-0, 03510/2009-0, 03518/2009-5, 03531/2009-8, 03536/2009-7 e 03537/2009-9. O Exmo. Sr. Auditor Edilberto Pontes devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 19 (dezenove) processos de números: 03075/2009-8, 03421/2009-1, $03422/2009\hbox{-}3, \quad 03425/2009\hbox{-}9, \quad 03436/2009\hbox{-}3, \quad 03438/2009\hbox{-}7,$ 03449/2009-1, 03457/2009-0, 03463/2009-6, 03467/2009-3, 03495/2009-8, 03509/2009-4, 03519/2009-7, 03522/2009-7, 03523/2009-9, 03525/2009-2, 03532/2009-0, 03554/2009-9 e 03555/2009-0.

JULGAMENTOS

- Processo Nº03247/2008-4. Relator: Auditor Paulo César. Prestação de Contas Anual da Procuradoria Geral da Justiça, alusiva ao exercício de 2007. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a citada Prestação de Contas, dando-se quitação aos responsáveis, à época, fazendo-lhes a devida comunicação, com a posterior publicação do teor do decisório no Diário Oficial do Estado. Determinou, ainda, que o atual Procurador-Geral de Justiça observe o disposto no art.51, §4º da Lei nº8.666/93, promovendo alteração sistemática e periódica na composição da Comissão Permanente de Licitação, bem como promova a qualificação necessária de outros servidores para o desempenho da função, nos termos do Acórdão.
- Processo N°00901/2006-1. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Representação da 7ª Inspetoria de Controle Externo, com repercussão na área da Secretaria da Educação, acerca de possíveis irregularidades na prestação de serviços gerais, por dispensa de licitação, com fundamento no art.24, inciso IV, da Lei n°8666/93. O Conselheiro Alexandre Figueiredo apresentou o referido processo do qual pedira vista na sessão do dia 5.5.2009. Em seguida, solicitou prorrogação da mesma, haja vista que o prazo regimentalmente previsto já se encontra expirado.
- Processo N°03195/2009-7. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Expediente subscrito pela Secretária do Planejamento e Gestão, em exercício, Dra. Desirée Mota, solicitando a emissão de Certidão que ateste o cumprimento das exigências estabelecidas nos artigos 198, com a redação dada pela EC N°29/2000 (gastos com saúde) e 212 da

Constituição Federal (gastos com educação), bem como do pleno cumprimento das competências tributárias (art.11 da LRF), para fins de comprovação junto à Secretaria do Tesouro Nacional nas contratações de operações de créditos. O Tribunal, por unanimidade de votos, autorizou a certidão solicitada, de acordo com o Certificado nº33/2009 das 2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo, nos termos da Resolução.

- Processo N°01754/2009-7. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao primeiro bimestre de 2009, enviado a esta Corte pelo Secretário da Fazenda. O Conselheiro Relator votou pelo arquivamento dos autos, dando-se ciência da decisão à citada autoridade, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Teodorico Menezes. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.
- Processo N°03105/2006-3. Relator: Conselheiro Teodorico Menezes. Prestação de Contas Anual da Companhia de Habitação do Ceará, em liquidação, alusiva ao exercício de 2005. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a citada Prestação de Contas, dando-se quitação aos responsáveis, fazendo-lhes a devida comunicação do teor decisório, com o posterior arquivamento dos autos. Determinou, ainda, que o Gestor Liquidante da COHAB adote as providências suscitadas na parte conclusiva do Certificado nº80/2008, da 3ª Inspetoria de Controle Externo e do Parecer nº297/2009, do Ministério Público especial, nos termos do Acórdão.
- Processo Nº02025/2008-3. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Maria Marilene Alves Diniz. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 13.5.2009. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. - Processo Nº02610/2009-0. Relator: Auditor Edilberto Pontes. Expediente subscrito pelo Deputado Estadual Heitor Ferrer solicitando a esta Corte a realização de uma auditoria na aquisição de três veículos por parte da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, mediante recursos oriundos do Governo do Estado. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor da decisão à referida autoridade, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.
- Processo N°00640/2008-2. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Expediente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará solicitando, em atendimento a requerimento de autoria do Deputado Heitor Férrer, fiscalização e acompanhamento na execução das obras de construção do Centro de Arte e Cultura do Município de Jaguaretama/CE e da iluminação pública da entrada da sede do Município de Lavras da Mangabeira/CE. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor da decisão, acompanhada de cópias dos documentos de fls. 160/174 do referido processo, ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, Deputado Estadual Domingos Filho, e ao autor do requerimento, nos termos da Resolução.
- Processo N°02160/1997-2. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação revendo os proventos de Maria Eliêta Alencar, Professora Pleno I, Ref.13, enquadrada como Professora Pleno II, Ref.17. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 24.3.2009. Em seguida, o Tribunal, por maioria de votos, autorizou o registro do ato revisor, nos termos da Resolução. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor.
- Ausentou-se o Conselheiro Teodorico Menezes
- Processo Nº03086/2000-5. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Ato do Secretário da Educação revendo os proventos de Mariene Lacerda, Professora Pleno I, Ref.13, enquadrada como Professora Pleno II, Ref. 17. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 31.3.2009. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato revisor, nos termos da Resolução.
- Retornou à sessão o Conselheiro Teodorico Menezes.
- Processo Nº04360/2008-5. Relator: Auditor Edilberto Pontes. Tomada de Contas Especial dos recursos repassados do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU à Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará - CAACE, alusiva ao exercício 2002. O Auditor Edilberto Pontes apresentou proposta de voto pela regularidade da citada Tomada de Contas, dando-se quitação plena ao responsável à época, Sr. Valdetário Andrade Monteiro, fazendolhe a devida comunicação do teor decisório, com o posterior arquivamento do feito. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraja Victor
- Processo Nº01776/2002-1. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Prestação de Contas Anual do Centro de Estratégias de Desenvolvimento do Estado do Ceará, alusiva ao exercício de 2001. O Conselheiro Relator votou pela regularidade, com ressalva, da citada Prestação de Contas, com baixa na responsabilidade da então Diretora do CED, Sra. Mônica Alves Amorim, determinando-lhe a aplicação de multa no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para que comprove perante a Secretaria Geral o devido recolhimento. Votou, ainda, no sentido de que caso não ocorra o respectivo pagamento

- no prazo estipulado, a inscrição da mencionada autoridade no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE e na lista dos inadimplentes desta Corte, bem como autorizou a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que o nome da responsável seja inscrito na dívida ativa do Estado. O Conselheiro Teodorico Menezes acompanhou o voto do Relator. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.
- Processo N°02186/2008-5. Relator: Auditor Edilberto Pontes. Representação da 9ª Inspetoria de Controle Externo, com repercussão na área da Caixa de Assistência dos Advogados do Ceará - CAACE, sobre a obrigatoriedade de prestação de contas a esta Corte de recursos repassados pelo Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, na forma proposta pelo Auditor, nos termos da Resolução.
- Processo N°03901/2005-9. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Prestação de Contas Anual da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, alusiva ao exercício de 2004. O Conselheiro Relator votou pela regularidade, com ressalva, da citada Prestação de Contas, determinando à aplicação de multas nos valores de R\$600,00 (seiscentos reais), ao Sr. Hélio Guedes de Campos Barros, de R\$500,00 (quinhentos reais) ao Sr. Antônio de Pádua Araújo e de R\$400,00 (quatrocentos reais) à Sra. Teresa Maria Gomes Rocha Lima, assinando-lhes o prazo comum de 30 (trinta) dias, para que comprovem perante a Secretaria Geral os respectivos recolhimentos. Outrossim, determinou a notificação do titular da referida pasta para que adote as necessárias providências objetivando efetivar as recomendações propostas pelo Controle Interno/ SECON e pela 5ª Inspetoria de Controle Externo. Em seguida, pediu vista dos autos a Conselheira Soraia Victor.
- Processo Nº03125/2004-6. Relator: Conselheiro Alexandre Figueiredo. Prestação de Contas Anual do então Instituto de Previdência do Estado do Ceará, alusiva ao exercício de 2003. O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, recebeu o recurso interposto e, no mérito, por igual votação, deu-lhe provimento, reformando a decisão anterior, desconstituindo a multa aplicada à Dra. Gláucia Maria Pinheiro, (encarregada do Almoxarifado à época), mediante Acórdão nº210/2007, no valor de R\$100,00 (cem reais), mantendo a penalidade imposta ao Sr. José de Sá Cavalcante Júnior (ex-superintendente do IPEC), no valor R\$400,00 (quatrocentos reais), em face do cometimento de outras irregularidades. Outrossim, determinou que seja dada ciência do teor da decisão à recorrente, bem como os autos sejam devolvidos à Secretaria Geral, a fim de que o órgão instrutivo competente examine o Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público especial, protocolado no Processo nº00273/2008-1, objetivando a elevação das multas aplicadas ao Sr. José de Sá Cavalcante Júnior, nos termos do Acórdão.

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

- Não houve devolução de processos com resoluções ou acórdãos lavrados,
- o que será feito posteriormente pelos respectivos Relatores.
- Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Pedro Augusto Timbó Camelo encerrou a sessão às dezessete horas e dez minutos, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Cesar Wagner Marques Barreto SECRETÁRIO-GERAL

Lida e aprovada Sessão de 09/06/2009

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo **PRESIDENTE**

*** *** ***

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2009-TCE PROCESSO N°03765/2009-0

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº007/2009-TCE, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro de veículos, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I e II do Edital. Datas e horários: 1 - Início de acolhimento de propostas: 15/6/2009; 2 - Abertura das propostas: às 9h do dia 25/6/2009; 3 - Início da sessão de disputa de preços: às 10h do dia 25/6/2009. A íntegra do Edital pode ser adquirida junto aos sites www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br e www.ceara.gov.br. O provedor deste pregão será o Banco do Brasil SA através do site www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (85) 3488-5967, 3488-5909 e 3488-5925. Observação: as referências de tempo aqui definidas obedecerão ao horário de Brasília. Fortaleza, 10 de junho de

> José Ricardo Moreira Dias PREGOEIRO/TCE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Espécie: 4º Aditivo ao Contrato que tem por objeto a comercialização de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais. Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), CGC Nº09.499.757/0001-46, Rua Sena Madureira nº1047, Centro, Fortaleza/CE. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), CGC Nº34.028.316/0010-02, Rua Senador Alencar nº38, Centro, Fortaleza/CE. Fundamentação Legal: Processo nº05884/2005-1-TC. Objeto: Alteração na redação das Cláusulas Segunda – Das Obrigações do Contratante, Cláusula Quarta – Do Preço e do Reajuste e Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Gerais. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original. Data da assinatura: 05/06/2009. Signatários: Pedro Augusto Timbó Camelo - Presidente do TCE/CE, e Alessandro Paz Sampaio – representante da Empresa.

*** *** ***

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2006

Espécie: 7º Aditivo ao Contrato nº17/2006 que tem por objeto a prestação dos serviços de supervisor, zelador, copa, recepção, eletricista, motorista, auxiliar administrativo, suporte operacional em hardware e software, programador pleno, análise de sistemas, análise de suporte, técnico de atendimento e operação de microcomputadores para este Tribunal. Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), CGC N°09.499.757/0001-46, Rua Sena Madureira n°1047, Centro, Fortaleza/ CE. Contratada: PATRIMONIAL SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA, CGC Nº06.888.220/0001-80, Rua dos Campeões nº35, Dionísio Torres, Fortaleza/CE. Fundamentação Legal: Inciso II do art.57, da Lei nº8.666/93. Objeto: Alterar a denominação social da CONTRATADA para Ello Serviços de Mão de Obra Ltda, e prorrogar a vigência do contrato original. Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 30.06.2009 até 29.06.2010. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original. Data da assinatura: Fortaleza, 02 de junho de 2009. Signatários: Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo -Presidente do TCE/CE, e Diógenes Cruz Rolim Esmeraldo - representante da Empresa.

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2009

Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), CGC Nº09.499.757/0001-46, Rua Sena Madureira, nº1047, Centro, Fortaleza/ CE. Contratada: TNL PCS S.A, CGC Nº04.164.616/0001-59, Rua Jangadeiros nº48, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ. Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para prover acesso privado à Rede Mundial de Computadores - Internet, para provimento de canal de comunicação IP dedicado, com suporte a aplicações TCP/IP, na velocidade de 1.024Kbps, incluindo manutenção, suporte técnicos, equipamentos e materiais necessários (cabos, conectores, etc), conforme Anexo I. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico n°4/2009-TCE. Fundamentação Legal: Lei n°10.520/02, regulamentada pelos Decretos Federais nºs3.555/00 e 5.450/05, Lei nº8.666/93 e alterações posteriores e Processo Administrativo nº01811/2009-4-TCE. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Valor Global: Estimado em R\$38.449,80 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Dotação Orcamentária: 02100001.01.126.888.10378.22.33903900.00.0. Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: 25/05/2009. Signatários: Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo - Presidente do TCE/CE, e Yaeko Osawa Chagas e Roberto Teles de Sousa, representantes da empresa.

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°0306/2009 PROCESSO N°04343/2001-0

Considerando que tratam os presentes autos sobre a nomeação em cargo público, integrante do Quadro I do Poder Executivo, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Educação Básica; Considerando que o ato de nomeação encontra-se fundamentado no art.17, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.98, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e art.7°, da Lei nº12.066, de 13 de janeiro de 1993; Considerando que o nomeando foi aprovado em 26º lugar, na disciplina -Química, com exercício no CREDE 21 - Fortaleza, apresentando a documentação exigida pela legislação que rege o concurso em tela; Considerando que observa, ainda a Inspetoria competente, na Informação n°2.499/2008, item 03: "Em relação a não localização do ato de nomeação do interessado, restando apenas cópia da sua publicação às fls. 12. no D.O. de 21.07.98, destacamos que em processo de natureza semelhante, consoante Resolução nº1823/2004, este Tribunal efetivou o registro da nomeação com base apenas na publicação do Diário Oficial.';

Considerando que o órgão instrutivo analisou os presentes autos e por meio das Informações nºs2.940/2002, 3.959/2006 e 2.499/2008, concluiu pelo registro da nomeação em apreço; Considerando que o Ministério Público Especial se manifestou pelo registro do Ato de Nomeação, com base nas informações da inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos, na Sessão de 25 de março de 2009; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando finalmente, os fundamentos do voto da Relatora, podendo ser relevada a falha da ausência do ato, conforme jurisprudência deste Tribunal, Resolução nº1.823/2004. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do ato que ato que nomeia, MARCELO DE MENEZES ROCHA, para exercer o cargo efetivo de Professor Técnico Pleno I, referência 13, integrante do Grupo Ocupacional do Ensino Fundamental e Médio - Parte Permanente do Quadro I do Poder Executivo, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, CREDE 21 - Fortaleza, com lotação na Secretaria da Educação Básica, com lotação na Secretaria da Educação Básica, autorizando o seu registro nos termos da Resolução. Presente, também, ao julgamento o Auditor convocado Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 25 de março de 2009.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor RELATORA

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°0307/2009 PROCESSO N°05044/2001-6

Considerando que tratam os presentes autos sobre a nomeação em cargo público, integrante do Quadro I do Poder Executivo, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Educação Básica; Considerando que o ato de nomeação encontra-se fundamentado no art.17, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.98, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e art.7°, da Lei nº12.066, de 13 de janeiro de 1993; Considerando que a nomeanda foi aprovada em 166º lugar, Orientador de Aprendizagem, com exercício no CREDE 21 - Fortaleza, apresentando a documentação exigida pela legislação que rege o concurso em tela; Considerando que informa o órgão instrutivo que foi verificada a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 1998, conforme Informação nº2.420/2008; Considerando que o órgão instrutivo analisou os presentes autos e por meio das Informações nºs2.370/2002, 2.846/2006 e 2.420/2008, opinou pelo registro da nomeação em apreço; Considerando que o Ministério Público Especial se manifestou pelo registro do Ato de Nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos, na Sessão de 25 de março de 2009; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do ato, datado de 01 de julho de 1998, que nomeia CLAUDIA VIANA MONT'ALVERNE para exercer o cargo efetivo de Professor Pleno I, referência 13 - Orientador de Aprendizagem, integrante do Grupo Ocupacional Magistério do Ensino Fundamental e Médio - Parte Permanente do Quadro I do Poder Executivo, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, CREDE 21 - Fortaleza, com lotação na Secretaria da Educação Básica, autorizando o seu registro nos termos da Resolução. Presente, também, ao julgamento o Auditor convocado Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 25 de março de 2009. Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa

PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

RELATORA

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°0308/2009 PROCESSO N°03779/2002-6

Considerando que tratam os presentes autos sobre a nomeação em cargo público, integrante do Quadro I do Poder Executivo, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Educação Básica; Considerando que o ato de nomeação

encontra-se fundamentado no art.17, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.98, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e art.7°, da Lei nº12.066, de 13 de janeiro de 1993; Considerando que a nomeanda foi aprovada em 104º lugar, na disciplina Química, com exercício no CREDE 21 - Fortaleza, apresentando a documentação exigida pela legislação que rege o concurso em tela; Considerando que informa a Inspetoria competente que foi verificada a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado de 21 de janeiro de 2002, conforme Informação nº2.183/2008; Considerando que observa, ainda a Inspetoria, na Informação nº2.183/2008 que em cumprimento à diligência solicitada na Informação nº4.694/2006, foi anexada ao feito a corrigenda do Termo de Posse da interessada, às fls. 21, onde se lê: Professor Classe Pleno I, Referência 13, leia-se: Professor Técnico Pleno I - 13, bem como foi acostada às fls. 20 declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas; Considerando que também destaca que, em processo de natureza semelhante a SEDUC informou que enviou a este Tribunal o Processo nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob nº2.115/2007-8, no qual apresentou, através do Ofício GAB nº0863/2007 e relatórios anexos, a relação nominal dos ex-ocupantes dos cargos de Professor, que foram desligados daquela Secretaria, ensejando, assim, a vacância dos respectivos cargos para serem providos pelos nomeados excedentes das vagas inicialmente criadas pelo Edital 03/1997; Considerando que a Inspetoria competente fez uma análise comparativa entre as vagas existentes e as nomeações processadas para o cargo de Professor Técnico Pleno I, considerando a quantidade de vagas por CREDE, tendo obtido a diferença informada às fls. 13/14. Entretanto, fazendo uma análise pelo cômputo geral de cargos vagos/número de nomeados no concurso em tela, para o cargo de Professor Técnico Pleno I, foram nomeados 795 candidatos, tendo sido inicialmente justificadas 792 nomeações, restando pois um déficit de 03 vagas pendentes, as quais, no presente momento, estão sendo esclarecidas através do Processo nº2.115/2007-8-TC, supracitado, sendo, portanto, suficientes para justificar a nomeação da interessada; Considerando finalmente, que a 10ª Inspetoria de Controle Externo, opina pelo registro da nomeação em apreço; Considerando que tendo em vista o Ato Regimental nº27, de 03 de dezembro de 2003 e, encontrandose de férias a Conselheira Relatora Soraia Victor, os presentes autos foram encaminhados à consideração do Conselheiro Presidente Valdomiro Távora para os fins convenientes, sendo encaminhados à origem para reexame em 18 de outubro de 2006, fazendo-se os autos conclusos em 29 de agosto de 2008; Considerando que o Ministério Público Especial se manifestou pelo registro do Ato de Nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos, na Sessão de 25 de março de 2009; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do Ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, datado de 21 de janeiro de 2002 (fls. 04), publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data ato, que nomeia, MARIA LUIZIETE ALVES DA ROCHA, para exercer o cargo efetivo de Professor Técnico Pleno I, referência 13, para a disciplina Química, integrante do Grupo Ocupacional Magistério do Ensino Fundamental e Médio - Parte Permanente do Quadro I do Poder Executivo, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação Básica, autorizando o seu registro nos termos da Resolução. Presente, também, ao julgamento o Auditor convocado Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 25 de março de 2009.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa PRESIDENTE

> Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor RELATORA

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº0309/2009 PROCESSO Nº03783/2002-8

Considerando que tratam os presentes autos sobre a nomeação em cargo público, integrante do Quadro I do Poder Executivo, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Educação Básica; Considerando que o ato de nomeação encontra-se fundamentado no art.17, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.98, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e art.7º, da Lei nº12.066, de 13 de janeiro de 1993; Considerando que a nomeanda foi aprovada em 17º lugar, na disciplina – Química, com exercício no CREDE 21 - Fortaleza, apresentando a documentação exigida pela legislação que rege o concurso em tela; Considerando que informa a Inspetoria competente que foi verificada a

publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado de 21 de janeiro de 2002, conforme Informação nº2.292/2008; Considerando que destaca, ainda a Inspetoria, na Informação nº2.292/2008, por oportuno, que a Secretaria da Educação enviou a este Tribunal o Processo de nº06338806-5/SPU, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº2115/ 2007-8, no qual apresentou, através do Ofício GAB nº0863/2007 e relatórios anexos, a relação nominal dos ex-ocupantes dos cargos de Professor que foram desligados daquela Secretaria, ensejando, assim, a vacância dos respectivos cargos para serem providos pelos nomeados excedentes das vagas inicialmente criadas pelo Edital nº03/1997; Considerando que, na informação anterior, a Inspetoria fez uma análise comparativa entre as vagas existentes e as nomeações processadas para o cargo de Professor Técnico Pleno I, considerando a quantidade de vagas por CREDE, tendo obtido a diferença informada às fls. 15/16. Entretanto, fazendo nova análise pelo cômputo geral de cargos vagos/ número de nomeados no concurso em tela, para o cargo de Professor Técnico Pleno I, foram nomeados 795 candidatos, tendo sido inicialmente justificadas 792 nomeações, restando um déficit de 03 vagas pendentes, as quais, no presente momento, estão sendo esclarecidas através do Processo nº2115/2007-8-TC, supracitado, sendo, portanto, suficientes para justificar a nomeação da interessada acima identificada; Considerando que ao passar a Informação de nº4.039/2006, foi solicitado que a origem tomasse algumas providências consideradas necessárias à efetivação da nomeação em exame e por força do despacho exarado às fls. 18, os autos foram encaminhados à origem para ser solucionado o que se pôs em destaque na Informação anterior; Considerando que dando cumprimento à determinação contida no despacho retro a autoridade administrativa competente providenciou a corrigenda da nomenclatura do cargo ocupado pela interessada no seu Termo de Posse, que se encontra acostada às fls. 20 e a Declaração de não acumulação de cargos públicos nas esferas, federal, estadual e municipal, à época da sua nomeação; Considerando finalmente, a 10ª Inspetoria de Controle Externo, reexaminando o processo, verifica que a nomeação em apreço guarda conformidade com a legislação vigente; Considerando que este processo tinha como Relator o Conselheiro Júlio Rêgo e tendo em vista o Ato Regimental nº27, de 13 de dezembro de 2003, fizeram-se os autos conclusos a esta Relatora em 12 de setembro de 2006, e em seguida após retornar ao órgão de origem para atendimento de diligência, conclusos finalmente, em 10 de setembro de 2008; Considerando que o Ministério Público Especial se manifestou pelo registro do Ato de Nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos, na Sessão de 25 de março de 2009; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do Ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, datado de 21 de janeiro de 2002 (fls. 04), publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data, que nomeia MARIA GORETE TARGINO DA CRUZ, para exercer o cargo efetivo de Professor Técnico Pleno I, referência 13, para a disciplina Química, integrante do Grupo Ocupacional Magistério do Ensino Fundamental e Médio - Parte Permanente do Quadro I do Poder Executivo, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação Básica, autorizando o seu registro nos termos da Resolução. Presente, também, ao julgamento o Auditor convocado Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcrevase e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 25 de março de 2009. Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa

PRESIDENTE
Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
RELATORA

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°0310/2009 PROCESSO N°00612/2005-9

Considerando que tratam os presentes autos sobre a nomeação em cargo público, integrante do Quadro I do Poder Executivo, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Educação Básica; Considerando que o ato de nomeação encontra-se fundamentado no art.17, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.98, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e art.7º, da Lei nº12.066, de 13 de janeiro de 1993; Considerando que o nomeando foi aprovado em 1º lugar, na disciplina – Língua Portuguesa, com exercício no CREDE 23 - Fortaleza, apresentando a documentação exigida pela legislação que rege o concurso em tela; Considerando que informa ainda o órgão instrutivo que foi verificada a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado de 21 de julho de 2004, conforme Informação nº2.155/2008; Considerando o que observa o órgão técnico que em cumprimento ao

despacho de fls. 24, foi anexado ao feito o documento de fls. 25, referente a folha de pagamento de pessoal, onde se observa que o interessado não apresenta registro no cadastro financeiro desde 01/07/2004, relativo ao contrato de trabalho por tempo determinado; Considerando finalmente, que a 10^a Inspetoria de Controle Externo, opina pelo registro da nomeação em apreço; Considerando que encontrando-se no exercício da Presidência, o Conselheiro Valdomiro Távora e tendo em vista o disposto no art.84, §2º do Regimento Interno deste Tribunal, os autos foram conclusos a esta Relatora em 27 de agosto de 2007, e após retornar ao órgão de origem em diligência, finalmente conclusos em 29 de agosto de 2008; Considerando que o Ministério Público Especial se manifestou pelo registro do Ato de Nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos, na Sessão de 25 de março de 2009; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do Ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, datado de 19 de julho de 2004 (fls. 04) e publicado do Diário Oficial do Estado de 21 de julho do mesmo ano, que nomeia JOSÉ AÉCIO BEZERRA, aprovado na 1ª classificação na disciplina Língua Portuguesa, Município de Fortaleza - CREDE 23, para exercer o cargo efetivo de Professor, Pleno I, referência 13, integrante do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º graus - Parte Permanente do Quadro I do Poder Executivo, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação Básica, autorizando o seu registro nos termos da Resolução. Presente, também, ao julgamento o Auditor convocado Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 25 de março de 2009. Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa **PRESIDENTE**

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor RELATORA

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°0311/2009 PROCESSO N°01327/2006-0

Considerando que dispõem estes autos sobre a Portaria nº1.369/2005, exarada pelo Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará -FUNECE, datada de 06 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18 de novembro de 2005, nomeando em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos LIA PINHEIRO BARBOSA para exercer o cargo de Professor Assistente, nível V, do Grupo Ocupacional Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva, com lotação na Faculdade de Educação de Crateús - FAEC; Considerando que o Ato de Nomeação encontra-se fundamentado no art.17, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.12, inciso IX, do Decreto nº25.966, de 24 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de julho de 2000; Considerando que a nomeanda foi aprovada em 2º lugar para o setor de estudo Metodologia da Pesquisa, apresentando a documentação exigida pela legislação que rege o concurso em tela; Considerando que foi verificada pelo órgão instrutivo a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado; Considerando que o concurso em comento foi oficializado pelo Edital nº15, de 20/05/2005, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/05/2005, sendo o prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis. Foi homologado pela Resolução nº243-CD (D.O.E. de 23/09/2005) e prorrogado conforme Resolução nº338-CD (D.O.E. de 24/07/2007); Considerando que na Informação nº0937/2008 foi feita a observação de que a interessada foi nomeada em decorrência da vaga surgida com a aposentadoria de Antônio Haroldo de Aquino, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de maio de 2004; Considerando, finalmente, que a 10^a Inspetoria de Controle Externo, entende que a nomeação em apreço guarda conformidade com a legislação em vigor; Considerando que o processo foi distribuído para esta Conselheira, por meio de sorteio informatizado, na Sessão Plenária realizada dia 21/03/2006, sendo encaminhado para a instrução da espécie em atendimento ao despacho inicial nº0006/2006, fazendo-se os autos conclusos a esta Relatora em 25/04/2008; Considerando que o Ministério Público Especial se manifestou pelo registro do Ato de Nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos, na Sessão de 25 de março de 2009; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando que foi aceita a cópia do Ato de Nomeação, uma vez que foi verificada pelo órgão instrutivo a sua publicação no Diário Oficial do Estado. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do ato que nomeia LIA

PINHEIRO BARBOSA para exercer o cargo de Professor Assistente, nível V, do Grupo Ocupacional Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva, com lotação na Faculdade de Educação de Crateús - FAEC, da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, autorizando o seu registro nos termos da Resolução. Presente, também, ao julgamento o Auditor convocado Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 25 de março de 2009.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor RELATORA

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°0312/2009 PROCESSO N°04574/2006-0

Considerando que tratam os presentes autos sobre a nomeação em cargo público, integrante do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido por aquela Fundação; Considerando que o ato de nomeação encontra-se fundamentado no art.17, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.12, inciso IX do Decreto nº25.966, de 24 de junho de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de julho do mesmo ano; Considerando que a nomeanda foi aprovada em 6º lugar, Setor de Estudo - Enfermagem em Saúde Coletiva, apresentando a documentação exigida pela legislação que rege o concurso em tela; Considerando que observa ainda o órgão instrutivo na Informação nº2.502/2008 que consta, às fls. 13. documento referente a outro nomeando: Considerando que a 10^a ICE ressalta que a interessada manteve um contrato de Professor Substituto na FUNECE, tendo rescindido este referido contrato, conforme documento de fls. 15 e pesquisa realizada no Sistema de Folha de Pagamento do Estado. Destaca também que a nomeação em análise se deu em decorrência da promoção de José Meneleu Neto, ocorrida em 05 de agosto de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2000 (fls. 08); Considerando que a interessada está quite com suas obrigações eleitorais; Considerando finalmente, que a 10ª Inspetoria opina pelo registro da nomeação em apreço; Considerando que o processo foi distribuído para esta Relatora, por meio de sorteio informatizado, realizado na Sessão Plenária dia 29 de agosto de 2006 e, de logo, encaminhado para a devida instrução, conforme Despacho Inicial de nº0022/2006, fazendo-se os autos conclusos em 26 de setembro de 2008; Considerando que o Ministério Público Especial se manifestou pelo registro do Ato de Nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos, na Sessão de 25 de março de 2009; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando que foi aceita a cópia da Portaria nº1.014/2005, uma vez que foi verificada sua publicação no Diário Oficial do Estado. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do Ato expedido pelo Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, datado de 08 de agosto de 2005, que nomeia, FRANCISCA GOMES MONTESUMA, portadora do título Mestre, para exercer o cargo efetivo de Professor Assistente, nível V, do Grupo Ocupacional Magistério Superior, com lotação no Centro de Ciências da Saúde – CCS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva, autorizando o seu registro nos termos da Resolução. Presente, também, ao julgamento o Auditor convocado Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 25 de março de 2009.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°0313/2009 PROCESSO N°01679/2007-5

Considerando que tratam os presentes autos sobre a Portaria nº1.310/2005, exarada pelo Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, datada de 30 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de outubro de 2005, nomeando em virtude de aprovação

no Concurso Público de Provas e Títulos, AUGUSTO CÉSAR PORTO DA SILVA, para exercer o cargo de Professor Assistente, nível V, do Grupo Ocupacional do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicação Exclusiva, com lotação na Faculdade de Educação de Itapipoca; Considerando que o ato de nomeação encontra-se fundamentado no art.17, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.12, inciso IX, do Decreto nº25.966, de 24 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de julho de 2000; Considerando que o nomeando foi aprovado em 1º lugar para o setor de estudo Educação Popular e Movimentos Sociais, apresentando a documentação exigida pela legislação que rege o concurso em tela; Considerando que foi verificada pelo órgão instrutivo a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado de 31 de outubro de 2005, conforme Informação nº0897/2008; Considerando que o concurso em comento foi oficializado pelo Edital nº15, de 20 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 27 de maio de 2005, sendo o prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis. Foi homologado pela Resolução nº243-CD, de 13 de setembro de 2005 (D.O.E. de 23 de setembro de 2005) e prorrogado, conforme Resolução n°338-CD (D.O.E. de 24 de julho de 2007); Considerando que na Informação nº2.351/2008, o órgão instrutivo observou que em cumprimento à diligência solicitada em na Informação anterior, a origem acostou aos autos cópia do Diário Oficial do Estado de 22 de fevereiro de 2006, com a publicação da suspensão de vínculo do docente Augusto César Porto da Silva da função de Professor Meste I, exercido junto à Secretaria da Educação Básica; Considerando que finalmente, a 10ª Inspetoria de Controle Externo, opina pelo registro da nomeação em apreço; Considerando que o presente processo foi distribuído por meio de sorteio informatizado para esta Relatora, na Sessão Plenária realizada em 08 de maio de 2007 e, de logo, encaminhado para instrução, conforme Despacho Inicial de nº014/2007, fazendo-se os autos conclusos em 12 de setembro de 2008; Considerando que o Ministério Público Especial se manifestou pelo registro do Ato de Nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos, na Sessão de 25 de março de 2009; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando que foi aceita a cópia do Ato de Nomeação, uma vez que foi verificada pelo órgão instrutivo a sua publicação no Diário Oficial do Estado. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do ato, Portaria nº1.310/ 2005 expedida pelo Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, que nomeia AUGUSTO CÉSAR PORTO DA SILVA, para exercer o cargo de Professor Assistente, nível V, do Grupo Ocupacional do Magistério Superior, portador do Título de Mestre, para exercer o cargo de Professor em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicação Exclusiva, com lotação na Faculdade de Educação de Itapipoca, da Fundação Universidade Estadual do Ceará -FUNECE, autorizando o seu registro nos termos da Resolução. Presente. também, ao julgamento o Auditor convocado Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 25 de março de 2009.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa PRESIDENTE

> Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor RELATORA

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°0314/2009 PROCESSO N°03173/2007-5

Considerando que tratam os presentes autos sobre a nomeação em cargo público, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria da Controladoria - SECON, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido por aquele órgão; Considerando que o ato em apreço, encontra-se fundamentado no art.17, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974; Considerando que a nomeanda foi aprovada em 25º lugar, 2ª Turma do Curso de Formação, apresentando a documentação exigida pela legislação que rege o concurso em tela; Considerando a informação da Inspetoria competente que foi verificada a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, datado de 22 de maio de 2006, conforme Informação nº1.899/2008; Considerando que na Informação de nº0424/2008, foi solicitado que a origem tomasse algumas providências consideradas necessárias à efetivação da nomeação em exame, desta forma é que através do despacho exarado às fls. 60, o presente processo foi encaminhado à origem para ser solucionado o que se pôs em destaque na Informação anterior; Considerando que dando cumprimento à determinação contida no despacho retro, foram acostadas aos autos a Declaração de bens da interessada datada à época da sua nomeação, bem como, as relações constantes dos documentos de fls. 67 e 68, acompanhadas da exposição de motivos, consubstanciada na peça de fls. 69, onde a autoridade administrativa competente relata que "... todos os processos dos 37 candidatos classificados na primeira turma por meio do Edital nº018/2004, foram encaminhados a esse Tribunal, inclusive com documentos referentes à declaração de desistência ou à exoneração de candidatos, conforme relação apresentada no Anexo I, da qual se pode observar que dos 37 candidatos aprovados, 3 desistiram e 7 pediram exoneração antes de 07/11/2005, data do Edital nº015/2005, que classifica os 32 candidatos aprovados na segunda turma".; Considerando o levantamento procedido pelo órgão de Controle Externo nos processos pertinentes à nomeação dos candidatos aprovados no concurso público acima citado, verificou-se a existência dos atos de exoneração, bem como dos de desistência dos candidatos especificados na relação de fls. 67 e 68 do processo em exame. Desta forma, fica esclarecido que merecem acolhida os questionamentos apresentados pela Secretária Adjunta da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral, exibidos às fls. 69; Considerando finalmente, que a 10^a Inspetoria de Controle Externo reexaminado o processo, verificou que a nomeação em apreço guarda conformidade com a legislação pertinente; Considerando que o processo foi redistribuído para esta Relatora, por meio de sorteio informatizado, realizado na Sessão Plenária dia 05 de agosto de 2008, tendo em vista ter alegado suspeição para atuar no mesmo o Conselheiro Relator Teodorico Menezes, conforme Despacho Singular nº3.655/2008, (fls. 73); Considerando que o Ministério Público Especial se manifestou pelo registro do Ato de Nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos, na Sessão de 25 de março de 2009; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria; Considerando que pode ser aceita a cópia do Ato de Nomeação, uma vez que foi verificada sua publicação no Diário Oficial do Estado de 22 de maio de 2006. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do Ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nomeando em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, ISABELLE PINTO CAMARÃO, para exercer o cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, Classe A, Referência AI, lotada na Secretaria da Controladoria - SECON, autorizando o seu registro nos termos da Resolução. Presente, também, ao julgamento o Auditor convocado Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 25 de março de 2009.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor RELATORA

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°0315/2009 PROCESSO N°04561/2007-8

Considerando que tratam os presentes autos sobre a nomeação em cargo público, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda -SEFAZ, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido por aquele órgão; Considerando que o ato de nomeação encontra-se fundamentado no art.17, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974; Considerando que o nomeando foi aprovado em 10º lugar, apresentando a documentação exigida pela legislação que rege o concurso em tela; Considerando o que observa o órgão instrutivo na Informação nº2.293/2008 (fls. 41) que em relação ao questionamento feito na informação anterior acerca do não envio, para este Tribunal, de alguns processos de nomeação de classificados do concurso em questão, a origem acostou ao feito os seguintes documentos: a) Cópia da publicação da Portaria de Indeferimento da Investidura no Cargo, de 13/07/2007, dos candidatos classificados em 02°, 11° e 23° lugares às fls 32; b) Cópia da publicação do Ato de exoneração de Danielly Karine da Silva Cruz, classificada em 13º lugar, às fls. 33; c) Cópia da publicação da Portaria de Desistência de Eduardo Vasconcelos Goyanna, classificado em 14º lugar, às fls. 34, D.O.E. de 13/07/2007; d) Cópia da publicação do Ato, de 03/03/2008, tornando sem efeito a nomeação de Giovanni Bogea Viana, classificado em 16º lugar, às fls. 35; e) Cópia da Declaração de não acumulação de cargos públicos nas esferas municipal e federal do interessado, bem como do Laudo Médico, às fls. 36 e 38 dos autos. Considerando que finalmente, o órgão instrutivo opinou pelo registro da nomeação em apreço; Considerando que o processo foi distribuído para esta Relatora, por meio de sorteio informatizado, realizado na Sessão Plenária dia 18 de dezembro de 2007 e, de logo, encaminhado

para a devida instrução, conforme Despacho Inicial de nº0041/2007, fazendo-se os autos conclusos em 12 de setembro de 2008; Considerando que o Ministério Público Especial se manifestou pelo registro do Ato de Nomeação, com base nas informações da Inspetoria, adotando como seus os fundamentos ali expostos, na Sessão de 25 de março de 2009; Considerando ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria. RESOLVE A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do do Ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, datado de 26 de outubro de 2007 (fls. 22) e publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de novembro do mesmo ano (fls. 23), que nomeia FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS E SILVA, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, Classe I, Referência, A, integrante do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, Quadro I – Poder Executivo, lotado na Secretaria da Fazenda, autorizando o seu registro nos termos da Resolução. Presente, também, ao julgamento o Auditor convocado Edilberto Carlos Pontes Lima. Transcreva-se e Cumpra-se. SALA DAS SESSÕES, em Fortaleza, 25 de março de 2009. Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa

PRESIDENTE

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor RELATORA

Fui presente:

Rholden Botelho de Queiroz PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** *** ***

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, item III da Lei nº12.160, de 04.08.93, e tendo em vista o que consta do Processo nº2009.TCM.RAP.08991/09, RESOLVE de conformidade com o Laudo Médico nº2009/012089, expedido pela Célula de Perícia Médica do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, conceder a servidora MARIA AUGUSTA DOS SANTOS ROCHA, Técnico de Controle Externo I A, matrícula nº090161-1-2, folha 0621, lotada na Diretoria de Administração e Finanças, 90 (noventa) dias de prorrogação de licença, na forma dos artigos 80-I e 88 da Lei nº9.826/74, a partir de 28 de abril de 2009. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTDO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°246/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art.12 e seu parágrafo único, da Lei n°11.601, de 06.09.1989, com a nova redação dada pela Lei n°13.363, de 16.09.2003 e nos termos do §3°, do art.6° do Decreto n°23.673, de 03.05.1995, RESOLVE conceder Vale Transporte aos SERVIDORES, constantes no Anexo Único desta Portaria, referente ao mês de julho de 2009. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A PORTARIA N°246/2009

NOME DO SERVIDOR	QUANT.	TIPO/VALE
Ana Cláudia de Carvalho Pinto	92	A
2. Ana Maria Carneiro Figueiredo	92	A
3. Ana Paula de Almeida Ricarte	92	A
4. Ângela Ramalho Amora de Oliveira	92	A
5. Antonia Izabel Vieira	92	A
6. Antônio Cláudio de Castro Rodrigues	92	A
7. Antonio Ferreira da Silva	92	A
8. Antonio Francisco da Silva dos Anjos	46	A
	46	J
9. Antonio Sales da Silva	46	A
	46	F
 Argentino Jacinto da Costa Júnior 	92	A
11. Beatriz Maria Guerra Barbosa	92	A
12. Catarina Maria Pinheiro Pessoa	92	A
 Célia Costa de Lucena 	92	A
14. Clístenes Martins Araújo	46	A
	46	E
 Clóvis Freitas de Almeida Júnior 	92	A
16. Cristiana Pinho Sobreira	92	A

NOME DO SERVIDOR	QUANT.	TIPO/VALE
17. Ediyanir Alves Brito Gondim	92	A
18. Edna Maria da Costa	46	A
	46	F
Elismário dos Santos Cardoso	92	A
 Expedito Rodrigues de Oliveira 	46	A
01 F(1) D 2 - 1 G7	46	E
21. Fábio Batista da Silva 22. Francisca da Silva Pereira	92 92	A A
23. Francisco Benedito Dourado Vasconcelos	92	A
24 Francisco de Assis Dantas Rodrigues	46	A
211 millione de 11000 Bando Modrigues	46	F
25. Francisco Edilson Mendes	46	A
	46	H
26. Francisco Elisbão Pereira Neto	92	A
27. François Portela Aragão	92	A
28. Gerardo Araújo Filho	92	A
29. Glícia Natercia Santana	92	A
30. Hermógenes Alves Filho	46	A
31. João Batista dos Santos Silva	46 92	H A
32. João Batista Nascimento Neto	92	A
33. José Alan de Sousa	92	A
34. José Ademir da Silva dos Santos	92	A
35. José Blanquett Vidal Filho	92	A
36. José Fábio Morais da Silva	92	A
37. José Geraldo Araújo Correia	92	A
38. Julia Maria Barreto Girão	92	A
39. Júlia Maria Pinheiro Pessoa	92	A
40. Lúcia Xavier de Sousa	92	A
41. Luciana Carla de Almeida Cavalcante	92	A
42. Luciane Fontenele Sales Martins	92	A
43. Luiz Carlos Duarte e Silva	92	A
44. Márcia Cavalcante Maia 45. Marcos Antonio da Silva	92 92	A A
46. Marcus Aurélio Silva Vasconcelos	92	A
47. Mardoqueu Bastos Vasconcelos	92	A
48. Maria Betania Brilhante Cunha	92	A
49. Maria Cleide Falcão Vitor	92	A
50. Maria Conceição Nascimento de Andrade	92	A
 Maria da Salete Costa 	92	A
52. Maria do Socorro de Lima Cavalcanti	92	A
53. Maria do Socorro Fernandes	46	A
54. Maria Evanir Sales	46 92	F A
54. Maria Evanir Sales 55. Maria Irismar Correia Pereira	92 92	A A
56. Maria Monsuete de Araújo	92	A
57. Maria Solange da Silva Sousa	46	A
37. Mara Bolange da Birva Bolasa	46	E
58. Nils de Sousa Cabral	92	A
59. Norma Lúcia Barbosa Alves	92	A
60. Paulo Rodrigues da Silva	92	A
61. Raimundo Lima de Oliveira	92	A
62. Reginaldo Ramos Varandas de Carvalho Neto	46	A
(2 P : C 1: T: :	46	E
63. Regis Cordeiro Teixeira	92	A
64. Ricardo Alencar de Oliveira65. Roberto Wagner Fernandes Rufino	92 92	A A
66. Rosa Maria de Oliveira Cruz Ribeiro	92 92	A A
67. Sonia Maria Lisboa Campelo	92	A
68. Tereza Cristina de Melo	92	A
69. Tereza Neuma Pinheiro	92	A
70. Wanda Maria Cavalcante Silva	46	A
	46	J

*** *** ***

PORTARIA №247/09 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº2009.TCM.RAP.09703/09, RESOLVE tornar sem efeito as Portarias nº202/09, 203/09 e 204/09, datadas em 30 de abril de 2009, publicadas no DOE em 05 de maio de 2009. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°248/2009 - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o convênio celebrado com a Universidade Federal do Ceará - UFC, e tendo em vista o que consta do processo n°2009.TCM.RAP.13633/09, RESOLVE desligar, a partir de 01 de junho de 2009, do estágio concedido através da Portaria n°361/2008, datada em 17 de novembro de 2008, publicada no DOE em 20 de novembro de 2008, o ESTUDANTE abaixo indicado:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Danilo Jorge Evangelista Cunha	Universidade Federal do Ceará

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior PRESIDENTE

PORTARIA Nº249/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem especialmente o art.68, III e IV, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios (Lei Estadual nº12.160/93), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08/1998, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34, incisos I e II e tendo em vista o que consta do Processo n°2009.TCM.RAP.14016/2009, RESOLVE CONCEDER, ao servidor EXPEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, Classe I, Ref. C, matrícula nº118279-1-8, lotado na Diretoria de Fiscalização - DIRFI, portador do título de nível superior em Contabilidade Pública, a Gratificação de Incentivo à Titulação - GIT, de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento base, com fundamento no art.16, §2°, item IV, da Lei nº14255, de 27 de novembro de 2008, publicada no DOE de 09 de dezembro de 2008, regulamentado pela Resolução nº01/2009, datada em 05 de fevereiro de 2009, publicada no DOE em 11 de fevereiro de 2009, com vigência a partir de 01 de junho de 2009. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°250/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem especialmente o art.68, III e IV, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios (Lei Estadual n°12.160/93), assim como seu Regimento Interno (Resolução n°08/1998, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34, incisos I e II e tendo em vista o que consta do Processo n°2009.TCM.RAP.13082/2009, RESOLVE CONCEDER, ao servidor ANTONIO LEAL SOBRINHO, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, Classe I, Referência E, matrícula

nº118505-1-0, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC, portador do título de Especialista em Informática, a **Gratificação** de Incentivo à Titulação - GIT, de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento base, com fundamento no art.16, §2°, item III, da Lei nº14255, de 27 de novembro de 2008, publicada no DOE de 09 de dezembro de 2008, regulamentado pela Resolução nº01/2009, datada em 05 de fevereiro de 2009, publicada no DOE em 11 de fevereiro de 2009, com vigência a partir de 21 de maio de 2009. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°251/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o convênio celebrado com a Universidade Federal do Ceará - UFC, e tendo em vista o que consta do processo n°2009.TCM.RAP.14250/09, RESOLVE desligar, a partir de 01 de junho de 2009, do estágio concedido através da Portaria n°71/2009, datada em 06 de março de 2009, publicada no DOE em 13 de março de 2009, o ESTUDANTE abaixo indicado:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Adilson Alves da Silva	Universidade Federal do Ceará

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°252/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual n°12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), assim como seu Regimento Interno (Resolução n°08, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34 e de acordo com a Resolução n°03/2001, de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução n°03/2009, de 05 de março de 2009, DOE de 10 de março de 2009, e tendo em vista o n°2009.TCM. RAP.14487/09, RESOLVE designar os **SERVIDORES** abaixo discriminados para conduzir técnicos deste Tribunal de Contas, a fim de realizarem Inspeção em municípios cearenses, no período de 15 de junho de 2009 a 19 de junho de 2009, concedendo-lhes diárias para fazer face às despesas com alimentação e estada, devendo a despesa correr à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios.

Nome	Cargo	Matrícula	Nº Diárias	Valor R\$	Total R\$
Francisco de Assis Dantas Rodrigues Francisco Edilson Mendes	Auxiliar de Controle Externo Auxiliar de Controle Externo	090166-1-9 090166-1-7	05 05	90,00 90.00	450,00 450,00
José Ademir da Silva dos Santos	Auxiliar de Controle Externo	012140-1-2	05	90,00	450,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009. Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°253/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual n°12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), assim como seu Regimento Interno (Resolução n°08, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34 e de acordo com a Resolução n°03/2001, de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução n°03/2009, de 05 de março de 2009, DOE de 10 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo n°2009.TCM. RAP.14458/09, RESOLVE designar os **SERVIDORES** abaixo discriminados para realizarem viagem de inspeção a municípios da Região Metropolitana de Fortaleza no período de 15 de junho de 2009 a 19 de junho de 2009, concedendo-lhes **diárias** para fazer face às despesas com alimentação e estada, devendo a despesa correr à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios.

Nome	Cargo	Matrícula	Nº Diárias	Valor R\$	Total R\$
Maria do Socorro de Lima Cavalcante	Inspetor (42) TCM 5	126114-1-2	05	50,00	250,00
Astrid de Sampaio Pinheiro Amorim	Técnico de Controle Externo	089706-1-0	05	40,00	200,00
Argentino Jacinto da Costa Júnior	Técnico de Controle Externo	126113-1-5	05	40,00	200,00
Rinaldo de Albuquerque Silva	Técnico de Controle Externo	114326-1-1	05	40,00	200,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009. Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°254/09 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual n°12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), assim como seu Regimento Interno (Resolução n°08, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34 e de acordo com a Resolução n°03/2001, de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução n°03/2009, de 05 de março de 2009, DOE de 10 de março de 2009, e tendo em vista

o que consta do Processo nº2009.TCM. RAP.14458/09, RESOLVE designar os SERVIDORES abaixo discriminados para realizarem viagem de inspeção a municípios cearenses no período de 15 de junho de 2009 a 19 de junho de 2009, concedendo-lhes diárias para fazer face às despesas com alimentação e estada, devendo a despesa correr à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios.

Nome	Cargo	Matrícula	Nº Diárias	Valor R\$	Total R\$
Francisca Lourdes de Carvalho	Analista de Controle Externo	090284-1-2	05	100,00	500,00
José Mendonça Pequeno	Analista de Controle Externo	114321-1-5	05	100,00	500,00
Rosa Maria de Oliveira Cruz Ribeiro	Técnico de Controle Externo	098719-1-8	05	100,00	500,00
Ana Paula de Almeida Ricarte	Inspetor (34), TCM - 5	098718-1-0	05	125,00	625,00
Maria Solange da Silva	Técnico de Controle Externo	094164-1-2	05	100,00	500,00
Ricardo Alencar de Oliveira	Auxiliar de Controle Externo	118517-1-1	05	90,00	450,00
Sônia Maria Lisboa Campelo	Técnico de Controle Externo	044412-1-4	05	100,00	500,00
Idalina Colares Távora	Inspetor (36), TCM - 5	096288-1-9	05	125,00	625,00
Expedito Rodrigues de Oliveira	Técnico de Controle Externo	118279-1-8	05	100,00	500,00
Mardoqueu Bastos Vasconcelos	Auxiliar de Controle Externo	118518-1-9	05	90,00	450,00
Regis Cordeiro Teixeira	Técnico de Controle Externo	118289-1-4	05	100,00	500,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº255/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34 e de acordo com a Resolução nº03/2001, de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução nº03/2009, de 05 de março de 2009, DOE de 10 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº2009.TCM. RAP.14458/09, RESOLVE designar os SERVIDORES abaixo discriminados para realizarem viagem de inspeções a municípios cearenses no período de 15 de junho de 2009 a 19 de junho de 2009, concedendo-lhes diárias para fazer face às despesas com alimentação e estada, devendo a despesa correr à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios.

Nome	Cargo	Matrícula	Nº Diárias	Valor R\$	Total R\$
Aloísio Gonçalves Júnior	Inspetor (47) TCM - 5	1185161-4	05	125,00	625,00
Clóvis Freitas de Almeida Júnior	Técnico de Controle Externo	126112-1-8	05	100,00	500,00
Maria Monsuete de Araújo	Técnico de Controle Externo	100036-1-X	05	100,00	500,00
Giovana Marques Aleixo	Inspetor (35) TCM – 5	126115-1-X	05	125,00	625,00
Clóvis José de Sousa Celes	Assessor Técnico I (19) – TCM 4	118511-1-8	05	125,00	625,00
José Blanquett Vidal Filho	Técnico de Controle Externo	116800-1-1	05	100,00	500,00
Nils de Sousa Cabral	Auxiliar de Controle Externo	116812-1-2	05	90,00	450,00
José Washington Alves Pinheiro	Inspetor (39), TCM - 5	097385-1-7	05	125,00	625,00
Ana Cristina Rodrigues Viana	Técnico de Controle Externo	027356-1-X	05	100,00	500,00
Elzivania Mota de Moura	Técnico de Controle Externo	091453-1-1	05	100,00	500,00
João Batista Nascimento Neto	Técnico de Controle Externo	050188-1-1	05	100,00	500,00
Tarcisio Guedes Gonçalves	Inspetor (44), TCM – 5	090192-1-9	05	125,00	625,00
João Batista dos Santos Silva	Técnico de Controle Externo	118250-1-X	05	100,00	500,00
Lucinda Helena França da Silva	Técnico de Controle Externo	118252-1-4	05	100,00	500,00
Francisca Elisa Pinto Batista	Inspetor (37), $TCM - 5$	015734-1-1	05	125,00	625,00
Clistenes Martins Araújo	Técnico de Controle Externo	118276-1-6	05	100,00	500,00
Paulo Roberto Feitosa Gonçalves	Técnico de Controle Externo	118255-1-6	05	100,00	500,00
Ângela Rabelo Bezerra de Menezes	Inspetor (57), TCM - 5	027398-1-X	05	125,00	625,00
Gerardo Araújo Filho	Técnico de Controle Externo	028869-1-X	05	100,00	500,00
Marcos Antonio da Silva	Técnico de Controle Externo	118253-1-1	05	100,00	500,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009. Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº256/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem especialmente o art.68, III e IV, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios (Lei Estadual nº12.160/93), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08/1998, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34, incisos I e II e tendo em vista o que consta do Processo n°2009.TCM.RAP.14712/2009, RESOLVE designar os SERVIDORES André Rodrigues Parente, Assessor Técnico II, matrícula nº139200-1-X, Maria Conceição Nascimento de Andrade, Técnico de Controle Externo, matrícula nº090153-1-0 e Nara Lucia Silveira de Pinho, Assessor Técnico III, matrícula nº114314-1-0, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos relacionados a servidor deste Tribunal, de acordo com o art.209, da Lei nº9826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará). TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2009.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2009 - TCM-CE

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - TCM-CE, torna público o lançamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº08/2009 - PROCESSO 2009.TCM.LIC. 13451/09 que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em locação de copiadoras digitais para o TCM-CE". Dia/Hora: Às 09:00 do dia 24/06/09 (quarta-feira). A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.tcm.ce.gov.br ou no seguinte endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº1.043 - Bairro Aldeota - Fortaleza-CE. As referências de tempo obedecerão ao horário local. Informações pelo fone (85) 3433-5157. Fortaleza, 09 de junho de 2009

André Rodrigues Parente PRESIDENTE DA CPL

*** *** ***

EXTRATO DE PAUTA Nº63/2009 PLENO

Serão apreciados/julgados, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes PROCESSOS:

Cons. Artur Silva Relator: 10383/07 Processo no

144 FORTALEZA, 12 DE JUNHO DE 2009

Prestação de Contas de Governo - 2006 Natureza:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO

NORTE

Responsável: RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA

Relator: Cons. Francisco Aguiar

Processo nº 17120/08 - Processo transformado nº13590/08 Tomada de Contas Especial - 1996 Recurso de Natureza:

Reconsideração: 2144/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS Órgão:

Responsável: JOSE FLAVIO MORAIS MOURAO

Relator: Cons. Manoel Veras

Processo nº 5532/05 - Processo transformado nº31409/04 Tomada de Contas de Gestão - 2000 Recurso de Natureza:

Reconsideração: 33981/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE Órgão:

JOSE NILSON SOARES FROTA Responsável:

Processo nº 10458/07

Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Natureza:

Reconsideração: 8970/09

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJA SALVADOR ALVES DE OLIVEIRA Responsável:

Processo nº 10586/06

Prestação de Contas de Gestão - 2005 Recurso de Natureza:

Reconsideração: 25187/08

FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO DE URUOCA Órgão:

Responsável: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

11414/05 Processo nº

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de

Reconsideração: 5803/08 C.T.C. DE FORTALEZA

Órgão: Responsável: MARCOS CLESIO JUREMA COSTA

Processo nº 11920/03

Prestação de Contas de Gestão - 2002 Recurso de Natureza:

Reconsideração: 12623/08

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JARDIM

Responsável: SONIA MARIA SOARES SAMPAIO

Processo nº 12285/07

Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Natureza:

Reconsideração: 9429/09

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPIO DE

BOA VIAGEM

Responsável: FRANCISCA MARCOS DE ABREU

Processo nº 15077/07

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de

Reconsideração: 2472/09

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO SANTO Órgão:

Responsável: ANDREIA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

Processo nº 15347/05

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de

Reconsideração: 12324/08 CAPESI-ITAPAGE DE ITAPAJE

Órgão: Responsável: ROCIVALDO SOUSA ARAUJO

Processo nº

27528/07 - Processo transformado nº24202/07 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006 Recurso de

Reconsideração: 17307/08

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA Órgão:

MARIA IONE DE SOUSA Responsável:

Processo no 32129/06 - Processo transformado nº27434/06 Natureza: Tomada de Contas Especial - 1999 Recurso de

Reconsideração: 14783/08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAITINGA Órgão:

Responsável: ESTER GUIMARAES TAVARES

Processo no 35759/05 - Processo transformado nº32234/05 Tomada de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Natureza:

Reconsideração: 369/09

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Órgão: IPII

Responsável: ANTONIA BEZERRA LIMA CARLOS

Relator: Cons. Marcelo Feitosa

11339/05 Processo no

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de

Reconsideração: 22380/07

SECRETARIA DE OBRAS,TRANSP.E SERV.PUBLIC Órgão:

DE PARAMOTI

Responsável: JERONIMO NETO SANTOS CRUZ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO

CEARÁ, em Fortaleza, 09-junho-2009.

Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz

SECRETÁRIO

EXTRATO DE PAUTA Nº64/2009 PLENO

Serão apreciados/julgados, em sessão ordinária, após 48 horas da

circulação desta publicação, os seguintes PROCESSOS:

Relator: Cons. Artur Silva Processo nº 9568/08

Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Natureza:

Reconsideração: 8160/09

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE NOVO Órgão:

ORIENTE

Responsável: CLAUDINO SALES NETO

Processo nº 9589/04

Prestação de Contas de Gestão - 2003 Recurso de Natureza:

Reconsideração: 15962/08 FUNDEF DE PEREIRO Responsável: JOSE IRINEU DE CARVALHO

Processo nº 11869/04

Prestação de Contas de Gestão - 2003 Pedido de Natureza:

Parcelamento de Débito: 9403/09

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE Órgão:

Responsável: JOSE BATISTA ROLIM

Processo nº 12627/05

Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Natureza:

> Reconsideração: 25898/06 FUNDEF DE APUIARES

Órgão:

Responsável: ANA BEATRIZ BEZERRA GOMES

Processo nº 12904/07

Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Natureza:

Reconsideração: 26961/08 SECRET DE AGRICULT. R.HIDRICOS E DEF CIV DE Órgão:

CRUZ

JOAO MUNIZ SOBRINHO Responsável:

Processo nº 13615/06

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005 Recurso de

Reconsideração: 29500/07

SECRETARIA DE ACAO SOCIAL DE ICAPUI Órgão:

Responsável: APOLONIA HOLANDA DOS REIS

20718/07 Processo nº

Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2000 Recurso de

Reconsideração: 7553/09

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Órgão:

MORRINHOS

MARIA ALBIENE MARQUES DA ROCHA Responsável:

Relator: Cons. Luiz Sérgio

Processo no 9680/08

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de

Reconsideração: 8328/09

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Órgão:

JAGUARIBE

JOSE GOMES DE MIRANDA Responsável:

Processo nº 15291/07

Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Natureza:

Reconsideração: 24353/08

Órgão: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA

DO ACARAU

ANA MEIRE SABINO Responsável:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO

CEARÁ, em Fortaleza, 10-junho-2009.

Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz

SECRETÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DE PAUTA N°54/2009 1ª CÂMARA

Serão apreciados/julgados, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes PROCESSOS:

Relator: Cons. Francisco Aguiar

Processo nº 9196/08

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007

SECRETARIA DE EDUCACAO INFANTIL E Órgão:

> FUNDAMENTAL DE CANINDE MARIA JOSE FERREIRA PEREIRA

MARCELO CORDEIRO DE CASTRO Advogado: Processo nº 9512/04

Responsável:

Prestação de Contas de Gestão - 2004 Natureza:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCACAO DE MARANGUAPE

FRANCISCO ARTUR PINHEIRO ALVES Responsável:

Processo nº 12646/07

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006

SECRETARIA DE ACAO SOCIAL DE CHORO Órgão: ODEBRISMAR VASCONCELOS XIMENES JUNIOR Responsável:

Relator: Cons. Marcelo Feitosa

Processo nº 1013/09 - Processo transformado nº22727/08

Tomada de Contas de Gestão - 2006 Natureza:

FUNDO M DOS DIR DA CRI E DO ADOLESCENTE Órgão:

DE CAUCAIA

CELINA MAGALHAES ELLERY Responsável:

4193/09 - Processo transformado nº1386/09 Processo nº

Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE Responsável: JOSE ACELIO PAULINO DE FREITAS

Processo nº 9498/03

Prestação de Contas de Gestão - 2002 Natureza:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PARAMBU Órgão:

Responsável: EVANISA DANTAS DE CARVALHO

10097/04 Processo nº

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2003

Órgão: FUNDEF DE UMIRIM

Responsável: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA SILVA

Processo nº 10298/08

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Responsável: JOSE DIOGO PEREIRA

Processo nº 13445/06

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLANDIA Órgão:

Responsável: CRISTIANE MOURAO CARVALHEDO

Processo nº 26728/08

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007

Órgão: SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL TRAB E

EMPREENDEDORISMO DE ICO

RITA NUNES DA SILVA Responsável:

26835/08 - Processo transformado nº22862/08 Processo nº

Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2005

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRATEUS

Responsável: MOACIR DE SOUSA SOARES

Processo nº 32470/06

Prestação de Contas de Gestão - 2006 Natureza:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE Órgão:

CAUCAIA

Responsável: MARIA CARMEM LEAO ALMEIDA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO

CEARÁ, em Fortaleza, 09-junho-2009.

Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz

SECRETÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DE PAUTA Nº54/2009 2ª CÂMARA

Serão apreciados/julgados, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes PROCESSOS:

Relator: Cons. Artur Silva 10425/05 Processo nº

Prestação de Contas de Gestão - 2004 Natureza: Órgão: FUNDEF DE JUAZEIRO DO NORTE MARIA SANTA MARTINS DA SILVA Responsável:

Processo nº 11139/02

Prestação de Contas de Gestão - 2001 Natureza:

FUNDEF DE UMIRIM Órgão:

Responsável: FERNANDO ANTONIO BEZEERA DA SILVA

12116/01 Processo nº

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ Órgão:

Responsável: ARY JORGE RIOS SOUSA

Processo nº 12488/06

Prestação de Contas de Gestão - 2005 Natureza: FUNDO SAUDE DE FORTIM Órgão:

Responsável: FRANCISCA ANDREIA MAROUES DIAS

Processo nº 15391/07

Prestação de Contas de Gestão - 2006 Natureza:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE DEPUTADO

IRAPUAN PINHEIRO

Responsável: EDNEA HOLANDA MOURA

Relator: Cons. Manoel Veras 812/07

Processo nº

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006

HOSPITAL MUN. DR. ARGEU BRAGA HERBSTER Órgão:

DE MARANGUAPE

Responsável: LEONARDO BEZERRA DE SOUSA

Processo nº 9449/08

Prestação de Contas de Gestão - 2007 Natureza:

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IGUATU

Responsável: MARIA BENILDES UCHOA DE ARAUJO

Processo nº 9593/08

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007

SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, Órgão:

DESPORTO DE CEDRO

Responsável: MARIA CELIA ROCHA DE ARAUJO

Processo nº 9615/08

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA Responsável: MARIA LINDALMIRA CASTRO FARIAS

Processo nº 10469/08

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JATI Responsável: MARIA VARELINALVA GOMES DE LUCENA

Processo nº 11960/06

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GROAIRAS Órgão: Responsável: FRANCISCA ZENIR FERNANDES MENDONCA

Processo nº 12583/08

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Órgão:

PIRES FERREIRA

MARCIO DAMASCENO FARIAS Responsável:

Processo nº 12585/08

Natureza:

Prestação de Contas de Gestão - 2007

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRES FERREIRA Órgão:

Responsável: ANA PAULA EVANGELISTA

Processo nº 12898/07

Prestação de Contas de Gestão - 2006 Natureza: GABINETE DO PREFEITO DE CRUZ Órgão: Responsável: MARIA SOCORRO DA ROCHA

Processo nº 13449/07

Prestação de Contas de Gestão - 2006 Natureza: FUNDO MUN. EDUCACAO DE AURORA Órgão: Responsável: GLORIA MARIA RAMOS TAVARES

Processo nº 13916/06

Prestação de Contas de Gestão - 2005 Natureza:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Órgão:

CROATA

Responsável: MARIA OSVALDINA BEZERRA MELO

Processo nº 14119/03

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2002 FUNDO SAUDE DE QUIXADA Órgão:

MARIA IVONETE DUTRA FERNANDES Responsável: Processo nº 17942/08 - Processo transformado nº22169/07

Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2005

GABINETE DO PREFEITO DE IBIAPINA Órgão: Responsável: CARLOS ALBERTO FREITAS

Processo nº 23121/08 - Processo transformado nº21281/08 Tomada de Contas de Gestão - 2007 Natureza: Órgão: FUNDO DE SAUDE DE CHAVAL

Responsável: JAOUELINE DE BRITO MIRANDA 23197/07 - Processo transformado nº18042/07 Processo nº

Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 1999

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DE Órgão:

GRANJA

VANDA DE JESUS ANGELIM VIANA Responsável: Processo nº 26291/08 - Processo transformado nº23554/08

Tomada de Contas Especial - 2008 Natureza:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE Órgão:

Responsável: FRANCISCO FONTENELE VIANA

31261/06 - Processo transformado nº28195/06 Processo nº

Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2005 CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA Órgão: Responsável: ANTONIO EVERARDO GARCIA SIQUEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO

CEARÁ, em Fortaleza, 09-junho-2009.

Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz SECRETÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DE PAUTA Nº55/2009 2ª CÂMARA

Serão apreciados/julgados, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes PROCESSOS:

Relator: Cons. Artur Silva

Processo nº 12571/07

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA Órgão:

Responsável: YURI LEONARDO DE SOUZA

Relator: Cons. Luiz Sérgio

Processo nº 5809/09 - Processo transformado nº3374/09

Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO

NORTE

Responsável: RAIMUNDO ANTONIO DE MACEDO

Processo nº 6610/08

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE Responsável: GUILHERME LOPES DE ALENCAR

Processo nº 7985/08

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007

Órgão: FUNDEF DE AURORA

Responsável: GLORIA MARIA RAMOS TAVARES

Processo nº 8270/08

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA

Responsável: MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTE ALCANTARA

Processo nº 10405/08

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBAL

Responsável: ELIANE MARIA CHAVES MARTINS

Processo nº 11644/06

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005

Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORANGAResponsável:CARLISSON EMERSON ARAUJO DA ASSUNCAOProcesso n°12112/08 - Processo transformado n°5918/08

Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006

Órgão: SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC. SAUDE

DE MISSAO VELHA

Responsável: LUZIA SARAIVA ROCHA

 $Processo\ n^{o} \qquad 12114/08\ -\ Processo\ transformado\ n^{o}8190/08$

Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 1999 Órgão: FUNDO MUN. EDUCACAO DE CANINDE

Responsável: MARY MAGALHAES SEGUNDINO

Processo nº 12301/08

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Órgão: FUNDO EDUCACAO DE ARACATI Responsável: ANA MARIA ALBUQUERQUE MENESES

Processo nº 12652/06

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005

Órgão: SECRETRIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

DE TAUA

Responsável: RADIR SOARES DA ROCHA

Processo nº 13068/07

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006

Órgão: FUNDEF DE UMIRIM

Responsável: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA SILVA Processo nº 19112/08 - Processo transformado nº13588/08

Natureza: Tomada de Contas Especial - 2002

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO

NORTE

Interessado: FRANCISCO ITEILDO ROQUE DE ARAUJO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10-junho-2009.

Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz SECRETÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CNPJ n°06.750.319/0001-10 e **IMOBILIÁRIA FRANCISCO CARNEIRO LTDA**, CNPJ n°07.287.360/0001-65. OBJETO: **Reajuste do valor do aluguel em 8,14%** (oito inteiros e quatorze centésimos), pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM relativo ao período compreendido entre fevereiro de 2008 e janeiro de 2009, de tal forma que passará de R\$1.293,31 (um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), para R\$1.398,63 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a cláusula quarta do Contrato original. VIGÊNCIA: A partir de 15 de maio de 2009, com efeito retroativo ao pagamento do aluguel do mês de janeiro de 2009; o prazo de locação permanece o mesmo, até 31 de dezembro de 2009, conforme terceiro aditivo, datado de 17 de novembro de 2008.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula quarta do Contrato original e Art.65, §8°, da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. DESPESA: A despesa correrá por conta do orçamento do TCM – Codificação: 0300001 – Tribunal de Contas dos Municípios; Função 01 – Legislativa; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa de Governo: 400 – Coordenação e Manutenção Geral; Ação: 20521 – Pagamento de Despesas Administrativas de Natureza Continuada; Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 00. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Fortaleza, 15 de maio de 2009.

Ernesto Saboia de Figueiredo Junior PRESIDENTE

Visto:

ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE VIGÉSIMO SÉTIMO ADITIVO

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CNPJ nº06.750.319/0001-10 e SERVNAC - SERVICOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº02.590.700/0001-09. OBJETO: A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio do reajuste salarial e do vale-alimentação para a categoria de telefonista, retroativo a 1º de janeiro de 2009, tendo em vista as alterações de piso salarial trazidas pela Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas do Estado do Ceará - SINTTEL - CE e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará - SEACEC, conforme a Concorrência Pública nº01/05, Processo de Licitação nº2005.TCM.LIC.09523/05. VALOR: R\$217,84 (duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor mensal, desta forma, de R\$110.676,24 (cento e dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para R\$110.894,08 (cento e dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, II, alínea "d", e no §6º da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. DESPESAS: As despesas contratuais correrão por conta do orçamento do TCM - Codificação: 0300001 -Tribunal de Contas dos Municípios; Programas de Governo: 400 -Coordenação e Manutenção Geral; Ações: 20521 - Pagamento de Despesas Administrativas de Natureza Continuada e 80028 - Manutenção e Funcionamento de Tecnologia da Informação; Função 01 - Legislativa; Subfunções: 122 – Administração Geral e 126 – Tecnologia da Informação; Natureza das Despesas: 339037 - Locação de mão-de-obra - Pessoa Jurídica: Fonte de Recursos: 00. As demais cláusulas e termos do contrato original continuam sem alterações. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Fortaleza, 28 de maio de 2009.

Ernesto Saboia de Figueiredo Junior PRESIDENTE

Visto:

ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

OUTROS



J. MACÊDO S.A.
Companhia aberta – CVM 2115-6
CNPJ nº 14.998.371/0001-19 - NIRE 23 3 00026799
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de J. MACÊDO S.A., para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar, no dia 24 de junho de 2009, às 10:00 horas, na sede social situada na Rua Benedito Macêdo nº 79, Cais do Porto, em Fortaleza, Ceará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) - Eleição de 1 (um) membro para compor o Conselho de Administração; (ii) - Outros assuntos de interesse da Companhia, inerentes e vinculados à ordem do dia. Informações gerais: Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na assembléia geral a que se refere este edital deverão ser depositados, na sede da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da assembléia.

Fortaleza (CE), 08 de junho de 2009. Roberto Proença de Macêdo Presidente do Conselho de Administração

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ - LEI Nº 402/03, de 13 de Janeiro de 2003. Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coreaú-CE, previsto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Coreaú, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: TÍTULO I CAPÍTULO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º - Esta Lei institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Coreaú, e quando houver, de suas Autarquias e Fundações Públicas, conforme o disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e art. 37 da Constituição Federal. Art. 2º - Fica estabelecido que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Coreaú será o Estatutário, na forma dos artigos subsequentes: TÍTULO II - DO PROVIMENTO, DAS MUTAÇÕES FUNCIONAIS DO COMISSIONAMENTO E DA VACÂNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS - CAPÍTULO I - DO PROVIMENTO - SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 3º- Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público. Art. 4º - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal que deve o servidor submeter-se. Art. 5º - Ós cargos públicos acessíveis a todas as pessoas de nacionalidade brasileira que atendam as condições e preencham os requisitos legais, são criados por Lei, em número certo, com denominação própria e vencimento específico pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão. Art. 6º - Nenhum servidor poderá desempenhar atribuições ou assumir responsabilidades diversas daquelas inerentes ao cargo do qual é titular, ressalvados os casos previstos neste Estatuto. Art. 7º - Os direitos e garantias expressos neste Estatuto não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ele adotados, ou dos oriundos das Constituições Federal e Estadual, assim como da Lei Orgânica do Município de Coreaú. Art. 8º - São condições e requisitos básicos para ingresso no serviço público; I- nacionalidade brasileira; II- gozo dos direitos políticos; III-quitação com as obrigações militares; IV-quitação com as obrigações eleitorais; V-idade mínima de dezoito anos; VI-nível de escolaridade e habilitação exigidos para o exercício do cargo; VI-não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal; VII-aprovação prévia em concurso público, para cargos de provimento efetivo; VIIIaptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, IX-boa conduta. Parágrafo único - A natureza do cargo, suas atribuições, responsabilidades e ou condições do serviço podem justificar a exigência do atendimento de outras normas prescritas em Lei. Art. 9º - Fica reservada, para provimento de pessoas portadoras de deficiência ou de limitação sensorial, a cota de cinco por cento dos cargos públicos da Administração Direta e Indireta, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a deficiência ou limitação sensorial de que são portadoras. Parágrafo único - Lei específica disciplinará o assunto e definirá os critérios de admissão para as pessoas de que trata este artigo. Art. 10. O provimento dos cargos far-se-á mediante ato do Chefe do Executivo. Art. 11. Excetuados os casos de acumulações lícitas, previstos na Constituição Federal, devidamente verificados e comprovados pelo órgão competente, não poderá o servidor, sem prejuízo da remuneração de seu cargo, ser provido em outro. Art. 12. O ato de provimento deverá necessariamente conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato: I- o nome completo do servidor; II-a denominação do cargo e demais elementos de sua identificação; III-o fundamento legal. Art. 13. São formas de provimento de cargo público: I- nomeação; II-promoção; III- transferência; IV-readaptação; V-reversão; VI-reintegração; VIIrecondução; VIII-aproveitamento. SEÇÃO II - DA NOMEAÇÃO - Art. 14. Nomeação é o ato de investidura em cargo público. Art. 15. A nomeação far-se-á: I- em caráter efetivo, quando decorrente da aprovação de candidatos em concurso público, para provimento de cargo efetivo, isolado ou de carreira, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade. II- em comissão, quando se tratar de cargo de confiança declarado em Lei de livre nomeação e exoneração. Art. 16. A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado apto física e mentalmente, para o seu exercício, em prévia inspeção médica oficial. SEÇÃO III - DO CONCURSO PÚBLICO - Art. 17. Concurso Público, consubstanciado em processo de recrutamento e seleção, é o certame de natureza competitiva e classificatória entre candidatos, aberto ao público em geral, atendidas as condições e os requisitos básicos prescritos em Lei ou Regulamento, e as regras e instruções estabelecidas em edital próprio. Art. 18. Todo concurso público será precedido de ampla divulgação e publicidade de suas normas regulamentadoras, regras e instruções, em órgão oficial de imprensa ou em jornal de grande circulação no município, condicionadas ao cumprimento do seguintes fatores: I- previsão de suporte orçamentário; II- existência de cargos vagos; III- necessidade administrativa, devidamente demonstrada e justificada. Art. 19. O concurso público terá validade por 02(dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período. Parágrafo único. Não se abrirá novo concurso para um mesmo cargo enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com os prazos, inicial e prorrogado, ainda não expirados. Art. 20. Os concursos públicos praticados pela Administração Direta ou Indireta serão supervisionados pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 21. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, realizado em uma ou mais etapas, conforme dispuser a Lei ou Regulamento. § 1º As provas de concurso público serão realizadas, sob uma ou mais das seguintes modalidades, observadas, em cada caso, as peculiaridades do cargo a ser preenchido: I- escrita; II- oral; III- prática; IV- prático-oral. § 2º Nos concursos para provimento de cargos de nível superior ou de qualquer profissão ou ofício que dependam de titulação específica, exigir-se-á a prova de títulos. § 3º Nos concursos de ingresso aos quadros do serviço público municipal de que tratam os artigos anteriores serão considerados apenas os escores obtidos pelos candidatos nas provas de conhecimento e de títulos, vedada a atribuição de qualquer peso ou nota à entrevistas que possam ocorrer durante o processo seletivo classificatório. Art. 22. A realização de concursos públicos municipais constitui encargo exclusivo da Secretaria de Administração, com envolvimento das repartições competentes e formação de comissão, com membros designados por ato administrativo. Art. 23. A investidura em cargo público ocorre com a nomeação e se completa com a posse e o exercício. SEÇÃO IV - DA POSSE - Art. 24. Posse é a aceitação expressa das atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir, formalizada com a lavratura de termo firmado pelo empossado e pela autoridade que presidir o ato. § 1º São autoridades competentes para dar posse: I- O Chefe do Executivo Municipal; II- O Secretário de Unidade Administrativa; III- O Dirigente superior de autarquia pública; IV- O Dirigente superior de fundação pública. § 2º A autoridade que der posse confirmará, sob pena de responsabilidade, o atendimento das condições e a satisfação dos requisitos básicos para esse fim. § 3º Salvo menção expressa do regime de acumulação remunerada lícita, no ato da posse, ninguém poderá ser empossado sem apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função em administração direta, autárquica ou fundacional, ou em empresas públicas ou sociedades de economia mista das esferas de governo dos municípios, estados, territórios, Distrito Federal ou da União. § 4º A posse em cargo comissionado determina o concomitante afastamento do servidor do cargo de provimento efetivo, isolado ou de carreira de que for titular ou para o qual se encontre designado em regime de substituição eventual ou temporária. § 5º. Havendo acumulação de cargos comissionados, o direito à percepção incidirá sobre apenas um, resguardada a opção pela remuneração mais vantajosa. § 6º A posse de servidor que tiver sido nomeado para outro cargo, em regime de acumulação remunerada lícita, decorrente de aprovação em concurso público, independerá de exame médico desde que se encontre em pleno exercício. Art. 25. A posse deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato de provimento. § 1º O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado até o máximo de trinta dias, a requerimento do interessado. § 2º Em se tratando de servidor em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento. § 3º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior a licença para tratar de assuntos particulares, cujo prazo para a posse dar-se-á na forma do "caput" deste artigo. § 4º Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer nos prazos legalmente estabelecidos. Art. 26. Após tomar posse e antes de entrar em exercício, o servidor apresentará, ao órgão de pessoal, os elementos necessários à abertura de seu cadastro de assentamentos funcional e financeiro. SEÇÃO V - DO EXERCÍCIO - Art. 27. Exercício é o ato pelo qual o servidor assume as atribuições e responsabilidades do cargo. § 1º O início, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento funcional do servidor. § 2º O início, e as alterações verificadas serão comunicados ao órgão de pessoal, pelo chefe da unidade administrativa ou do serviço em que estiver lotado o servidor. Art. 28. É competente para dar exercício, a autoridade a que for o servidor diretamente subordinado. Art. 29. O exercício terá início no prazo de sete dias, contados do primeiro dia útil subseqüente ao da data da posse. § 1º O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por mais sete dias, a juízo da autoridade competente. § 2º O servidor que deva ter exercício em outra localidade, terá trinta dias de prazo para fazê-lo. Art. 30. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data da publicação do respectivo ato. Art. 31. No caso de servidor legalmente afastado, o prazo para entrar em exercício em novo cargo será contado da data em que voltar ao serviço. Art. 32. O servidor deverá ter exercício na unidade administrativa em cuja lotação houver vaga. Art. 33. Nenhum servidor poderá ter exercício em unidade administrativa diferente daquela em que estiver lotado, salvo os casos expressamente permitidos por este Estatuto. Art. 34. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo legal será exonerado do cargo. Art. 35. Os efeitos funcionais e financeiros só serão considerados e devidos a partir do exercício do cargo. SUBSEÇÃO ÚNICA - DAS JORNADAS, HORÁRIOS E REGIMES DE TRABALHO - Art. 36. O regime de trabalho, jornadas e horários dos servidores municipais serão determinados pelo Poder Executivo, de acordo com a necessidade do serviço público, dentro dos limites constitucionais e do direito administrativo, não podendo exceder a 44(quarenta e quatro) horas semanais. SEÇÃO VI - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - Art. 37. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03(três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo observados os seguintes requisitos: I- disciplina; II- assiduidade; III- eficiência; IV- pontualidade; V- responsabilidade; VI -idoneidade moral. Art. 38. O servidor em estágio probatório será avaliado trimestralmente pela chefia imediata, com base em sistema estabelecido pelo órgão de pessoal competente, que informará reservadamente, sessenta dias antes do término do período, ao titular da unidade administrativa, o atendimento dos requisitos mencionados no artigo anterior. §

1º De posse da informação, o titular da unidade administrativa ou de órgão ou entidade de equivalência hierárquica emitirá parecer concluindo a favor ou contra a permanência do servidor, considerando o atendimento ou não das condições e dos requisitos básicos necessários ao cumprimento do estágio probatório. § 2º Se o parecer for contrário à permanência do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento daquele, para efeito de apresentação da defesa escrita no prazo de cinco dias. § 3º O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa à autoridade máxima do respectivo Poder, que decidirá sobre a exoneração ou manutenção do servidor. § 4º Transcorrido o prazo a que alude o artigo 37, e em não havendo a exoneração, fica automaticamente ratificada a nomeação. § 5º A apuração dos fatores mencionados no art. 37 deverá processar-se de modo que a exoneração, se ocorrer, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório. SEÇÃO VII - DA PROMOÇÃO - Art. 39 - Promoção é à passagem do servidor de uma classe para a imediatamente superior, dentro da mesma carreira, obedecendo os critérios de merecimento ou antiguidade. SEÇÃO VIII – TRANSFERÊNCIA - Art. 40 – Transferência é a passagem do servidor estável de cargo efetivo para outro cargo de igual denominação, pertencente ao quadro de pessoal diverso do órgão do mesmo poder. § 1º - A transferência ocorrerá por ofício ou a pedido do servidor, atendido o seu interesse, mediante preenchimento de vaga. § 2º - Será admitida a transferência de servidor ocupante de cargo de quadro em extinção para igual situação em quadro de outro órgão ou entidade. SEÇÃO IX - DA READAPTAÇÃO - Art. 41. Readaptação é o provimento do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, mental ou sensorial, verificada em inspeção médica. § 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor será aposentado. § 2º A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, quando for o caso. § 3º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução dos vencimentos do servidor. SEÇÃO X - DA REVERSÃO - Art. 42. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria. § 1º A reversão far-se-á, de preferência, no mesmo cargo ou naquele em que se tenha transformado ou, ainda, em cargo de vencimento equivalente ao do anteriormente ocupado, atendido o requisito de habilitação profissional. § 2º Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado setenta anos de idade. § 3º Se o laudo não for favorável à reversão, poderá ser realizada nova inspeção de saúde, decorridos noventa dias, no mínimo. § 4º Será tornada sem efeito a reversão de ofício e cassada a aposentadoria do servidor que, declarado apto para retornar ao trabalho, mediante inspeção médica, não entrar em exercício dentro do prazo de trinta dias. SEÇÃO XI - DA REINTEGRAÇÃO - Art. 43. Reintegração é a reinvestidura do servidor no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens, devidamente corrigidas com os acréscimos de Lei. § 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor será aproveitado em outro, de igual natureza e vencimento, ou posto em disponibilidade remunerada, até seu adequado reaproveitamento em outro cargo. § 2º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, ou aproveitado em outro cargo ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada. SEÇÃO XII - DA RECONDUÇÃO - Art. 44. Recondução é o retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado. § 1º A recondução decorrerá de: a) inabilitação em provimento de um novo cargo; b) reintegração do anterior ocupante do cargo. § 2º Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado. SEÇÃO XIII - DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO - Art. 45. Extinto o cargo ou declarado desnecessário, o servidor estável será colocado em disponibilidade com remuneração integral. Art. 46. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório, no prazo máximo de doze meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado. § 1º- O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal. § 2º Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade, e, no caso de empate, o mais antigo no serviço público. Art. 47. Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício, salvo em caso de doença comprovada por Junta Médica Oficial ou, ainda, por alguma outra razão, devidamente comprovada, que possa suficientemente justificar a não ocorrência do exercício no prazo fixado ou de Lei. § 1º A hipótese prevista neste artigo configurará abandono de cargo, apurado mediante processo administrativo na forma desta Lei. § 2º Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento. Art. 48. Não será aberto concurso para o preenchimento de cargo público enquanto houver em disponibilidade funcionário capacitado de igual categoria à do cargo a ser provido. CAPÍTULO II - DAS MOVIMENTAÇÕES FUNCIONAIS - SEÇÃO I - DA REMOÇÃO E DA PERMUTA - Art. 49. A remoção, a pedido ou de ofício, será feita: I- de um para outro órgão; II- de uma para outra unidade de serviço pertencente ao mesmo órgão. Art. 50. A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos chefes. Art. 51. A remoção para localidade distinta da residência do servidor não ocorrerá de ofício. SEÇÃO II - DA SUBSTITUIÇÃO - Art. 52. Haverá substituição no impedimento legal e temporário de ocupante de cargo em comissão e de servidor investido em função gratificada. Art. 53. Ressalvados os cargos em comissão, a substituição recairá sempre em servidor estável e dependerá da expedição de ato da autoridade competente. § 1º O substituto exercerá o cargo ou a função gratificada enquanto durar o impedimento do substituído. § 2º O servidor que exercer cargo comissionado ou função gratificada, em substituição, por período igual ou superior a trinta dias, terá direito a perceber, durante o tempo em que esta vigorar, além das vantagens pessoais a que fizer jus, o seguinte: I- em se tratando de substituição em cargo comissionado: o valor correspondente ao cargo e as vantagens pecuniárias a ele inerentes; II- em se tratando de substituição de servidor investido em função gratificada: a remuneração correspondente ao seu cargo de carreira, mais o valor da função gratificada do substituído. § 3º Na hipótese prevista no inciso I do parágrafo anterior, o substituto perderá, durante o tempo de substituição, o vencimento e demais vantagens inerentes a seu cargo, se por este não optar. CAPÍTULO III - DO COMISSIONAMENTO - Art. 54. Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender encargos de comando e assessoramento superiores dos níveis de primeiro e segundo escalão de autoridades da Administração Pública Municipal, providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo, entre as pessoas que reunam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público. Parágrafo único. A escolha dos ocupantes de cargos em comissão poderá recair ou não em funcionário do Município, na forma do regulamento. Art. 55. Recaindo a escolha em servidor de órgão público que não pertença à esfera de governo do Município de Coreaú, o ato de nomeação será precedido da necessária autorização expressa da autoridade competente do órgão a que se encontra subordinado o escolhido, com a condição primeira de a cessão ocorrer sem ônus para os cofres do Município de Coreaú, em relação ao órgão cedente. Art. 56. A posse em cargo comissionado determina o concomitante afastamento do servidor estável do cargo de provimento efetivo, isolado ou de carreira, de que for titular, ressalvados os casos de comprovada acumulação legal. § 1º - O servidor estável quando investido em cargo de provimento em comissão, poderá optar entre o valor do vencimento do cargo que ocupa e o valor do símbolo atribuído ao cargo em comissão. § 2º - Caso os cargos que trata o caput deste artigo sejam compatíveis entre si, o servidor receberá vencimentos cumulativos. Art. 57. A representação recebida do cargo comissionado constitui vantagem acessória, decorrente do exercício de cargo em comissão, não podendo ser incorporada em qualquer hipótese. CAPÍTULO IV - SEÇÃO ÚNICA - DA VACÂNCIA - Art. 58. A vacância do cargo público decorrerá de: I- exoneração; II- demissão; IIIpromoção; IV-aposentadoria; V- falecimento; VI- readaptação. Parágrafo único. Dar-se-á exoneração: I- a pedido; II- de ofício: a) quando se tratar de cargo em comissão;b) quando não satisfeitas as condições do estágio probatório; c) quando o servidor não entrar em exercício no prazo legal. Art. 59. A vaga ocorrerá na data: I- do falecimento; II- mediata àquela em que o servidor completar setenta anos de idade; III- da publicação do ato, nos demais casos. Art. 60. A vacância do cargo em comissão dar-se-á nas hipóteses previstas nos incisos I, V e VI do artigo 58, bem como: a) a pedido do titular; b) em virtude de nomeação para um novo cargo em comissão; c) por deficiência física, mental ou limitação sensorial incapacitantes, adquiridas no exercício da função. Art. 61. A vacância da função de chefia e de assessoramento dar-se-á: a pedido do servidor; Ia critério da autoridade competente; II- quando o servidor designado não assumir o seu exercício dentro do prazo legal estabelecido; III- por disponibilidade; IV- por exoneração; V- por demissão; VI- por aposentadoria; VII- por falecimento; VIII- por nomeação em cargo de provimento em comissão; IX -por designação para outra função gratificada de valor inferior, equivalente ou superior; X- por impedimento de Lei; X- por deficiência física, mental ou limitação sensorial incapacitantes, adquiridas no exercício da função; XI- por perda da confiança no servidor, em decorrência de falta grave cometida. TÍTULO III - DOS DIREITOS DE ORDEM GERAL – CAPÍTULO I - DO TEMPO DE SERVIÇO - Art. 62. A apuração do tempo de serviço será feita em dias. § 1º O número de dias será convertido em anos, considerados de 365 dias. § 2º Será computado o tempo de serviço averbado na ficha funcional do servidor, nos termos da legislação vigente. Art. 63. Será considerado de efetivo exercício o período de afastamento do servidor em virtude de: I- férias; II- casamento, até oito dias; III- nascimento de filho; IV- luto, até sete dias, por falecimento de cônjuge ou companheiro, parentes, consaguíneos ou afins até o 2.º grau, inclusive madrasta ou padrasto. V- exercício de outro cargo ou função da Administração Direta ou Indireta do Município, inclusive de suas autarquias, fundações e empresas públicas. VI- licença para desempenho de função eletiva federal, estadual ou municipal, observada quanto a esta a legislação pertinente; VII- júri e outros serviços obrigatórios por Lei; VIII- licença para tratamento de saúde; IX- licença por motivo de acidente em serviço ou quando acometido de doença profissional; X- licença à gestante; XI- licença por motivo de doença em pessoa da família, até noventa dias por quinquênio; XII- licença para atender obrigações concernentes ao serviço militar; XIII- licença compulsória; XIV- representação classista e; XV- Nascimento de filho, até um dia, para fins de registro civil. Art. 64. Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á, integralmente: I- o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal; II- o período de serviço ativo nas forças armadas, contando-se em dobro o tempo correspondente a operações de guerra de que o servidor tenha efetivamente participado; III- o período de trabalho prestado a instituição de caráter privado que

tiver sido transformado em estabelecimento de serviço público; IV- o tempo em que o servidor esteve em disponibilidade ou aposentado. Parágrafo único. O servidor colocado, sem ônus para o Município, à disposição de órgão desvinculado da Administração Direta, Îndireta ou Fundacional terá computado o tempo de serviço exclusivamente para os efeitos deste artigo. Art. 65. Para efeito de aposentadoria, computarse-á integralmente o período de exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal. Art. 66. É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado concomitantemente em dois ou mais cargos ou funções públicas de autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e instituições de caráter privado que tenham sido transformadas em estabelecimentos de serviço público. Art. 67. O tempo de serviço será computado à vista de documento hábil, passado pelo órgão competente. CAPÍTULO II - DA ESTABILIDADE - Art. 68. São estáveis, após 03(três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público. § 1º O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa ou mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. § 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade. Art. 69- Será também garantida a estabilidade ao servidor público municipal que na data da promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, contava, pelo menos, com 05(cinco) anos de exercício continuado na administração municipal. CAPÍTULO III - DO SERVIDOR ESTUDANTE - Art. 70. Ao servidor estudante poderão ser concedidos turnos especiais de trabalho que possibilitem a frequência a exames finais e de admissão ou a realização de estágios obrigatórios, mediante comprovação para a indispensável reposição do horário. \$1° O servidor que participar de exame admissional para ingresso em cursos de graduação superior ou pós-graduação, será dispensado da freqüência ao serviço, nos dias da realização das provas, sendo esses dias considerados de efetivo exercício. § 2º Para concessão da dispensa, de que trata o parágrafo anterior, o servidor deverá requerê-la, anexando documento comprobatório da inscrição e dos dias da realização do exame. CAPÍTULO IV - DA PETIÇÃO - Art. 71. É assegurado ao servidor o direito de requerer ou representar. Parágrafo único. O requerimento deverá ser decidido no prazo de trinta dias, improrrogável. Art. 72. O servidor poderá recorrer à autoridade imediatamente superior e, sucessivamente, em escala ascendente, das decisões com as quais não se conforme. § 1º Os recursos deverão ser interpostos perante a autoridade que tenha proferido a decisão, devendo ser acompanhadas das razões e documentos que os fundamentem. § 2º Os recursos, quando cabíveis, terão efeitos devolutivo e suspensivo, o que for provido retroagirá, nos seus efeitos, à data do ato impugnado. § 3º A autoridade recorrida poderá reformar a sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que deixará de ser encaminhado à instância superior. § 4º Os recursos serão decididos no prazo de sessenta dias, improrrogável. Art. 73. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá: I- em cinco anos, quanto aos atos de que decorram demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; II- em dois anos, nos demais casos. Art. 74. O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação do ato impugnado, quando este for de natureza reservada, da data em que o interessado dele tiver ciência. Art. 75. Os recursos, quando cabíveis, interrompem a prescrição até duas vezes. Art. 76. A prescrição interrompida começará a correr a partir da data da publicação do despacho denegatório ou da data em que o interessado dele tiver ciência. Art. 77. A contagem dos prazos estabelecidos no artigo 73 será feita a partir da data do recebimento da solicitação, no protocolo. Art. 78. Para o exercício do direito de petição, é assegurada a vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído. CAPÍTULO V - DAS CONCESSÕES - Art. 79. Mediante solicitação anterior ou posterior ao fato, devidamente instruído e documentado, o servidor terá o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de qualquer ordem ou natureza, nos seguintes casos: I- sete dias consecutivos, contados da data do fato, em caso de LUTO por FALECIMENTO de: a) cônjuge ou companheiro; b) pai, mãe, padrasto, madrasta; c) irmãos; d) filhos de qualquer natureza (inclusive natimortos), enteados; e) menores sob guarda ou tutela; f) netos, bisnetos e avós; II- o restante do dia em que ocorrer o fato e o dia do sepultamento, em caso de falecimento de : a) bisavós; b) sobrinhos; c) tios; d) primos; e) sogros; f) genros ou noras; g) cunhados; III- sete dias úteis consecutivos, contados da data do fato, em razão de NÚPCIAS; IV- um dia, em razão de ALISTAMENTO ELEITORAL e DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE; V- Os dias necessários, consecutivos ou não, em razão de ALISTAMENTO e de EXAME DE SELEÇÃO para o SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, CONVOCAÇÃO DAS RESERVAS DAS FORÇAS ARMADAS para MANOBRA ou EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO e/ou do "DIA DO RESERVISTA"; VI- o(s) dia(s) necessário(s), consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de ARROLAMENTO ou CONVOCAÇÃO como TESTEMUNHA, PARTE, ou ainda REPRESENTAÇÃO/ PROCURAÇÃO, ASSISTÊNCIA DOS PAIS ou dos RESPONSÁVEIS por MENOR, em PROCESSO TRABALHISTA ou AÇÃO CÍVEL. VII- O(s) dia(s) útil(eis) necessário(s), consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de CONVOCAÇÃO pelo PODER JUDICIÁRIO; VIII- O(s) dia(s) útil (eis), consecutivos ou não, ou período de tempo, relacionados com as jornadas diária, semanal e mensal normais de trabalho, em caso de servidor em TRÂNSITO à disposição da ADMINISTRAÇÃO ou em MISSÃO OFICIAL; IX- Os pontos facultativos. Art. 80. Mediante documento administrativo, para registro do fato, serão justificadas e abonadas, para os efeitos de percepção do vencimento ou remuneração, as ausências ao serviço que ocorrerem com base nos seguintes casos: I- dia(s) útil(eis), consecutivos ou não, ou período de tempo referente a paralisação das atividades burocráticas, técnicas ou braçais da Administração, em caso de motivo de FORÇA MAIOR em face de acontecimento ÎNEVITÁVEL em relação à vontade da Administração ou do servidor, e para a realização do qual os mesmos não tenham concorrido, direta ou indiretamente; II- dia(s) útil(eis), consecutivos ou não, ou período de tempo correspondente à ausência ao serviço verificada por motivo de GREVE, em caso de ocorrer o ATENDIMENTO TOTAL ou PARCIAL das REIVINDICAÇÕES, em decorrência do DEFERIMENTO do DISSÍDIO COLETIVO pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou por força de DECISÃO JUDICÍAL. CAPÍTULO VI - DOS AFASTAMENTOS - Art. 81. Dar-se-á o afastamento do servidor sempre que o exercício do cargo se mostre incompatível com o cumprimento de obrigações, encargos ou determinações legais, ou, ainda, nos casos e condições previstos neste Estatuto. Art. 82. O afastamento do servidor, a critério da Administração, com ou sem prejuízo do efetivo exercício e da respectiva remuneração, só será permitido nos casos previstos neste Estatuto e com determinação da finalidade e do prazo certo. Art. 83. Dar-se-á o afastamento do servidor, sem prejuízo do efetivo exercício e da respectiva remuneração, nos seguintes casos: I- Inquérito ou processo que lhe é movido, por motivo de interesse à segurança nacional; II- Participação em congressos e certames culturais, técnicos ou científicos de comprovado interesse do Município, ou, ainda, em missão ou representação oficiais de governo que se relacionem com as atribuições e responsabilidades do cargo, seja em território nacional ou estrangeiro desde que para tanto haja autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo; III- Participação, na qualidade de atleta, em provas de competições esportivas oficiais, dentro ou fora do País, mediante convocação do servidor, por requisição do órgão ou entidade oficial promotora ou participante do evento, para representar o Município, Estado ou a União; Art. 84. Poderá ainda ocorrer o afastamento do servidor sem prejuízo do efetivo exercício, nas seguintes hipóteses: I- Convocação do Reservista das Forças Armadas, em caso de manutenção da ordem interna ou participação em guerra, com remuneração paga pela Administração que, por sua vez, deverá ressarcir-se junto à União; II-Exercício de cargo em comissão ou função de confiança pertencentes às esferas de governo do Município, de outros Municípios, dos Estados e da União; III- Exercício em órgãos ou entidades com os quais o Município mantenha convênio, que reger-se-á pelas normas neste estabelecidas, desde que as mesmas não resultem direta ou indiretamente em prejuízo funcional ou remuneratório ou, ainda, em relação ao regime jurídico de trabalho. IV- requisição de órgãos pertencentes às esferas de governo do Município, de outros Municípios, do Estado e da União, em casos de comprovada necessidade. Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e IV, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, salvo nos casos em que a cessão venha a ocorrer entre órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional de quaisquer dos Poderes do Município de Coreaú, ou quando objetivar atender interesse do Município. Art. 85. O afastamento não excederá: I- de dois anos nos casos previstos no inciso III do artigo 84; II- de quatro anos na hipótese prevista no inciso III do artigo 83 ficando interrompida, neste caso, a contagem de tempo para efeito de estágio probatório. Parágrafo único. Observados os prazos previstos neste artigo, nos demais casos o afastamento perdurará enquanto persistir a causa, devendo, em todas as hipóteses, haver a comprovação do motivo alegado. Art. 86. O afastamento só será concedido a servidor estável, à exceção das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 83 e I e II do artigo 84. Parágrafo único. Somente depois de decorrido igual período de tempo poderá ser concedido novo afastamento ao servidor, nos casos previstos nos incisos III e IV do artigo 84. Art. 87. Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo aplicam-se as seguintes disposições, quando investido em mandato eletivo: I- Tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo; II- Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração mais vantajosa; III- Investido em mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior; IV- Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. Art. 88. Será também considerado afastado, o servidor: I- preso em flagrante delito; II- em caso de ser declarada, pela Justiça, a ilegalidade de greve de que tenha participado; III- suspenso disciplinarmente. Parágrafo único - O período do afastamento, em razão das hipóteses previstas neste artigo, não será considerado para quaisquer efeitos. Art. 89. A critério da Administração, poderá o servidor ser afastado sem prejuízo da remuneração e do efetivo exercício, quando: I- suspenso no decorrer de sindicância ou processo administrativo; II- indiciado ou denunciado por crime contra a Administração Pública. CAPÍTULO VII - DAS LICENÇAS - SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -Art. 90. Conceder-se-á ao servidor: I- licença para tratamento da própria saúde e por acidente em serviço; II- licença compulsória, nos casos previstos nesta Lei. III- licença à gestante, à adotante e licença-paternidade; IV- licença para atender a obrigações concernentes ao Serviço Militar; V- licença para atividade política; VI- licença por motivo de doença em pessoa da família; VII- licença para tratar de interesses particulares; VIII- licença para o desempenho de mandato classista; IX- licença por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro; X- licença para exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal. § 1º A licença prevista no inciso VI será precedida de atestado ou exame médico e comprovação do parentesco. § 2º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a vinte e quatro meses, salvo os casos dos incisos I, II, IX, e X deste artigo. § 3º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença previsto nos incisos I, II, III, V, VI e IX deste artigo. Art. 91. A licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação. SEÇÃO II - DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE E POR ACIDENTE EM SERVIÇO - Art. 92. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus. § 1º Para a concessão da licença, a perícia deve ser feita por junta médica oficial do Município ou por designação deste. § 2º Quando necessário, a perícia médica poderá ser realizada na localidade onde se encontrar internado o servidor. Art. 93. O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a vinte e quatro meses, exceto os casos considerados recuperáveis, em que, a critério da junta médica oficial, esse prazo poderá ser prorrogado. Parágrafo único. Expirado o prazo do presente artigo, o servidor será submetido à nova perícia e aposentado, se julgado inválido para o serviço público e se não puder ser readaptado, na forma do art. 53, parágrafos 20. e 30.; Art. 94. Os critérios de aposentadoria imediata do servidor, por invalidez, são de competência única e exclusiva da junta médica oficial. Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, a perícia será feita por uma junta de, pelo menos, três médicos. Art. 95. No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica. Art. 96. Considerado apto em perícia médica, o servidor reassumirá o exercício sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência. Art. 97. No curso da licença, poderá o servidor requerer nova perícia, caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com direito à aposentadoria, resguardando-se a decisão da junta médica oficial no pronunciamento concernente ao caso. Art. 98. Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço. Art. 99. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione, mediata ou imediatamente, com o exercício do cargo. Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano: I-decorrente de agressão física sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo; II-por acidente sofrido em viagem e estada a serviço ou no percurso da residência para o trabalho e vice-versa; III-doença profissional. Art. 100. Quando inexistirem meios ou recursos adequados em Instituição Pública, o servidor acidentado em serviço e que necessite de atendimento especializado poderá ser tratado por conta dos cofres públicos, em instituição privada, mediante autorização do Prefeito, fundamentada em proposta do sistema pericial do Município. Art. 101. A prova do acidente será feita ao sistema pericial oficial do Município mediante emissão de comunicação de acidente do trabalho, no prazo de dois dias úteis, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem. SEÇÃO III - DA LICENÇA COMPULSÓRIA - Art. 102. O servidor acometido de patologias incompatíveis com o serviço, com base na medicina especializada, conforme apurado em perícia médica, será compulsoriamente licenciado. § 1º Para verificação das patologias indicadas neste artigo, a perícia médica será feita obrigatoriamente por junta médica oficial, podendo o servidor pedir nova junta e novos exames de laboratório, caso não se conforme com o laudo. § 2º Concederse-á, também, licença por interdição declarada pela autoridade sanitária competente, por motivo de pessoa coabitante da residência do servidor, mediante avaliação pelo sistema pericial do Município. § 3º A licença por motivo de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, pênfigo foliáceo, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de Paget e síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS) será concedida quando o exame médico não concluir pela concessão imediata da aposentadoria. Art. 103. O servidor que for considerado, a juízo da autoridade sanitária competente ou do órgão de saúde do Município, suspeito de ser portador de doença transmissível, ou outra moléstia incompatível com o trabalho, deverá ser afastado. § 1º Resultando positiva a suspeita, o servidor será licenciado para tratamento de saúde, incluídos na licença os dias em que esteve afastado. § 2º Não sendo procedente a suspeita, o servidor deverá reassumir imediatamente o seu cargo, considerando-se como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período de afastamento. SEÇÃO IV - DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E DA LICENÇA-PATERNIDADE - Art. 104. Será concedida licença à servidora gestante, por cento e vinte dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração. § 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica. § 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto. § 3º No caso de natimorto, decorridos trinta dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo. § 4º No caso de aborto, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a trinta dias de repouso remunerado. Art. 105. Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor terá direito à licença-paternidade de cinco dias consecutivos. Art. 106. Para amamentar o próprio filho até idade de seis meses, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora. § 1º O período mencionado no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado a critério médico. § 2º Quando se tratar de jornada reduzida de um só turno, o descanso especial de que trata o "caput" deste artigo será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora. Art. 107. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até sete anos de idade serão concedidos noventa dias de licença remunerada, para assistência ao adotado. Parágrafo único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de sete anos de idade, o prazo de que trata este artigo será de trinta dias. SEÇÃO V - DA LICENÇA PARA ATENDER A OBRIGAÇÕES CONCERNENTES AO SERVIÇO MILITAR - Art. 108. Ao servidor que for convocado para o serviço militar será concedida licença sem remuneração. § 1º A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a incorporação. § 2º Ao servidor desincorporado será concedido o prazo de até trinta dias, para que reassuma o exercício do cargo. § 3º A licença de que trata este artigo será também concedida ao servidor que houver feito Curso de Formação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas durante os estágios prescritos pelos Regulamentos Militares. SEÇÃO VI - DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA - Art. 109 - O servidor terá direito à licença sem remuneração durante o período entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral. § 1º A partir do registro da candidatura e até o dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação, por escrito, do afastamento. § 2º O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão. SEÇÃO VII - DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - Art. 110. O servidor poderá obter licença, por motivo de doença que acometer o cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta e irmãos, provando ser indispensável sua assistência pessoal e não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo. § 1º Provar-se-á a doença mediante atestado ou laudo médico. § 2º A licença de que trata este artigo será concedida com remuneração integral, no caso do cônjuge, companheiro, filhos e enteados solteiros ou inválidos, e , nos demais casos, na seguinte forma: I- com remuneração integral até três meses; II-com redução de um terço, quando exceder de três meses e prolongar-se até seis meses; III-com redução de dois terços, quando exceder de seis meses e prolongar-se até doze meses. IV-sem vencimento a partir do décimo-terceiro mês, até o máximo de dois anos. § 3º Quando a pessoa da família se encontrar em tratamento fora do Município, será admitido atestado ou laudo médico emitido por profissionais da localidade onde estiver. SEÇÃO VIII - DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - Art. 111. O servidor poderá obter licença, sem remuneração, para o trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de 02(dois) anos. § 1º O requerente aguardará em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo. § 2º Poderá ser negada a licença quando o afastamento do servidor for comprovadamente inconveniente ao interesse do serviço público. § 3º O servidor poderá desistir da licença a qualquer tempo e reassumir o exercício de suas atividades, a critério da autoridade competente. § 4º Os integrantes do Quadro Especial do Magistério não poderão reassumir o exercício de suas atividades, a critério da autoridade competente. no período de recesso escolar. § 5º Não se concederá, igualmente, licença para o trato de interesses particulares ao servidor que, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou devolução aos cofres públicos. § 6º - Poderá ser concedida uma prorrogação, uma única vez, por igual período, a critério da Administração. Art. 112. Só poderá ser concedida nova licença para o trato de interesses particulares depois de decorridos dois anos do término da anterior. Art. 113. A licença poderá ser cassada, a juízo do Chefe do Poder Executivo, quando o interesse do serviço o exigir. Parágrafo único - Cassada a licença, o servidor terá até trinta dias para reassumir o exercício, após divulgação pública do ato. Art. 114. Ao servidor ocupante de cargo em comissão, não se concederá, nessa qualidade, licença para tratar de interesses particulares. Art. 115. Não será concedida licença para tratar de interesses particulares a servidor em estágio probatório. SEÇÃO IX - DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA - Art. 116. É assegurado ao servidor o direito à licença com ou sem remuneração, em tempo integral ou meio período, para o desempenho de mandato sindical representativo da categoria. § 1º Dar-se-á licença a critério da Administração: I- com remuneração, por período integral, no máximo um dirigente por cada órgão da administração municipal; II- com remuneração e carga horária reduzida, desde que o servidor faça parte da diretoria da entidade; III- sem remuneração nos demais casos. § 2º A licença terá duração igual à do mandato. § 3º O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função, quando empossar-se no mandato de que trata este artigo. § 4º O período da licença concedida nos termos deste artigo será computado como de trabalho efetivo. SEÇÃO X - DA LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO - Art. 117. Poderá ser concedida licença ao servidor estável, para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do Estado, do território nacional ou do exterior. § 1º - A licença será concedida sem remuneração e pelo prazo de até doze meses, prorrogável uma única vez, no máximo por até igual período, findo o qual o servidor deve reassumir o exercício do seu cargo. § 2º - O tempo de licença por motivo de acompanhamento do cônjuge não será computado para nenhum efeito. SEÇÃO XI - LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO FEDERAL, ESTADUAL OU MÛNICIPÂL - Art. 118 - O servidor investido no exercício do mandato eletivo federal, estadual ou

municipal será considerado de licença, aplicando-se as disposições do art. 87 desta lei e as seguintes: § 1º - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse. § 2º - A licença prevista nesta artigo considerar-se-á automática com a posse do mandato eletivo. § 3º - O servidor ocupante de cargo em comissão será exonerado com a posse no mandato eletivo. CAPÍTULO VIII - DAS FÉRIAS - Art. 119. Todo servidor fará jus, anualmente, ao gozo de um período de trinta dias de férias, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse. Parágrafo único - O período aquisitivo será de doze meses de efetivo exercício, contínuos ou não. Art. 120. A concessão observará a escala organizada anualmente, pela chefia imediata, podendo ser alterada por autoridade superior. Art. 121. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou comoção interna. Art. 122. É permitida a acumulação de férias de no máximo dois períodos. Art. 123. Ém casos excepcionais, a critério da Administração, as férias poderão ser gozadas em dois períodos de quinze dias cada um. Art. 124. O servidor receberá, até o início da fruição, o pagamento da remuneração correspondente ao período de férias, acrescida de um terço. Parágrafo único - No caso de o servidor exercer função gratificada ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo. Art. 125. O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração do cargo, cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias. Parágrafo único. O adicional de férias será devido em função de cada cargo exercido pelo servidor. Art. 126. O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, vinte dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação ou conversão em dinheiro. Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o adicional de um terço da remuneração correspondente ao período de férias será pago uma única vez. Art. 127. Será permitida a conversão de dez dias de férias em pecúnia mediante requerimento do servidor apresentado trinta dias antes do início daquelas. Parágrafo único. É vedada a conversão total do período de férias em dinheiro. Art. 128. No cálculo do abono pecuniário que trata o artigo anterior, será considerado o valor do adicional de férias previsto no art. 124. Art. 129. É permitido levar em conta de férias as faltas voluntárias ao serviço, até quinze dias, por período aquisitivo. Parágrafo único. Nos casos de faltas sucessivas, os dias intercalados, compreendendo domingos, feriados e aqueles em que não haja expediente serão igualmente computados. Art. 130. À família do servidor que vier a falecer após adquirido o direito a férias, será paga a remuneração relativa ao período não-fruído. Art. 131. Em caso de aposentadoria ou exoneração, será devida ao funcionário a remuneração correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido. Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo e no artigo anterior, será paga a remuneração relativa ao período incompleto de férias. TÍTULO IV - DOS DIREITOS DE ORDEM PECUNIÁRIA - CAPÍTULO I - DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO -SEÇÃO ÚNICA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 132. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, reajustado periodicamente de modo a preservar o seu valor aquisitivo. Art. 133. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei. Art. 134. O pagamento de qualquer vantagem de ordem pecuniária observara o princípio da proporcionalidade entre seu valor integral e o período de efetivo exercício para sua aquisição, respeitando-se os prazos e carências previstos em lei, quando houver. Art. 135. A periodicidade do pagamento do vencimento ou da remuneração dos servidores será mensal. Art. 136. Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, não podendo, porém, ser superiores à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito do Município. **Parágrafo único.** A vedação do "caput" deste artigo se aplica individualmente em relação a cada cargo quando houver acumulação constitucionalmente permitida pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição da República. Art. 137. O servidor perderá a parcela do vencimento mensal correspondente a: I- atrasos injustificáveis; II- saídas antecipadas injustificáveis; III- ausências sem prévia autorização; IV- meias-faltas injustificáveis; V- faltas injustificáveis. § 1º A remuneração mensal só sofrerá descontos quando a somatória dos atrasos injustificáveis, na forma de regulamento, no mês, ultrapassar o limite máximo de trinta minutos. § 2º No caso de faltas sucessivas, os dias intercalados, compreendendo domingos, feriados e aqueles em que não haja expediente, serão computados para efeito de desconto no vencimento. § 3º Para os efeitos de descontos, a jornada mensal de vencimento deve ser reduzida, em espécie, a valores correspondentes a minuto, hora e dia, conforme o caso, devendo, processar-se, na mesma proporção do período de tempo a ser descontado. Art. 138. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum outro desconto, além dos permitidos pelo artigo anterior, incidirá sobre o vencimento. Parágrafo único. O servidor, mediante manifestação expressa, poderá autorizar bem como desautorizar a feitura de descontos em sua remuneração ou provento a favor da Fazenda Pública Municipal e de entidade sindical, associação classista e recreativa, companhias de seguro, cooperativas e convênios. Art. 139. Independentemente do fato que lhes tenha dado origem, as reposições, os ressarcimentos e as indenizações verificar-se-ão em obediência às normas seguintes: I- pelo servidor, a favor do erário público, em valores reais com os acréscimos de lei, quando, de alguma forma, tenha concorrido para tanto; II- pelo servidor, a favor de erário público, em valores reais sem os acréscimos de lei, quando nem direta ou indiretamente tenha dado origem ao fato da reparação; III- pelo erário público, a favor do servidor, em valores reais com os acréscimos de lei, quando a reparação tenha se originado e seja da responsabilidade da própria Entidade pública; IV- pelo erário público, a favor do servidor, em valores reais sem os acréscimos de lei, quando a existência da reparação seja atribuída ao próprio servidor; V- estrita obediência à decisão judicial transitada e passada em julgado. § 1º. Nas hipóteses previstas pelos incisos I e II, deste artigo, as reparações serão consignadas em parcelas mensais sucessivas, não excedentes à décima segunda parte do bruto da remuneração ou provento. § 2º. Não caberá o desconto parcelado quando, por qualquer motivo, for suspensa a remuneração. § 3º. As reparações pelo erário público obedecerão às formas e aos prazos de lei, de conformidade com as instâncias administrativas do Poder Executivo Municipal e do Poder Judiciário, conforme o caso. § 4º. As reparações não eximem a autoridade ou o servidor de responder pelo ato nas esferas administrativa, cível ou criminal. § 5º. A não quitação do débito implicará a sua inscrição em dívida ativa. Art. 140. A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á através de lei, sem distinção de índices e sempre na mesma data. Art. 141. Juntamente com o vencimento básico, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens pecuniárias: I- indenizações; II- auxílios; III- gratificações; IV- adicionais; V- abonos. § 1º. As indenizações, os auxílios, gratificações, adicionais e abonos não se incorporam ao vencimento para qualquer efeito. § 2º - As indenizações e o auxílio transporte não ficam sujeitos à contribuição previdenciária. Art. 142 - As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento. CAPÍTULO II - DAS INDENIZAÇÕES - SEÇÃO ÚNICA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 143 - Constituem indenizações ao servidor: I- diárias; II- ajuda de custo; III- transporte. Art. 144 - As condições para a concessão das vantagens previstas nesta seção serão estabelecidas em regulamento. Art. 145 - A concessão de ajuda de custo impede a concessão de diária e vice-versa. Art. 146 - Os valores da ajuda de custo e das diárias serão fixados pela autoridade máxima de cada Poder. SUBSEÇÃO I - DAS DIÁRIAS - Art. 147 - O servidor que, a serviço, se afastar da sede do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou mesmo dentro do próprio Município fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de locomoção, alimentação e pousada. § 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município, residência, domicílio ou do local de trabalho do servidor. § 2º - Nos casos em que o exercício do cargo tenha como exigência o deslocamento permanente para fora da sede do Município, residência, domicílio ou do local de trabalho, é assegurado ao servidor o direito à percepção das diárias correspondentes. Art. 148 - O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar da sede do Município, residência, domicílio ou do local de trabalho, para dar cumprimento à missão a ele atribuída, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de vinte e quatro horas. Parágrafo único - Na hipótese de o servidor retornar à sede do Município, residência, domicílio ou local de trabalho, em prazo menor de que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo. SUBSEÇÃO II - DA AJUDA DE CUSTO - Art. 149 - A ajuda de custo destina-se à compensação das despesas de transporte e instalação do servidor que, no interesse do serviço, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de residência em caráter permanente ou por determinado período de tempo. Art. 150 - A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, não podendo exceder a importância correspondente a três meses da respectiva remuneração. Art. 151 - Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo ou reassumi-lo em virtude de mandato eletivo. Art. 152 - O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede. Parágrafo único - Não haverá obrigação de restituir a ajuda de custo nos casos de exoneração de ofício ou de retorno por motivo de doença comprovada. SUBSEÇÃO III - DO TRANSPORTE - Art. 153 - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme regulamento. CAPÍTULO III - DOS AUXÍLIOS - SEÇÃO ÚNICA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 154 - Serão concedidos ao servidor os seguintes auxílios pecuniários: I- Auxílio para diferença de caixa; II- Auxílio salário-família; III- Auxílio Funeral; SUBSEÇÃO I - DO AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA - Art. 155 - Aos servidores que, por designação, paguem ou recebam em moeda corrente, é devido o auxílio para diferença de caixa, a razão de cinco por cento sobre os seus vencimentos. Parágrafo único - O auxílio será devido, mensalmente, enquanto o servidor estiver, efetivamente, executando serviços de pagamento ou recebimento. SUBSEÇÃO II - DO AUXÍLIO SALÁRIO-FAMÍLIA - Art. 156 - Salário-Família é o auxílio pecuniário concedido ao servidor ativo, inativo ou em disponibilidade, como contribuição ao custeio das despesas de manutenção de sua família ou dependentes econômicos. Art. 157 - O salário-família será pago ao servidor: I - pelo cônjuge ou companheiro que viva comprovadamente em sua companhia, não exerça atividade remunerada e nem tenha renda própria. II - pelo cônjuge ou companheiro inválido mentalmente incapaz ou quando deficiente físico que não exerça atividade remunerada e nem tenha renda própria; III - por filho ou filha menor de 21 anos que não exerça atividade remunerada e nem tenha renda própria; V - por filha ou filho inválido ou mentalmente incapaz, sem renda própria, sem limite de idade; VI - por filha ou filho deficiente físico, que não exerça atividade remunerada e nem

tenha renda própria, sem limite de idade; VII - por filho ou filha estudante até vinte e quatro anos de idade; VIII - por menor de vinte e um anos que, mediante autorização judicial, viva na companhia e a expensas do servidor; IX - pela mãe ou pai inválido, mentalmente incapaz ou deficiente físico, que não exerça atividade remunerada, não tenha renda própria e que viva a expensas do servidor. § 1º - Para efeito deste artigo, considerase renda própria ou atividade remunerada o recebimento mensal de importância igual ou superior ao valor do salário-mínimo vigente, a qualquer título. § 2º - Compreendem-se nos incisos III, IV, V e VI os filhos de qualquer condição, legítimos, legitimos e adotivos, a eles equiparados os enteados. § 3º - Por invalidez entende-se a incapacidade total e permanente para o trabalho. § 4º - Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes. § 5º - O casamento ou a emancipação econômica do filho de qualquer condição ou do dependente econômico fazem cessar o direito à percepção da cota do salário-família, independentemente dos limites de idade e das condições deste artigo. Art. 158 - Quando pai e mãe forem servidores e viverem em comum, o salário-família será pago apenas ao pai. § 1º - Se não viverem em comum, será pago ao que tiver os dependentes sob sua guarda. § 2º - Se ambos os tiverem, será pago a um e a outro, de acordo com a distribuição dos dependentes. Art. 159 - Ocorrendo o falecimento do servidor, o salário-família continuará a ser pago a seus beneficiários. Art. 160 - O servidor é obrigado a comunicar ao órgão de pessoal, dentro de quinze dias, contados da ocorrência, qualquer alteração que se verifique na situação dos dependentes, e da qual decorra modificação no pagamento do salário-família. Parágrafo único - Á inobservância desta obrigação implicará a responsabilidade do servidor e a devolução das quantias recebidas indevidamente. Art.161 - É vedada a percepção do saláriofamília por dependente em relação ao qual aquele já esteja sendo pago, quer pela Administração direta, indireta ou fundacional do Município. Art. 162 - O valor do salário-família será igual a cinco por cento do menor vencimento pago pela prefeitura, devendo ocorrer a partir da data em que for protocolado o requerimento. § 1º - Nenhum desconto incidirá sobre o salário-família, nem este está sujeito a qualquer tributo e nem servirá de base a qualquer contribuição ainda que para fins previdenciários. § 2º - A vantagem prevista nesta subseção não será paga ao servidor que estiver em gozo de licença sem remuneração. Art. 163 - Todo aquele que, por ação ou omissão, der causa a pagamento indevido de salário-família, ficará obrigado à sua restituição, sem prejuízo das demais cominações legais. SÚBSEÇÃO III - DO AUXÍLIO-FUNERAL - Art. 164 - Será pago, por ocasião do falecimento do servidor municipal, à sua família, auxílio-funeral. Parágrafo Único - O auxílio será pago à pessoa da família que houver custeado o funeral. Art. 165 - Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado, observado o disposto no artigo anterior. CAPÍTULO IV - DAS GRATIFICAÇÕES - SEÇÃO ÚNICA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 166 - Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidas, aos servidores, as seguintes gratificações: I- pelo exercício de chefia e assessoramento; II- pelo encargo de membro de banca ou comissão examinadora de concurso público e monitoria em cursos de natureza técnico-administrativa. Parágrafo único - Nenhuma gratificação será incorporável aos vencimentos e aos proventos de aposentadoria. SUBSEÇÃO I - DA FUNÇÃO GRATIFICADA - Art. 167 - Ao servidor investido em função de chefia ou assessoramento que não justifique a criação de cargo, é devida uma gratificação pelo seu exercício. § 1º - A nomenclatura, o símbolo, a tabela de valores respectivos, assim como os demais elementos identificadores das gratificações e dos cargos comissionados serão estabelecidos e disciplinados por legislação específica. § 2º - O desempenho de função gratificada será atribuído a servidor estável, mediante ato expresso emanado da autoridade competente. § 3º - O valor da gratificação constitui vantagem acessória aos vencimentos e será percebido cumulativamente com estes. § 4º - A gratificação de chefia ou de assessoramento só será considerada, para efeito de cálculo de remuneração de hora extra, desde que o servidor esteja no seu exercício por período contínuo de, no mínimo, seis meses. Art. 168 - O servidor não perderá a remuneração da gratificação quando do impedimento de seu exercício em decorrência de concessões, afastamentos, licenças e demais casos com previsão em Lei em que haja a garantia da contagem do tempo de serviço e da percepção da remuneração. SUBSEÇÃO III - DA GRATIFICAÇÃO PELO ENCARGO DE MEMBRO DE BANCA OU COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO E MONITORIA EM CURSOS DE NATUREZA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA - Art. 169 - A gratificação pelo encargo de membro de banca ou comissão examinadora de concurso público e pelo exercício da função de monitor de cursos de natureza técnico-administrativa será fixada no próprio ato que designar o servidor. CAPÍTULO V - DOS DICIONAIS - SEÇÃO ÚNICA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 170 - Os adicionais são vantagens pecuniárias concedidas aos servidores em razão do tempo de exercício ou em face da natureza peculiar das atribuições do cargo, assim como relativas ao local ou condições de trabalho. Art. 171 - Conceder-se-ão aos servidores os seguintes adicionais: I- Férias; II- de periculosidade ou insalubridade; III-por serviços extraordinários; IV-noturno. SUBSEÇÃO I - DO ADICIONAL DE FÉRIAS - Art. 172 – Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião de suas férias, um adicional correspondente 1/3(um terço) da remuneração do período de férias, na forma do Capítulo VIII do Título III desta lei. Parágrafo Único - No caso do servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo adicional de que trata este artigo. SUBSEÇÃO II - DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE - Art. 173 - Os servidores que trabalhem com habitualidade em ambientes ou funções insalubres ou perigosas, fazem jus a um adicional, que corresponderá: I- no caso de insalubridade, a dez por cento, vinte por cento ou quarenta por cento do salário-mínimo, conforme o grau definido em perícia; II-no caso de periculosidade, a trinta por cento do vencimento. § 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade ou de periculosidade deverá optar por um deles, não sendo permitida a acumulação. § 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que derem causa à sua concessão. Art. 174- Haverá permanente controle das atividades, em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos. Parágrafo único - A servidora gestante ou lactante, enquanto durar a gestação e a lactação, exercerá suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso. Art. 175 - Os adicionais de insalubridade ou periculosidade não poderão ser inferiores aos previstos na legislação federal reguladora da matéria, prevalecendo esta quando mais vantajosa, independentemente de qualquer ato do Legislativo ou do Executivo Municipal. SUBSEÇÃO III - DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - Art. 176 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de cinquenta por cento em relação a hora normal de trabalho. \$ 1º - O cálculo da hora extraordinária será obtido dividindo-se a remuneração mensal do servidor pelo total de horas de trabalho normal a que está sujeito no mês. § 2º - Será considerado extraordinário, o serviço prestado no período que anteceder ou exceder a jornada normal do servidor, segundo as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamentação específica. § 3º - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior o serviço excedente prestado por servidor ocupante de cargo em comissão. Art. 177 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de quatro horas diárias. § 1º - O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de convocação prévia expressa, pela chefia imediata que justificará o fato. § 2º - O serviço extraordinário realizado no horário previsto no art. 178 será acrescido do percentual relativo ao serviço noturno, em função de cada hora extra. SUBSEÇÃO IV - DO ADICIONAL NOTURNO - Art. 178 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais vinte por cento, computando-se cada hora como de cinquenta e dois minutos e trinta segundos. CAPÍTULO VI - DOS ABONOS PECUNIÁRIOS - SEÇÃO I - DO ABONO DE NATAL - Art. 179 - O abono de natal será pago, anualmente, ao servidor municipal, independentemente da remuneração a que fizer jus. § 1º - O abono de Natal corresponderá a um doze avos, por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente. § 2º - A fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior. § 3º - O abono de natal será pago até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano. Art. 180 - Caso o servidor deixe o serviço público municipal, a gratificação natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato. SEÇÃO II - DOS DEMAIS ABONOS - Art. 181 - É permitida a concessão de outros abonos, desde que estabelecidos por Lei, Federal ou local, que poderão ser incorporados aos respectivos vencimentos, segundo o que dispuser a legislação que os instituir. CAPÍTULO VII - DAS ACUMULAÇÕES REMUNERADAS - SEÇÃO ÚNICA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 182 - Resguardados os casos expressos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto: a) a de dois cargos privativos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; Parágrafo único - Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando houver compatibilidade de horários. Art. 183 - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista. Art. 184 - O servidor aposentado, quando no exercício de mandato eletivo ou de cargo em comissão ou quando contratado para prestação de serviços públicos, perceberá a remuneração dessa atividade cumulativamente com os proventos de aposentadoria. Art. 185 - Verificada, em processo administrativo, a existência de acumulação ilícita, o servidor será obrigado a optar pela remuneração de um dos cargos, no prazo improrrogável de quinze dias a contar do recebimento da comunicação. Se não o fizer nesse prazo, será suspenso o pagamento de um dos cargos. Parágrafo único - Provada a má-fé, o servidor será responsabilizado funcionalmente. Art. 186 - As acumulações serão objeto de exame e parecer, em cada caso, para efeito de nomeação em cargo ou função pública, e sempre que houver interesse da administração. Art. 187 - Ressalvado o caso de substituição, o servidor não pode exercer, simultaneamente, mais de uma função de chefia, bem como receber, cumulativamente, vantagens pecuniárias da mesma natureza. Art. 188 - Não se compreende na proibição de acumular, nem está sujeita a quaisquer limites, a percepção: I- conjunta, de pensões civis ou militares; II- de pensões com vencimento básico ou remuneração; IIIde pensões com vencimento básico de disponibilidade ou proventos de aposentadoria ou reforma; IV-de proventos resultantes de cargos legalmente acumuláveis e; V-de proventos com vencimento básico ou remuneração, nos casos de acumulação lícita. TÍTULO V - DO REGIME DÏSCIPLINAR - CAPÍTULO İ - DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES - SEÇÃO I - DOS DEVERES -Art. 189 - São deveres do servidor: I- ser assíduo e pontual; II-cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;

III-desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido; IV-guardar sigilo sobre os assuntos de repartição e sobre despachos. decisões e providências; V-representar aos superiores sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento no exercício de suas funções; VItratar com urbanidade os companheiros de serviço e as partes, atendendo-os sem preferências pessoais; VII-residir no local onde exerce o cargo ou função ou onde autorizado; VIII-manter espírito de cooperação e solidariedade com os companheiros de trabalho; IX-zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda e utilização; X-apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme confeccionado a expensas do Município, quando por este exigido; XI-atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, às requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias e administrativas, para defesa do Município, em juízo; XII-estar em dia com as leis, os regulamentos, os regimentos, as instruções e as ordens de serviços que digam respeito às funções por ele exercidas; XIV-submeter-se á inspeção médica que for determinada pela autoridade competente; XV-frequentar cursos instituídos para aperfeiçoamento ou especialização; XVI-prestar serviços extraordinários, quando regularmente convocado, executando os que lhe competirem. SEÇÃO II - DAS PROIBIÇÕES - Art. 190 - Ao servidor é proibido: I- Censurar, pela imprensa ou qualquer meio, autoridades constituídas ou criticar os atos da administração, podendo, todavia, em trabalho devidamente assinado, apreciá-los, do ponto de vista doutrinário, com o fito de colaboração e cooperação." II- retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; III-entreter-se, durante as horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; IV-exercer atividades particulares no horário de trabalho; V-promover manifestações de apreço ou desapreço dentro da repartição ou tornar-se solidário com elas; VIexercer comércio entre os companheiros de serviço e promover listas de donativos dentro da repartição; VII-empregar material do serviço público em serviço particular; VIII-coagir ou aliciar subordinados ou companheiros de trabalho com objetivos de natureza política ou partidária. Art. 191 - É proibido, ainda, ao servidor: I- fazer contratos de natureza comercial e industrial com o Município, por si ou como representante de outrem; II-exercer funções de direção ou de gerência de empresas bancárias, industriais ou de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais ou administrativas com o Município, sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado; III-exercer emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relação com o Município, em matéria que se relaciona com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado; IV-comerciar ou ter parte em sociedades comerciais, nas condições mencionadas no item II deste artigo, podendo, em qualquer caso, ser acionista, quotista ou comanditário; V-praticar atos de sabotagem contra o serviço público; VI-praticar a usura em qualquer de suas formas; VIII- constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública, exceto quando se tratar de interesse de parente até segundo grau e; IX-receber de terceiros qualquer vantagem por trabalhos realizados na repartição ou pela promessa de realizá-los; X-valer-se de sua qualidade de servidor, para desempenhar atividades estranhas às funções ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito. Parágrafo único - Não está compreendida na proibição dos itens II e III a participação em sociedades nas quais o Município seja acionista, bem assim na direção ou gerência de cooperativas e associações de classe, ou como seu sócio. SEÇÃO III - DAS RESPONSABILIDADES - SUBSEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 192 - O servidor é responsável por todos os prejuízos que, nessa qualidade, causar à Fazenda municipal, por dolo ou culpa devidamente apurados. **Parágrafo único** - Caracteriza especialmente a responsabilidade: I- pela sonegação de valores e objetos confiados à sua guarda, ou por não prestar contas, ou não as tomar, na forma e no prazo estabelecidos nas leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço; IIpelas faltas, danos, avarias e quaisquer outros prejuízos que sofrerem os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a seu exame ou fiscalização; III-pela falta ou inexatidão das necessárias averbações nas notas de despachos, guias e outros documentos da receita, ou que tenham com eles relação; IV-por qualquer erro de cálculo, redução ou omissão contra a Fazenda Pública. Art. 193 - O servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado à Fazenda Municipal em virtude de alcance, desfalque, omissão ou remissão. Art. 194 - Excetuando-se os casos incluídos no artigo anterior, a importância da indenização poderá ser liquidada mediante desconto em folha, parceladamente. Parágrafo único - Por erro de cálculo ou redução contra a Fazenda Municipal, não tendo havido má-fé, será aplicada a pena de repreensão e, na reincidência, a de suspensão. Art. 195 - Em se tratando de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão judicial que houver condenado a fazenda ao ressarcimento dos prejuízos. Art. 196- A responsabilidade administrativa não exime o servidor da de natureza civil ou criminal, que no caso couber, nem o pagamento de indenização a que ficar obrigado, na forma dos artigos 206 e 207, o exime de pena disciplinar em que incorrer. SUBSEÇÃO II - DAS PENALIDADES - Art. 197 São penas disciplinares: I- advertência; II- repreensão; III-suspensão; IV-multa; V-demissão; VI-cassação da aposentadoria ou da disponibilidade. Art. 198- Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público. Art. 199 - A pena de advertência será aplicada verbalmente, em razão de mera negligência. Art. 200 - A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de indisciplina ou de falta de cumprimento dos deveres e de reincidência em falta que tenha resultado na pena de advertência. Art. 201 - A pena de suspensão, que não excederá de trinta dias, será aplicada em caso de falta grave, de infração às proibições e de reincidência em falta punida com a repreensão. § 1º - o servidor suspenso perderá todas as vantagens e os direitos decorrentes do exercício do cargo, exceto quando a pena for convertida em multa. § 2º A autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá convertê-la em multa, obrigandose o servidor a permanecer em exercício, com direito à metade de seu vencimento. Art. 202 - A pena de demissão será aplicada por motivo de: I- crime contra a administração pública; II- abandono de cargo; III- inassiduidade habitual; IV-improbidade Administrativa; V-incontinência pública e escandalosa ou vício de jogos proibidos; VI- insubordinação grave em serviço; VII-ofensa física, em serviço, contra terceiros, salvo em legítima defesa; VIII-aplicação indevida dos dinheiros públicos; IX-lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; X-revelação de segredo confiado em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Município ou particulares; XI-recebimento ou solicitação de propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas; XII-solicitação, por empréstimo, de dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de interesses ou o tenham na repartição ou estejam sujeitos à sua fiscalização; XIII- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvada as acumulações previstas constitucionalmente e; XIV-condenação criminal; § 1º - Considera-se abandono de cargo, a ausência ao serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos. § 2º - Será, ainda, demitido, o servidor que, durante o período de doze meses, faltar ao serviço sessenta dias, intercaladamente, sem justa causa. Art. 203 - Não poderá ser aplicada ao servidor, pela mesma infração, mais de uma pena disciplinar. Parágrafo único - A infração mais grave absorve as demais. Art. 204 - O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e seu fundamento legal. Art. 205 - Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade se ficar provado que o servidor: I-praticou, quando em atividade, falta grave para a qual é cominada nesta lei a pena de demissão; II-aceitou ilegalmente cargo ou função pública; III-praticou a usura, em qualquer de suas formas; IVperdeu a nacionalidade brasileira; V-declarado apto para retornar ao trabalho, mediante inspeção médica, em caso de aposentadoria por invalidez, não entrar em exercício dentro do prazo de trinta dias. Art. 206 - São competentes para a aplicação das penalidades: I- o Chefe do Poder Executivo, em qualquer caso e privativamente, nos casos de demissão; II- os Secretários Municipais e demais autoridades de igual nível hierárquico, em todos os casos, salvo nos de competência privativa do Chefe do Executivo; III-os Diretores de Departamento e demais autoridades de igual nível hierárquico, nos casos de advertência e repreensão. Art. 207 - Não pode ser delegada a competência para a aplicação de pena disciplinar. Art. 208 - As penas disciplinares terão somente os efeitos declarados em lei. Art. 209 - A mesma autoridade que aplicar a penalidade ou a autoridade superior poderá torná-la sem efeito. Art. 210 - Prescreverá a punibilidade: I-da falta sujeita à advertência e repreensão em quinze dias; II-da falta sujeita à pena de suspensão ou multa, em trinta dias; III-da falta sujeita à pena de demissão ou de cassação da aposentadoria e da disponibilidade, em quatro anos; IV-da falta também prevista em lei como infração penal, no mesmo prazo correspondente à prescrição da punibilidade desta. Parágrafo único - O prazo da prescrição inicia-se no dia em que a autoridade tomar conhecimento da existênciá da falta e interrompe-se pela abertura de sindicância ou, quando for o caso, pela instauração do processo administrativo. Art. 211 -Deverão constar do assentamento individual do servidor, todas as penalidades que lhe forem impostas. SUBSEÇÃO III - DA SUSPENSÃO PREVENTIVA - Art. 212 - A suspensão preventiva até trinta dias, prorrogáveis por mais sessenta dias, poderá ser ordenada pelo Prefeito, em despacho motivado, desde que o afastamento do servidor seja necessário para que este não venha a dificultar a apuração da falta cometida. Art. 213 - O servidor terá direito: I- à contagem do tempo de serviço público relativo ao período em que tenha estado suspenso, quando do processo não houver resultado pena disciplinar ou esta se limitar à advertência ou repreensão; II- à contagem e à remuneração do período de afastamento que exceder do prazo de suspensão disciplinar efetivamente aplicada; III-à contagem do período de suspensão preventiva e ao pagamento do vencimento e de todas as vantagens do exercício, desde que reconhecida a sua inocência. TÍTULO VI - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - CAPÍTULO I - DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE - Art. 214 - A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público deverá determinar sua imediata apuração. § 1º - A apuração poderá ser efetuada: I- de modo sumário, se o caso for passível de penalidade prevista nos incisos I a IV, do art. 197, quando a irregularidade for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente; Imediante sindicância, nos casos dos incisos I a IV do art. 197, excluídas as condições previstas no inciso anterior; II-mediante sindicância e processo administrativo, aquela como condição preliminar para este, nos casos dos incisos V e VI do art. 197; III- por meio de processo administrativo, independentemente de sindicância, quando a irregularidade passível de penalidade prevista nos itens V e VI do art. 197 for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente. § 2º - Na apuração da irregularidade, serão assegurados ao acusado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. CAPÍTULO II - DA SINDICÂNCIA - Art. 215- A sindicância será

instaurada por ordem do Prefeito, dos Secretários Municipais ou do titular do órgão a que estiver subordinado o servidor, podendo constituir-se em peça ou fase do processo administrativo respectivo. Art. 216 - A sindicância será cometida a comissão composta de três servidores estáveis, de condição hierárquica nunca inferior à do indiciado. § 1º - Ao designar a comissão, a autoridade indicará, dentre seus membros, o respectivo presidente. § 2º - O presidente da comissão designará o membro que irá secretariá-la. Art. 217- A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos de sindicância, ficando seus membros em tal caso, dispensados do serviço na repartição durante o curso das diligências e da elaboração do relatório. Art. 218 - A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da designação da comissão, e concluída no de trinta dias do seu início, prorrogável por mais trinta, à vista de representação motivada de seus membros. Art. 219 - A comissão procederá às seguintes diligências: I- ouvirá testemunhas, para esclarecimento dos fatos referidos na portaria de designação, e o acusado, se julgar necessário para esclarecimento dos membros ou a bem de sua defesa, permitindo-lhe juntada de documentos e indicação de provas e; II-colherá as demais provas que houver, concluindo pela procedência ou não da argüição feita contra o servidor. Parágrafo único - Como ato preliminar ou no decorrer da sindicância, poderá a comissão sindicante representar a autoridade competente, pedindo a suspensão preventiva do indiciado. Art. 220 - Ultimada a sindicância, a comissão remeterá a autoridade que a instaurou, relatório no qual indicará o seguinte: I-se houve procedência ou não da argüição feita contra o servidor; II-em caso de procedência, quais os dispositivos violados. Parágrafo único - O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo, limitando-se a responder aos quesitos do artigo anterior. Art. 221 Decorridos os prazos previstos no artigo 231, sem que tenha sido apresentado relatório, a autoridade competente promoverá a responsabilidade dos membros da comissão. CAPÍTULO III - DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO - Art. 222 - São autoridades para instaurar o processo administrativo as previstas no artigo 215, desta lei. Art. 223 - O processo será instaurado mediante portaria que especifique claramente as faltas que estão sendo imputadas ao servidor e designe a autoridade processante. Parágrafo único - Quando a notícia da irregularidade houver sido dada por documento escrito, este acompanhará a portaria. Art. 224 - O processo administrativo será realizado por comissão composta de três servidores estáveis. § 1º - A autoridade indicará, no ato da designação, um dos servidores para dirigir, como presidente, os trabalhos da comissão. § 2º - o presidente designará um servidor para secretariá-la, que poderá ser um dos membros da comissão. Art. 225 - Não poderá fazer parte da comissão processante ou de sindicância, mesmo na qualidade de secretário, parente consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do denunciante ou denunciado, bem como os subordinados destes. Parágrafo único - Ao servidor designado incumbirá comunicar, desde logo, à autoridade competente, o impedimento que houver, de acordo com este artigo. Art. 226 - A comissão processante será constituída de servidores de categoria funcional igual ou superior ao do indiciado. Art. 227 - A autoridade processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando seus membros, em tal caso, dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e da elaboração do relatório. CAPÍTULO IV - DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS - Art. 228 - O processo administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de três dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído no de sessenta dias, a contar da data de seu início. Parágrafo único - A autoridade que determinou a instauração do processo poderá prorrogar-lhe o prazo, no máximo, até trinta dias, por despacho, em representação circunstanciada que lhe fizer o presidente da comissão. Art. 229 - Instalada a comissão em local que ofereça condições adequadas ao seu funcionamento, procederá o secretário à autuação da portaria e demais peças preexistentes, compondo os autos segundo uma ordenação cronológica crescente. Art. 230 - O processo administrativo será iniciado com a citação do indiciado, sob pena de nulidade. § 1º - A citação do indiciado será feita pessoalmente, com prazo mínimo de quarenta e oito horas com relação à audiência inicial, devendo estar acompanhada de extrato da portaria que lhe permita conhecer o motivo do processo. § 2º - Achando-se o indiciado ausente do lugar, será citado por via postal, em carta registrada, juntando-se aos autos o comprovante de registro da correspondência. § 3º - Não sendo encontrado o indiciado ou ignorando-se o seu paradeiro, a citação se fará com prazo de quinze dias, por edital publicado três vezes seguidas, em órgão oficial de imprensa do Município. § 4º - O prazo a que se refere o parágrafo anterior será contado da primeira publicação, certificando o secretário, no processo, das datas em que as publicações foram feitas. Art. 231 - Encerrada a citação, sem que tenha o acusado se dignado manifestar-se sobre o processo, será considerado revel, designando-lhe o presidente um servidor efetivo para acompanhá-lo e apresentar a competente defesa escrita. § 1º - A designação referida neste artigo cairá sempre que possível, em diplomado em Direito. § 2º - O servidor designado não poderá se escusar da incumbência, sem motivo justo, sob pena de repreensão, a ser aplicada pela autoridade competente. Art. 232 A convocação do denunciante e de testemunhas deverá ser feita pessoalmente, contra recibo, mediante intimação pelo menos quarenta e oito horas antes de sua audiência. § 1º - Se o denunciante ou testemunhas, sendo servidores públicos, se negarem a atender à intimação, o fato será comunicado imediatamente aos seus respectivos chefes, ficando passíveis de responsabilidade funcional. § 2º - Quando for desconhecido o paradeiro de alguma testemunha, o presidente solicitará, à autoridade policial, informações necessárias à notificação. Art. 233 - Quando a testemunha recusar-se a depor perante a comissão, e não pertencendo ela ao serviço público, o presidente solicitará à autoridade policial a providência cabível, a fim de que seja ouvida perante aquela autoridade. Parágrafo único - O Presidente encaminhará, neste caso, à autoridade policial, deduzida por itens, a matéria de fato sobre a qual deva ser ouvida o denunciante ou a testemunha. Art. 234 - O servidor que tiver de se deslocar para fora de sua sede de exercício para servir no processo, fará jus ao ressarcimento das despesas feitas com viagem e permanência no local. Art. 235 - Como ato preliminar ou no decorrer do processo, poderá a comissão processante representar a autoridade competente, pedindo a suspensão preventiva do indiciado. Art. 236 - Iniciada a fase de instrução processual, no caso em que haja denunciante, vítima, indiciado e testemunhas, a Comissão os ouvirá na seguinte ordem: I- denunciante; II-vítima; III-indiciado; IV-testemunhas, começando pelas de acusação. Art. 237 - Dentro do prazo de cinco dias, contados da audiência, poderá o indiciado requerer a prova de seu interesse, apresentando rol de no máximo dez testemunhas, que serão notificadas. Parágrafo único - Durante a produção de prova, será lícito ao indiciado providenciar a substituição de testemunhas ou proceder à indicação de outras, em razão da ausência das inicialmente arroladas. Art. 238 - O indiciado não assistirá à inquirição do denunciante. Antes, porém, de prestar as próprias declarações, ser-lhe-ão lidas, pelo secretário, as que houver aquele prestado. Art. 239 - É permitido ao indiciado reperguntar às testemunhas por intermédio do presidente, que poderá indeferir as reperguntas que não tiverem conexão com a falta. Parágrafo único - A defesa poderá exigir que seja consignado no termo o indeferimento providenciado, inclusive a repergunta recusada pela presidência. Art. 240 - No caso de testemunhas analfabetas, o termo será assinado a rogo, tomando-se destas a impressão digital, no local reservado à assinatura. Art. 241 - Os menores de dezoito anos servirão como informantes, devendo ser assistidos, no ato de inquirição, pelos seus responsáveis. Parágrafo único - Os informantes de que trata este artigo serão intimados na pessoa de seus responsáveis. Art. 242 - É permitido à comissão tomar conhecimento de argüições novas que surgirem contra o indiciado, caso em que este terá direito de produzir contra elas as provas que tiver. Art. 243 - O presidente da comissão poderá denegar o requerimento manifestamente protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento do fato, fundamentando a sua decisão. Art. 244 - O defensor terá intervenção limitada à que é permitida nesta lei ao próprio indiciado, podendo representá-lo em qualquer ato processual, salvo naqueles em que a comissão processante julgar conveniente a presença do indiciado. Art. 245 - Ainda na fase de instrução do processo, a comissão poderá promover acareações, juntada de documentos, diligências e perícias, visando reunir provas quanto à culpabilidade ou inocência do indiciado. Art. 246 - Encerrada a instrução, a comissão mandará dentro de quarenta e oito horas, citar o acusado para que ele, no prazo de dez dias, apresente defesa escrita. § 1º - A citação do acusado revel deverá ser feita por edital único, publicado em órgão oficial de imprensa do Município. § 2º - Durante o prazo de defesa, terá o indiciado vista dos autos em presença do secretário ou de um dos membros da comissão, no local de processo. Art. 247 - Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que tenha sido apresentada defesa, será esta produzida por defensor de ofício, ao qual se consignará novo prazo. Art. 248 - Esgotado o prazo de defesa, a comissão apresentará o seu relatório dentro de dez dias. § 1º - Nesse relatório, a comissão apreciará, em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades de que foram acusados, as provas colhidas e as razões de defesa propondo, então, a absolvição ou a punição, e indicando, neste caso, a pena que couber. § 2º - Deverá também a comissão, em seu relatório, sugerir quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público. Art. 249 - Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade que tiver mandado instaurar o inquérito, para a prestação de qualquer esclarecimento julgado necessário, dissolvendo-se dez dias após a data em que for proferido o julgamento. Art. 250 - Recebido o relatório da comissão, acompanhado do processo, a autoridade que tiver determinado a sua instauração deverá proferir o julgamento dentro do prazo de vinte dias. § 1º - As diligências que se fizerem necessárias deverão ser determinadas e realizadas dentro do prazo máximo mencionado neste artigo. § 2º - Se o processo não for julgado no prazo indicado neste artigo, o indiciado, caso esteja suspenso, reassumirá automaticamente o seu cargo ou função, e aguardará em exercício o julgamento. Art. 251 - Quando escaparem à sua alçada as penalidades e providências que lhe pareçam cabíveis, a autoridade que determinou a instauração do processo administrativo deverá propô-las, justificadamente, dentro do prazo marcado para julgamento, à autoridade competente. § 1º - Na hipótese deste artigo, o prazo para julgamento será de quinze dias. § 2º - A autoridade julgadora determinará a expedição dos atos decorrentes do julgamento e as providências necessárias à sua execução. § 3º - As decisões serão publicadas dentro do prazo de oito dias. Art. 252 - Quando ao servidor se imputar crime, praticado na esfera administrativa, a autoridade que determinou a instauração do processo administrativo providenciará, para que se instaure, simultaneamente, o inquérito policial. Art. 260 - As autoridades administrativas e policiais se auxiliarão para que o processo administrativo e o inquérito policial se concluam dentro dos prazos. Art. 253 - Quando o ato atribuído ao servidor for considerado criminoso, serão remetidas, à autoridade competente, cópias autenticadas das peças essenciais do processo. Art. 254 - O servidor só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão definitiva do processo administrativo a que estiver respondendo e desde que reconhecida sua inocência. Art. 255 - No caso de abandono

de cargo ou função, instaurado o processo e feita a citação, comparecendo o indiciado e tomadas as suas declarações, terá ele o prazo de cinco dias, para oferecer defesa ou requerer a produção de provas que tiver, que só podem versar sobre força maior ou coação ilegal. Parágrafo único - Não comparecendo o indiciado, o processo proseguirá à sua revelia, sendo designado pelo presidente um servidor efetivo para acompanhá-lo e produzir-lhe a defesa. CAPÍTULO V - DA REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - Art. 256- Dar-se-á revisão dos processos findos, mediante recurso do punido: I- quando a decisão for contrária ao texto expresso de lei; II-quando a decisão se fundar em depoimento, exames ou documentos comprovadamente falsos ou errados; III-quando, após a decisão, se descobrirem novas provas da inocência do punido ou de circunstância que autorize pena mais branda. Parágrafo único - Os pedidos que não se fundarem nos casos enumerados serão indeferidos "in limine". Art. 257 - A revisão, que poderá verificar-se a qualquer tempo, não autoriza a agravação da pena. § 1º - O pedido será sempre dirigido à autoridade que aplicou a pena, ou à que a tiver confirmado em grau de recurso. § 2º - Não será admissível a reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas. Art. 258 - A revisão poderá ser pedida pelo próprio punido, ou por qualquer pessoa, quando se tratar de servidor falecido, desaparecido ou incapacitado de requerer. Art. 259 - Não constitui fundamento para revisão a simples alegação de injustiça da penalidade. Art. 260 - Deferido o pedido, a mesma autoridade administrativa designará comissão composta de três servidores efetivos, de categoria funcional igual ou superior à do punido, indicando quem deva servir de presidente para processar a revisão. § 1º - Será impedido de funcionar na revisão quem tiver composto a comissão de processo administrativo. § 2º - O presidente designará um servidor para secretariá-la, que poderá ser um dos membros da comissão. Art. 261 - Ao processo de revisão será apensado o processo administrativo ou sua cópia, marcando o presidente o prazo de cinco dias para que o requerente junte as provas que tiver ou indique as que pretenda produzir. Art. 262 - Concluída a instrução do processo, será aberta vista ao requerente, perante o secretário ou um dos membros da comissão, no lugar do processo, pelo prazo de dez dias para apresentação de alegações. Art. 263 - Decorrido esse prazo, ainda que sem alegações, será o processo, com relatório fundamentado da comissão, encaminhado, dentro de quinze dias, à autoridade competente para o julgamento. Art. 264 - Será de vinte dias o prazo para esse julgamento, sem prejuízo das diligências que a autoridade entenda necessárias ao melhor esclarecimento do processo. Art. 265 - Julgada procedente a revisão, a Administração determinará a redução ou o cancelamento da pena, restabelecendo os direitos por ela atingidos. TÍTULO VII - DA SEGURIDADE SOCIAL - CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 266 - Os benefícios previdenciários atribuídos aos Servidores Públicos Municipais são os instituídos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e por este coberto dentro dos preceitos legais dos Planos de Custeio, Benefícios e Regime Geral da Previdência Social, previstos nas Leis Federais n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, no Regulamento da Previdência Social disposto no Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e demais disposições que regem a matéria. CAPÍTULO II - DA ASSISTÊNCIA A SÁÚDE - Art. 267 - O Município poderá promover a assistência a saúde do servidor, ativo ou inativo e de sua família, compreendendo assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada pelo Sistema Único de Saúde/SUS ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou ainda mediante convênio, na forma estabelecida em regulamento. TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GÉRAIS - Art. 268 - O dia de será consagrado ao servidor municipal, sendo facultativo o ponto nessa data. Art. 269 Serão contados em dias corridos os prazos previstos neste Estatuto, exceto quando haja disposição expressa em contrário. Parágrafo único - Na contagem dos prazos, será excluído o dia inicial e incluído o dia do vencimento. Se esse dia inicidir em sábado, domingo, feriado ou em outro cujo ponto seja facultativo, o prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte. Art. 270 - São isentos de taxas os requerimentos e outros papéis que, na ordem administrativa, interessem ao servidor público municipal ativo ou inativo. **Parágrafo único -** Incluir-se-á dentre as hipóteses previstas no "caput" deste artigo a solicitação de inscrição para concurso público. **Art. 271** - Por motivo de convição filosófica, religiosa ou política, nenhum servidor poderá ser privado de qualquer de seus direitos, nem sofrer alteração em sua vida funcional, salvo se a invocar para eximir-se de obrigação legal. Art. 272 - O servidor somente poderá ser colocado à disposição de órgão não pertencente à esfera municipal de governo, mediante sua anuência expressa. Parágrafo único - No caso previsto neste artigo, o servidor poderá, a qualquer momento, solicitar o retorno ou ser reconvocado pela Administração. Art. 273 - Os servidores pertencentes às esferas de governo de outros municípios, do Estado ou da União, só serão colocados à disposição do Município de Coreaú quando o ônus couber ao órgão cedente. Art. 274 -A jornada de trabalho do servidor público municipal não excederá a quarenta e quatro horas semanais, resguardando-se as jornadas inferiores, que serão disciplinadas em legislação específica. Art. 275 - Ao servidor público são assegurados, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes: I-de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual; II- de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido; III- de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembléia geral da categoria. Art. 276 - O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal. Art. 277 - Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam a suas expensas e constem do seu assentamento individual. Parágrafo único - Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro que comprove união estável como entidade familiar. TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS - Art. 278 - Ficam submetidos ao regime instituído por esta Lei todos os Servidores Públicos do Município de Coreaú-CE. § 1° - A mudança para o Regime Jurídico Único Estatutário não implicará em prejuízo para o servidor, sendo nulos os atos que contrariem este preceito. § 2º - Os servidores em funções do Magistério reger-se-ão pelas normas estabelecidas nesta Lei, ressalvadas as especificidades da categoria, previstas na legislação vigente. Art. 279 - Em decorrência da adoção do regime estatutário como único, fica a Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional do Município, após a publicação desta Lei, proibida de contratar servidores sob outro regime, salvo os casos de contratação temporária, por necessidade e interesse público, que se regerão por lei específica. Art. 280 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú-CE, aos 13 de Janeiro de 2003. Francisco Cristino Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS -EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2009.04.06.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVI-COS URBANOS. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Executar Serviços de Limpeza Urbana compreendendo Varrição, Pintura de Meio-fio, Capina, Poda, Limpeza de Sarjetas, Capina Manual, Roçagem Manual, Limpeza de Áreas Urbanizadas, Podação de Árvores e Transporte de Detritos no Município de Cariús. **Contratada:** Cateto Construções Ltda. Assina pela Contratada: Antônio Claúdio Holanda Borges -Procurador. Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Assina pela Contratante: Maria do Carmo de Oliveira Ferreira - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral. Valor Global Contratado: R\$ 337.454,53 (Trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Prazo de Execução dos Serviços: 07 (sete) meses. Origem dos Recursos: Próprios. Dotação Orçamentária: 0505.04122037.2.010. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2009. Cariús - CE, 09 de Junho de 2009. Maria do Carmo de Oliveira Ferreira - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - AVISO DE EDITAL. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Nº 2009.06.10.002, cujo Objetivo é a Contratação de Empresa especializada para Execução de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, através da Secretaria de Saúde, com Sessão de Abertura marcado para o dia 25/06/09, às 09:00h. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações à Rua João Lima, 259, Casa Amarela. Aquiraz (CE), 12/06/09. Francisco José Maia de Aguiar - Pregoeiro de Aquiraz.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO -EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -TOMADA DE PREÇOS Nº 2009.04.22.0001. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Eusébio - Ce, CNPJ Nº 23.563.067/0001-30. CONTRATADA: FALCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ N° 04.327.575/0001-74. **DATA DE ASSINATURA DO** CONTRATO: 09 de Junho de 2009. VALOR GLOBAL DO CON-TRATO: R\$ 317.567,47 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos). PROCEDIMENTO LICITA-TÓRIO: Tomada de Preços Nº 2009.04.22.0001. OBJETO: Serviços de Esgotamento Sanitário no Conjunto Habitacional de Jabuti no Município de Eusébio - Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SER-VIÇOS: 150 (cento e cinquenta) dias. ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município mais a participação do Governo do Estado do Ceará. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.08.17.512. 028.105. **ELEMENTO DE DESPÉSA:** 4.4.90.51.00. **ASSINA PELA** CONTRATADA: Rodrigo Coelho Mota - Sócio Administrador. ASSINA PELA CONTRATANTE: Tarcísio Vieira Mota Filho - Chefe de Gabinete. Francisco Freitas Cunha - Presidente da Comissão.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - ERRATA. A Prefeitura Municipal de Assaré, torna público, que Onde se Lê: 27 de Junho de 2009, Leia-se: 29 de Junho de 2009, Concorrência Pública autuada sob o N° 2009.05.25.001SME, cujo Objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos, como Especificado no Anexo I do Edital. Maiores informações através do telefone (88) 3535-1613. Assaré - CE, 09 de Junho de 2009. Débora Suterio Alencar - Presidente da Comissão de Licitação.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Rua: Assunção nº 118 Fortaleza - CE CEP:60050-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., por meio do presente Edital, NOTIFICA DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO pertinente a financiamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) concedido pela União, por intermédio do Notificante, com recursos públicos federais, sendo, portanto, crédito(s) de conta e risco da União, em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m) eles, portanto, ciente(s) de que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste Edital, deverá(ão) efetuar o pagamento do(s) título(s) de sua(s) responsabilidade(s), no endereço acima especificado, e que o não-pagamento poderá ensejar o vencimento integral da dívida e a adoção das seguintes medidas, na forma autorizada pela Portaria nº 202 de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2004, do Ministério da Fazenda:

- a) inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não-quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos da Lei n.º 10.522/2002;
- b) encaminhamento do(s) crédito(s) à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), estando passível(is) de inscrição na Dívida Ativa da União.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital.

CPF	Nome do Devedor	Número do Título
016.638.753-32	ADALBERTO BATISTA DE BRITO	A700430501/001
619.994.583-20	ADALBERTO SALES XAVIER	A400202201/001
165.486.983-40	ADEMAR MARTINS DA SILVA	A600175801/001
624.119.853-40	ADRIANA MARIA E SILVA	A600175901/001
619.994.313-91	ADRIANA XAVIER DOS SANTOS	A400202301/001
165.468.903-30	ALDA FRANKLIN RODRIGUES	A600402801/001
025.215.323-55	ALDENIRA DE SOUSA ALENCAR	A600176301/001
459.087.453-91 236.087.903-60	ALOISIO DE SOUSA VIEIRA ALONSO ALBANO DA SILVA	A600176701/001 A600402901/001
543.126.803-10	ANA LÚCIA TAVARES SEVERO	A600402901/001 A600403001/001
006.555.043-97	ANA MARIA DAMASCENO	A600177301/001
912.579.643-72	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	A400202801/001
011.080.883-50	ANTONIA DE MARIA PEREIRA DE SOUSA	A600174301/001
900.908.963-00	ANTONIA ELENI BRAZ SILVA	A600174801/001
790.847.963-49	ANTONIA LUCIANA DE LIMA OLIVEIRA	A600403101/001
900.930.203-25 710.002.083-20	ANTONIA LUCIANA DE LIMA OLIVEIRA ANTONIA MARIA DE ALMEIDA MENEZES	A300070801/001 A400203101/001
011.050.083-40	ANTONIA MARIA FEITOSA DA SILVA	A400203101/001 A400203201/001
015.579.073-70	ANTONIA ROSILENE ALCANTARA DE OLIVEIRA	A400203201/001
576.100.613-87	ANTONIA SOARES DE SOUSA	A400203401/001
733.329.923-68	ANTONIO AGOSTINHO PEREIRA	A400203601/001
518.522.923-34	ANTONIO ALDEMIR LOPES DE SOUZA	A600179301/001
002.036.483-70	ANTONIO BESERRA DA SILVA	A400203801/001
219.148.853-68	ANTONIO CARLOS DA SILVA ANTONIO CARNEIRO DE GUIA	A400204001/001 A600180601/001
165.820.043-87 456.197.943-34	ANTONIO CARNEIRO DE GUIA ANTONIO SANTIAGO DA SILVA	A400206001/001
480.552.203-87	ANTONIO SANTIAGO DA SILVA ANTONIO SENA	A400206101/001
742.547.663-00	ANTONIO SOUZA DA COSTA	A400206201/001
003.924.013-47	CESANILDO DA SILVA BRITO	A400206701/001
025.380.443-40	CRISTIANE PAULINO DA SILVA	A600189201/001
539.051.483-15	EDIMILSON OLIVEIRA DA SILVA	A400207901/001
192.378.043-34	EXPEDITO DE SOUSA LIMA	A600186801/001
000.435.023-50 013.898.983-42	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA FRANCISCO ALDENOR SILVA	A400208501/001 A700438901/001
390.582.393-49	FRANCISCO CORDEIRO DOS SANTOS	A700438901/001 A700272201/001
267.316.903-25	FRANCISCO DANIEL FRASIO	A700266801/001
640.454.983-20	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DOS SANTOS	A700439001/001
869.827.373-49	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	A400209901/001
752.519.733-49	FRANCISCO DE ASSIS COSTA SALES	A400210001/001
759.301.453-34	FRANCISCO ERNANDO FERREIRA DA SILVA	A400210301/001
188.092.433-15 547.126.023-68	FRANCISCO FERREIRA GOMES FRANCISCO FONSECA SOBRINHO	A700261801/001 A400210701/001
069.393.683-53	FRANCISCO GOMES DA SILVA	A700432601/001
154.706.873-68	FRANCISCO HUMBERTO DAMASCENO	A700262801/001
663.443.103-59	FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA	A700263201/001
005.334.253-44	FRANCISCO JUCIONETO MARTINS BATISTA	A400211401/001
014.495.663-24	FRANCISCO MARCELO SA SILVA	A400211901/001
012.553.373-30 784.040.103-15	FRANCISCO MARCOS DA COSTA	A400212001/001
585.303.983-00	FRANCISCO PAULO GOMES DA SILVA FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA	A600103001/001 A600156801/001
806.160.463-91	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	A400051701/001
357.593.723-00	FRANCISCO SALES DOS SANTOS	A400213201/001
800.716.193-72	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	A600082301/001
935.353.923-49	GEOVANIA BATISTA DE SOUSA	A600126601/001
479.718.273-34	GEOVANIR ALBANO DE ALMEIDA	A600100701/001
014.756.433-65	GILBERTO LOPES GALVAO IRANILDO GOMES DO NASCIMENTO	A400101401/001
256.682.773-72 764.923.973-04	IVONEIDE FERNANDES DA SILVA	A700432901/001 A600216301/001
996.733.983-72	JACINTA PEREIRA DA SILVA	A600216701/001 A600216701/001
006.593.153-00	JAIR JOAQUIM DE SOUSA	A700050701/001
928.752.973-68	JANETE KELLY DOS SANTOS SOUSA	A700084601/001
921.045.093-00	JENATO PONTES DA COSTA	A400102801/001
771.254.953-20	JESUS VAZ DOS SANTOS	A400102301/001
398.555.383-15	JOAO NONATO FILHO JOEL DA SILVA FERREIRA	A600144201/001
575.702.563-87 018.201.053-85	JOELIO DE MACEDO DOS SANTOS	A400214601/001 A600145301/001
033.011.103-55	JONAS ALBINO DA SILVA	A6000143301/001 A600098401/001
		110000701017001

258.584.323-87	JONAS CRUZ DO NASCIMENTO	A700285601/001
901.778.943-34	JONAS DE SOUSA ARAUJO	A600122801/001
427.353.003-15	JOSAFÁ ALBINO LIMA	A700053501/001
695.820.843-91	JOSÉ BATISTA DA SILVA	A700084501/001
012.782.113-90	JOSÉ CLEISON DA SILVA	A600122701/001
025.717.873-22	JOSE CLEITON SABOIA E SILVA	A700090301/001
790.449.723-91	JOSE EDMILSON NUNES	A600125601/001
741.168.273-40	JOSE JERONIMO CHAVES	A400098501/001
011.574.683-81	JOSÉ JOCELIO FERREIRA DE OLIVEIRA	A700084401/001
	JOSÉ LEOPOLDO SOARES	
167.552.863-20		A600257501/001
315.493.903-25	JOSÉ LOPES DOS SANTOS	A700439901/001
518.445.403-91	JOSE MARCIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	A600095101/001
750.641.463-53	JOSÉ MASCENA DA ROCHA	A700081601/001
691.094.603-60	JOSÉ NILSON PEREIRA DOS SANTOS	A600081001/001
764.936.103-97	JOSÉ OLAVO INACIO PEREIRA	A700052701/001
686.776.343-40	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	A400012201/001
895.077.703-72	JOSE REGINALDO DOS SANTOS	A400103101/001
	JOSÉ VALDECI DE SOUSA	
243.629.303-10	,	A700440001/001
400.000.363-15	JOSÉ WILAMY NOGUEIRA	A600147301/001
478.464.293-53	JOSÉ WILLAMY DA SILVA ALVES	A700051501/001
026.913.773-42	JOSENIAS FRANCALINO DA SILVA	A700053401/001
853.486.514-00	JUAREZ MOREIRA HOLANDA	A400100201/001
567.761.103-44	JULIO BEZERRA DE LIMA	A400223801/001
187.706.143-34	LAURENIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	A700300701/001
621.244.123-53	LINDALVA FELISMINO DA SILVA	A400223901/001
802.594.993-15	LUIZ VAZ DE LIMA	A600149901/001
665.842.563-91	MANOEL ALVES DA SILVA	A400224501/001
601.014.883-94	MANOEL SIMEÃO DO CARMO	A600099801/001
445.328.573-68	MARCOS ANTONIO DE ABREU	A400033901/001
547.188.053-68	MARCOS IVAN OLIVEIRA FREITAS	A600099701/001
036.984.893-41	MARGARENE DE OLIVEIRA ALVES	A700052401/001
019.557.683-74	MARIA ALDECINA DE OLIVEIRA	A600102101/001
	MARIA ANAGUEDIA SILVA PEREIRA	A600126401/001
005.316.143-28		
921.123.313-53	MARIA AUREA DA SILVA ARAUJO	A400216301/001
740.632.002-72	MARIA BATISTA DE SOUSA	A600080501/001
030.753.833-84	MARIA BETANIA DE JESUS SILVA	A700054001/001
902.176.673-68	MARIA CRISTIANE FELIPE MOREIRA	A600095501/001
434.765.383-20	MARIA DE FATIMA AMBROSIO DA SILVA	A400216801/001
033.846.863-30	MARIA DE FÁTIMA FELIX DOS SANTOS	A600245701/001
156.821.453-72	MARIA DE FATIMA MAIA ROCHA	A700081401/001
783.270.323-72	MARIA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS	A600246001/001
511.167.073-49	MARIA DE LOURDES ALEXANDRINO DE SOUZA	A400216901/001
464.887.233-91	MARIA DULCILEIDE DOS SANTOS LIMA	A700050401/001
022.718.523-40	MARIA ELENEIDE DE LIMA	A600126801/001
902.337.353-72	MARIA GERIANE CICERO DE SOUSA	A600148901/001
018.412.423-90	MARIA GLORIA BARBOSA FALCAO	A600101001/001
671.129.783-00	MARIA JOSE ALVES	A600127401/001
502.929.193-87	MARIA JOSE DA SILVA	A700050301/001
902.390.323-49	MARIA JOSE PEIXOTO NUNES	A400218001/001
624.387.353-68	MARIA JOSILENE COSTA ALVES	A400218201/001
902.430.133-53	MARIA LUCIENE DOS SANTOS NASCIMENTO	A400102001/001
902.431.103-91	MARIA LUCIENE VIEIRA DA SILVA	A300052601/001
921.914.103-59	MARIA LUIZA ARAUJO	A400012001/001
378.244.143-53	MARIA LUIZA FERREIRA	A700081101/001
691.511.643-53	MARIA LUIZA ROSENDO DE ARAUJO	A600149301/001
014.040.933-54	MARIA MARLUCE DA COSTA FONSECA	A400218601/001
005.101.773-36	MARIA MARQUES NORONHA	A600148601/001
018.206.393-39	MARIA NELCILENE LOPES DE SOUSA	A600122301/001
005.974.543-61	MARIA ROBERTA DE LIMA SILVA	A600100801/001
899.713.533-34	MARIA SILVANIA PIO	A600095801/001
957.489.893-87	MARIA SIMONE DA SILVA	A600127101/001
600.532.723-23	MARIA VALDERICE SILVA OLIVEIRA	A400218901/001
010.597.113-89	MAURO SERGIO DA SILVA	A600097301/001
004.888.193-77	MIZAEL DOUGLAS NOGUEIRA DA SILVA	A700052301/001
835.861.217-68	MOISES FLORENCO	A700446801/001
		A700081001/001
456.150.983-68	OTACILIO CORREIA LIMA	
011.107.843-17	PEDRO ALVES DA SILVA	A600082701/001
330.367.563-53	PEDRO FERREIRA DE FREITAS	A600144401/001
760.654.303-82	RAIMUNDA CANDIDO DE LIMA	A700080801/001
168.910.153-91	RAIMUNDO NONATO MOREIRA	A600090601/001
907.985.381.40	REGINALDO ALVES DA SILVA	A600097901/001
758.686.523-40	REGINALDO SILVA PACHECO	A700345601/001
866.859.373-00	RICARDO DOS SANTOS ROCHA	A700445501/001
042.203.963-22	ROSEMILDO SOMBRA DE SOUSA	A700080701/001
997.296.953-34	SANDRA ZACARIAS SOUSA	A600126101/001
013.291.323-27	SILVANHO BEZERRA DA SILVA	A600148201/001
704.090.563-91	TARCISIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA	A700445601/001
000.466.063-35	VALDENIR BEZERRA DE SOUSA	A700052001/001
011.420.823-93	VALDIRENE DE SOUSA	A600100901/001
	VALMIR HONORATO PIO	
027.193.953-23		A600090301/001
946.714.193-00	VANDA ARAUJO DE CARVALHO	A600124801/001
792.025.433-72	ZACARIAS ALBINO RODRIGUES	A600097801/001
034.444.233-60	ZILMARA ALVES DE SOUSA	
034.444.233-00	LILIVIAKA ALVES DE SUUSA	A600148401/001

Luiza LEENE Holanda de Lima Gerente Geral da Agência de Fortaleza-Centro do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

PIBB PARTICIPA	AÇÕES S/A		DEMONSTRAÇÃO DOS RES	SULTADOS EN	M R\$
CNPJ: 08.680.93	31/0001- 90		-	31/12/08	31/12/07
BALANÇO PATRIM	ONIAL EM R\$		Receita de Prestação de Serviços	453.100,66	163.326,59
	31/12/08	31/12/07	Rec.Bruta de Vendas e/ou Serviços	453.100,66	163.326,59
ATIVO			Deduções de Receita da Bruta	(16.544,57)	(5.961,44)
Ativo Circulante			Receita Líq.de Vendas e/ou Serviços	436.556,09	157.365,15
Caixa e Bancos	163.123,54	21.362,73	Custo de Serviços Prestados	 .	
Aplicações Financeiras	5.956.636,63	-	Lucro Bruto	436.556,09	157.365,15
Clientes	48.263,08	12.647,90	Despesas Comerciais	(11.325,87)	(3.572,11)
Estoques	-	_	Despesas Gerais e Administrativas	(22.836,19)	(4.686,49)
Adiantamento a Fornecedores	90.856,40	_	EBITDA Depreciação e Amortização	402.394,03	149.106,55
Impostos a Recuperar	43.363,37	_	EBIT	402.394,03	149.106,55
Outras Contas a Receber	1.637,84		Receitas Financeiras	402.374,03	394,40
Despesas Antecipadas	1.037,04		Resultado de Equivalência Patrimonial	_	374,40
Despesas Antecipadas	6.303.880,86	34.010,63		(333,387,22)	(187.705,42)
Daoligával a Langa Draga	0.303.000,00	34.010,03	Resultados não-Operacionais		
Realizável a Longo Prazo			Lucro ou Antes do IR e C.Social	69.006,81	(38.204,47)
Clientes	-	-	Provisão p/Contribuição Social	(13.054,37)	(4.703,83)
Aplicações Financeiras	-	-	Provisão p/Imposto de Renda	(21.757,26)	(7.839,67)
Outros			Lucro (Prejuízo) do Período	34.195,18	(50.747,97)
	-	-	DEMONSTRAÇÃO DOS FL	UXOS DE CA	IXA
Permanente			Em 31.12.2008 - Em	R\$ (Reais)	
Investimentos	-	-	ATIVIDADE OPERACIONAL		24 105
Imobilizados	7.739.648,26	5.414.177,00	Lucro Líquido		34.195
	7.739.648,26	5.414.177,00	(+) Depreciação (+) Amortização		-
Total do Ativo	14.043.529,12	5.448.187,63	(-) Ganho de Equiv. Patrimonial		-
PASSIVO E PATRIMÔNIO			(=) Prejuízo Líquido Ajustado		34.195
LÍQUIDO			Clientes	-	(35.615)
Passivo Circulante			Créditos Tributários		(43.363)
Empréstimos e Financiamentos	3.105.115,18	_	Outros Créditos		(151505)
Fornecedores	281.404,84	_	Adiantamentos Concedidos		(92.044)
Obrigações Trabalhistas	15.459,76		Empréstimos a Funcionários		(450)
Obrigações Tributárias	21.715,54	15.595,85	Despesas Antecipadas		
Provisões Trabalhistas e Tributárias		13.393,63	Fornecedores		281.405
	22.934,88	1 517 501 00	Obrigações Diversas		(1.511.149)
Obrigações Diversas	6.441,81	1.517.591,09	Obrigações Trabalhistas e Tributárias		21.579
Dividendos a Pagar	-	-	Cauções, Retenções e Consignações		
Outros	256,82		Provisões		22.935
	3.453.328,83	1.533.186,94	VARIAÇÃO DO CAIXA NA		(1.322.508)
Exigível a Longo Prazo			ATIVIDADE OPERACIONAL		
Empréstimos e Financiamentos	3.105.115,20	-	ATIVIDADE DE INVESTIMENTO Créditos e Valores		
Obrigações por Compra de Imóveis	-	-	Investimento		-
Outros	3.554.291,88	51.271,66	Aquisição de Imobilizado		(2.325.471)
	6.659.407,08	51.271,66	VARIAÇÃO DO CAIXA NA	-	(2.325.471)
Patrimônio Líquido	*	<i>*</i>	ATIVIDADE DE INVESTIMENTO		(2.0.20.171)
Capital Social	3.947.346,00	3.914.477,00			
Adiant. P/Futuro Aumento de Capital		-	Empréstimos e Financiamentos (CP)		3.105.372
Reservas	_	_	Empréstimos e Financiamentos (LP)		6.608.135
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	(50.747,97)		Capital Social		32.869
Lucros e/ou Prejuízos do Exercício	34.195,18	(50.747,97)	Adiantamento P/Futuro Aumento de Cap	ital	
(-) Distribuição de Dividendos	34.173,10	(30.747,77)	VARIAÇÃO DO CAIXA NA		9.746.376
(-) Distribuição de Dividendos	2 020 702 21	2 862 720 02	ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO		2 AAE
T-4-1 de Dessiere : 3	3.930.793,21	3.863.729,03	CAIXA LIQUIDO DO PERIODO	A T ENTERS	6.098.397
Total do Passivo e do	44042	- 440 40- 62	SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIV	ALENTES	21.363
Patrimônio Líquido	14.043.529,12	5.448.187,63	SALDO FINAL DE CAIXA E EQUÍVAL	LENTES .	6.119.760
DEMONSTRAÇÃO BAGA	MITA CÕES BO	DATDIMÂNIC	VARIAÇÃO DO CAIXA LÍQUIDO	00 E- D¢-(6.098.397
	TUTAÇUES DO	PATRIMONIC	DATE MONIO HOUSE	υδ - Em R\$ (I	Keais)
OCORRÊNCIAS	Canita	I Cooist P	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	A aumulada-	To4-1
Saldo em 31/12/2007		Social R 914.477	Reservas de Lucros Lucros/Prejuízos	(50.748)	Total 3.863.729
Aumento/Redução de Capital	3.	32.869		(30.748)	32.869
Reservas de Capital		54.007	- -	-	34.009
		_	_	34.195	34.195
Lucro Líquido em 31/12/2008				JT.1/J	37.173
Lucro Líquido em 31/12/2008 Saldo em 31/05/2009	3.	947.346	-	(16.553)	
Lucro Líquido em 31/12/2008 Saldo em 31/05/2009	3.	947.346 Fortaleza, 31 d	- le Maio de 2009	(16.553)	3.930.793
Saldo em 31/05/2009		Fortaleza, 31 d	e Maio de 2009 Pedro Felipe Barbosa Borges - Procurad		3.930.793

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO **DO NORTE - GOVERNO MUNICIPAL – ADIAMENTO**. A Comissão de Licitação, com Sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/Nº, Centro, torna público que a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0206.01/2009 - SESAU, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPA-MENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, com Data de Abertura prevista para 19 de Junho de 2009, às 9:00 horas, foi Adiado para o dia 29 de Junho de 2009, às 09:00 horas, tendo em vista alterações no Instrumento Convocatório. O Edital já alterado poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou no site www.juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte - Ce, 12 de JUNHO de 2009. Cicera Romênia Botelho Marques - Presidente da CCL. NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A. - CNPJ 07.467.822/0001-26 - Extrato da Ata da Reunião do Conselho. LO-CAL E HORA - Avenida Parque Sul, nº 2138, Distrito Industrial, CEP 61939-000 em Maracanaú - Ceará, no dia 14/04/2009 às 15:00 horas. QUORUM: Presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. MESA: Presidente: Roberto Rudzit Neto; Secretario: Patrícia de Moraes Nogueira. DELIBERAÇÕES: Aprovações: a) Emissão da Cédula de Crédito em favor do Banco Votorantim S.A, até o limite de R\$8.214.568,72; b) Emissão da Cédula de Crédito Bancário, em favor do Banco Itaú BBA S.A, até o limite R\$15.500.000,00. ARQUIVAMENTO: Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 20090468139, em 03.06.2009. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Publicação de Extrato conforme Art. 130 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76.

PIBB PARTICIPA	ÇÕES S/A		DEMONSTRAÇÃO DOS RESU	LTADOS EI	M R\$
CNPJ: 08.680.931			,	31/12/06	
Balanço Patrimon	ial em R\$		Receita de Prestação de Serviços	-	163.326,59
	31/12/06	31/12/07	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços		163.326,59
ATIVO			Deduções de Receita da Bruta	_	(5.961,44)
Ativo Circulante			Receita Líquida de Vendas e/ou Servic	cos -	157.365,15
Caixa e Bancos	-	21.362,73	Custo de Serviços Prestados	-	
Aplicações Financeiras	-	-	Lucro Bruto		157.365,15
Clientes	-	12.647,90	Despesas Comerciais	_	(3.572,11)
Estoques	-	-	Despesas Gerais e Administrativas	_	(4.686,49)
Adiantamento a Fornecedores	-	-	EBITDA		149.106,55
Impostos a Recuperar	-	-	Depreciação e Amortização		147.100,55
Outras Contas a Receber	_	_	EBIT		149.106,55
Despesas Antecipadas	_	_	Receitas Financeiras		394,40
		34.010,63	Resultado de Equivalência Patrimonial	_	374,40
Realizável a Longo Prazo		,	Despesas Financeiras	_	(187.705,42)
Clientes	-	_	Resultados não-Operacionais	-	(167.703,42)
Aplicações Financeiras	_	_	Lucro ou Antes do IR e C.Social		(38.204,47)
Outros	_	_		-	
- Cuttos			Provisão p/Contribuição Social	-	(4.703,83)
Permanente			Provisão p/Imposto de Renda		(7.839,67)
Investimentos	_		Lucro (Prejuízo) do Período	TO LOÕEGI	(50.747,97)
Imobilizados	_	5.414.177,00	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E AP		
Infomizados		5.414.177,00	Em 31.12.2007 e 31.12.2006 -		ais)
Total do Ativo		5.448.187,63	ORIGENS DOS RECURSOS	<u>31.12.07</u>	31.12.06
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.440.107,03	Das Operações		
Passivo Circulante	9		- Depreciações e Amortizações		-
Empréstimos e Financiamentos			- Aumento do Exigível ao Longo Prazo	51.272	-
	-	-	- Vr. Residual Bens do Imobilizado Vendido	s -	-
Fornecedores	-	-	Dos Acionistas		
Obrigações Trabalhistas	-	15 505 05	- Adiant. Para Futuro Aumento de Capital	-	-
Obrigações Tributárias	-	15.595,85	- Integralização do Capital	3.914.477	-
Provisões Trabalhistas e Tributárias	-	- 4 545 504 00	TOTAL DAS ORIGENS	3.965.749	-
Obrigações Diversas	-	1.517.591,09	APLICAÇÃO DE RECURSOS		
Dividendos a Pagar	-	-	- Redução do Exigível a Longo Prazo	-	-
Outros			- Aquisição de Bens do Imobilizado	5.414.177	-
	-	1.533.186,94	- Aumento do Realizável ao Longo Prazo	-	-
Exigível a Longo Prazo			- Lucros e/ou Prejuízo Líquido Exercício	50.748	-
Empréstimos e Financiamentos	-	-	- Equivalência Patrimonial	-	-
Obrigações por Compra de Imóveis	-	-	TOTAL DAS APLICAÇÕES	5.464.925	-
Outros		51.271,66	VARIAÇÃO DO CAPITAL		
	-	51.271,66	CIRCULANTE	(1.499.176)	_
Patrimônio Líquido			DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPI	TALCIRCULA	NTELÍOUIDO
Capital Social	-	3.914.477,00		31.12.07	31.12.06
Adiant. P/Futuro Aumento de Capital	-	-	ATIVO CIRCULANTE	34.011	
Reservas	-	-	Início do Exercício		_
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	-	-	Final do Exercício	34.011	_
Lucros e/ou Prejuízos do Exercício	-	(50.747,97)	PASSIVO CIRCULANTE	1.533.187	_
(-) Distribuição de Dividendos	_		Início do Evercício	1.555.167	
*	-	3.863.729,03	Final do Exercício	1.533.187	-
Total do Passivo e do			VARIAÇÃO DO CAPITAL	1.00.10/	-
Patrimônio Líquido	_	5.448.187,63	CIRCULANTE	(1.499.176)	
	TACÕEC DO		LÍQUIDO - Em 31.12.2006 e 31.12.2007	(1.477.1/U)	
	TAÇUES DO	PATRIMONIO		- Em R\$ (F	cears)
OCORRÊNCIAS	G	Cartal B	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7D 4 1
S-14 21/12/2007	Capital	Social R	eservas de Lucros Lucros/Prejuízos Ac	umuiados	Total
Saldo em 31/12/2006		14 477	-	-	2.014.455
Aumento/Redução de Capital	3.9	014.477	-	-	3.914.477
Reservas de Capital		-	-	(50.510)	
Prejuízo Líquido em 31/12/2007		-	-	(50.748)	(50.748)
Saldo em 31/12/2007		014.477	-	(50.748)	3.863.729
M			Dezembro de 2007	005.0544	22.15
			edro Felipe Barbosa Borges - Procurador	r - 805.05449	93-15
Geraldo F	erreira Caval	cante - Contado	or CRC-CE 10.468/O-8 - 214.128.983-16		

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. A Comissão de Licitação, com Sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N°, Centro, torna público que no dia 26 de Junho de 2009, às 14:00 horas estará abrindo Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 1206.01/2009 - SEINE, cujo Objeto é a Aquisição de Móveis e Utensílios para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Ce. O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais). Juazeiro do Norte - Ce, 12 de Junho de 2009. CÍCERA ROMÊNIA BOTELHO MARQUES – Presidente da CCL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Licitação - O Pregoeiro deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial nº 009/2009TURI-PP - Secretaria de Turismo e Cultura, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização do evento Festival Junino de Beberibe, conforme anexos. Abertura dia 25/06/2009, às 09:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, ou pelo fone (0**85) 3338-1879. Beberibe/CE, 10/06/2009. Francisco Ozenir Laurindo da Silva - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTE-COSTE - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços № 2009.06.12.01.TP.ADM, do Tipo Menor Preço Global, cujo o Objeto é a Contratação de Serviços de Engenharia para a Coleta de Li-xos e Entulhos de Ruas e Avenidas da Sede deste Município, com data de abertura marcada para o dia 29 de Junho de 2009, às 09:00h, na Sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Pentecoste, das 08:00 às 12:00h, na Praça Bernardino Gomes Bezerra, Centro - Pentecoste - Ce. Pentecoste - Ce, 12 de Junho de 2009. Gizélia Cardoso da Silva - Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - ERRATA. A Prefeitura Municipal de Assaré, torna público, que Onde se Lê: 28 de Junho de 2009, Leia-se: 30 de Junho de 2009, Concorrência Pública autuada sob o № 2009.05.25.001PMA, cujo Objeto é a Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, como Especificado no Anexo I do Edital. Maiores informações através do telefone (88) 3535-1613. Assaré - CE, 09 de Junho de 2009. Débora Suterio Alencar - Presidente da Comissão de Licitação.



BIC CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S.A. CNPJ/MF n° 07.700.131/0001-20 - NIRE 2330002032-4 Ata da 19ª Assembléia Geral Ordinária Realizada em 30 de Abril de 2009

1. Data, Hora e Local: Realizada às 14:30 horas do dia 30 de abril de 2009, na sede social, na Rua Canuto de Aguiar, 1.220, sala C, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, em razão de estarem presentes os acionistas titulares da maioria das ações da Sociedade, conforme o Livro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Bezerra de Menezes, e secretariados pelo Sr. José Adauto Bezerra Júnior. 4. Ordem do Dia: (a) tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre capital aos acionistas e a participação dos Administradores no lucro; e (c) outros assuntos de interesse social. 5. Deliberações: Os acionistas presentes, com exceção dos legalmente impedidos, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, tomaram as deliberações que seguem: a) Uma vez tomadas as contas da Diretoria, aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, conforme publicado no jornal "O Povo" e no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 31 de março de 2009, tendo sido dispensada a publicação dos avisos a que se refere o caput do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, com base no Parágrafo 5° do mesmo dispositivo. b) Aprovar, sem reserva, a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, no valor de R\$ 33.761.483,96 (trinta e três milhões, setecentos e sessenta e hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme segue: b.1. o valor de R\$ 1.688.074,20 (hum milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, setenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente a 5% (cinco por cento), será destinado à constituição da reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76 e do art. 12 do Estatuto Social; b.2. o valor de R\$ 20.111.199,69 (vinte milhões, cento e onze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), deverá ser mantido em conta de reservas de lucros até ulterior deliberação da Assembléia dos Acionistas; b.3. o valor de R\$ 11.962.210,07 (onze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e dez reais e sete centavos), a título de juros sobre capital próprio e dividendos relativos ao primeiro e segundos semestres de 2008, e primeiro trimestre de 2009, que foram pagos aos acionistas em 29/07/08, 01/09/08, 10/10/08, 10/02/09 e 08/04/09, respectivamente, os quais foram imputados ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável; b.4. não foi aprovada participação dos Administradores no lucro para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Fortaleza, 30 de abril de 2009. (aa) José Bezerra de Menezes - Presidente; José Adauto Bezerra Júnior - Secretário. Acionistas: Primus Holding S.A. - p.p. José Bezerra de Menezes e José Adauto Bezerra Júnior. Confere com a original lavrada em livro próprio. José Bezerra de Menezes - Presidente; José Adauto Bezerra Júnior - Secretário. Primus Holding S.A. - José Bezerra de Menezes - Diretor, José Adauto Bezerra Júnior - Diretor. JUCEC no 20090485386 em 02/06/2009. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

*** *** ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Publicado 05 de Junho de 2009 na Página ONDE SE LÊ: Objeto Contratação de Empresa Especializada para Ministrar Curso de Capacitação sobre Empreendendorismo para comercialização de Produtos HORTIFRUTIGRANJEIROS; Confecção de Kit Jaleco e Bonés e Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Implantação de Feiras Comunitárias do Município de General Sampaio LEIA – SE Confecção de Kit Jaleco e Bonés e Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Implantação de Feiras Comunitárias do Município de General ONDE SE LÊ: Francisco Regis Araújo Escolástico – ME e Marcia Mariah Marinho Jardins – ME LEIA - SE :Francisco Regis Araújo Escolástico – ME

General Sampaio,09 de Junho de 2009 ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO Prefeita

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL. A Prefeitura Municipal de Tianguá, comunica aos interessados que estará recebendo até às 15:00hs do dia 25 de Junho de 2009, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Avenida Moisés Moita Nº 785 - Planalto - Tianguá - CE, a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 02/2009 - SEADM - Aquisição de Combustíveis. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00hs. Tianguá, 10 de Junho de 2009. Linardo Silva da Rocha - Pregoeiro.

TECSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ: 07.667.538/0001-01 NIRE N° 23.3.0002058-8 CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE TECSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, REALIZADA NO DIA 11/05/2009, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. DATA -A Assembléia realizou-se na data de 11/05/2009 (aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove). LOCAL E HORA - Na sede Social da Empresa, na Rua Teodomiro de Castro, 4585 - I, Floresta em Fortaleza Estado do Ceará - CEP: 60.336-010, às 09:00 (nove) Horas. CONVOCAÇÃO – Através de carta convite datada em 24/04/2009, protocolada com a original arquivada na sede da Empresa, para exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, publicadas no Diário Oficial no Estado do Ceará, pagina 267, Edição N° 081 de 07 de maio de 2009, e no Jornal O Estado, pagina 13, Edição Nº 20.964 de 06 de maio de 2009; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008. PRESENÇAS – Compareceram à assembléia todos os acionistas conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. MESA – Presidente: MÁRCIA MEIRELES MARTINS TEIXEIRA; Secretária: KARÍSIA MARIA DE ANDRADE PONTES. ORDEM DO DIA - Constaram da ordem do dia os seguintes assuntos: a) examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2008; b) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008; c) outros assuntos de interesse da Sociedade. DELIBERAÇÕES - Foram tomadas pela Assembléia as seguintes deliberações, com abstenção dos votos dos impedidos por Lei. Foram aprovadas, sem restrições o que segue: a)Contas dos administradores e as demonstrações contábeis concernentes ao exercício findo de 31 de dezembro de 2008; b) Destinação do lucro do exercício findo em 31 de dezembro de 2008, no valor de R\$ 4.200.024,57 (Quatro milhões, duzentos mil, vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sendo:1) R\$210.001,23 (Duzentos e dez mil, um real e vinte e três centavos), destinados à constituição da reserva legal;2) R\$2.585.008,56 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oito reais e cinquenta e seis centavos), destinados à distribuição de lucros entre os Acionistas, na proporção das respectivas participações; e 3) R\$1.405.014,78 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, quatorze reais e setenta e oito centavos), destinados a reservas de lucros. ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar e ninguém mais apresentando requerimentos ou protestos ou querendo fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos dessa reunião, lavrando-se a presente ata, a qual lida, aprovada e achada em conformidade com o ocorrido pela unanimidade dos acionistas, vai assinada pela secretária. ASSINATURAS - Márcia Meireles Martins Teixeira - Presidente - Karísia Maria de Andrade Pontes - Secretária, Paulo Sobral Leite e Heraclides Viana Macêdo. Confere com o original lançado em livro próprio. JUCEC-CE. Registro Nr. 20090462580 datado de 03/06/2009 - Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC -Certidão: Certifico que uma via igual teor foi arquiva nesta Junta sob o número e data estampado eletronicamente. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário-Geral.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO -AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 2009.06.10.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, na Sede da Prefeitura, Certame Licitatório na Modalidade Pregão Nº 2009.06.10.1, do Tipo Presencial, cujo Objeto é a Contratação de Serviços Profissionais especializados na Área de Saúde a serem prestados no atendimento das necessidades e carências da Secretaria de Saúde do Município de Barro/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório, com o Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação marcado para este dia 26 de Junho de 2009, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega do Edital na Sede da Comissão de Licitação, sito à Rua José Leite Cabral, Nº 246, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 10 de Junho de 2009. Júlio Cezar Albuquerque de Araújo - Pregoeiro Oficial do Município de Barro/CÊ.

*** *** ***

AGROPECUÁRIA JEREISSATI S.A. - CNPJ/MF nº 07.955.032/ 0001-90. NIRE 23.3.0001760-9. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** REALIZAÇÃO \mathbf{DE} ASSEMBLÉIA PARA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam os Senhores Acionistas AGROPECUÁRIA JEREISSATI S.A. ("Companhia") convocados, na forma do seu Estatuto Social, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 19 de junho de 2009, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Professor Dias da Rocha nº 920, sala 02, Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a fim de deliberar sobre a incorporação da Companhia por IMOBILIÁRIA JEREISSATI S.A. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos pertinentes à matéria constante da ordem do dia. Fortaleza, 08 de junho de 2009. Ilia Freitas Alencar - Diretora Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARGEU BRAGA HERBSTER - TP N° 2009.04.08.01 - HMABH. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao Hospital Municipal Dr. Argeu Braga Herbster - Maranguape - CE. Resultado do Julgamento das Propostas de Preços. Vencedoras: Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, Itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52 e 53 do Lote III; F&D Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda, Itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 do Lote II e Itens: 20, 22, 28, 34, 36, 39, 40 e 49 do Lote III; LA da S. Sucupira - ME, Itens: 03, 04, 09, 10 e 29 do Lote II e Itens: 25, 26 e 38 do Lote III e Edinardo do Nascimento Teixeira ME, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Lote I e Itens: 01, 02, 09, 41 e 48 do Lote III. A partir da publicação abre-se o prazo recursal do Art. 109, Inciso I "b" da Lei Federal N° 8.666/93 alterada e consolidada. Maranguape, 10 de Junho de 2009. A Comissão.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo Presente Edital e em cumprimento a Lei Municipal Nº 1040/2007 de 18 de Dezembro de 2007, O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMOCIM, o Sr. FRANCISCO MACIEL OLIVEIRA, convoca o interessado abaixo citado, o qual foi aprovado no Concurso Público do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim, destinado ao preenchimento de vagas no quadro de servidores do SAAE, para ENCANADOR para assumir o Cargo ao qual foi aprovado, devendo o mesmo comparecer à Sede desta Autarquia localizada à Rua D. Pedro II, Nº 144 - Cruzeiro Camocim/CE, no prazo de 15 dias a contar da data desta Convocação. ENCANADOR: Gilvando da Silva Pereira. OPERADOR DE SISTEMA DE ESGOTO: William Oliveira dos Prazeres. Camocim/CE, 10 de Junho de 2009. FRANCISCO MACIEL OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

*** *** ***

IMOBILIÁRIA JEREISSATI S.A. - CNPJ/MF 10.394.788/0001-36 NIRE 23.3.0001639-4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam os Senhores Acionistas de IMOBILIÁRIA JEREISSATI S.A. ("Companhia") convocados, na forma do seu Estatuto Social, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 19 de junho de 2009, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Professor Dias da Rocha nº 920, sala 08, Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a fim de deliberar sobre a incorporação pela Companhia de AGROPECUÁRIA JEREISSATI S.A. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos pertinentes à matéria constante da ordem do dia. Fortaleza, 08 de junho de 2009. Ilia Freitas Alencar - Diretora Presidente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2009. 06.12.01. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção - Ce, torna público que no dia 29 de Junho de 2009, às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida da Abolição, N° 03 - Centro, nesta Cidade, receberá propostas para: Execução da Ação de Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas, conforme Plano de Trabalho TC/PAC 0415/08 e Anexos do Edital. Modalidade: Tomada de Preços tombada com o N° 2009.06.12.01. A documentação de Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08:00 às 12:00hs). Redenção - CE, 10 de Junho de 2009. Augusto Alves da Silva - Presidente da CPL.

*** *** ***

CONSÓRCIO MALHAS SUDESTE NORDESTE - RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. O Consórcio Malhas Sudeste Nordeste, CNPJ 06.226.808/0001-78, localizado no endereço Praia do Flamengo, Nº 200/20° andar – Flamengo – Rio de Janeiro - RJ, torna público que Recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA, em 15/05/2009, válida até 15/05/2010, a Renovação da Licença de Instalação da Modernização do Ponto de Entrega de Pecém, LI Nº 068/2009. O Ponto de Entrega se localizará no Km 383 do Gasoduto Gasfor, Sítio Trigório, CE - 422, no Distrito de Pecém, no Município de São Gonçalo do Amarante/CE. CELSO LUIZ SILVA PEREIRA DE SOUZA. Diretor Técnico - Operacional da Transportadora Associada de Gás S/A – TAG, na Qualidade de Líder e Representante do Consórcio Malhas Sudeste Nordeste.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A Comissão de Licitação, com Sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N°, Centro, torna público que no dia 26 de Junho de 2009, às 09:00 horas estara abrindo Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 1206.01/2009 - SEDUC, cujo Objeto é a Aquisição de Leite Pasteurizado para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Ce. O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais). Juazeiro do Norte - Ce, 12 de Junho de 2009. CÍCERA ROMÊNIA BOTELHO MARQUES - Presidente da CCL.

*** *** ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE – Lei nº 791, de 15 de dezembro de 2008. Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 618 de 23 de dezembro de 2005, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE: Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei: Art. 1º. - O artigo 3º da Lei nº 618 de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área ora desafetada à Associação Quintas do Lago Residencial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.335.213/0001-13". Art. 2º . - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008. Acilon Gonçalves – Prefeito Municipal.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE MARCO. A CPL, localizada na Pç. Dom José Tupinambá, s/nº, comunica aos interessados que CONSIDERANDO DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONDUTA CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA, NO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0503.01/2009, FICA ADIADO COM DATA A SER DEFINIDA PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO, objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Limpeza Pública Urbana. Demais esclarecimentos através da Comissão de Licitação no endereço acima citado, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00 horas. Marco-Ce,10 de junho de 2009. Presidente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1206.01/2009 - SETUR - SECRETARIA DE TURISMO E ROMARIA. A Comissão de Licitação, com Sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/Nº, Centro, torna público que no dia 02 de Julho de 2009, às 09:00 horas estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 1206.01/2009 - SETUR, cujo Objeto é a Execução dos Serviços de Construção do Estacionamento, Anexo ao Luzeiro do Sertão, para Apoio aos Romeiros, no Município de Juazeiro do Norte - Ce. O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. Juazeiro do Norte - CE, 10 de Junho de 2009. Cícera Romênia Botelho Marques - Presidente da CPL.

*** *** ***

BEATRIZ TÊXTIL S/A - CNPJ n.º 23.464.852/0001-35 - Edital de convocação. AGO. A diretoria da empresa BEATRIZ TÊXTIL S/A, convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará na sede da aludida Companhia, estabelecida na Via de Penetração IV n.º 430, III Distrito Industrial – Maracanaú/CE, às 10:00hs do dia 10 de julho de 2009, com a seguinte ordem do dia: a) examinar, discutir e votar as contas da diretoria e as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008; b) dar destinação aos resultados; c) fixar os honorários dos administradores; e d) debater outros assuntos de interesse social da companhia. Maracanaú/CE, 08 de junho de 2009. Rogério Soares – Diretor Presidente

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 2009.06.10.001. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Edital da Tomada de Preço N° 2009.06.10.001, cujo Objetivo é a Contratação de Empresa especializada para Execução de Ampliação da EMEF PLÁCIDO CASTELO, através da Secretaria de Educação, com Sessão de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços marcado para o dia 02/07/09 às 9:00hs. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações a Rua João Lima, 259, Casa Amarela - Aquiraz - Ce. Aquiraz - Ce, 10 de Junho de 2009. Otoniel Cavalcante Dantas - Presidente da Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2009/ SE. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres/Ce., torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial Nº 04/2009/SE, cujo Objeto é Aquisição de Livros Didáticos para os Alunos do Município de Milagres/Ce., conforme especificações constante no Anexo I do Edital. Data de Abertura: 25/06/2009 às 14:00h, na Sala da Comissão de Licitação na Rua Presidente Vargas, S/N°, Centro, Milagres/Ce. Edital e informações: (0xx88) 3553-1255, horário das 07:30 às 11:30h. Milagres/Ce 09 de Junho de 2009.

*** *** ***

Vicente Pinheiro Torre Neto - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1706.01/2009 - SECULDE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, torna público a Retificação referente ao Edital de Contratação de Uma Empresa para Organizar e Realizar o III Quadrivale do Município de São João do Jaguaribe, Nº 1706.01/2009 - SECULDE, publicado neste jornal, no dia 04 de Junho de 2009, Caderno CIDADE, página 15, Onde se Lê: 1706.01/2009. Leia-se: 0406.01/2009. São João do Jaguaribe - CE, 10 de Junho de 2009. Cíntia Magalhães Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ERVA MOURA VALE DO CURÚ S/A - PEC. E AGRICULTURA - CNPJ 07.682.719/0001-07 - Empresa Benef. de Recursos Oriundos de Inc. Fiscais - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária - Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 13.07.2009 às 10:00 (dez) horas em sua sede social a Rua Pedro Sampaio, 1320 Quintino Cunha, Fortaleza(CE), a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.08; b) Deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios; c) Outros assuntos de interesse social. Fortaleza, 09 de junho de 2009. A Diretoria.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDE-PENDÊNCIA. A Comissão Permanente de Licitação - torna público o Resultado da Fase de Habilitação e Julgamento das Propostas, referente à Tomada de Preços Nº 1006.01/2009 - Secretaria de Infraestrutura, cujo Objeto é Contratação de Máquina Motoniveladora para Restauração em Diversas Estradas no Município de Independência, conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital. Foi Habilitada e Vencedora a Empresa B & C Construção de Barragem e Serviços Ltda, com um Valor Global de R\$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais). Independência, 10 de Junho de 2009. Ângela Maria Machado Carvalho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

COTECE S.A. - CNPJ/MF N° 06.054.647/0001-82 - NIRE 23300013395 - AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, com endereço à Av. Parque Leste, n° 200, Distrito Industrial de Fortaleza, Maracanaú, Ceará, onde poderão obter cópias, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76. A Diretoria.

*** *** ***

Andrew Investimentos Imobiliários Ltda. Convoca seus sócios para Assembléia a se realizar no dia 30.06.2009 às 9:00 na Alameda Oxossi, 78 - Parangaba, Fortaleza – CE. com fim de eleger novo administrador

*** *** ***

AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente nas Casas do Cidadão, nos endereços abaixo:
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica Casa do Cidadão do Shopping Diogo: Rua Barão do Rio Branco nº1006 1º andar - Centro.

MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**) 3101-5059 / 3101-5060 (**Diogo**) 3101-6366 - Casa Civil

Horário de atendimento: 08h30min às 16h

